SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIV | Nº 3031

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ

PRESIDÊNCIA

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 16/05/2023 - VIDEO CONFERENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, bem como a Resolução CIM SERIDÓ n° 006/2023, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 16 de maio de 2023, às 14h,**por videoconferência**, a fim de atender ao pedido do Município de Caicó, em caráter de urgência, para deliberarem sobre a seguinte**ORDEM DO DIA**:

Cessão do terreno e da licença ambiental do aterro sanitário regional
Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRRSS

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A40856CC

PRESIDÊNCIA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CP Nº 001/2023 - PMI

A Comissão de Licitação do CIM SERIDÓ/RN, designada pelo Termo de Cooperação n° 001/2023, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Chamada Pública n° 001/2023-PMI, que teve por objeto a **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário,** assim a Comissão decidiu **habilitar as licitantes: 1) INFRAWAY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.045.374/0001-01, TOLEDO MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 10.561.078/0001-39);** e **2) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07,** bem como inabilitar o licitante, 1) **ROBERVAL COSTA GOMES II – CPF: 089.870.654-80,** por descumprimento 3.5.4 "g" e 3.9.1, do edital. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail:cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:43BE37D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que

lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada **no dia 26 de maio de 2023, às 14h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN**, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) Apresentação do Projeto dos Transbordos Simplificados e solução de curto prazo para destinação final em aterros sanitário em operação;

2) Apresentação do Projeto que será submetido ao MPT para construção de galpões e unidades de triagem para atender os Municípios consorciados;

3) Informes sobre o Edital de PMI;

4) Estruturação dos Serviços para expedição do Selo SIM;

5) Contratação para prestação dos serviços de engenharia, arquitetura e topografia destinados à elaboração de projetos, consultoria e serviços técnicos.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:E2F5613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico Nº 044/2022
Ata de Registro de Preço nº 065/2022

O Gestor do Município de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, e em consonância com o Parecer Técnico Jurídico, parte integrante da presente decisão, **RESOLVE** cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 065/2022, celebrada com a empresa **CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467 - ME** (CNPJ nº 32.590.331/0001-15), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Matriz nº 264, Centro, CEP: 59.370-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR –
Secretaria Municipal de Tributação e Administração/Município de Acari/RN.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76E0F42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por POLEZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.080.508/0001-73, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, instaurado pelo Município de Acari (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **16.05.2023 às 08h01min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Acari/RN, em 12 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71C3B436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 005/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que,**após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da**Tomada de Preços de**nº 005/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DINARTE MARIZ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,**decidiu**HABILITAR**as empresas: 1) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI,**CNPJ nº**07.126.573/0001-05**, 2)**M DOIS ENGENHARIA LTDA,**CNPJ nº**36.338.988/0001-40**, e 3) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,**CNPJ nº**08.838.881/0001-26**, pelo atendimento de todas as exigências de habilitação. Diante da ausência dos licitantes, a sessão foi**SUSPENSA**para atender o cumprimento do prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93.**Caso não seja apresentado recurso no prazo fixado, fica desde já marcada para o dia 25 de maio de 2022, às 9 horas, na Sala de Licitações,** situado na rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari/RN a abertura do envelope de**PROPOSTA DE PREÇOS**, ficando os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 12 de maio de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A0A576D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 006/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que,**após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito** da Tomada de Preços de **nº 006/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** decidiu **HABILITAR** as empresas: 1) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI,** CNPJ nº **07.126.573/0001-05** e 2) **M DOIS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº**36.338.988/0001-40**, pelo atendimento de todas as exigências de habilitação. Diante da ausência dos licitantes, a sessão foi **SUSPENSA** para atender o cumprimento do prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93.**Caso não seja apresentado recurso no prazo fixado, fica desde já marcada para o dia25 de maio de 2023, às 10 horas, na Sala de Licitações,** situado na Rua da Matriz, nº 264,

bairro Centro, Acari/RN a abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**, ficando os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 12 de maio de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:610A3448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Denomina da brinquedoteca do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **CLIDENOR DE BRITO BISNETO**, brinquedoteca do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 11 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5B3741B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.292 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro exclusivamente para: Franklin Barbosa de Souza (CPF nº 037.317.344-00) , Joanilson Caetano Dantas (CPF nº 673.784.634-34), José de Arimatéia Silva de Medeiros (CPF nº 703.654.904-15), Rejânio Dantas de Araújo (CPF nº 336.699.614-53), Roberto Júnior Alves Cavalcanti (CPF nº 104.378.654-60), Maurício Rosemiro da Silva (CPF nº 328.644.184-87) e Francisco Rogélio Batista de Azevedo (028.479.084-20), objetivando assegurar a realocação dos criadouros irregulares de ovinos/caprinos existentes na área pública, há mais de 3 décadas, na rua Enéas Pires Galvão, localizada no bairro Major Ary de Pinho, zona urbana do Município de Acari.

§ 1º - O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será pago no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, como forma de compensação em razão da retirada dos animais, equipamentos e eventuais estruturas móveis instaladas pelos criadores de animais nos currais existentes.

§ 2º - Os beneficiários constantes no caput do artigo 1º desta Lei deverão informar as contas bancárias, que pretende receber o auxílio financeiro, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Os proprietários dos animais promoverão a retirada imediata dos animais, equipamentos e estruturas da Rua Enéas Pires Galvão logo após o pagamento da primeira parcela do auxílio financeiro a ser realizado pelo poder público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 11 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FFE3E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.178, de 19 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO inteligência do art. 7º, IV, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.172, publicada pelo Governo Federal em 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.178/2021, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por meio de decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a importância da preservação do poder aquisitivo do salário mínimo nos termos da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que, a partir de 1º de maio de 2023, o piso salarial mínimo a ser pago, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos fixados na Medida Provisória **nº 1.172, de 1º de maio de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Acari/RN, 02 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B30130D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00005/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 25/05/2023 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de maio de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3081C49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00006/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 25/05/2023 às 09h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de maio de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:80A314AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00007/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CNSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R$ 300.000,00**.** O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00007/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 25/05/2023 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CNSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R$ 300.000,00. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de maio de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4AEAF50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.05.02-0001

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.02-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE Alexandria,** Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.148.462/0001-62, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - ME** – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Luizinho Maniçoba, 247 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representado por **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Tomaz de Aquino, 50, Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 045.177.574-04, Carteira de Identidade nº 1777267 SSP/RN. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA

LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024,

Alexandria/RN, 01 de maio de 2023 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9AA190AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 557/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 15/05/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/05/2023.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/05/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 25/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 12 de maio de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4C10E162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Senhor **José Soares Araújo Silva,** portador do **CPF nº 664.211.874-04 e RG nº 1.080.627 SSP/RN**, do cargo de Chefia de Posto da Saúde da Família/CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:DB176D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023

Regulamenta o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei"; e
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito municipal.
Art. 2º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 3º O procedimento de contratação direta será realizado pela Comissão de Licitação, devendo ser observado especialmente o princípio da segregação de função.
Art. 4º O agente público que atuará como fiscal do contrato de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, será designado no instrumento contratual ou por ato formalmente comunicado ao Contatado, devendo a autoridade municipal observar o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais sucessíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
Art. 5º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos § 2º a 7ºdo art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Art. 6º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
Art. 7º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na forma do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I – dispensa de licitação em razão de valor; e
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 3º As autoridades competentes mencionadas no Art. 3º deste Decreto deverão certificar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.
Art. 8º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 9º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 10. No caso de contratação direta, a divulgação do contrato ou instrumento congênere no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, caso já implementado e acessível ao Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, caso o PNCP não esteja acessível ao Município à publicação se dará no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, sem prejuízo da publicação prevista no *caput*.
Art. 11. Fica inexigível a licitação quando for inviável a competição, especialmente nos casos exemplificados no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 12. É dispensável a licitação nas hipóteses previstas, taxativamente, no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 13. Cabe ao interessado em participar da contratação por dispensa de licitação o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Decreto e das condições gerais da contratação.
Art. 14. O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica nas contratações de bens e serviços enquadrados no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até o valor atualizado definido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Art. 15. A contratação por dispensa de licitação observará o seguinte procedimento:
I – divulgação da realização da contratação por dispensa de licitação, mediante a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme o caso, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;
II – envio das propostas pelos fornecedores interessados;
III – seleção da proposta mais vantajosa, consideradas a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação à estimativa de preço da contratação; e
Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação na forma eletrônica, a estimativa de preço de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto poderá ser realizada concomitantemente com a fase de envio das propostas prevista no inciso II do caput deste artigo.
Art. 16. No caso de o procedimento restar fracassado, a entidade poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
§ 2º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para contratação, a entidade promotora da contratação por dispensa de licitação poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de que seja obtido menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

§ 3º A entidade promotora da contratação por dispensa de licitação poderá utilizar propostas adquiridas por outros meios, como as obtidas na pesquisa de preços que instruem o procedimento, desde que sejam mais vantajosas e atendam as mesmas condições estabelecidas na convocação.
§ 4º A ausência da apresentação de propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas condições previstas no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pressupõe a inexistência de empresas para contratação em tais condições, bem como considerar-se-á ofertada a preferência imposta pelo inciso IV do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
Art. 17. A divulgação dos avisos de contratação direta, dos contratos e seus aditamentos no PNCP poderá ocorrer automaticamente, por meio de integração entre sistemas, inclusive o envio dos dados disponíveis no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN ao PNCP pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 18. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de Chamamento Público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração poderá fixar o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar amaneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 19. O Município de Angicos quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:D7CCF41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0281/2023 – GC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos financeiro a 01 maio de 2023.
Art.3° Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 12 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B0E71DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90 – RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN 211541185-4, REPRESENTANTE.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VIGÊNCIA: 30.04.2023 ATÉ 30.05.2023.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 28.04.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4CDE8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE **DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. RUA: TRECHO DA RUA NONATO MOTA, RUA VEREADOR TITICO TARGINO E RUA ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **VIGÊNCIA**: 02.05.2023 ATÉ 02.06.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 28.04.2023..

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:985A36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1462/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 07 (Sete) diária (s) no valor do montante de R$: 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Bombinhas/SC**, no(s) dia(s), 03 a 09 junho de 2023, para participar do **Seminário Internacional Turismo Sustentável** – GREEN DESTINATION.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B886D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13030001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 13030001/2023

Dispensa: N° 13030001/2023

Número da Licitação: 13030001/2023

Objeto: Procedimentos legais para contratação em carater emergencial de empresa destinada a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró.

Contratado: L M L empreendimentos LTDA-ME (04.223.189/0001-32)

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Base legal:
Art. 24, inc. IV

Apodi/RN,13/03/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9A3C98EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L M L empreendimentos LTDA-ME (04.223.189/0001-32), referente à procedimentos legais para contratação em carater emergencial de empresa do ramo pertinente, destinado a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 13/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:39206BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 13030001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: procedimentos legais para contratação em carater emergencial de empresa do ramo pertinente, destinado a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa L M L empreendimentos LTDA-ME (04.223.189/0001-32)**,** objetivando procedimentos legais para contratação em carater emergencial de empresa do ramo pertinente, destinado a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró., com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco milreais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 13/03/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4840571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 13030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13030001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: L M L empreendimentos LTDA-ME
OBJETO: procedimentos legais para contratação em carater emergencial de empresa destinada a realização de serviços de transporte de carga viva de Apodi à Mossoró.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 348 - 2 . 2027 . 20 . 605 . 5 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 13/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:45F4CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1463/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22EF0A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1464/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria Micheline Abrantes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F22257D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1465/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Analice de Almeida Pinheiro** , para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7453EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1466/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hervka Jussvele Aparecida Torres**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:342F9C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1467/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Joelma Maria Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:616F8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1468/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Torres Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0524764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1469/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ana Cintia Torres Bezerra**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10º Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DCF0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Maio de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **016/2023** – Tem como objeto **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de Maio de 2023.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA
Pregoeira. Portaria Nº. 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5219263B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), a Ana Angélica Eloi de Oliveira do cargo de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com CPF nº 070.972.964-29, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FBC8EC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), a Maria de Fátima da Silva do cargo de Secretaria Assessora de Comunicação, com CPF nº015.565.774-78, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:42A36A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), a Tatyane de Lima Costa do cargo de Assistente administrativo, com CPF nº 017.561.784-88, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:621497C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), a João Miguel da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com CPF nº 915.331.394-15, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:66ED7211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), a Arthur soares do Nascimento do cargo de Assistente Administrativo, com CPF nº 126.521.984-24, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F3D61294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), Kauan da Silva Freire do cargo de Assessor, com CPF nº 016.648.504-73, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1157CA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) Ricely Cesar Chacon do cargo de Tec. De Edificações, com CPF nº 052.973.834-12, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2EF2BABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R$: 75,00 (setenta e cinco reais) Paulo Sergio Vanderlei de Lima do cargo de Coordenador, com CPF nº 089.392.344-30, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2EE5F5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), a Ana Angélica Hugo Galvão da Cunha do cargo de Chefe de Gabinete, com CPF nº 075.662.444-42, para cobrir despesas durante 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 12 e 13 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0E4EC457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Iraneide Felipe de Almeida Monteiro, com CPF nº 046.927.884-61, para cobrir despesas durante a participação na "Ação Educacional do sistema de Cadastro Único 2023" a ser realizada de 09 e 10 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:47F5F7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria das Graças Nobre Fernandes, matrícula 80183-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D97E7B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Gissiane de Oliveira Silva, matrícula 91219-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:71689625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **010/2023**, destinado ao **Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipaln.º528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

JOAO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ: 43.449.716/0001-83, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Arez/RN, 10 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:37545C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124538/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **010/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
JOAO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ: 43.449.716/0001-83, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E7DD76FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - DISPENSA Nº 046/2023

Extrato do Contrato nº 49/2023
Dispensa nº 46/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: V DA SILVA - CNPJ: 41.505.385/0001-26
OBJETO: Contratação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de reforma de carteiras e mesas das Unidades de Ensino, no âmbito da Prefeitura munícipio de Baia Formosa/RN.
VALOR: R$ 17.120,00, (dezessete mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: De: 05/05/2023 a 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 05 de maio de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

VALCLEIO DA SILVA -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:4A68E82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - CARONA Nº 004/2023

Extrato do Contrato nº 048/2023
Carona nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de luminárias e postes para manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do município de Baía Formosa/RN
VALOR: R$ 793.327,50, (setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 19/04/2023 a 18/04/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 19 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:582DDDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - DISPENSA Nº 047/2023

Extrato do Contrato nº 051/2023
Dispensa nº 047/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ALINE C DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.547.761/0001-35
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, remanescentes do Pregão Eletrônico n° 010/2023, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmios das mães, show de prêmios dos pais e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN
VALOR: R$ 9.084,00, (nove mil e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: De: 11/05/2023 a 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 11 de maio de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

ALINE COSTA DE OLIVEIRA -
P/ Contratada
Empresária

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:93994D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Nomeia o Coordenador Geral de Departamento de Trânsito e dá outras providências.

CONSIDERANDO o constate do Processo SEI N° 0050042.001176/2023-73, que cedeu o CABO PM N° 2009.0503-**EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA,** matrícula n°202.039-4, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), passa à disposição da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, CPF: 013.xxx.xxx-00,** para o cargo de **Coordenador Geral de Departamento de Trânsito,** nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de Maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B6E646A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2022 - GP

PORTARIA N° 048/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE DA SILVA ALVES**, portador (a) do CPF**:** 062.582.074-64, para exercer o **c**argo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:14AA3919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2023 - GP

PORTARIA N° 049/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **IKATAMARA DE LIMA,** inscrita no CPF nº 086.399.914-05, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

3

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1EC20BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2023 - GP

PORTARIA N° 050/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. - Nomear a Sra. **Josiane da Silva Tomas,** inscrita no CPF nº 046.249.144-73, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:953F9D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2023 - GP

PORTARIA N° 051/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Maria Aparecida da Silva Nascimento,** inscrita no CPF nº 054.171.648-08, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:33680CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2023 - GP

PORTARIA N° 052/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA FONTES DA PENHA,** inscrita no CPF nº 022.155.654-03, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:62313314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2023 - GP

PORTARIA N° 053/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Michael Inácio da Silva,** inscrita no CPF nº 124.290.934-64, para exercer o cargo comissionado de

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

3

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7F6F54BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.441/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

TIPO: Menor Preço
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, para aqueles itens declarados fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n° 008/2023.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:
GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0005 e 0012, com valor total de: R$ 5.537,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0004 e 0013, com valor total de: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatro centos e setenta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-
06, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0006, com valor total de R$ 1.224,00 (Mil, duzentos e vinte e quatro reais).

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0007, com valor total de R$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0010, com valor total de R$ 4.380,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto n° 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 12 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:664E80F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.441/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, para aqueles itens declarados fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n° 008/2023.

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0003, 0005 e 0012, com valor total de: R$ 5.537,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0004 e 0013, com valor total de: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatro centos e setenta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-
06, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0006, com valor total de R$ 1.224,00 (Mil, duzentos e vinte e quatro reais).

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0007, com valor total de R$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0010, com valor total de R$ 4.380,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B9E8B347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 086, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Portaria nº 086, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Avaliação de Produtos de Higiene e Desinfecção Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir a Comissão Constituição de Comissão de Avaliação de Produtos de Higiene e Desinfecção Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguinte composições:
MEMBROS:

Paulo Izaque Bezerra
CPF: 082.344.154-76
Chefe do Setor de Almoxarifado

José Raimundo dos Santos
CPF: 547.593.404-59
Fiscal de Vigilância Sanitária

Daniel Anderson Xavier Souza
CPF: 082.935.054-35
Bioquímico

Art. 2º - Essa comissão avaliará se os produtos atendem as necessidades e a qualidade preconizadas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2023.

-JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C89948AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 084 de 10 de maio de 2023.

"Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras povidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidor que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;
Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;
Considerando que, todavia, há nos registros funcionais do servidor provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;
Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do servidor;
Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;
Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;
Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do MagistérioPúblico, que garante a incorporação realizada;
Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;
Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação do servidor;
Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE
Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), concedido ao Servidor **Antônio Marcos de Freitas**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 10 de MAIO de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6B619A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 085, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Republicado por incorreção
Portaria nº 085, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre Constituição de Comissão Executiva responsável pela gestão referente às ações instituídas para à realização da COPA BOA SAUDENSE 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir a Comissão Executiva responsável pela gestão referente às ações instituídas para à realização da COPA BOA SAUDENSE 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com a seguinte composições:
***João Fernandes da Silva Junior – Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: Membro**
Cícero Augusto da Silva: Assessor Técnico de Cultura, Esportes e Turismo - Membro;
Emerson Nunes: Chefe do Setor de Gestão - Membro;
Ezio Renato de Alencar: Diretor da ACTBS 87,9 FM Associação Comunitária - Membro convidado;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2023.

-JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7E4B41ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088, DE 12 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Portaria nº 088, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, matrícula nº **120.165-4**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisoriamente de suporte pedagógico na Escola Municipal Zé Alai, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 30 de março de 2023.
Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:4D8AFCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087, DE 12 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 087, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Lei Municipal nº 392 de 08 de abril de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, os representantes, a saber:

Presidente: ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA – CPF: 025.***.***-07
Membro: LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09
Membro: FABIO DOS SANTOS LIMA - CPF: 043.***.***-10
Membro: EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS - CPF: 052.***.***-64
Membro: CAMILA FERNANDA DA SILVA - CPF: 705.***.***-24

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:60608DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n°. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 061.198.164/0001-60. **OBJETO: APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SAVEIRO AMBULÂNCIA DE PLACA QGP2798.** . VALOR GLOBAL: **R$ 5.015,03 (cinco mil e quinze reais e três centavos)**. **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de abril de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8A3B1542

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO SAVEIRO AMBULÂNCIA DE PLACA QGP2798. com a empresa** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R$ 5.015,03 (cinco mil e quinze reais e três centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 17 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BA87A63B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n°. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 061.198.164/0001-60. **OBJETO: APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO TORO CD FREEDOM 2.0 4X4 DE CHASSI 9882261RPPKE84517**. VALOR GLOBAL: **R$ 3.498,84 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 28 de abril de 2023.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2851248D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO TORO CD FREEDOM 2.0 4X4 DE CHASSI 9882261RPPKE84517 com a empresa** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R$ 3.498,84 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 28 de Abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0934F647

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: R DOS S G GONÇALVES , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.115.312/0001-20 . **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI-RÁBICA, ATENDENDO OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO** . VALOR GLOBAL: **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Agricultua. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de maio de 2023.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BC8081F5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI-RÁBICA, ATENDENDO OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO com a empresa** R DOS S G GONÇALVES (12.115.312/0001-20), com valor total de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:13B276D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 12 DE MAIO DE 2023

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal Luto Oficial de três dias pelo falecimento do Sr. Joel Paz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no município do Bodó, pelo período de três dias, a partir da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Joel Paz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de maio de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:522F5CA1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES E BOMBAS SUBMERSA,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **29 DE MAIO DE 2023.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 12 de maio de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:66E1C6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - N° 041/2023

PROCESSO Nº 2.330/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Il, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de maio de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **S D DE A ANDRADE - CNPJ: 47.441.715/0001-43**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de medicamentos veterinários e doses de vacina contra febre aftose, brucelose e raiva, para atender as necessidades dos criadores do município de Bom Jesus/RN**,**no importe deR$49.726,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0364E827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CNPJ: 08.343.675/0001-45,** para prestação do serviço de Gerenciamento de Sistema de Relacionamento, no que diz respeito a manutenção e atualização de banco de dados de serviço de proteção de crédito, bem como o oferecimento de produtos voltados às empresas do segmento do comércio varejista, serviços e órgãos públicos, a fim de atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R$10.071,60 (Dez mil, setenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago conforme utilização dos serviços, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8FA3B4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO N°001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, que a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.823.335/0001-35, apresentou recurso administrativo contra decisão da comissão permanente de licitação em inabilitá-la na tp 01/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. Informamos ainda, que o mesmo foi considerado intempestivo pelas razoes contidas nos autos. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1FA4811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 12 de maio de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB5E86D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2023-GP

PORTARIA Nº. 089/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS DE MORAIS DIAS**, incrito sob CPF: 078.***.***-05, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:85F06826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2023-GP

PORTARIA Nº. 090/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANE CLAUDIA DA SILVA**, incrito sob CPF: 065.***.***-19, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:38F8E6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2023-GP

PORTARIA N° 091/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, o Senhor **THIAGO OLIVEIRA DE MELO**, portador do CPF: 079***. ***-79, do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4861614C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0425001/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3028 de 10/05/2023.

Onde se lê: "A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores**".**

Leia-se: "A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores**".**

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A9EA88DF

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0320001/2023

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO**Nº 0320001/2023**

PROCESSO Nº 17/2022
Ante o ***ERRO DE DIGITAÇÃO*** no termo de contrato nº 0320001/2023, Ata de Registro de Preço nº. 005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2023, Edição 3008, comunica aos interessados que:

Onde se lê: "**VALOR TOTAL:** R$ 435.261,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)."

Leia-se: "**VALOR TOTAL:** R$ 346.011,02 (trezentos e quarenta e seis mil onze reais e dois centavos)."

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CB5C69CF

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320003/2023

***ERRATA DO EXTRATO CONTRATO* Nº 0320003/2023**

PROCESSO Nº 100/2022

Ante o ***ERRO DE DIGITAÇÃO*** no termo de contrato nº 0320003/2023, Ata de Registro de Preço nº. 004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2023, Edição 3008, comunica aos interessados que:

Onde se lê: "**VALOR TOTAL:** R$ 271.617,73 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos)."

Leia-se: "**VALOR TOTAL:** R$ 174.422,30 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)."

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:45EFC1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2023.05.09.0001

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 004/2023**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E MEDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA E CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ COM OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CAICÓ – RN**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **15 de Maio de 2023 a 15 de maio de 2024, das 07:00 às 12:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7A12BE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CONCORRÊNCIA N° 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.10.26.0018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONCORRÊNCIA N° 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.10.26.0018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TÉRCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.775.894,55 (Cinco Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, "c", da Lei n° 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:3CF5ECEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC**, inscrita no CNPJ nº **10.872.760/0001-42**; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E1154C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 016/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: LEDA BASTOS DE MEDEIROS** inscrita no CPF/MF nº 812.629.144-34**, OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R$ 501,00 (quinhentos e um reais), perfazendo o valor global de R$ 6.012,00 (seis mil e doze reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **LEDA BASTOS DE MEDEIROS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:85F47BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 5,5 (Cinco diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.598.714-XX	**RG:** XXX580XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:0 0 hs			
HORARIO DA VOLTA	18: hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA – DF PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DO GOVERNO. PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE CAICÓ /RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
5,5 diárias	Brasília-DF	14 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023	C/pernoite1.200,00 S/pernoite 600,00	6.600,00

Importa a quantia de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

ANA PATRCIA DE MEDEIROS
Secretária Chefe de Gabinete
Mat. 1.999.796

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B46BF4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 5,5 (Cinco diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.526.494-XX**	**RG: XXX.090.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA DF, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS EM SUAS ATIVIDADES EXECUTIVAS, NO DIA 14/05/2023 A 19/05/2023.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
5,5 diárias	Brasília/DF	14 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023	C/pernoite 600,00 S/pernoite 300,00	3.300,00

Importa a quantia de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EC0FCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,1 (uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vinicius Jose Dantas Da Cunha			
CARGO:	Secretário Adjunto De Administração			
MATRÍCULA:	2.001.187			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.100.464-XX**	**RG: X847XXX ITEP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal De Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	12:00 hs 07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEICULO CHEVROLET S10 PLACA SBC8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DA 9° FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Administração				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1 diária	Natal/RN	12 de maio de 2023 a 13 de maio de 2023	C/pernoite 190,00	190,00

Importa a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F4C735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 5,0 (cinco diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13.679			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.543.354-XX**	**RG: X.583.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo oficial do município e posteriormente avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA DF,PARA CUMPRIR AGENDA NOS MINISTÉRIOS BRASILEIROS PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNUICIPIO DE CAICÓ/RN				
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
5,0 diárias	Brasília/DF	15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023	C/pernoite 600,00	3.000,00

Importa a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2A2EB590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo n° 2023.02.17.0004;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente, a funcionária, **CLARA YASMIM DE SOUZA LUCENA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5016/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B09907DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC.ADM: 2023.05.10.0047
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO apresentam finalidade e interesse público, pois visa realizar ações que possibilitam aos profissionais da cultura trabalharem, com geração de empregos diretos e indiretos, além de movimentar o comercio local.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no **CNPJ nº 09.554.769/0001-26**, objetivando a realização do Projeto festival Cuó, com a contratação do Grupo Coco de Rosa para apresentação artística no dia 20 de maio de 2023, no Palco Darcy Fonseca da Ilha de Sant'Ana, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada deR$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.8000.8008.13.392.13; Ação: 2.261 - ASSOC. COMUM. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1661; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 12 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:237E0EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 005/2023

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar para o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel – Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em

conformidade com a Lei Municipal de nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, realizada no dia 11 de maio de 2023;
CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;
CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município de Caicó e sua rede privada socioassistencial.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova por unanimidade, Emenda Parlamentar para o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Serviço de Acolhimento Institucional.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:724B3035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 006/2023

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caicó – Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, realizada no dia 11 de maio de 2023;
CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;
CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município de Caicó e sua rede privada socioassistencial.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova por unanimidade, Emenda Parlamentar para aprovação de Emenda Parlamentar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caicó, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Serviço de Proteção para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:254910DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Específico I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:237B49F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C9DED9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** KERGINALDO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AA2AF9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA LUCIMAR DA SILVA, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D4E02A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:602D502A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RIANE FERREIRA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CCB20DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JULIETH ANNE DIOGO DE VASCONCELOS do cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1A39E2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR HOSANA KARLA ALEXANDRE ANDRADE, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CC98F74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora AILA ALVES DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade - RG nº 002834117, inscrito no CPF sob o nº 105.406.884-44, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 4º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 02/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FFF69B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor EDIVAM DE OLIVEIRA MARINHO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 002.239.772, inscrito no CPF sob o nº 075.630.744-90, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 8º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 02/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A1180821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora JOSEANY BORGES PENHA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade - RG nº 002.780.228, inscrita no CPF sob o nº 079.741.964-08, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 15º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 02/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EB0F4D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 0715244361, inscrito no CPF sob o nº 825.297.875-49, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 7º lugar, no concurso supra mencionado e ter

apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 02/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FF4F209B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora MARIA HOLIVIA CAMPELO QUEIROZ, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade - RG nº 3.198.876, inscrita no CPF sob o nº 017.679.024-17, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 9º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 02/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5FB4362F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. *

Transferência de responsabilidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência de responsabilidade administrativa do polo comercial, da feira-livre e do mercado público da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de agricultura para Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:C606AE12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845, DE 12 DE MAIO DE 2023

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Fede ral nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município de Canguaretama, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indi víduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimen tação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SE- GURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Canguaretama/RN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canguaretama - COMUSAN-CANGUARETAMA;
III - a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;
IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canguaretama - COMUSAN-CANGUARETAMA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canguaretama - COMUSAN-CANGUARETAMA, dentre outras afins:

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMUSAN-CANGUARETAMA será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Se cretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

§ 2º Poderão também compor o COMUSAN-CANGUARETAMA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado Do Rio Grande do Norte e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMUSAN-CANGAURETAMA, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O COMUSAN-CANGUARETAMA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMUSAN-CANGUARETAMA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canguaretama - COMUSAN-CANGUARETAMA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Ti tulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Canguaretama, RN, 12 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:34A7AB7B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EDITAL N. 0001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 0001/ 2023, aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canguaretama/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

01 – Josenilson Cosme dos Santos
02 – Joacir Ferreira da Silva
03 – Andrea Paula Dantas
04 – Edvaldo Francisco da Silva
05 – Diana Maria Floriano
06 – Joaby Roberto Rodrigues
07 – Adriano Belo Cardoso
08 – Ana Cristina do Nascimento
09 – Ednalva Lima Martins
10 – Francisco de Assis Germano da Silva
11 – Erick Freire do Nascimento
12 – Maria das Graças Soares Cavalcanti Arcanjo
13 – Lenildo Frazão dos Santos

14 – Luzinaldo da Costa Silva
15 – Kamilla Paula Paiva Medeiros
16 – Robson Fernando da Costa
17 – Marcia Luiz da Silva
18 – Sara dos Santos Aguiar da Silva
19 – João Matheus Alves Verissimo
20 – Carla Rochelane Santos de Oliveira
21 – Flaviani Hortencio da Silva Souza
22 – Claudia Dantas dos Santos
23 – Jéssica Keyla Santos
24 - Zara Raquel da Silva Nascimento e Silva

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 824, DE 01 DE JULHO DE 2022, Resolução n. 231/2022 do Conanda e Edital n. 0001/ 2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 7 (sete) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

III – Os pedidos de impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas junto ao CMDCA, que está por esse período atendendo na sede da SMTHAS, das 07:00 às 13:00horas.

Canguaretama/RN, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:74DA64C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427041/2023

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 427041/2023 relativo à Dispensa de Licitação n° 026/2023 para à locação de imóvel para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga, Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82** residente e domiciliado à Rua Nero Nazareno Fernandes, nº 59, Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
É importante para manter um bom funcionamento das unidades ligadas a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. A locação de imóvel situado na rua: Benedito Alves Nogueira n° 39, Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga. A mesma será utilizada para sediar o programa de SCFV dos Altos São Severino, Liberdade e Renascer, que atende a usuários com faixa de 03 a 16 anos e suas respectivas famílias, programa este que é atendido por esta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, junto à Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82** *com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82**, no **valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE424C0C

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – EDITAL - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município Caraúbas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei no 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal no 1.123815, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria Municipal de Caraúbas/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO: Em reunião no dia 10/05/2023, por meio de análise minuciosa, foi constatado erro no e-mail que foi publicado no presente Edital, sendo e-mail CONDICACARAUBAS@GMAIL.COM, sendo o e-mail correto COMDICACARAUBAS@GMAIL.COM.
CONSIDERANDO: o principio da legalidade, publicidade, e igualdade, decide ampliar o prazo de inscrição.

ERRATA: Fica estabelecido ampliação do prazo de mais 5 (cinco) dias a ser contados do dia 11 de maio de 2023 até o dia 15 de maio de 2023, por tanto fica estabelecido a divulgação do resultado para o dia 17 de maio de 2023.

Os demais prazos da comissão eleitoral ficam os mesmos.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5EF18B8B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427041/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754/82**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga, Alto São Severino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.ª **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6AAD87C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 108/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **IANAGILA MARIA VIEIRA DIAS**, servidora pública, ocupante do cargo de **professora**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **03 de maio** a **30 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:02A9F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427041/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: Emilly Praxedes de Oliveira , portadora da Cédula de Identidade nº 003.495.816, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 708.365.754-82 residente e domiciliada na Rua Nero Nazareno Fernandes, n° 59, bairro: Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 427041/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 026/2023*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga, Alto São Severino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A **LOCADORA** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.

A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 00/05/2023 (00 de maio de 2023) e encerramento em 00/05/2024 (00 de maio de 2024), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: **3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes

do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Emilly Praxedes De Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locadora)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:54B494AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **29 de maio de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E73E903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26 de maio de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2715767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **30 de maio de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F5A6A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL TP 01/2023

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 1937/2023
Tomada de Preços n° 001/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.**

I – DO PARCER TÉCNICO
Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro efetuou ampla análise da habilitação e proposta de preço da empresa participante. Em sua análise verificou uma disparidade entre os valos com BDI e sem BDI. Foi aberta a diligência e a empresa refez a planilha demonstrando que se tratava de erro de arredondamento e truncamento. Ao final, opinou pela regularidade das planilhas e proposta da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CPNJ: 08.838.881/0001-26. O parecer na íntegra se encontra anexo aos autos.

II – DO RESULTADO
Desta feita, tendo em vista o valor proposto pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CPNJ: 08.838.881/0001-26, ser o mais vantajoso à Administração Pública e a regularidade técnica das composições da proposta, julga a CPL, por unanimidade, a empresa supracitada **VENCEDORA** do certame.

Carnaúba dos Dantas, 12 de maio de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:147C8006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;
Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC´S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas;
Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, "entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica";
Considerando ainda que os arranjos institucionais devem promoverum processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capilaridade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbito municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da sociedade civil "na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas";
Considerando que os procedimentos administrativos de "compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações";
Considerando que a "licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade";
Considerando ainda o que institui a Lei 13.019/2014 no caso das modalidades de parcerias neles dispostas, devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público, pela Administração;
Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social.
Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município Prestação de Serviços de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência intelectual e múltipla a partir dos primeiros anos de vida.
Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:
"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014;
Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Proteção Social Especial, que conforme preconiza a Portaria MDS nº 752 de
19 de outubro de 2010, cofinancia serviços em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor do Termo Fomento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	24.371.189/0001-97	R$ 29.198,40

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC3CBF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN
BASE LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 16, III do Decreto Municipal nº 2.462/2018.

OBJETO: A APAE contruindo um futuro melhor para servir melhor a nossa comunidade, na habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual e mútipla a partir dos primeiros dias de vida, na perspectiva de acesso a direitos através de encaminhamento a rede de políticas púclicas no âmbito municipal, vislumbrando o desenvolvimento de suas competências e habilidades a fim de contruir para sua formação integral, respeitando suas limitações e valorizando suas potencialidades na perspectiva de inclusão social, promovendo autonomia e a melhoria gradativa da qualidade de vida dos usuários e fortalecer os vínculos familiares e comunitário.
VALOR: R$ 29.198,40 (Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: Via 1 doc
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
ASSINATURAS: Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social) e Marluce Ramalho Praxedes (Presidente da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim/RN).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71D760E6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Referência: Processo de parceria de Termo de Fomento, a ser executado em regime de mútua cooperação, destinado à implementação do **Serviço Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, Atendimento de Reabilitação na Comunidade** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CEARÁ-MIRIM/RN.

Base legal: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do CNAS; **Inscrição de Nº 002/2011- CMAS.**

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CEARÁ-MIRIM.
CNPJ: 24.371.189/0001-97
Endereço: Praça Barão de Ceará-Mirim, 286, Centro, Cep. 59.570-000, Ceará-Mirim/RN.

Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, vislumbrando a inclusão social e integração na sociedade, dessas pessoas com deficiência.

Valor total do repasse: R$ 29.198,40

Período: Exercício de 2023

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

- DO OBJETO:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a formalização do Termo de Fomento, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Ceará-Mirim, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política de assistência social.
A parceria destina-se à implementação do Serviço Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, Atendimento de Reabilitação na Comunidade, prestados mais ou menos a 350 (trezentos e cinquenta) usuários, pessoas com deficiência, ambos os sexos, que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. 109 de novembro de 2009).
O Serviço será executado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizado na Praça Barão de Ceará-Mirim, 286, Centro - na cidade de CEARÁ-MIRIM/RN seguindo as especificações técnicas, orientadas e supervisionadas pela SEMTAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

– DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:
A Classificação Internacional CIF – OMS/2001 trás uma sequência de conceitos sobre DEFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL que orienta a atuação das pessoas com deficiência, da sociedade e das políticas públicas: (MDS,2015)

Existência de uma QUESTÃO DE SAÚDE ANTERIOR: doença, lesão ou transtorno;
EXISTÊNCIA DE DEFICIÊNCIA na estrutura ou nas funções - localizada no corpo ou na mente;
A LIMITAÇÃO na realização das atividades - considera os fatores ambientais, pessoais e sociais como BARREIRAS – localizada na sociedade, que resulta em:
RESTRIÇÃO NA PARTICIPAÇÃO SOCIAL das pessoas afetadas.
Com base na CIF, a Assembléia da ONU aprovou a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CDPD, ratificada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal em 2008. Segundo a CDPD, Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (MDS,2015)
Na conjuntura contemporânea aconteceram grandes avanços no que se refere às políticas públicas voltadas para as Pessoas com deficiência, com a conquista do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei, 13.146, de 6 de julho de 2015) que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
Conforme os dados do (IBGE, 2010) 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência. Nesse sentido, o Plano Viver sem Limite pressupõe ações integradas, por meio de articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade. (Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011).

– DA JUSTIFICATIVA
Enquanto Secretária Municipal de Assistência Social e consoante à apresento a justificativa para realização de celebração do Termo de Fomento, destinado à execução do Serviço Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, Atendimento de Reabilitação na Comunidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Ceará-Mirim.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 3º caracteriza as entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento e desenvolvem ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos dos usuários;
Considerando que o art. 3°, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011, considera:

"[...] entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos".
Considerando que o § 3°, do art. 6° B, da Lei n° Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011:

Art. 6° - B – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência

social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para execução, garantido financiamento integral pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando ainda, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e que a Associação de Pais e Amigos Excepcionais é a única Organização da Sociedade Civil no município a desenvolver o objeto proposto, sendo de grande relevância que os

serviços prestados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão do deslocamento dos usuários, e do fortalecimento do vínculo familiar.
Deste modo, é factível a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Ceará-Mirim por apresentar proposta que atende às normativas do SUAS, e demais normativas pertinentes ao processo em questão.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9ED2376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.152 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.152 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcílio Bartolomeu Silva e Souza para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4E0380B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.164 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.164 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivanildo Inácio de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D2638A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.157 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.157 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Maria Freire de Souza, para o cargo em provimento de comissão de Vice Diretora do Escola Municipal Dr. Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AC41DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.169 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.169 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Rosania Bezerra da Cruz
Membro

Maria Neta Andrade Silva
Membro

3 - Alziene de Barros Freitas Souza
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48E32A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.163 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.163 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Patricia da Silva,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD),** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6885201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.156 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.156 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Cristina Silveira da Costa, para o cargo em provimento de comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3A110A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.158 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.158 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Cristina Santos da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Pedro Salomão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CED648A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.160 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.160 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ailton Dantas Silva,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM) (CS),** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A142AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.166 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.166 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Goretti Barros Monteiro para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10DCCF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.159 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.159 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabel Rita Gomes da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação Especial (GV),** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F02954FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.161 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.161 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear John Huhan Lima de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos Especiais (AE), junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

G*abinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 12 de maio de 2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B18B32BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.155 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.155 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduarda Nascimento dos Santos, para o cargo em provimento de comissão de Vice Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15529E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.154 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.154 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula de Oliveira Alves, para o cargo em provimento de comissão de Vice Diretora do E.M Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E214A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.153 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.153 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Naire Oliveira Severo, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B806485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.165 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.165 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear para compor os membros da Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, do Município, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I. Marianna da Silva Souza
Presidente
II. Natália Tomaz Belmiro
Membro
III. Paulo Henrique Silva de Lima
Membro
IV. Claudio José Pereira dos Santos
Membro
V. Paulo José de Morais Nogueira
Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

G*abinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 12 de maio de 2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EB2C258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.162 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.162 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Câmara de Autuação e Julgamento:

I - NeudêniaCampos Dos Santos Lima- Presidente
II- Alberto de Moura Sobral - Membro
III- Alziene de Barros Freitas Souza - Membro
IV- Rui Lemos Soares Filho – Membro
V- Sebastião Oliveira da Cruz - Membro
VI- Jhancy Richelm Lima de Oliveira – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

G*abinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 12 de maio de 2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9121074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.170 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.170 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Neta Andrade Silva como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B992B30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.148 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.148 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Raimunda Maria Jorge da Silva,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Setor de**

Marcação de Consultas (CS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

G*abinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 11 de maio de 2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:293B668C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.168 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.168 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, o servidor abaixo relacionado:

AISLAN GONÇALVES DE LIMA
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85187CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.167 DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.167 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 - Antonia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos
Membro

2 - Jhancy Richelm Lima de Oliveira
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBB401FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - CNPJ Nº 08.004.061/0001-39

Contratado (a): JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA – CNPJ: 34.276.043/0001-16

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À GESTÃO CULTURAL E COORDENAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO A PARTIR DAS POTENCIALIDADES LOCAIS, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 8 DE JULHO DE 2022).

Valor global: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
Vigência do Contrato: 09 (nove) meses, tendo seu início na data de sua assinatura (11/05/2023).

Fundamentação: Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Assinaturas:
Pelo Contratado - JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1BD76884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **serviço de instalação com fornecimento de peças e equipamentos que compõem a central coletora (manifold) de gás medicinal e oxigênio hospitalar centralizado para atender uma bateria de cilindros de 6 + 6 vasilhames (cilindros de 10m³ de gases medicinais e oxigênio hospitalar), já instalada no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo sistema semiautomatizado de alternação entre as baterias de cilindros, servindo a rede de gás medicinal que atende o pronto atendimento, internação clínica, obstétrica e bloco cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo os chicotes flexíveis a serem conectados nos cilindros de 1,50m,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8B0AB5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EE68BE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7E4B2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 020/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 020/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar **PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21F0DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 021-SMEB DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 021-SMEB DE 12 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar **HIGOR DAYVISON SILVA FERREIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:858DA29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023
DISPENSA ELETRÔNICA- SRP Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 30.616.194/0001-15, SEDIADO(A) NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 659, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, 59.380-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 78.999,20 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

LUCAS MATHEUS SANTOS ALBURQUEQUE
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5D819859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1962/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS AO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ 35.542.612/0001-90, RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

VALOR: 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO RECUPERADO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

BASE LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "c" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 12 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B1182C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2023

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, PERÍODO ESTE EM QUE PERMANECERÁ ABERTO A QUALQUER INTERESSADO QUE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADA DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

CERRO CORA/RN, 12 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0BAB52C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023 - GP CERRO CORÁ / RN, 12 DE MAIO DE 2023. "

Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Cerro Corá/RN."

RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, na operação do Portal do Gestor TCE- RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:
Nome: Ivonete Maria da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 9822
CPF: 423.XXX.XXX-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:1B2FC6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023 - GP CERRO CORÁ / RN, 12 DE MAIO DE 2023

Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Cerro Corá/RN." RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, na operação do Portal do Gestor TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019- GP/TCE:
Nome: Ana Marli Pinheiro
Cargo: Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Matrícula: 15784
CPF: 050.XXX.XXX-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:75FBA299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023 - GP CERRO CORÁ / RN, 12 DE MAIO DE 2023

Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Cerro Corá/RN."

RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui a pessoa abaixo como "Usuário Gerenciador" da unidade
jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, na operação do Portal do Gestor TCE- RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:
Nome: Maria da Conceição Medeiros
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 18353
CPF: 038.XXX.XXX-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:5C833F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 - GP CERRO CORÁ / RN, 12 DE MAIO DE 2023

Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Cerro Corá/RN."

RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui a pessoa abaixo como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, na operação do Portal do Gestor TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019- GP/TCE:
Nome: Ivonete Maria da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 982
CPF: 423.XXX.XXX-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:D2A70A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023.

"Nomeia os membros que comporão a Comissão de reformulação da Lei de Gestão Democrática das Escolas."

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para análise e reformulação da Lei nº 610 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a *Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá /RN*, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Jailmar Jargas da Silva Rodrigues - representante do Poder Executivo;
2. Ruy Jefferson Félix de Britto - representante da Secretaria Municipal de Finanças;
3. Cleidiano da Silva Borges - representante da Secretaria Municipal de Administração;
4. Carlos André Alves - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD;
5. Francisca Marisa da Silva Pinheira - representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
6. Maria da Glória Silva Canário - representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTER;
7.Maria Lucilene de Oliveira - representante do quadro de professores do município;
8. Arimacy Gomes da Silva - representante do FUNDEB.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art.1º tratará de estudo e reformulação da Lei de Gestão Democrática existente no município desde 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:81CF4D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 381 DE 12 DE MAIO DE 2023

"Suspende temporariamente a concessão e Licença Prêmio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando as recentes aposentadorias de servidores públicos municipais, bem como o elevado número de servidores afastados das suas funções em razão de doença laboral incapacitante temporariamente, resultando, via de consequência, em oneração aos cofres públicos em virtude da necessária contratação de pessoal para suprir referida lacuna no quadro funcional;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos efetivos do Município de Cerro Corá/RN.

§ único: O disposto no caput deste artigo excepciona-se quando das seguintes situações:

I – Para se dedicar à tratamento de saúde em curso, mediante prévia e satisfatória comprovação da necessidade do afastamento e quando não se encontrar no gozo de benefício concedido pelo INSS;

II - Quando tiver preenchido os requisitos necessários à obtenção da aposentadoria por idade ou por tempo de serviço, e esteja aguardando a análise/concessão pelo INSS, devendo ainda comprovar os respectivo requerimento junto à Autarquia Social.

Art. 2º - Quando da revogação deste Decreto, as concessões das licenças seguirão a ordem cronológica dos requerimentos, bem como a análise concreta da real situação funcional da Secretaria na qual o servidor é vinculado, para fins de aferição acerca de possível comprometimento na regularidade do funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:793E0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 159/2023-GP

Portaria nº 159/2023 – GP.

"Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Solanje da Silva**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2D, sob Matrícula de nº 0011703, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2013.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **15 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1BA8B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 160/2023-GP

Portaria nº 160/2023 – GP.

"Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Cildeni da Rocha Gomes**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2D, sob Matrícula de nº 0011169, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2023.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **15 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:226DF727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 161/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges,** matricula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **04 (Quatro)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **14 a 18 de maio de 2023** – Resolver pendencias do município junto ao FNDE – fundo nacional de desenvolvimento da educação e participar de audiência no congresso nacional com parlamentares do Rio Grande do Norte.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)**, correspondente a **04 (Quatro)**, diárias com pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FD1CE948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **LICITANTES HABILITADOS**: JCL ENGENHARIA EPP, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 25/05/2023 às 08:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacoespmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF4FA9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 145, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, de 12 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN

VALCEANIA GONÇALVES DA SILVA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1D3F8C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA nº. 088/2023 Em, 12/05/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,** Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(duas), Diária** ao custo unitário de **R$ 600,00, cada,** conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 08/**05/2023 A 09/05/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 12/05/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:99439898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 089/2023

Portaria nº. 089/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 12 /05/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA,*** Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **(TRES)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 04/05/2023 a 06.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 12 de MAIO de 2023.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C787A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 086/2023

Portaria nº.086/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 11/05/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA,*** Matrícula nº. Port.130906-4 (Cargo) Sec. Mun. Desen. Social e Cidadania, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/05/2023 a 27.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 11 de MAIO de 2023.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A9E5BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 087/2023

Portaria nº 087/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 11/05 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA FERNANDES*** Matrícula nº.130741-0 Port. 130741-0 (Cargo) ENFERMEIRA/COORD.ATENCAO BASICA (UMA**)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/04/2023 a 27.04.2023, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 11/05/2023.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:17DCBF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 018/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023, Processo Licitatório nº. 068/2023, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da 42.508.147 JOANE CRISTINE REDDIN WEINERT**, inscrita no CNPJ: 42.508.147/0001-37, no valor de R$ 940,00 (**Novecentos e quarenta reais**)**, referente à **Contratação de Empresa Promotora de eventos no tocante ao Curso CERTIFICA – RPPS realizado pela INVESTIMENTOS RPPS em parceria com a ANORPREV e FINA CAP investimentos** para os membros da diretoria administrativa: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA, e WENIA LELLIS AZEVEDO MACHADO MEDEIROS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:95090F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 019/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 019/2023, Processo Licitatório nº. 067/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa ARMAZÉM ZEZÃO LTDA LTDA**, perfazendo a importância de R$ 16.317,37 (**Dezesseis mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos**)**, referente à **Aquisição de moto serra, podador de galhos, roçadeira e demais itens**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 11 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2F301CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 017/2023, Processo Licitatório nº. 063/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa IDS PROJETOS E INSTALACOES LTDA - ME**, perfazendo a importância de R$ 12.000,00 (**Doze mil reais**)**, referente à **Contratação de empresa execução dos serviços de elaboração de projeto básico de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Município de Cruzeta/RN**, com prazo de execução em até quinze (15) dias do recebimento da Ordem de execução dos serviços. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:805F898C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 05, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida
Cargo/Função: Diretora do departamento financeiro do Cruzeta-Prev. (Matrícula 270-2)

Quantidade: 01(uma) e ½, sendo uma Diária com pernoite
Destino: Mossoró
Data do Afastamento: 15 e 16 de Maio de 2023
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/ RN para participar curso preparatório de certificações para RPPS, que será realizado pela FINACAP investimentos RPPS em parceria com a ANORPREV, 15 e 16 de maio de 2023, na Previ Mossoró, Rua Felipe Camarão, 2114, 2º andar, Bairro: 12 Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340.
(x) Diárias com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:0B12A791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 06, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev. (Matrícula 031-1)

Quantidade: 01(uma) e ½, sendo uma Diária com pernoite
Destino: Mossoró
Data do Afastamento: 15 e 16 de Maio de 2023
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/ RN para participar de curso preparatório de certificações para RPPS, que será realizado pela FINACAP investimentos RPPS em parceria com a ANORPREV, 15 e 16 de maio de 2023, na Previ Mossoró, Rua Felipe Camarão, 2114, 2º andar, Bairro: 12 Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340.
(x) Diárias com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:68609018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 07, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Wênia Lelles Azevedo Machado Medeiros
Cargo/Função: Diretora Departamento Administrativa do Cruzeta-Prev (Matrícula 439-2)

Quantidade: 01(uma) e ½, sendo uma Diária com pernoite
Destino: Mossoró
Data do Afastamento: 15 e 16 de Maio de 2023
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/ RN para participar de curso preparatório de certificações para RPPS, que será realizado pela FINACAP investimentos RPPS em parceria com a ANORPREV, 15 e 16 de maio de 2023, na Previ Mossoró, Rua Felipe Camarão, 2114, 2º andar, Bairro: 12 Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340.
(x) Diárias com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:2F35E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.
Cargo /Função: Prefeito.
Quantidade: 4 (quatro) diárias.
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 15, 16, 17 e 18 de maio de 2023.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de cumprir agenda administrativa a serviço do município.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8645BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08 e 09 de maio de 2023.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC8F5141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 e 04 de maio de 2023.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A1175A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 7.984/2023 PROCESSO 2678/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo nas funções de Recepcionista, Porteiro, Digitador e Auxiliar de serviços gerais. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:93EA0D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 334/2023 PROCESSO 1.119/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, que possam oferecer atendimento especializado. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:961BABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 6.098/2023 PROCESSO 2.193/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em serviço de adequação estrutural com revestimento baritada para proteção radiológica. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **20 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E045B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 17.772/2022 PROCESSO 5.884/2022

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plantões como médico generalista. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:27624E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 16.888/2022 PROCESSO 5.695/2022

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de materiais pedagógicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:26A8DE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 18.180/2022 PROCESSO 4907/2022

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalar e odontológico. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1° andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos,** contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:44DF2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2023 - JEANE IRIS DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF/MF 089.416.287-09
OBJETO: Prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidadora, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59484DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2023 - JOSÉ ELIVELTON DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ ELIVELTON DE ARAÚJO, CPF/MF 016.711.014-48
OBJETO: Prestação de serviço como Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED3BE56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023 - ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ, CPF/MF: 106.554.964-40
OBJETO: Prestação de serviço como Visitadora Social no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B13D103E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 016/2023.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES, ocupante do cargo de CONTROLADORA GERAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de NATAL/RN, no período de 17 de Maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA 2023, TEMA PROJETO CONTAS EM SAÚDE – DIAGNÓSTICO DO GASTO EM SAÚDE TENDO COMO BASE O SIOPS, QUE TEM COMO OBJETIVO: COMPREENDER O FLUXO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DEDICADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, PARA QUE O RECURSO SEJA EXECUTADO DE FORMA EFICIENTE. A REUNIÃO ACONTECERÁ NO DIA 17 DE MAIO DE 2023(DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL), NO HOTEL HOLIDAY INN – NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 15 de Maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B7A5418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.**

Empresas:
M N Nogueira Informática Ltda 07.610.338/0001-04
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE 49.385.374/0001-61
JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33
D F DE S SILVA 04.599.190/0001-66
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA 29.391.476/0001-82
WEB TECNOLOGIA LTDA 47.400.801/0001-08
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA 39.619.837/0002-30
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 12 de maio de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9ACB82C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO**,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2022. Edição 2842 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn, Código Identificador: 8BD56D33, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Vigência: 11 de agosto de 2022 A28 de fevereiro de 2022.

LER-SE-Á:
Vigência: 11 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023.

Doutor Severiano/RN, 12 de maio de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:744ECD7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 06/2023

CONTRATO N° 2023.0004.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ N° 20.668.290/0001-53, COM ENDEREÇO NA AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 114, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº59.900-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

VALOR TOTAL:VALOR TOTAL R$ 16.880,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2023:
7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
961 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:12 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94364B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: ALAN C. C. DA SILVA (CNPJ: 07.337.695/0001-40). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. VALOR DO CONTRATO: R$ 88.800,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 12 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Alan C. C. da Silva
ALLAN CARLOS CAETANO DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C8A8E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 001/2023

PORTARIA N°. 001/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993; e
CONSIDERANDO nos Editais do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 e do Pregão Eletrônico nº. 006/2023;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Especial para análise das amostras objeto do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 e do Pregão Eletrônico nº. 006/2023, assim composta:
I – Raquel Cavalcante de Lima Brito (CPF: 066.934.554-76);
II – Fabiana Fernandes da Silva (CPF: 058.589.204-03);
III – Ana Paula da Silva (CPF: 095.113.584-80)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2023.

JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:94D217B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa, estabelecidas na relação de itens anexa, onde torna público, que teve como arrematantes as empresas: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens nº 28 e 30, totalizando em R$ 7.803,60 (Sete mil oitocentos e três reais e sessenta centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora dos itens 23, 24, 58 e 95, totalizando

no valor de R$ 18.078,00 (Dezoito mil e setenta e oito reais), MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 51, 52, 69, 90, 91, 92 e 94, totalizando no valor de R$ 8.705,04 (Oito mil setecentos e cinco reais e quatro centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 04, 10, 13, 16, 19, 20, 26, 27, 29, 34, 45, 47, 49, 50, 59, 60, 63, 74, 82, 87, 89, 93, 96, 97, 98, 103, 105, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, totalizando no valor de R$ 51.487,42 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, totalizando o valor de R$ 128.726,54 (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados.

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0D1BEDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2023-2024 conforme Lei municipal 520/2022 de 30 de dezembro de 2022 e publicada em 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o biênio 2023-2024 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA COM DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA/RN, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

– Titular: Jessica Karla de Gois
– Suplente: Amaralina Noa de Gois

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
– Titular: Jackeline Gurgel Câmara
– Suplente: Jaqueline Cardoso de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

– Titular: Luiz Agnaldo de Souza
– Suplente: Ivete Geane de Morais Barra

Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

– Titular: Marcio Diego Dantas Silva
– Suplente: José Wandilson dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC
– Titular: Cleyton Fernandes de Souza
– Suplente: Dacílio Carlos de Souza e Silva

Representantes de Famílias com Pessoas com Deficiência
– Liedna Carla de Oliveira Leite
– Lidiana Lopes de Oliveira

Representantes de Pessoas com Deficiência
– Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel
– Suplente: João Batista Pascoal

– Titular: Thiago Vinícius de Oliveira Gama
– Suplente: Artur Vinícius Morais da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 12/05/2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:4FBF8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº159/2023-SMARH EM, 12 DE MAIO DE 2023

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho no cargo de Agente de Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho** no cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/05/2023 a 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Maio de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83C3A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação emergencial de diversos canoeiros do nosso município que se dispõem a realizar os serviços de canoagem nas travessias de pessoas nas margens do rio Apodi-Mossoró compreendendo a área territorial deste município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme anexo I. Ratificação: 14/04/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: GEREMIAS CARLOS DA SILVA – CPF: 058.826.314-16. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); LEANDRO MAX

WELL LEITE DE SOUZA – CPF: 059.788.274-60. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO – CPF: 302.344.094-87. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO – CPF: 700.145.464-85. R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); ITAMAR JOSÉ DE FREITAS – CPF: 086.343.754-04. Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); ADAILTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 897.614.644-15. Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); ALCIVAN PEREIRA DA SILVA – CPF: 941.454.664-20. R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 Manutenção da Sec. de Agriculte Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Local/data: Felipe Guerra/RN, 14 de abril de 2023. Matéria republicada por ter constatado erro material de digitação relativo as dotações orçamentárias, na publicação do original em 09 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, página 64.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ABA1291B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050026/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050026/2023
Objeto:. Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)
Valor Total Julgado: R$ 2.596,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E07D2B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050028/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050028/2023
Objeto:. Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do municipio de Frutuoso Gomes
Contratado: LUCAS RENATO DA COSTA (076.910.484-32)
Valor Total Julgado: R$ 3.923,16
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB10E67A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050029/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050029/2023
Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R$ 5.925,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9FC851C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050030/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050030/2023
Objeto:. Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 4.537,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4939FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050031/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050031/2023
Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 9.833,55
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B5E1DC92

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O **Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente - CMDCA** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal n°645/2005 alterada pela lei n°765/2015.
Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

CONSIDERANDO: Os dados apresentados pela Comissão de eleição e a deliberação da plenária realizada na reunião Extraordinária do dia 11 de maio de 2023 ata nº 068;
CONSIDERANDO: O edital 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023 e o edital 001/2023 e as resoluções 006/2023 e 007/2023 do CMDCA-FG, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028. Por ordem de inscrição, que tiveram a inscrição deferida pela comissão especial eleitoral:
1 MARCELO TARGINO DE OLIVEIRA;
2 DOMILSON JOSÉ DE SOUSA;
3 DENIS DEIVY MAFALDO COSTA DA SILVA;
4 FRANCISCA JULIANA NUNES DO NASCIMENTO;
5 CLAUDENIR SANTOS DE ANDRADE;

6 ANTONIA IRANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ;
7 VILMA CAMILA DA SILVEIRA;
8 DANIEL ROBSON DE SOUZA;
9 DANIELE CAMELO DOS SANTOS E
10 LUIZ FERNANDO SILVA DE ABREU.

Art. 2° - Abertura do prazo para impugnação segundo o edital 001/2023, ponto 5 que destaca no item 5.3 Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023; em seu ponto 7 destaca também: 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas. 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo; 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital. 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA. 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público."

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA LUCILÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA 2023-2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA9030E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GOMES REFRIGERAÇÃO CNPJ 36.456.780/0001-26 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA, TROCA DAS MOLAS E CONSERTO DE PORTAS PARA GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR, E BEBEDOUROS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN., no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EE8A0524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratada: GOMES REFRIGERAÇÃO– CNPJ: 36.456.780/0001-26
Processo Administrativo nº 250/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA, TROCA DAS MOLAS E CONSERTO DE PORTAS PARA GELADEIRAS, FREEZER, FRIGOBAR E BEBEDOUROS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12/05/23 a 31/12/2023

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.084 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Goianinha/RN, em 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GOMES REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 36.456.780/0001-26
ALISSON GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8C019338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado, publica a relação dos candidatos inscritos.
Após análise de recursos, informa-se que concorrem ao pleito os seguintes cidadãos:

1 – Francisco Ermeson Silvestre Vieira
2 – Jonathan Halyson Costa de Oliveira
3 – Udiglê Costa Freitas
4 – Francisca das Chagas de Oliveira
5 – Antônia Rosenir Evangelista Barbalho
6 – Maria Adriana de Sousa Morais
7 – Maria Aldelúcia de Medeiros Assis
8 – André Carlos Leite da Silva
9 – Charlene Sonara de Assis Gomes
10 – Andrey Lucas de Morais Sousa
11 – Eryck da Silva Freitas
12 – Luziete Batista Alves
13 – Francisco Aldeciano da Silva
14 – Fernanda Taís de Oliveira Morais
15 – Ana Karla de Oliveira Batista

O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 092/1991, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta relação, devidamente instruída com as provas que tiver.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de maio de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ACC88914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37 DE 15 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 37/2023/GP
DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA,** CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral do Município, o valor de R$500,00 (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa na cidade do Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 12 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9190A141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38 DE 12 DE MAIO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 38/2023/GP
DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**,** CPF nº 050.045.104-40, Prefeita do Município, o valor de R$500,00 (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa na cidade do Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 12 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:212E910A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Às 09:19 horas do dia 12 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2022, referente ao Processo nº 2218/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimenticios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos **itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63;**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7C0E2027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022 (COMPLEMENTAR)

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação complementar referente ao Processo nº 2218/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimenticios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação:

- 07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E53EE3EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.061/2023
Nome do credor: PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.552.997/0001-31
Endereço: Rua Professor Almeida Barreto, nº 434, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-260.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte : 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço
Região: Guamaré

Valor Total: R$ 70.624,64 (setenta mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de manutenção em equipamentos médico-hospitalares do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

Guamaré/RN, 09 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:70B6618C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 026/2019

PROCESSO Nº: 1.081/2023.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: WILMA SANTOS DA SILVA
CPF N°: 031.138.014-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da sede da Central da Cidadania.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2023 e término em 31 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Wilma Santos da Silva – Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5022E68F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO Nº: 1216/2023.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL
CNPJ: 04.033.012/0001-73
OBJETO: Constitui objeto deste contrato à contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2023.
VALOR: R$ 291.785,04 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Centro de Esterilização de Natal - Contratado.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:055086F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47 CONTRATADA: MARIA MIRANI DA SILVA - ME - CNPJ/MF Nº 03.884.166/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.392/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 501.277,00 (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e sete reais);

FIRMADO EM: 10/05/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: NARIA MIRANI DA SILVA - CPF Nº 359.638.083-91

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B2D74972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47 CONTRATADA: MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 30.824.044/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA ATENÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão Eletrônico nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.883/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil, novecentos reais); FIRMADO EM: 11/05/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: UBERVÂNIA BEZERRA DE MELO DOS SANTOS - CPF Nº 970.385.204-15

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A7669B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU DE RECURSO

Processo Administrativo: 1.407/2023 Processo de Apuração de Infrações: SEMA - 003/2023 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.379.128/0001-79.

FUNDAMENTAÇÃO

CONCLUSÃO.

Desta forma, conheço das razões recursais, lhe atribuindo o efeito suspensivo, embora não tenha previsão expressa no art. 109, nos presentes autos estão presentes razões de interesse público, requisito do parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei 8666/93, quando se tratar dos casos constantes na alínea "f", quanto ao mérito, decido pelo PROVIMENTO PARCIAL, reformando a referida a decisão. Reconheço que a empresa é integralmente responsável pelas mencionadas irregularidades constantes no Memorando nº 2.607/2023, contudo, não ficou demostrada a ocorrência de natureza GRAVÍSSIMA. Sendo assim, determino a referida sanção administrativa, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/l993, bem como em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além de se tratar da primeira sanção da recorrente, no que se refere a:

a) Aplicar a sanção de advertência a empresa recorrente MV2 SERVIÇOS LTDA.

Ressalto que a presente advertência somente poderá aplicada durante a vigência do contrato, findo este último, não mais poderá ser aplicada, por não haver mais interesse para a Administração;

Determino, ainda, que seja notificada a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA da presente decisão. E, que seja publicada. Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5189DFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

EDITAL Nº 01/2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ielmo Marinho, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:
01 – WILBERT FELIX DE LIMA - DEFERIDO
02 – ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO - DEFERIDO
03 – JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES - DEFERIDO
04 – MAARA PEREIRA XAVIER DE SOUZA - INDEFERIDO
05 – MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA - DEFERIDO
06 – IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ - DEFERIDO
07 – ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA - DEFERIDO
08 – KALINE MEDEIROS DOS SANTOS - DEFERIDO
09 – MARIA VITÓRIA COSTA DA SILVA - INDEFERIDO
10 – MESSIAS NADSON DO NASCIMENTO DE SOUZA - INDEFERIDO
11 – FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS - DEFERIDO
12 – ANA VALÉRIA LIMA DA SILVA - DEFERIDO
13 – MARIA LIVONETE DE LIMA - INDEFERIDO
14 – BEATRIZ DAMASCENA DOS SANTOS - INDEFERIDO
15 – ANDRE VARELA DOS SANTOS - DEFERIDO
16 – BRENO ALEXANDRE RIBEIRO - INDEFERIDO
17 – ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO - DEFERIDO
18 – KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO DE SOUSA - DEFERIDO
II -O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 506/2023, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Bartolomeu, S/N, Conj. Alto da Conceição, no horário de 8hrs00min às 12hrs00min horas.
IV – Seguindo o Edital 01/2023 os candidatos têm até o dia 30 de maio para apresentar sua defesa e/ou complemento de documentação.

Ielmo Marinho, 12 de maio de 2023.

ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal Ielmo Marinho

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D09A2B5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 166/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor MANOEL ROSA FIRMO, portador do CPF: 637.231.664-15, que exercia o cargo em comissão de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3F725118

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 167/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOBRINHO, portador do CPF: 007.469.134-19, que exercia o cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B8183294

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 168/2023-GP

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOBRINHO, portador do CPF: 007.469.134-19, para o cargo em comissão de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B19F29CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 080520230001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N º080520230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 17 de maio de 2023 (Quarta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:BF81EE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

<u>OBJETO:</u> SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CERTIFICAÇÕES PARA O RPPS. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 42.508.147 JOANE CRISTINE REDDIN WEINERT (42.508.147/0001-37), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CERTIFICAÇÕES PARA O RPPS. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 12/05/2023

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidenta do RPPS

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:AF1E106E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da 42.508.147 JOANE CRISTINE REDDIN WEINERT (42.508.147/0001-37), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CERTIFICAÇÕES PARA O RPPS. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 12/05/2023

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidenta do RPPS

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:24011AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 120520230001
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE CERTIFICAÇÕES PARA O RPPS. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
Contratado: 42.508.147 JOANE CRISTINE REDDIN WEINERT (42.508.147/0001-37), com Valor Total Julgado: R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)
Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 12/05/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:1369E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0052/2023

Dispõe sobre a exoneração da Srta. Renata Leandro Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR RENATA LEANDRO FERREIRA**, do Cargo em comissão Assessor técnico contábil, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9FA59262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2023

"CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para participar de reuniões em Brasília, no Gabinete do Deputado Federal Paulinho Freire, para tratar de assuntos do interesse do Município.
R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 14 de maio de 2023;
Saída às: 04:40
Total das Diárias: 4 (quatro) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total das Diárias: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 15 de maio de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EFCDCEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS JAÇANÃ – RIO GRANDE DO NORTE, 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã --RN e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaçanã, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº 316/2020,

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã realizar-se-á no dia 31 maio de 2023;

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMAS, com representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação, local de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã serão divulgadas posteriormente;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
Presidente do CMAS-Jaçanã

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:54292E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMAS JAÇANÃ – RN, 12 DE MAIO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã – Rio Grande do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaçanã–Rio Grande do Norte, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 3016/2020, em Reunião Ordinária do dia 24 de janeiro de 2023, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocou, por meio da resolução nº 003, de 12 de maio de 2023, a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Jaçanã, Rio Grande do Norte, no dia 31 de março de 2023, tendo como tema**"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";**

RESOLVE:

Art. 1º -Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente do CMAS de Jaçanã - RN, Conselheira Maria das Vitórias Silva; pelas Conselheiras: JayneGraciely Dantas Lopes, Suzy Cintia da Silva Alves, Leonice Aparecida Pereira da Silva e Álefe Oliveira de Lima.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I -Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
II -Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
III -Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para

resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV -Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
V -Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º -Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I -Secretaria-Executiva do CMAS;
II -Unidades da SMAS- CRASe Cadastro Único para Programa Sociais;
III -Secretaria de Finanças.

Art. 4º -A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º -Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
Presidente do CMAS-Jaçanã

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2345B5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Yuri Bryan Carpina de Oliveira CPF: 084.939.774-03. Objeto**: Contratação de 01 (um) Auxiliar Administrativo– Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:39BD3006

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 132/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Hilda da Silva de Melo**, **Controladora Geral do Munícipio**, 02 (Duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para o **Encontro Regional que tem como foco orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a Administração Municipal**, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8678E34A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 133/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 133/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças**, 02 (Duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para **o Encontro Regional que tem como foco orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a Administração Municipal**, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:FD692A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA**: KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA / CPF: 000.500.154-43 RG nº 1.542.519 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I** da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência**: de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor

estimado do presente contrato é de **R$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). /** ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D89CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA**: RANIELLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA / CPF: 054.099.194-59 RG nº 2.376.749 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 41.404,61** (quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). /** ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / RANILLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6B7F1FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA**: ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO / CPF: 851.706.904-87 e RG nº 1.394.030/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO EJA** na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2098 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação de Jovens e Adultos – EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 15001001 / 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). /** ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90668A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO**: SAMUEL PATRICIO BENEVIDES / CPF: 043.572.884-95 RG nº 2.194.898 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSOR DO EJA** na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD. **Vigência**: de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2098 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação de Jovens e Adultos – EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 15001001 / 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). /** ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / SAMUEL PATRICIO BENEVIDES – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B7F44DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020523.076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO**: WILTON ABRANTES SARMENTO / CPF: 089.234.524-16 RG nº 2.846.954 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais – Janduís/RN, conforme cronograma de atividades da Secretaria. **Vigência**: de 02 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 16.275,04** (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários). /** ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / WILTON ABRANTES SARMENTO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de maio de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023–GP/DESIGNADO CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8DF359B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230323.085/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões, como também, plantões de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs da manha, sendo 02 (dois) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: nos dias 23, 24, 27, 30 e 31 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ABINETE FERREIRA DE SÁ – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 23 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0D66EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030523.087/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs da manha, sendo 02 (dois) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: nos dias 03 e 04 de maio de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ABINETE FERREIRA DE SÁ – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1EAB00A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050523.089/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do outro dia, sendo 01 (um) plantão, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: no dia 05 de maio de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ABINETE FERREIRA DE SÁ – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 05 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:581E43BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030523.088/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência**: de 03 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 11.991,64** (onze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). /** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E4C762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010423.084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA**: CLARISA BARBOSA PEREIRA / CPF: 089.092.234-99 e RG nº 2.774.549/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Janduís/RN. **Vigência**: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 14.676,75** (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). /** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / CLARISA BARBOSA PEREIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:24442DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140323.083/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: FABIA BARBOSA FERNANDES / CPF: 071.427.614-66 e RG nº 2.452.752/ITEP-RN. **Objeto**: Prestar serviços como **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: de 14 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 31.439,99** (trinta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). /** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / FABIA BARBOSA FERNANDES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 14 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0BD84AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050423.081/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES / CPF: 055.686.274-01 e RG nº 1.663.558/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, no Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência**: de 05 de abril a 31 de dezembro de 2023,

podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 94.601,83** (noventa e quatro mil seiscentos e um reais e oitenta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 05 de abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:783F67E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050423.082/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES / CPF: 055.686.274-01 e RG nº 1.663.558/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: de 05 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 95.760,00** (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 05 de abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A462C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.033/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80 e RG nº 2.774.660/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, também, como **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a ALA DO COVID-19 realizando todos os procedimentos burocráticos/digitação, pertinentes a ALA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, todavia, sendo pelo período de 09 (nove) meses. **Vigência**: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.687,20** (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / JOÃO VITOR GOMES BRITO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B771AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 290323.086/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA / CPF: 072.160.704-70 e RG nº 3.819.339/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a ser prestado junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: dia 29 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 29 de março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1992D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020523.009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: MARCIO JALES DANTAS / CPF: 466.040.574-53 e RG nº 1.117.098 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **BIOQUÍMICO,** junto ao Laboratório da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, de segunda a sexta-feira. **Vigência**: de 02 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 35.882,16** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARCIO JALES DANTAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07E1940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.060/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: NELSINARA GURGEL DA SILVA / CPF: 060.919.014-86 e RG nº 2.463.043/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência**: de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 19.569,00** (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). /** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / NELSINARA GURGEL DA SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CA4F699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº001/2023-GS.

"Dispõe sobre a vestimenta de usuários, servidores e visitantes nas dependências do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde do município, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso adequado de vestimentas adequadas para entrada e permanência nas dependências do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde do município, no que diz respeito aos usuários, funcionários e acompanhantes.
RESOLVE
Art. 1º. Não será admitida a entrada e permanência de pessoas com vestimentas inapropriadas as dependências do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde do município de Janduís.
Art. 2º. Compreende-se por vestimenta inapropriada:
I – Do sexo feminino: shorts curtos, miniblusa e minissaia ou trajes de banho;
II – Do sexo masculino: shorts curtos, regatas e trajes de banho;
III - Vestimentas que incidam risco de contaminação por vetores de contagio aos acompanhantes.
Art. 3º. Os servidores públicos municipais que executam suas funções nos locais disciplinados pelo Art. 1º, desta Portaria, especificamente nos dias de serviços, deverão utilizar o uniforme adequado ao seu cargo e/ou, profissão.
Parágrafo único. Nos dias de folga, os profissionais disciplinas no *Caput* deverão observar as previsões do Art. 2º, I e II.
Art. 4º. Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de pessoas com animais, portando bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e armas de fogo ou branca.
Parágrafo Único. Somente estarão autorizados a portarem arma de fogo profissionais designados (servidor de carreira ou terceirizado) pelo ente público municipal à execução da atividade de segurança, observando, assim, a legislação vigente, nas dependências do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde.
Art. 5º. Em cumprimento a Lei Federal nº 9294 de 15 de julho de 1996, fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto similar, derivado ou não do tabaco.
Art. 6º. O horário de visitação será das 9h às 10h e 16h às 17h.
Parágrafo único. Haverá o limite de visitantes por paciente, sendo-o um por vez, que deverá observar os horários permitidos, sem prejuízo em relação às orientações e restrições estabelecidos pelo profissional médico.
Art. 7º. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Direção do Estabelecimento de Saúde correspondente e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Janduís.
Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 12 de maio de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Portaria Nº007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:258C8AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023 GC

PORTARIA Nº 069/2023 GC

Japi/RN, em 12 de maio de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. O Município de Japi/RN, renova a cessão funcional da servidora publica efetiva: ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO, matricula n° 200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023 e termino em 10 de maio de 2025, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Tribunal, nos termos do convênio n° 62/2016.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:01D75502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 178/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidorLUCAS GOMES SARAIVA, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Medição de Cadeira de Rodas no Centro de Reabilitação Infantil – CRI, que se realizará no dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02AFECFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 330.008/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que face ao regulamento do Decreto Municipal n° 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido do fornecedor; bem como em conformidade ao art. 64, §2º da Lei 8.666/1993, no qual é facultado a administração convocar segundo colocado para negociação, podendo ainda esse assinar uma nova ata de registro de preços, sob mesmas condições de preço e prestação do serviço da Ata supra.
O Pregoeiro Municipal **CONVOCA** o licitante remanescente, o qual consta na ordem de classificação, a empresa **ROZINALDO M DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 04.344.667/0001-62, para comparecimento e negociação do aceite dos itens:01, 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 do certame em epígrafe, no dia 18 de maio de 2023, ás 09h00min na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, a empresa citada poderá encaminhar ao Setor de Licitações, declaração constando o aceite da negociação no e-mail: cpl_js@outlook.com como consta nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5126C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa TWM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **47.324.135/0002-57**.
Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 22 de maio de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 10 de maio de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 15 (quinze) dias úteis, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.
Primeiramente verifica-se que o prazo para entrega das amostras é de ínfimos 03 dias úteis após a requisição, prazo totalmente impraticável. Conforme restará demonstrado, em razão da logística para envio e do tempo de entrega, se torna completamente impraticável que qualquer empresa envie as amostras no prazo previsto.
É o relatório.
– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.
Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento

convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei n° 8.666/93, elencadas abaixo:

"Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a viculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item "5" do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item "7" do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, "Seus Anexos" e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1**. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2**. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4**. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. A presente aquisição irá contribuir para modernizar as ferramentas de trabalho e acrescer ao Patrimônio do Município, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático desta Prefeitura. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados, **melhorando a qualidade e a eficiência na prestação do serviço público interno e externo**.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionias inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

"A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital."** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em carater de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Respondendo ao outro questionamento da empresa referente a entrega da amostra, o edital é bem claro quanto a sua solicitação, vejamos o item 8.6.3, onde alenca que caso os itens não possam ser verificados suas qualidades por meio de catálogos, o pregoeiro poderá solicitar amostras, em nenhum momento demonstra que o pregoeiro irá solicitar, somente caso a compatibilidade não possa ser verificadas por outro meio, *in verbis:*

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **47.324.135/0002-57**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CA6D20D5

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata Idailma Santos de Macêdo, Inscrição 96 , convocado pelo Edital 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04 de maio de 2023 , edição nº 3019, selecionado no 6º lugar para o cargo de Educador Social (Oficinas), não apresentou documentos para investidura do cargo no prazo previsto , ficando a mesma desclassificada da lista de seleção.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:07B9A24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.178.554-89, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 427.018/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023, destinado ao Serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias de vacina.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2772CAB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 083/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;
CONSIDERANDO, a necessidade de mão de obra qualificada na função de professor de ensino infantil na rede pública municipal, no tocante, na substituição rotineiras no cotidiano escolar , quando afastamentos temporários de professores efetivos por motivo de: saúde, gozos de licenças, férias por espera de concessão de aposentadoria, conforme argumentação relatadas no Ofício de nº 159/2023 /SEME/PMJS.

CONVOCA:
I- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 6856-8	CLÁUDIO DIAS NUNES	50º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:
5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'
5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:14C6AEA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021.

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, das 07h ás 13h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone (84) 3472-3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, a concessão da Licença Maternidade da servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1202049**,** concedida através da Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023*.
1.2. Considerando, o Edital nº 013/2021 que convoca **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 25 de abril de 2023, onde certifica o não interesse da candidata em assumir a vaga;
1.3. Considerando, o Edital nº 014/2021 que convoca **MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 26 de abril de 2023, onde certifica o não interesse do candidato em assumir a vaga;
1.4. Considerando, o Edital nº 015/2021 que convoca **IDAILMA SANTOS DE MACEDO**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 12 de maio de 2023, onde certifica a não apresentação da candidata;

1.5. Considerando a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos;
1.6. Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
1.7. Considerando, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
1.8. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
1.9. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 22 de maio de 2023, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;
2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:
2.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
2.2.2 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.2.3 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
2.2.4 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)
m) Declaração de Bens;
n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo, emitido pelo médico do trabalho;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
r) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas declaração com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários com a descrição da jornada de trabalho
s) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO –EDUCADOR SOCIAL (OFICINAS)

Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Carga Horária	Pontuação
95	7ª	Claudia Aparecida Alves dos Santos	40 horas	6,20

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:781349F8

GABINETE DO PREFEITO
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: ERICKA DE AZEVEDO DANTAS, brasileira, portadora do RG n º 002.479.682 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.851.834-41, residente e domiciliada na Rua Regina Rebeca, nº 571, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o despacho nº 137/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 147, de 04 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **001/2023,** pactuado em **15 de fevereiro de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **15 de agosto de 2023,** o Contrato por Tempo Determinado nº 001/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ERICKA DE AZEVEDO DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:69D3BCEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 004/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.086.662/0001-38, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.838.881/0001-26.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no CPF sob nº 357.721.584–49**, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, estabelecido situado na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, CEP nº 59.374-000– Carnaúba dos Dantas- RN, representado neste ato pelo **SR. JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, **inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42**, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **nº 091/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, forneceu serviço de pavimentação em paralelepípedos na Rua Henrique Pereira da Silva, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 233, de 19/04/2023, no valor de R$ 21.635,87 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, **Declara**, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 233, do dia 19/04/2023 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 21.635,87 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta nº 1.662-5, Agência nº 0805, Operação nº 003, Caixa Econômica Federal, em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26.

CLÁUSULA QUINTA: Efetuado o pagamento através de transferência bancária a EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pelo serviço de pavimentação em paralelepípedos na Rua Henrique Pereira da Silva, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 233, de 19/04/2023o valor de R$ 21.635,87 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEXTA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ SOB Nº 08.086.662/0001-38

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ SOB Nº 08.838.881/0001-26

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:5F87A0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINE EMILIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 007/223, Licitação nº 35/2023, Processo de Despesa nº 329.017/223, destinado a aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para atender= as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DECBE5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 201/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.467.154--20, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 006/223, Licitação nº 32/2023, Processo de Despesa nº 311.001/223, destinado a aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades internas e trabalho de campo do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:0F0C38FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LARISSA LANA DE AZEVEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO,** Matrícula nº 1855, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____
_____
_____

_____
Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:11299D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____
_____
_____
_____
Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:36AC4E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matricula nº 1853, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

Presidente: _____

Secretária : _____

Membros: _____

_____

_____

Suplente : _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A17121E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/06/2023 à 23/06/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2AE4ECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS

Após analisar a (4ª) quarta avaliação da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS**, Matrícula nº 1862, empossado em 17/05/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a terceira (4ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matricula nº 1862, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 11 de maio 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____
_____
Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:53D22D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - IDAILMA SANTOS DE MACEDO

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata **IDAILMA SANTOS DE MACEDO**, inscrição nº 096, convocado pelo Edital 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04 de maio de 2023, edição nº 3024, selecionado para o cargo de Educador Social (Oficinas), não se apresentou a no prazo determinado que era de 04/05/2023 a 11/05/2023.

Logo, a mesma está desclassificada em definitivo, considerando o item 1.7, do referido edital.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4C30D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA,** servidora ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS III, Matrícula n° 1569, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Mossoró/RN, no dia 16 de maio de 2023, para participar de uma capacitação do teste do pezinho, retornando no dia 16 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n° 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:4372B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ANA CECÍLIA ARAÚJO SANTOS,** servidora ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS II, Matrícula n° 1968, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Mossoró/RN, no dia 16 de maio de 2023, para participar de uma capacitação do teste do pezinho, retornando no dia 16 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o

município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n° 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:963CB84D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 324.017/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.050.880/0001-13; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 062.320.794-00 – pelo Contratante e Robenildo Miranda dos Santos, inscrito no CPF/MF n° 058.393.024-73 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5EE896C1

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 427.018/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.050.880/0001-13; **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMARAS FRIAS DE VACINA; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 062.320.794-00 – pelo Contratante e Robenildo Miranda dos Santos, inscrito no CPF/MF n° 058.393.024-73 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7682B0EA

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO DE DESPESA Nº 413.005/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.221/0001-05; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A CANTORA DE RENOME KÁTIA CILENE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023; **VIGÊNCIA**: Início em 12 de maio de 2023 e termo final em 31 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Willame de Moraes Andrade, inscrito no CPF/MF n° 040.636.824-47 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:EE942327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, ao servidor **José Pinheiro da Costa,** inscrito no CPF 904.***.***-30 e matrícula 9652-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CB892C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de junho à 14 de julho de 2023, a servidora **Maria das Graças da Silva Honorato,** inscrita no CPF 874.***.***-87 e matrícula 9709-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0FD956E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **Genilson de OLiveira,** inscrito no CPF 023.***.***-71 e matrícula 4260-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4900738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO CLEITON SOARES BARBOSA** empossado (a) no cargo de Professor de Matemática, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1° do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1B22921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo,** inscrita no CPF 751.***.***-20 e matrícula 3247-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:24D116AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de João Dias/RN torna público o a relação de candidatos inscritos no Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 159/2005 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha informa abaixo os candidatos inscritos:

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Paulo de Sousa Neto Júnior	001	DEFERIDA
Josivane Alves de Oliveira	002	DEFERIDA
Desuite Lima Xavier	003	DEFERIDA
Júlio César Ferreira de Oliveira	004	DEFERIDA
Deusirene Dantas de Oliveira Silva	005	DEFERIDA
Amanda Ferreira de Oliveira	006	DEFERIDA
Ana Maria da Silva Monteiro	007	DEFERIDA

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a condição de candidato de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no horário das 8:00 ás 13:00.

João Dias, RN 11 de maio de 2023.

JORDANA KELLY DE OLIVEIRA
Presidente do CMCA

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:CA968D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN, sobre a adesão do município, ao confinancimento estadual, referente a contratação de um técnico de Referência da Proteção Social Especial, de média complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ente deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando as deliberações da 4º Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a celebração de um termo de aceite para contratação de um técnico de Referência da Proteção Social Especial, de média complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar nas demandas inerentes a proteção especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 11 de maio de 2023

ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9393C721

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 PP

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 PP

Aos dias 12/05/2023, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Pregoeiro, ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio e ADRIANA DA SILVA DIAS - Apoio e RAYSSA MAIA COSTA - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2023 PP, que tem como objeto a Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

PROTOCOLADO	RCON SERVICOS LTDA

EMPRESAS QUE NÃO CREDENCIADAS POR NÃO TER RAMO DE ATIVIDADE COMPATIVO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO NO CONTATO SOCIAL:

Representante	Empresa
NÃO CREDENCIADO	ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
NÃO CREDENCIADO	ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
NÃO CREDENCIADO	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI
NÃO CREDENCIADO	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
NÃO CREDENCIADO	G B SOLUCOES E SERVICOS LTDA
NÃO CREDENCIADO	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
NÃO CREDENCIADO	PROMAV ENGENHARIA LTDA
NÃO CREDENCIADO	SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

A EMPRESA CRENDECIADA TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, FAZENDO REFERÊNCIA A OUTRA MODALIDADE, NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS RELACIONADO NO ITEM 3 DA PROPOSTA, NÃO TEM ASSINATURA ORIGINAL NA PROPOSTA.

AS EMPRESAS PRESENTES NÃO MANIFESTARAM O INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS
A LICITAÇAO FOI DECLARADA FRACASSADA

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.
Assinaturas

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA NÃO CREDENCIADO	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Pregoeiro
NÃO CREDENCIADO	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI	EQUIPE DE APOIO
NÃO CREDENCIADO	DRIANA DA SILVA DIAS
	EQUIPE DE APOIO
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	RAYSSA MAIA COSTA
NÃO CREDENCIADO	
G B SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
NÃO CREDENCIADO	
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	
NÃO CREDENCIADO	EQUIPE DE APOIO
PROMAV ENGENHARIA LTDA	
NÃO CREDENCIADO	
PROTOCOLADO	
RCON SERVICOS LTDA	
S	

INAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
NÃO CREDENCIADO	

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BAD25170

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05040001/2023- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ **R$ 16.000,00** (**dezesseis mil reais**).
DOTAÇÃO: 594 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/04/2023 à **05/04/2023**.
DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:078F62D9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 05040001/2023- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05040001/2023

Objeto: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de José da Penha/RN.

Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com Valor Total Julgado: R$ 16.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 05/04/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89A01124

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/20023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 01/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN Informações: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://josedapenha.rn.gov.br/

José da Penha/RN, 12/05/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:25083747

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 015/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 01/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha – RN. Informações: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://josedapenha.rn.gov.br/

José da Penha/RN, 12/05/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4C6C03B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 24040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de maio de 2023,** às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2A266EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 26040001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450, inscrita no CNPJ n° 34.203.363/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN; VIGÊNCIA : a contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E69169E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177 DE 12 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: 012.133.304-32
RG: 001.921.334

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*
JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na agencia da Previdência social da cidade de Angicos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de maio de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B2C7CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178 DE 12 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na Cidade de Assu/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de maio de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:99A30F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 12 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na Cidade de Angicos/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de maio de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4F8F5937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, contato da Secretaria de Administração e-mail: admjucurutu@hotmail.com e whatsapp: (84) 994866652 impreterivelmente nos dias **15 e 16 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17: 00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 12 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSORA POLIVALENTE
ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO ALVES

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
f) Identificação do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
i) Foto 3x4
j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
l) Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B02D736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 26040001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450,** inscrita no CNPJ n° **34.203.363/0001-46**, no valor global de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5038CC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiá/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
1 - Adna Cristina Ribeiro da Silva
2 - Alessandra da Silva de Lima
3 - Diego Américo Cândido da Silva
4 - Erinaldo Marcolino Rosendo
5 - Gabriel de Castro Carvalho
6 - Giselia Fernandes do Nascimento
7 - Jéssica Ingrid Gomes de Souza
8 - José Ronaldo Duval
9 - Katiuscia Santos da Silva
10 - Marcos Antônio Silva Chagas
11 - Rosemary Lima dos Santos
12 - Silmara Meireles de Oliveira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 0237/2015e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua da Matriz/SN, Centro, Jundiá/RN, no horário das 08h às 14h.

Jundiá/RN, 11 de maio de 2023.

DJAMALCIR DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:11FCFCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0702202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 25 de maio de 2023, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/), e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B67418EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0603202302/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor das empresas:

CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedora dos ITENS 05 e 44, com valor total estimado de **R$ 3.445,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, vencedora dos ITENS 01 ao 04, 06, 07, 09 ao 29, 32 ao 38, 41, 42, 43, 45 ao 57, 59 ao 71, 74 e 75 com valor total estimado de **R$ 320.529,40 (Trezentos e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, vencedora dos ITENS 30, 31, 40, 58, 72 e 73 com valor total estimado de **R$ 5.812,60 (Cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)**.

J A S DA PAZ - CNPJ: 35.965.583/0001-70, vencedora dos ITENS 08 e 39 com valor total estimado de **R$ 5.257,40 (Cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Totalizando um valor estimado de **R$ 335.044,40 (Trezentos e trinta e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1F2614F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1901202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora nos ITENS 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19 ao 38, 41 ao 52, com valor total estimado de **R$ 343.263,50 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos ITENS 04 e 10, com valor total estimado de **R$ 5.997,00 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora no ITEM 02, com valor total estimado de **R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01, vencedora nos ITENS 05, 13 e 18, com valor total estimado de **R$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R$ 366.860,50 (Trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

OBS.: O ITEM 6 foi considerado **FRACASSADO** e os ITENS 39 e 40 foram considerados **DESERTOS**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:28544E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0603202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3EE1701B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é: R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às10h01 (horário de Brasília) do dia 25/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:05A1A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0290/2023 - GP

Portaria nº 0290/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2023.

> "Alerta a Portaria nº 0217/2023 que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alertar a Portaria nº 0217/2023 que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde:

Jeffeson Walderir da Silva – Titular
Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães – Suplente
Susete Mary de França Medeiros- Suplente

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente
David Medeiros de Araújo– Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Hal Amser Costa de Oliveira – Titular
Marinalvo Vicente da Silva Lima - Suplente

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Eliane da Silva Pereira – Suplente

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Olivia Juliana Nunes Lopes- Suplente

• Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Anna Karol da Silva Matos - Titular
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compões o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.
Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9A90909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 – SMADMRH

Portaria nº 068/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1444	**TIAGO DIOGENES FERREIRA**	Secretaria Municipal de Saúde	2022/2023	ACS	05.06.2023 a 04.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BC37CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023 – SMADMRH

Portaria nº 069/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 183	**JOSAIR RAIMUNDO COSTA**	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	MOTORISTA	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4B29409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023 – SMADMRH

Portaria nº 070/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 186	**RONILSA DE LIMA MEDEIROS**	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3B6CD9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 – SMADMRH

Portaria nº 071/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 660	**JOSE DEUSIVAN DA SILVA ALVES**	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ACS	05.06.2023 a 04.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:10E1559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023 – SMADMRH

Portaria nº 072/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1509	**MARIA LUANA SOUZA DA SILVA**	Secretaria Municipal de Administrção e Recursos Humanos	2022/2023	ASG	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EA2F4D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2023 - GP

Portaria nº 0291/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

"Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias. "

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS,** matrícula nº: **341**; Cargo de **Coordenadora de Arquivos,** lotada no **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.04.2022 a 02.04.2023** com período de gozo de: **05.06.2023 a 04.07.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4D3A5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2023 - GP

Portaria nº 0292/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2023.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias. "

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matricula nº **178**; Cargo; **Motorista de ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de maio de 2023, para conduzir um paciente com cirurgia agendada, que acontecerá no Hospital Infantil Varela Santiago, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E6D89088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN.

DO RELATÓRIO
TWM INFORMÁTICA LTDA no edital do Pregão Eletrônico 025/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN".
A impugnante alega que o disposto no item 5.1 do Termo de Referência não se coaduna com a realidade, visto que comprometeria a competitividade do certame, ao exigir o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da emissão da ordem de compra para a entrega dos computadores ao município.
A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.
É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.
A **TWM INFORMÁTICA LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 025/2023 estaria restringido o caráter competitivo do certame, visto que o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das amostras se mostraria inviável para o objeto em questão.
É uníssono na jurisprudência dos Tribunais de Contas que qualquer exigência que tenha como objetivo diminuir a competitividade de uma licitação, salvo os casos em que seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto, devem ser retirados do edital.
Ora, ao analisar a possibilidade de uma exigência editalícia estar ou não ferindo a competitividade do certame, também precisamos trazer à discussão a real necessidade do órgão licitante, ou seja, ponderar os motivos que o trouxeram a prever tal exigência em seu instrumento convocatório.
Dessa forma, a Administração Pública possui discricionariedade para dispor em seus editais de exigências que estejam em harmonia com a realidade municipal e suas reais necessidades, que no caso em tela se mostra na aquisição de computadores para Secretaria de Educação.
Ainda que se trate de um Registro de Preços, onde o objetivo da realização do pregão eletrônico com tal procedimento auxiliar se mostra na prestação do serviço de forma futura e parcelada, a exigência de 3 (três) dias úteis para apresentação apenas das amostras não se mostra exequível.

É de extrema importância trazer o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93 em seu §1º, I, que dispõe sobre cláusulas e condições do edital, como vermos a seguir:
''Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1oÉ vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;''

Ora, em momento algum o prazo de 3 (três) dias úteis para entrega de uma amostra de "*computador''* é considerada uma exigência que *''restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo'',* por se tratar de item de fácil envio e aquisição, ou seja, não faz o menor sentido que o Município de Lajes/RN altere o prazo para 30 dias, como requerido pela empresa, visto que seria um claro prejuízo para Administração.
Posto isso, opina a Assessoria Jurídica pela manutenção do prazo de entrega das amostras previstos no edital, por se tratar de uma exigência que não altera o caráter competitivo do certame, mas apenas que traduz a realidade e necessidade do município no instrumento convocatório.
É a fundamentação.

CONCLUSÃO
Portanto, reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, reconheço ambas as impugnações, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa TWN INFORMÁTICA LTDA, ressaltando que as amostras serão em caso de hipótese se não for possível a aferição da compatibilidade dos itens com o descritivo do termo de referência não seja possível ser realizada com a apresentações de catálogos e/ou proposta final, conforme o item 8.5.3 do edital.

Lajes/RN, 11 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual RECONHEÇO o recurso interposto e, no mérito, julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo órgão solicitante.

Lajes/RN, 11 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:47663257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições do ofício nº 003/2023 – CMDCA;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução 001/2023 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **Francisca Rejane da Silva Moreira,** inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.116.864-##, ocupante do cargo em comissão de **Assessora Técnica Jurídica,** para acompanhar o processo de escolha unificada para o **Conselho Tutelar de Lajes/RN**
Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AA7EB1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.198, de 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 3 (três) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Inácia das Vitorias de Barros**, matrícula 372, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal do Saúde, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1A5109C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃOELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 10230/2023
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Fornecedor: **POSTO DE COMBUSTÍVELPALMEIRENSE LTDA**		
CNPJ: **05.140.795/0001-57**	Telefone: **3691-2560**	Email: **postoapolo11@gmail.com**
Endereço: **AVENIDA TRAIRI, 811 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA** - CPF: **030.279.574-06**		

Item	Descrição	Preço Unit.(R$)
1	0012490 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	6,39
2	0012491 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	6,49
3	0012492 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	5,64

Importa a presente Ata de Registro de Preços: VIGÊNCIA: 01/05/2024.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A8532CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 11 de maio de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:07A06BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 12 de maio de 2023, transportando pacientes para realizar exames na Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B328E915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Bento/PB, dia 12 de maio de 2023 conduzindo veículo Spin pertencente a frota de veículos do município, para oficina autorizada para reparos no câmbio automático. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6D38F91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 13 de maio de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Almeida Castro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F5D25AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012-PE/2023 R

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que foi acatado o Recurso interposto pela empresa Imunizadora Jardim, CNPJ nº 38.146.499/0001-12 no Pregão Eletrônico Nº 12-PE/2023 R. Objeto: serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação, {...} realizados no município de Marcelino Vieira-RN. Por lotes. Abertura Das Propostas Será Aprazado Para O Dia: 31/05/2023, as 09h00min. Base legal: Lei 14.133/2021. O Recurso e o novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e na nova plataforma https://novobbmnet.com.br/. Novo BBMNET.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:252F9894

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 390 - AJUDA DE CUSTOS P/ ATLETAS

Lei n. 390, de 12 de maio de 2023

Autoriza a concessão de Ajuda de Custos a Atletas que representam o município em competições e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira autorizado a conceder ajuda de custos a atletas amadores ou profissionais do Município de Marcelino Vieira para fins de viabilização de competições a nível municipal, estadual, nacional ou internacional;

Art. 2°. A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município;

Parágrafo Único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas com vestuário, premiação, alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo;

Art. 3º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento do esporte no Município de Marcelino Vieira, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Marcelino Vieira em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

Art. 4º. Compete ao programa conceder aos atletas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e o máximo de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a serem pagos de acordo com o projeto apresentado;

§ Único. O Projeto de que trata o artigo acima terá regulamento próprio para sua apresentação e os valores serão liberados no montante de sua aprovação de acordo com a necessidade comprovada e a disponibilidade financeira do município;

Art. 5º. São Modalidades de ajuda de custos:

a) Individual: concedida ao atleta individualmente;

b) Coletiva: concedida à time ou equipe de qualquer modalidade desportiva;

Art. 6º. São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma prática desportiva;

III – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano;

Art. 7º. Incumbe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a concessão da ajuda de custo que, no prazo máximo de 10(dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim;

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado;

Art. 9º. Os atletas e/ou seus representantes legais, equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto à Secretaria competente;

Art. 10. As despesas decorrentes da concessão correrão por conta do Orçamento Geral do Município e com a seguinte dotação orçamentária:

021100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

3.390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e Jurídica

1.500.000 - 001.000 - Recursos Ordinários

Gabinete do Prefeito, em 12/05/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:90549739

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 391 - SECRETRARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n. 391, de 12 de maio de 2023

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública no Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande de Norte e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1° Fica criada na estrutura administrativa do Município de Marcelino Vieira, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, incorporada à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas públicas municipais para prevenção e combate à violência, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil, visando à organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e do próprio munícipe;

Art. 2° Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Marcelino Vieira:

I - Estimular e colaborar, dentro de sua competência, com todos os órgãos e setores ligados aos assuntos de segurança pública, entre eles o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança, demais conselhos e entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando com a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos conselhos, órgãos e entidades afins em assuntos pertinentes à Segurança Pública;

V - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretarias Municipais em assuntos de segurança pública e defesa social;

VI - Realizar o controle orçamentário no âmbito da respectiva Pasta;

VII - Fiscalizar e promover a fiscalização das vias públicas, parques, praças, jardins, e outros bens do domínio público, evitando a depredações, com vistas à segurança dos munícipes;

VIII - Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança pública;

IX - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização de trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

X - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de seguimentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, no que tange, assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

XI - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar em defesa da fauna, flora e meio ambiente;

XII - Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, considera-se criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo ela incorporada à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, passando a ser denominada, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES E TRÂNSITO;

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4° Fica o poder executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias à implementação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES E TRÂNSITO, bem como, a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento da mesma secretaria, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária;

Art. 5° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12/05/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:842CD26B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 392 - CONSELHO + FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n. 392, de 12 de maio de 2023

Cria o Conselho e o Fundo Municipais de Segurança Pública no município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande de Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Seção I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Marcelino Vieira-RN, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - Sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;

II - Fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;

III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

IV - Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;

V - Sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

VI - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;

IX - Elaborar o seu Regimento Interno;

X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 11 (onze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 08 (oito) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

a) 1 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) 1 da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos;

c) 1 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

d) 1 da Secretaria Municipal de Educação;

e) 1 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) 1 da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 1 da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira-RN;

h) 1 do Conselho Tutelar;

i) 1 representante da comunidade Escolar;

K) 1 representante da sociedade Civil;

§ 1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§3º. O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§4º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II

DO FUNDO

Art. 6º. É criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Marcelino Vieira-RN, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º. Constituem recursos do Fundo:

I - Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;

II - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;

IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 8º. O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito e será por esta administrado.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria de Segurança Pública, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria de Administração mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12/05/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:6C571BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carla Catarina Mendes Martins**, Técnica em Segurança do Trabalho com Registro sob o nº 0007865/RN, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:94A789B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
***EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA, Item 01* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS AMBULANCIAS, valor unitário 68,00.**
***EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443, Item 02* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOS, valor unitário 69,00.**

MARTINS/RN, 08 de maio de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:78293B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 80006/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 80006/2023**, cujo objeto trata da aquisição registro de preços para escolha de empresa especializada futuro e eventual contratação do serviço Lavagem de Veículos (Médios e Ambulância), a fim de atender as necessidades da frota de veículos do município de Martins/RN.

RESULTADO:
***EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA, Item 01* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS AMBULANCIAS, valor unitário 68,00.**
***EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443, Item 02* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOS, valor unitário 69,00.**

MARTINS/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3841F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **80006/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que

apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **80006/2023,** as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: **JOSÉ ZILMAR DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.493.090/0001-00, com sede na rua Des Hemeterio Fernandes, nº 279, sala 10, Bairro Centro – Cep: 59.800-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Zilmar da Silva, portador do CPF nº 547.559.644-15, documento de identidade nº 22.483.252-9 SSP/SP; e; **ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.966.807/0001-96, com sede na Tv Antonio Marcelino, nº 175, Bairro Jocelyn Vilar – Cep: 59.800-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alison Gilliarde de Lima, portador do CPF nº 087.241.474-43, documento de identidade nº 2.907.560 SSP/RN, doravante, denominadas FORNECEDORAS.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **para futuro e eventual contratação do serviço Lavagem de Veículos (Médios e Ambulância), a fim de atender as necessidades da frota de veículos do município de Martins/RN,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS
***EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA, Item 01* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS AMBULANCIAS, valor unitário 68,00, QUANTIDADE 600 SERVIÇOS.**
***EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443, Item 02* - SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOS, valor unitário 69,00, QUANTIDADE 600 SERVIÇOS.**

DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS **nº 80006/2023,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Martins/RN, 09 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Martins
CNPJ: 08.153.462/0001-50

JOSÉ MARIA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.580.783/0001-34

SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 14.580.783/0001-34

JOSÉ ZILMAR DA SILVA
CPF nº 547.559.644-15
José Zilmar da Silva
CNPJ/MF sob o n° 17.493.090/0001-00
Fornecedor.

ALISON GILLIARDE DE LIMA
CPF nº 087.241.474-43
Alison Gilliarde de Lima 08724147443
CNPJ/MF sob o n° 43.966.807/0001-96
Fornecedor.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0A359282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA Nº 008/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária ao Sr. CHARLES RAFAEL RAMALHO ALMEIDA – Diretor de Previdência da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoró-RN, onde, irá participar do Curso Preparatório de Certificações para RPPS – MOSSORÓ – RN, a ser realizada nos dias 15 e 16 (Quinze e dezesseis) do mês de Maio de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 12 de Maio de 2023.

NATALIA DE FRANÇA PEREIRA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4BC5FDF5

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA Nº 009/2023

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoró-RN, onde, irá participar do Curso Preparatório de Certificações para RPPS – MOSSORÓ – RN, a ser realizada nos dias 15 e 16 (Quinze e dezesseis) do mês de Maio de 2023.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 12 de Maio de 2023.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA
(Diretora Financeira)

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:76740735

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA Nº 010/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 02(duas) diárias ao Sra. ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA – Diretor Administrativo e Financeiro da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoró-RN, onde, irá participar do Curso Preparatório de Certificações para RPPS – MOSSORÓ – RN, a ser realizada nos dias 15 e 16 (Quinze e dezesseis) do mês de Maio de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 12 de Maio de 2023.

NATALIA DE FRANÇA PEREIRA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AD54AB48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 877.218.304-78, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE PROJETOS ESPECIAIS, da Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F0B6DE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/05/2023, edição de nº 3030, **Onde LÊ-SE** "...AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023... **LEIA-SE** "... AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023..., **Onde LÊ-SE** "... Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola... **LEIA-SE** "... Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola... e **Onde LÊ-SE** "... dia 24 de maio de 2023, às 14h01min... **LEIA-SE** "...dia 29 de maio de 2023, às 14h01min...

Montanhas/RN, 12 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B4491A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: IHAMARA BULCAO TAVEIRA CNPJ: 074.101.374-60
OBJETO: Contratação de Serviço Especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, onde no município de Monte Alegre, no período de novembro de 2021 à outubro de 2022, aproximadamente 1.357 (mil trezentas e cinquenta e sete) famílias para serem realizadas visitas domiciliares e averiguação cadastral e de renda, em especial às famílias unipessoais. Pelo período de 90 (noventa) dias..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2061 - Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 10 de agosto de 2023.
DATA: 10 de maio de 2023.
ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e IHAMARA BULCAO TAVEIRA , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C4BB3E9

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: ADRIANO AQUINO DOS SANTOSCNPJ: 737.224.054-91
OBJETO: Contratação de trio pé de serra (pessoa /Jurídica) composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado baião para a realização semanal de tocada musical com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- - SCFV. Referente ao período de 05/05/2023 à 31/12/2023, a realiza-se no SCFV de Idosos de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
DATA: 05 de maio de 2023.
ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A00F8BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020523/2023

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h00min horas do dia 25 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 15 de Maio de 2023 até as 08h29min do dia 25 de Maio de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 08:30 do dia 25 de Maio de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:73AC2C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 029, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.679.994-62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	16 e 17.05.2023	100,00	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Formação sobre Credenciamento e Autorização das Escolas Municipais.

Local: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOINSPE.
Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP:59.064-901

Hora: 08h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:48D5A953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16
Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	16 e 17.05.2023	100,00	100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Formação sobre Credenciamento e Autorização das Escolas Municipais.

Local: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOINSPE.
Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP:59.064-901

Hora: 08h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D33E28C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.974.764-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	16 e 17.05.2023	100,00	100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Formação sobre Credenciamento e Autorização das Escolas Municipais.

Local: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar-SOINSPE.
Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP:59.064-901

Hora: 08h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3EF87979

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050509/2023DISP 040/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS *CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
Contratada: **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, inscrita sob o CNPJ nº 33.289.983/0001-87**
Processo Administrativo nº 050509/2023- Dispensa - nº 040/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Decoração para eventos e Festividades do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.
unidade orçamentaria: 02 08
projeto atividade: 2058
ficha de despesa: 33903600
fontes de recursos: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 11/05/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412
CNPJ nº 33.289.983/0001-87
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:22FA767F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: OBJETO Contratação de empresa especializada para encontro de 2º edição do encontro formativo de Servidores da Educação, promover formação na área técnica e pedagógica referente aos programas projeto e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvidos nos 167 municípios do Rio Grande do Norte, no dia 01 de junho de 2023, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN..

FAVORECIDO.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob n.º 00.596.662/0001-76.

VALOR.....: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL…: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:200E0C9E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2023

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Ata de Registro de Preço n° 25070001/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no
CNPJ: **08.159.162/0001-89**.

Órgão participante (Carona): ***Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN****, inscrito no CNPJ n° **08.196.941/0001-54***

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS para atender as demandas das Secretarias do município de Monte das Gameleiras /RN.

Fornecedor Registrado: M C FELIPE CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.070.693/0001-51**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de ***R$ 57.661,50*** (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 10/05/2023 à 31/12/2023.

Monte das Gameleiras /RN, 10 de maio de 20231.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

M C FELIPE CAMPOS - ME
CNPJ nº 01.070.693/0001-51
Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7B38FA6C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130222/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 25070001/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS para atender as demandas das Secretarias do município de Monte das Gameleiras /RN.

Contratante: ***Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54***

Contratado: M C FELIPE CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51

Valor Global: ***R$ 57.661,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).***

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

unidade orçamentaria: 02 04/02 06/02 07/02 08
projeto atividade: 2.010/2.015/2.017/2.036/2.065/2.066
ficha de despesa: 33903900
fontes de recursos: 15000000

Vigência da Ata: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Vigência do contrato: 10/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4B0AAC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor, **Cid Carvalho Ferreira**, matrícula 0020036/1, ocupante do cargo de Gerente de Transito, a responder, durante o período de 11 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Transportes e Trânsitos Urbanos, haja vista o gozo de férias do titular, Sr. Laércio José Bezerra.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9C92D7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 diárias (cinco diárias), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR: Verllyano de Azevedo Ferreira

MATRÍCULA: 375543-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de comunicação
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar da Expocatólica, feira internacional de produtos e serviços para igrejas

e turismo religioso. Considerado o maior evento de promoção do segmento católico da américa latina, reunindo mais de 200 expositores.

DESTINO: São Paulo/SP

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 à 21 de Maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 16 à 21 de maio de 2023, para participar da Expocatólica, feira internacional de produtos e serviços para igrejas e turismo religioso, que tem como objetivo divulgar o Municipio de Nisia Floresta como um destino de turismo religioso no país .

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,12 de maio de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:905CBA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 26 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 12 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4D4874F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023- PEGÃO PRESENCIAL 008/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023- Pegão Presencial 008/2023 - SRP

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN – CNPJ: 08.349.102/0001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PLANTES ORNAMENTAIS E CORRELATAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO.

ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 28.664.022/0001-75, com sede na Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 68, CEP: 59.610-280, neste ato representada pela Sra. MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES, portador do CPF nº 031.452.544-05, valor **R$ 518.593,75** (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 22 de Março de 2023 à 22 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:06D15818

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 162 da Lei Municipal 504, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2019, de 28 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO IPSS, matricula 161, para fazer face as despesas com locomoção e estadia à cidade de MOSSORÓ-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do curso **"CERTIFICAÇÕES PARA RPPS"**, realizado pela empresa **"INVESTIMENTOS RPPS".**

Local de destino: PREVI – MOSSORÓ, Rua Felipe Camarão, 2114, 2º Andar, Bairro Doze Anos, Mossoró, RN

Período do Afastamento: Saída dia 15 de maio de 2023, e retorno dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2023.

JOSÉ GILBERTO DIAS
Diretor Administrativo e Financeiro - IPSS

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F767DB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Multiplica Negócios (A. J. P. de Souza & CIA Comércio Atacadista LTDA) - ME**, CNPJ nº 31.070.140/0001-60. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 29.190,00** (vinte e nove mil, cento e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Luiz Gil Martins de Souza, CPF nº 586.495.904-97, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:130D80E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, que objetiva: Prestação dos serviços de veiculação de propaganda para divulgação em TV interativa, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretaria de compõem a Administração Pública do Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605 - R$ 11.200,00.

Paraná - RN, 12 de Maio de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3DF8254B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
CNPJ – 21.001.158/0001-56

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paraú, publica a relação dos candidatos inscritos.
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
1 - JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
2 - RAIMUNDO NONATO JÚNIOR RAMOS DA SILVA
3 - TAISE VEIRA DA SILVA
4 - GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO
5 - ANTONIA ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS
6 - DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA
7 - ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA
8 - ISNAELE RAMOS DA SILVA
9 - MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
10 - ANA CABRAL DA SILVA
11 - MAYARA LORRANIA PEIXOTO CANDIDO FERREIRA
12 - SUZANA DE ALMEIDA SILVA
13 - EDNA CRISTINA XAVIER LOPES
14 - EUCLIDES AFONSO DA FONSECA NETO
15 - FRANCISCO SOARES
16 - JOSÉ CARLOS DA SILVA
17 - ANTONIO MÁRCIO DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA
18 - EDVALDO FELIPE DA SILVA JÚNIOR
19 - SEBASTIANA DANTAS ROCHA NETA SILVA
20 - MATHEUS SOARES DA SILVA
21 - DEIVISON MATEUS BATISTA HENRIQUE
22 - ENEDINA MARIA PEIXOTO FELIX
23 - FRANCINEIDE BENICIO GOMES DA SANTANA
24 - PEDRO HENRIQUE PEIXOTO ROCHA
25 - LUCIA DE FÁTIMA SILMARA SANTANA E SILVA
II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal no 146/2005, alterada pela Lei no 221/2013 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua José Vicente n° 495, Centro Paraú/RN, no horário das 07h00min às12h00min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paraú, 12 de Maio de 2023.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0566AC26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 01/2023/CMDCA DE PARAÚ/RN.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
CNPJ – 21.001.158/0001-56

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 01/2023/CMDCA DE PARAÚ/RN.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01/2023	JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
02/2023	RAIMUNDO NONATO JÚNIOR RAMOS DA SILVA
03/2023	TAISE VEIRA DA SILVA
04/2023	GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO
05/2023	ANTONIA ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS
06/2023	DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA
07/2023	ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA

08/2023	ISNAELE RAMOS DA SILVA
09/2023	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
10/2023	ANA CABRAL DA SILVA
11/2023	MAYARA LORRANIA PEIXOTO CANDIDO FERREIRA
12/2023	SUZANA DE ALMEIDA SILVA
13/2023	EDNA CRISTINA XAVIER LOPES
14/2023	EUCLIDES AFONSO DA FONSECA NETO
15/2023	FRANCISCO SOARES
16/2023	JOSÉ CARLOS DA SILVA
17/2023	ANTONIO MÁRCIO DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA
18/2023	EDVALDO FELIPE DA SILVA JÚNIOR
19/2023	SEBASTIANA DANTAS ROCHA NETA SILVA
20/2023	MATHEUS SOARES DA SILVA
21/2023	DEIVISON MATEUS BATISTA HENRIQUE
22/2023	ENEDINA MARIA PEIXOTO FELIX
23/2023	FRANCINEIDE BENICIO GOMES DA SANTANA
24/2023	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO ROCHA
25/2023	LUCIA DE FÁTIMA SILMARA SANTANA E SILVA

Paraú/RN, 11 de Maio de 2023.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:35759B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 0205001/2023

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado (a/s): Litto Lins Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA - CNPJ: 29.105.165-0001-00
Objeto: Contratação do cantor Litto Lins e Banda para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2023 em praça pública no município de Parazinho/RN.
Valor do Contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Inexigibilidade nº 02050001/2023
Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, ALitto Lins Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA.

Parazinho/RN, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C121AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 0205002/2023

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado (a/s): Henry Freitas Produções Artísticas LTDA - CNPJ: 30.807.771/0001-56
Objeto: Contratação do Cantor Henry Freitas e Banda para apresentação nas festividades de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2023 em praça pública no município de Parazinho/RN.
Valor do Contrato R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Inexigibilidade nº 0205001/2023
Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada,Henry Freitas Produções Artísticas LTDA

Parazinho/RN, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6DCF8A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2644/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Aos doze (12) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 2644/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 03/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN", de acordo com os termos do edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas HABILITADAS: **1 – CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.933.604/0001-30; 2 – A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, LTDA, CNPJ:40.272.438/0001-43; 3 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87;** Aberto os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL foi disponibilizada a documentação para apreciação por parte do representante e rubrica nos mesmos. Não havendo nenhum questionamento por parte do representante da empresa A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI LTDA-ME, o senhor Aderilton de Souza Azevedo , a presidente suspendeu a sessão para conferência da planilha orçamentária de acordo com o projeto básico, como também para conferir a planilha do BDI e composição dos preços unitários onde solicitará parecer do setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico, para posteriormente publicação do resultado final da licitação.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	***MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA***
Membro	Membra

A. de Souza Azevedo EIRELI
ADERILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:93B0A1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2413/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

Objeto: SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 22/2023 realizada em 09 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R$ 828.000,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA - CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**.

PARELHAS/RN, 12 de Maio de 2023.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D3DAAE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2413/2023
PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

Objeto: SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2023 realizada em 09 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 828.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J A DISTRIBUIDOTA LTDA - CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de Maio de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D141C095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.958/2023 PREGÃO PRESENCIAL 32/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023, tendo como objeto: **"REMANUFATURA DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSÃO".** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: **cplparelhas@hotmail.com.**

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D56F49D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2607/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023 ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Aos doze (12) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 2607/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 02/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de "**RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ"**, de acordo com os termos do edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas HABILITADAS: **1 – A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI LTDA-ME, CNPJ: 40.272.438/0001-43; 2 –CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA LTDA, CNPJ: 07.933.604/0001-30;** Aberto os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL foi disponibilizada a documentação para apreciação por parte do representante e rubrica nos mesmos. Não havendo nenhum questionamento por parte do representante da empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI LTDA-ME**, o senhor Aderilton de Souza Azevedo, a presidente suspendeu a sessão para conferência da planilha orçamentária de acordo com o projeto básico, como também para conferir a planilha do BDI e composição dos preços unitários onde solicitará parecer do setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico, para posteriormente publicação do resultado final da licitação.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	*MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA*
Membro	Membra

A. De Souza Azevedo EIRELI
ADERILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2A752498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2606/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Aos doze (12) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 2606/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 05/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de "**PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA SEVERINO DE AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** , de acordo com os termos do edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas HABILITADAS: **1 –A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA-ME, CNPJ:40.272.438/0001-43; 2 – CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA LTDA, CNPJ:07.933.604/0001-30;** Aberto os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL, não havendo nenhum representante, a presidente suspendeu a sessão para conferência da planilha orçamentária de acordo com o projeto básico, como também para conferir a planilha do BDI e composição dos preços unitários onde solicitará parecer do setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico, para posteriormente publicação do resultado final da licitação.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	*MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA*
Membro	Membra

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4999998C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.633/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01-2023**, que tem como objeto: "**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN",** em virtude de apreciação do edital.

Parelhas/RN, em 12 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1A1D3A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.352/2023 PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **ANULAR** o certame referente ao Edital do **Pregão Presencial 24/2023**, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**", em virtude da apreciação do Edital e seus Anexos, tendo em vista que haverá modificação no quantitativo com acréscimo de itens..

Parelhas/RN, em 12 de maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F64853BA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS			
MATRICULA: 100684-3			
CPF/DI: 042.716.854-61			
CARGO: CONCELHEIRA TUTELAR			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:ECE9306A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA			
MATRICULA: 1207210-1			
CPF/DI: 008.849.114-54			
CARGO: PRESIDENTE DO SINDSERPPA.			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:70F7D844

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRICULA: 100080-2			
CPF/DI: 618.158.884-15			
CARGO: CONSELHEIRA (USUARIOS)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:ED05FA32

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
MATRICULA: 110716-5
CPF/DI: 875.198.794-53
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:D3914039

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRICULA: 1007114			
CPF/DI: 059.162.294-70			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:C4BC75FE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA MARGARIDA DA SILVA ÂNGELO			
CPF/DI: 188.103.304-04			
CARGO: ADMINISTRADORA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:828AF681

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FABIANA DA SILVA AZEVEDO			
CPF/DI: 066.035.574-44			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2023 á 25/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 300,00
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 375,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:AEFD3EA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas /RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2722/2023 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024–2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 – **Aliléia Santos** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
02 – **Denisia Silva de Lima** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
03 – **Eliane Matias da Silva** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
04 – **Gleibson dos Santos Nascimento** (deferido)

05 – **Janielly Katiuscia Alves de Oliveira** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
06 – **Jeande de Souza Pereira Santos** (deferido)
07 – **Joelza de Souza Silva** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
08 – **Luana Cristina de Oliveira** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
09 – **Maria da Conceição** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 012023 4.4 alínea F.
10 – **Ruzenete da Costa Silva** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea B e F.
11 – **Vitoria Maria de Araujo Garcia** (indeferido) Não preencheu os requisitos do Edital 01/2023 4.4 alínea F.
12 – **Zulmara Angela de Azevedo Oliveira** (deferido)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 16/05/2023 à 22/05/2023 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.
Os inscritos considerados indeferidos por ausência de documentação, poderão apresentar justificativa durante o prazo de impugnação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos bairros Cruz do Monte e São Sebastião, pelo período de 16 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min, com intervalo de 11h00min às 13h00min.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:71CC018F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSAGEM/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Passagem, publica a relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnações.

I – INSCREVERAM-SE OS SEGUINTES CIDADÃOS:
ADRIANA PIEDADE DA SILVA
CARLOS ANDRÉ DE LIMA
EDENILSON TAVARES DA SILVA
FÁBIO MARCIEL VICENTE DE LIMA
JAQUELINE MAIA MEIRELES DOS SANTOS
JOELMA ANDRADE MARINHO DE SOUZA
JOSÉ ALBERTO DA SILVA
JULIANA MARIA DA SILVA
LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS
LUCIANA BARBOSA DA SILVA CHACON
MARIA DA PIEDADE ESTEVÃO DA SILVA
MATHEUS LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
ROSILENE GOMES NARCIZO LIMA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, **à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 334/2022 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias**, **contados da publicação deste edital**, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Ana Isabel Chaves, nº 25, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Passagem, 11 de Maio de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D9118BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2023, às empresas **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n° 10.449.378/0001-2** no valor de R$ 466.050,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF n° 33.905.546/0001-40** no valor de R$ 192.084,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais), para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 12 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CFE0B2B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 09 de maio de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2023, as empresas **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n° 10.449.378/0001-2** no valor de R$ 466.050,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF n° 33.905.546/0001-40** no valor de R$ 192.084,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais), para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 12 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:93B5CB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2023 - DIARIA

PORTARIA Nº 141/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN.	15/05/2023	R$ 180,00	R$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Reunião Ordinária Comissão de Intergestores Municipais - CIR, no dia 15 de maio de 2023, Cidade: João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7D94E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 143/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	PAULO JOSÉ CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Tesoureiro**
CPF: 481.909.854-34	MATRICULA: 206/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN.	17/05/2023	R$ 250,00	R$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Reunião Ordinária doa Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RN, no dia 17 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B5E4B1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 142/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN.	17/05/2023	R$ 250,00	R$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Reunião Ordinária doa Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RN, no dia 17 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FA8144C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220419001.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 20220419001, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/05/2024, podendo ocorrer à

extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91.
DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20220419001.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 05 de maio de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2A293ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 222/2023 - SEMSAB

Retificação a Portaria nº 222/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N° **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R$ ~~**60,00 (sessenta reais)**~~ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **08 e 09/05**, do corrente ano, objetivando **permanência na cidade de destino para esperar o paciente a qual se refere a Portaria nº 214/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de maio de 2023.
Retificada em 12 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6829B645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 225/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 225/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF N° **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00** (**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:34DAF4C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 226/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 226/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N° **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:79DA4B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567 , DE 12 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

DECRETO Nº 567 , DE 12 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	45.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF	
710 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDAD	45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 0000
001 000 Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
686 08.334.0018.1110.0000 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
690 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
739 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

DECRETO Nº 567 , DE 12 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531
02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM
778 04.123.0003.2220.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
Anulação (-) -45.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2D82CAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-78, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 081/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2022 a 01/06/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Republicado por conter erros no original publicado em 01/07/2022, edição 2813 do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6EC9F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 171, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N°. 171, DE 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS Nº 006/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para contratação temporária no cargo de nível superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIA TATIANA DANTAS, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 04 de maio de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, classificada em terceiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata MARIA TATIANA DANTAS, classificada em terceiro lugar para o cargo de PSICOLOGA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5BEC0C04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,**CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**10 (dez) dias corridos,** a partir de 15 de maio, data da veiculação deste edital**,**no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 006/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	**CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA**	**4º**

PSS Nº 006/2023 –
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG);
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.13 - Comprovante de residência atual;
1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
1.18.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
1.19-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.21.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 006/2023
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 006/2023
ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____
Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.
_____
Assinatura

PSS Nº 006/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

PSS Nº 006/2023
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

PSS Nº 006/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023
PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do **PSS nº 006/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FFDA3E23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da veiculação deste edital**,** no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	**FRANSSUELDO VALDENIR DE PAIVA**	14º

PSS Nº 003/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.13 - Comprovante de residência atual;
1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
1.17.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
1.18-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.20.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) **Não possuo bens a declarar;**
( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura Do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F37FD410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF N° 457.XXX.XXX-49, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C03F8DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.XXX.XXX-20,** Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:83B98B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:22BB4E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes,** CPF N° 597.XXX.XXX-20, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:884946FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30,** motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2713BB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, conduzindo servidores municipais para participar da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:67E4AE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 026/2023

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 00x.xxx.x58 e CPF: 092.xxx.xxx-01, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular Antônia Aparecida de Oliveira, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/05/2023 a 30/05/2023.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 12 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5DE95F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor Padre João Carlos para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9E1BE8CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor Padre João Carlos para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA - R$ 50.000,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ADA68C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

Às 10:00 horas do dia 12/05/2023, após análise das amostras dos itens feita pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do município, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n° 26, de junho de 2015, para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 024/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. E, após a análise das amostras dos itens, os quais estão consignados na planilha individualizada de análise, segue em anexo o Fornecedor que se sagrou vencedor em conformidade com o Projeto de Vendas apresentado. O valor total da chamada é de **R$ 75.517,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais)**.
Será remetido o Processo ao Gabinete do Prefeito, com a manifestação favorável para que os itens sejam homologados. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 089/2022

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Membro

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro

ANEXO DA ATA – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

RESULTADO:
- VENCEDOR:
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengí**,** inscrito no CPF/MF: 36.060.988/0001-21: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26,27,28, 29,30,31, 32,33,34,35,36.
Valor Total: R$ 62.713,0 (Sessenta e dois mil e setecentos e treze reais).

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:66B21F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
01332023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 102019/2023 no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) sugestiva ao mês de abril-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:20BA8433

GABINETE DO PREFEITO
01342023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.
CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, que a paciente necessita de referente a ,(HONORÁRIOS DA EQUIPE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO , para atender a senhora a paciente MIDILENE DILAILA PASCOAL, inscrita no CPF sob nº 009.620.334-05 CARTAO SUS 703 4016 4219 4900 ; residente e domiciliado travessa Felipe Neri, S/N – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente com conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 420003 no valor de R$ 10.800,00 (Des mil e oitocentos reais); nota fiscal nº 409898 referente a ,(HONORÁRIOS DA EQUIPE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO , para atender a senhora a paciente MIDILENE DILAILA PASCOAL, inscrita no CPF sob nº 009.620.334-05 CARTAO SUS 703 4016 4219 4900 ; residente e domiciliado travessa Felipe Neri, S/N – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente com conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 11 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5F19E18F

GABINETE DO PREFEITO
01352023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Allison Smith, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 19/02/2023, nas praias de Zumbi e Pititinga neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 110/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 006/2023 do contrato de nº 011/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: 403004/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R$ 4.000,00
Credor: ALLISON SILVA DOS SANTOS CPF: 711.643.014-89

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0E0442F2

GABINETE DO PREFEITO
01362023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Fábio Pegada, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 21/02/2023, na praia de Pititinga neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 154/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 014/2023 do contrato de nº 020/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: 403005/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R$ 2.000,00
Credor: FÁBIO SILVA DE MELO CPF: 029.643.014-50

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B3C93018

GABINETE DO PREFEITO
01372023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com a Banda Anny Silva, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 21/02/2023, nas praias de Pititinga e Zumbi neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 111/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 001/2023 do contrato de nº 006/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: 403006/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R$ 3.000,00
Credor: FELIPE FERREIRA SILVA CPF: 078.824.194-00

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:426FA686

GABINETE DO PREFEITO
01382023TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.
Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Joãozinho Sobral, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 18/02/2023, nas praias de Pititinga e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 115/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 003/2023 do contrato de nº 008/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: 403007/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R$ 4.000,00
Credor: JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO CPF: 023.116.894-28

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8F4C5330

GABINETE DO PREFEITO
01392023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com a banda expressão Musical, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN nos dias 18 e 19/02/2023, nas praias de Pititinga e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 153/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 010/2023 do contrato de nº 015/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: 403008/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R$ 3.000,00
Credor: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA CPF: 119.369.194-00

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:70292195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 166/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na política de Assistência Social, para prestação de serviços de preparação, organização, palestra e apoio para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8D67EAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 269/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 269/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***01*** **(uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais),** ao Digitador **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, **Matrícula: 152695-2**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação do sistema V7, promovido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:123D78F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 268/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 268/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais),** ao Motorista **JOSE ADEMAR DE ARAUJO**, **Matrícula: 009040-9**, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir buscar figurinos, adereços e outros acessórios de alunos das Escolas Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0BACA831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS-FMS.

Considerando a análise, e julgamento da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN nos documentos concernentes a fase de habilitação no certame da modalidade Chamada Pública nº 002/2023, exarada no processo em epígrafe, que **sob a análise técnica realizada, referente as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais credenciadas conforme legislação vigente, de ordem preliminar e, posteriormente, no tocante aos critérios objetivos de seleção e no atendimento às prioridades estabelecidas no Edital, para efeito de julgamento e pontuação final, foi aprovada a proposta apresentada pela entidade**, e, portanto, CREDENCIAMOS, a escolha da Organização Social: INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75, e HOMOLOGO a presente Chamada Pública nº 002/2023, nos resguardado no disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações posteriores.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Santa Maria/RN, 12 de maio de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A1B35226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 858/2023

Portaria de diária nº 858/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C4B2B93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 859/2023

Portaria de diária nº 859/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5E47368

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 860/2023

Portaria de diária nº 860/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de maio de 2023, para conduzir veículos para revisão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F651146

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 861/2023

Portaria de diária nº 861/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 11 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:49BCC9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprassm17@gmail.com**.

ANEXO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	UND	400
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	UND	60
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	UND	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 **(sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.
Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de MAIO de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:6D3EDD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 355.690,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 915574/2021/MDR/CAIXA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023

Prazo de Vigência 90 dias de 12/05/2023 até 10/08/2023.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0059.1.014- Pavimentação de Ruas; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00 - Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1700000000- Outros convênios da união.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C25CCC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FISÍCA 035/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física N° 035/2023, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 15/05/2023 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 18/05/2023 às 10:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br. Ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com.**

Santana do Seridó, 12 de maio de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C4F1E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FISÍCA 034/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física N° 034/2023, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme o projeto de decoração em anexo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 15/05/2023 às 09:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 18/05/2023 às 09:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br. Ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com.**

Santana do Seridó, 12 de maio de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5D27A642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FISÍCA 036/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física N° 036/2023, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as nromas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 15/05/2023 às 11:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 18/05/2023 às 11:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br. Ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com.**

Santana do Seridó, 12 de maio de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:066B2D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023

Dispõe sobre regulamentação do parágrafo 3°, do art. 3° da Lei Municipal 1632/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do art. 3°, §3° da Lei municipal 1.632/2022;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória 1164 de 2023, do Governo Federal, que trata sobre majoração do benefício por quantidade de filhos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação local para atender as famílias em vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º - A renda familiar per capita que trata o § 2° do art. 03 da Lei Municipal 1.632/2022, passará a ser de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 12 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8937C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDRÉ FIRMINO DO VALE, inscrito no CPF nº 069.878.154-61 e portador do RG 002.531.580-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AD0B609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405.004/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado de mecanização agrícola.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Santo Antônio/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora nos ITENS 01 e 02; totalizando o valor de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1DBC75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000016/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAL TÊXTIL E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM RAZÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, ALÉM DE FESTIVIDADE ALUSIVAS AS FESTAS JUNINAS,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 25 de maio de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 25 de maio de 2023.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h59 (Horário de Brasília)** do dia **25 de maio de 2023,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:293E60E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 14.909.605/0001-04) – OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E TURISMO - FUNDAMENTO LEGAL: § II Alínea d), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de Abril de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:370674D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA para a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de são bento do Trairi/RN, no valor global de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 2 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4197B589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-
AGRICULTURA FAMILIAR

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 na proporção de 30% (trinta por cento), Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de Maio de 2023 a 15 de Junho de 2023, das 08h00 às 12h00;Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) e informações completas estão no site: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2EE52381

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0329/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39**nota fiscal n.°01357**, no valor total de R$ 4.610,37.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18B7651C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 041-GPMSF/2023.

Dispõe sobre a designação de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora: **ANA SANTANA DOS SANTOS** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:909786F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E317396D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO-ME (ITEM PESQUISAS TÉCNICAS).	SERVIÇO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO PÚBLICA DA GESTÃO MUNICIPAL.	R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E7D90C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº506, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.
Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2023.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2023 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2023, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo

Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

• Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
• Elaboração do Plano Diretor;
• Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
• Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
• Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
• Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
• Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
• Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
• Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
• Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
• Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
• Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
• Manutenção de Sistema Software da Tributação;
• Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
• Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
• Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
• Melhorias na informatização entre setores;

• Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
• Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
• Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
• Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
• Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
• Manutenção de benefícios previdenciários;
• Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
• Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
• Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
• Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
• Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
• Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
• Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
• Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

• Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
• Custear Capacitação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020;
• Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
• Manutenção de benefícios previdenciários;
• Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
• Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
• Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
Pagamento de financiamento do transporte escolar;
Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
Criação do Calendário Cultural;
Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;
Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
Criação do Plano Municipal de Cultura;
Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;
Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
Apoiar coral de voz;
Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
Criar símbolos municipais de brasão e armas;
Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
Promover formações específicas para conselheiros.

NA ÁREA DE TURISMO

Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
Revitalização do Poço da Bonita;
Melhorar o aproveitamento do mercado público;
Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
Construir “Marco zero” da cidade;

Concluir palco cultural "José Pio" na praça central;
Implantar arte urbana em prédios públicos;
Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
Construir teatro municipal com auditório para eventos;
Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Criação de calendário esportivo municipal;
3. Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Aquisição de gramado do campo de futebol;
9. Apoio ás atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes e aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
12. Aquisição de material esportivo e licitação própria para aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
13. Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;
14. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
15. Iluminação interna dos campos de futebol;
16. Reforma da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
17. Realização da corrida dos Costureiros;
18. Apoio à regularização da "Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ" e criação de Convênio com a mesma;
19. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros;
20. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes.
21. Resgate das atividades cívico-culturais e brincadeiras do 7 de setembro.
22. Ampliação do Projeto A Bola da Vez com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema " S " ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do Cadúnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;
Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Reativação do conselho do idoso;
Reativação do conselho anti-drogas;
Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PAB e/ou CadÚnico;
Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;
Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Bolsa Família, as famílias que estão na fila do Programa Bolsa Família ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Bolsa Família que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças crônicas, empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família;

Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;
Apoiar a emissão de documentos civis de crianças e adolescentes (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor);
Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
Manter grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;
Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;
Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;
Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;
Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;
Viabilizar Programa Cartão Reforma;
Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
Regularizar Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
Manter contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
Contratar novos orientadores sociais para ampliação do atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Construir novos prédios para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco;
Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único;
Criar projeto intersetorial (Prefeitura Intinerante) nos bairros e comunidades rurais para descentralizar serviços do município, entre estes os serviços da Assistência Social;
Criar projeto intersetorial para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento a dependestes químicos;
Crias projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade.
Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/ CRAS ;
Criar projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social.
Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes.
Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

• Manutenção da coleta seletiva na cidade;
• Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
• Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
• Continuidade com o processo de arborização da cidade;
• Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
• Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
• Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
• Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
• Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
• Estudos de recuperação de solos;
• Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
• Ampliação da equipe SEMURB;
• Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
• Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
• Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
• Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
• Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
• Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
• Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
• Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outas localidades;
• Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
• Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
• Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
• Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
• Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
• Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
• Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;

Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
Construção de passagens molhadas;
Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante;
Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o "Programa Compra Direta".
Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
Ampliar açude público na propriedade Melado;
Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
Implantar audiência e criar política de apoio às queijarias artesanais;
Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;
Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para maquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
Fortalecer o associativismo no município;
Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
Construir garagem municipal;
Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
Elaboração do Código de Obras para o município;
Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e maquinas do município;
Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;

Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
Construção e recuperação de mata-burros;
Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
Manutenção do aterro controlado;
Construção de centro e comercialização de produtos locais;
Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
Construção de calçadas públicas;
Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
Modernização da feira livre;
Urbanização do largo da igreja do Badaruco
Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
Construção de fossas secas;
Construção de um dique de manutenção;
Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:
Manter Programa de Próteses Dentárias;
Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
Realizar pactuação com o SAMU;
Manter ambulância tipo Sprinter;
Manter pactuação das cirurgias eletivas;
Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
Manter pequenas cirurgias no município;
Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
Mante a Farmácia Básica abastecida;
Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde ;
Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
Manter a oferta de pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;
Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
Alimentação saudável e atividade física;
Aleitamento materno e vacinação;
Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
Manter os serviços da vigilância sanitária;
Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários;
Adquirir castramóvel para viabilizar a disseminação de animais vadios e prevenção de zoonoses.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AFE73E5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA LETÍCIA SILVA DUTRA CAVALCANTE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, Senhora **LETÍCIA SILVA DUTRA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, , portadora da cédula de identidade nº 003.357.716 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.261.6.04-48, CRFa / RN n° 003357716, domiciliado na Avenida Rio Branco, 20, Centro, Jardim de Piranhas/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, de 12 maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

LETÍCIA SILVA DUTRA CAVALCANTE
Contratada
CRFa / RN n° 003357716

Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6D89654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de maio de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,11 de maio de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7BA28EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**: referente ao exercício de 2022, marcado para os períodos de 15 a 29 de maio de 2023, conforme portaria nº 007/2023, seja transferida para o período de 24 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B65C18E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 049/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA** referente ao exercício de 2022, conforme portaria nº 001/2022 alterada pelas portarias 160/2022 e 023/2023, marcado de 15 a 29 de maio de 2023 para o período de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:649F24AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR** referente ao exercício de 2022, dos períodos de 15 a 29 e maio e 17 a 31 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 005/2023 para 29 de maio a 07 de junho de 2023 e o segundo período de 29 de agosto a 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B57D7A2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 007/2023

SERVIDOR: MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 A 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 15/05/2023
FIM DA LICENÇA: 12/08/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:60D32EF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISPENSA N° 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 005/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; CONTRATADA: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 73.807.711/0001-46); OBJETO: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados on line e transparência de dados, com o envio do e-social para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 até 12 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e João Bezerra de Menezes Neto - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:556712DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2316 - 33.453.856 CRISTIANE FRANCO RODRIGUES 33.453.856/0001-71, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços funerários. Com o valor total julgado de R$ 48.170,00 (quarenta e oito mil e cento e setenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/05/2023

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação E Serviço Social

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:E8E5635E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2316 - 33.453.856 CRISTIANE FRANCO RODRIGUES 33.453.856/0001-71, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços funerários.** Com o valor total julgado de R$ 48.170,00 (quarenta e oito mil e cento e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/05/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:0398FF03

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO MIGUEL/RN LEI MUNICIPAL Nº 558/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2005, Lei Complementar nº 050/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 – LINDIVANIA FERREIRA DE MOURA CARVALHO
02 – EUDES SALDANHA DE BESSA
03 – MAIRA RITA DE OLIVEIRA
04 – MARIA EDILANIA DANTAS
05 – FRANCISCO PAULO DE SOUZA
06 – FERNANDO DE CARVALHO FREITAS
07 – LENILDA GONÇALVES DE AQUINO
08 – EVANDRO MARCOS DE LIMA SILVA
09 – VITOR MANOEL DA SILVA LIMA
10 – LARISSA EDUARDO JALES
11 – MARIA DO SOCORRO LOPES

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CRAS, situado à Rua Chico Misael, s/n – Treze de Maio, no horário das 8h às 12h.

São Miguel/RN, 09 de maio de 2023.

CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CD5BCF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 A EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55

NOTIFICAÇÃO n° 01/2023

A empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR essa empresa para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta notificação a ser autuada no processo administrativo n° 01/2023 por descumprimento contratual, tendo em vista a inexecução total do contrato/ata de registro de preços, logo após a celebração do instrumento caracterizando, portanto, o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento ou encaminhada através do e-mail informado pela NOTIFICADA quando da participação do processo licitatório, cientificando-o através do presente de que foi INSTAURADO o Processo Administrativo supracitado, em data de 10/05/2023, pelos fatos constantes dos documentos existentes nesta Comissão, os quais estão à disposição de V.Sª., para conhecimento dos fatos, estando a partir desta data, NOTIFICADO para apresentar defesa, acompanhar, querendo, a fase instrutória do citado procedimento, através de procurador legalmente constituído, sendo notificado das audiências ou quaisquer outros atos de produção de prova testemunhal a serem realizados, até final julgamento. Fica esta empresa informada que o presente Processo Administrativo pode gerar a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

São Miguel do Gostoso - RN, 12 de maio de 2023.

RAMON MARCOLINO RIBEIRO
Secretário da CADC

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:102F578B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 11 DE MAIO DE 2023*

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM

BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**,** no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de São Paulo do Potengi.
Parágrafo Único. A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo e outros deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

***** Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:53655D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 45/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 45/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco e iluminação atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ERIVERTON MENEZES DA ROCHA 04862956483, inscrita no CNPJ n° 33.407.207/0001-34, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

São Tomé/RN, 12 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco e iluminação atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: ERIVERTON MENEZES DA ROCHA 04862956483, inscrita no CNPJ n° 33.407.207/0001-34.

Valor total: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINHAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÂO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 12 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:27033CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1332 /2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei com fundamento no inciso III do art. 11 e art. 28 incisos I a III da Lei nº 9.394/1996; incisos I e II do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Complementar Municipal nº 07/2018 e art. 60, inciso III e VIII do art. 81 e inciso VIII do art. 202 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na execução da política de educação das modalidades infantil, fundamental e de educação de jovens e adultos para a população rural, a Secretaria Municipal de Educação promoverá as adaptações necessárias à sua adequação as vulnerabilidades e às peculiaridades da vida rural e de cada comunidade, especialmente:
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural;

CONSIDERANDO que o ensino municipal de educação rural rege-se pelos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas;
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais da educação escolar efetivos, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública municipal;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei, assegurado a eleição direta da respectiva direção pelos corpos docente, discente, servidores e pais de alunos de cada estabelecimento de ensino municipal;
VII – garantia de padrão de qualidade;
VIII – adequação do ensino à realidade municipal;
IX – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal;

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Rural de São Tomé/RN que será composto pelas seguintes Escolas Municipais localizadas na zona rural do município:
I – Escola Municipal “Audemir Marques”, localizada na comunidade de Espinheiro;
II – Escola Municipal “Joventino Pereira de Araújo”, localizada na comunidade de Ingá de Santa Luzia;
III – Escola Municipal “Ovídio Honorato Moreira”, localizada na comunidade de Morada Nova;
IV – Escola Municipal “Elói Ribeiro. de Andrade”, localizada na Vila São Francisco;
V – Escola Municipal “José Fidelis de Valença”, localizada na comunidade de Pedra Preta de Baixo;
VI – Escola Municipal “Joaquim Garcia dos Anjos”, localizada na comunidade quilombola de Gameleira;
VII – Escola Municipal “Sebastião Fidelis de Araújo”, localizada na comunidade Recreio;
VIII – Escola Municipal “Antônio Marcelino dos Santos”, localizada na comunidade Serra do Lameiro.

§1º. Ficam extintas as Escolas Municipais Antônio Pereira de Araújo, José Zacarias da Silva, Joaquim Tomaz Dantas, Alexandre Garcia Toscano, Manoel Alves da Silva, Manoel Rodrigues Dias, Gabriel Lopes Pereira, Aurina Áurea de Medeiros, Galdino José de Menezes, Antônio Cândido de Valença, Luiz Augusto Santiago, Belchior Lopes de Medeiros, Getúlio Cavalcante, Sucavão e Gonçalo Salvador de Souza.
§2º. Os legados das Escolas Municipais extintas dispostas no §1º do art.2º ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Centro de Educação Rural de São Tomé é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que executará os seus princípios, diretrizes e normativas.

Capítulo II
Da Administração do Centro de Educação Rural
Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 3º. A administração do Centro de Educação Rural de São Tomé/RN contará com a seguinte composição administrativa:

I – Conselho Escolar Rural;
II – Diretoria do Centro de Educação Rural de São Tomé/RN.

Art. 4º. O Conselho Escolar do Centro de Educação Rural será composto com os seguintes membros:
I – Diretor do Centro Rural de Educação;
II – Vice-Diretor do Centro Rural de Educação;
III – Coordenador Geral Pedagógico do Centro de Educação Rural;
IV - Um representante dos profissionais do magistério vinculados ao Centro de Educação Rural;
V – Um representante dos estudantes do Centro de Educação Rural;
VI – Um representante dos servidores públicos vinculados ao Centro de Educação Rural;
VII – Dois representantes dos pais ou responsáveis pelos estudantes do Centro de Educação Rural.

Art. 5º. Os representantes dos profissionais do magistério, dos estudantes, dos servidores e dos pais ou responsáveis serão eleitos em assembleia de cada categoria, convocada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de editais publicados nos meios oficiais do Município e afixados no átrio da sede da Secretaria.

Parágrafo Único. Os mandatos dos membros eleitos serão de quatro anos.

Seção II
Do Conselho Escolar

Art. 6º. O Conselho Escolar do Centro de Educação Rural consiste em um colegiado de segundo (2º) grau, de recursos para as querelas decididas pela Diretoria, relativas aos estudantes, profissionais do magistério, servidores, as articuladas pelos pais e responsáveis, pelas comunidades e outras afins.

Art. 7º. Cabe ao Conselho Escolar:
I – Preparar as Escolas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico;
II – Articular a participação nas conferências e fóruns municipais da educação;
III – Fomentar as atividades culturais e tradicionais nas Escolas;
IV – Opinar na possibilidade de intercâmbios, jornadas, conclaves, gincanas, seminários, congressos, festas tradicionais e de natureza extracurricular com o fim da participação ativa, de inclusão social e cidadania;
V – Propor melhoria nas condições físicas das Escolas, na qualidade do ensino/aprendizagem e na avaliação dos profissionais do magistério;
VI – Apresentar propostas para a identificação dos estudantes com o meio rural, valorizando as atividades campesinas e de convivência harmoniosa das comunidades;
VII – Sugerir medidas e conhecimentos de convivência com o semiárido e o meio ambiente equilibrado.

Art. 8º. As atribuições e funcionamento do Conselho Escolar do Centro de Educação Rural serão regulamentados através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Seção III
Da Direção do Centro de Educação Rural

Art. 9º. A direção do Centro de Educação Rural de São Tomé é composta dos seguintes cargos:
I – Diretor;
II – Vice-Diretor;
III – Secretário Geral Rural;
IV – Coordenador Geral Pedagógico Rural;
V – Supervisor.

Seção IV
Das Atribuições dos Cargos da Direção

Art. 10. As atribuições do cargo de Diretor são as seguintes:
I – Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico do Centro de Educação Rural e das Escolas vinculadas, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento desse projeto à realidade local;
II – Administrar os recursos materiais e financeiros do Centro de Educação Rural e das Escolas Municipais vinculadas, segundo os princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino;
III – Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidas;
IV – Coordenar e acompanhar o trabalho, inclusive as frequências, dos diversos profissionais que atuam no Centro de Educação Rural;
V – Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos das Escolas Municipais vinculadas ao Centro de Educação Rural;
VI – Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
VII – Coordenar as ações de articulação das Escolas vinculadas ao Centro de Educação Rural com as famílias e as comunidades rurais;
VIII – Colaborar com o Secretário Geral, Coordenador Pedagógico Geral do Centro de Educação Rural no que couber para o bom desiderato dos trabalhos e atividades;
IX – Designar atividades para o Vice-Diretor do Centro de Educação Rural;
X – Participar de maneira ativa nas reuniões do Conselho Escolar;
XI - Articular a participação do Centro de Educação Rural nos fóruns e conferências municipais de Educação;
XII – Cumprir com as diretrizes e normativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XIII – Fomentar as atividades de natureza rurícolas e de identidades no Centro de Educação Rural;
XIV– Realizar outras atividades pertinentes ao cargo e que não sejam da obrigação de outros profissionais das Escolas Municipais vinculadas ao Centro de Educação Rural.

Art. 11. As atribuições do cargo de Vice-Diretor são as seguintes:
I – Receber orientações do Diretor do Centro de Educação Rural e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Representar o Diretor nas atividades que for designado;
III – Participar das reuniões do Conselho Escolar do Centro de Educação Rural;
IV - Contribuir com o Secretário Geral Rural, Coordenador Pedagógico Geral e Supervisor do Centro de Educação Rural;
V - Zelar e dar andamento aos processos administrativos do Centro de Educação Rural;
VI - Auxiliar e contribuir com os responsáveis de programas e projetos especiais do Centro de Educação Rural;
VII - Substituir nas ausências, licenças e faltas o Diretor;
VIII - Atender as designações para os trabalhos e diligências a serem efetuadas com, eficiência.

Art. 12. As atribuições do cargo de Secretário Geral Rural são as seguintes:
I – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Rural e as Escolas vinculadas, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento deste projeto a realidade local;
II – Responsabilizar-se pelo Protocolo do Centro de Educação Rural;
III – Preparar os despachos do Diretor e Vice-Diretor;
IV – Elaborar a correspondência oficial do Centro de Educação Rural;
V – Realizar a comunicação e informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
VI – Trabalhar as agendas dos eventos do Centro de Educação Rural, evitando as incompatibilidades e zelando pela eficiência;
VII – Articular a estrutura dos eventos do Centro de Educação Rural;
VIII – Verificar e sugerir pela manutenção e conservação dos prédios das Escolas Municipais vinculadas ao Centro de Educação Rural;
IX – Manter equilibrado o material de expediente para o pleno funcionamento do Centro de Educação Rural;
X – Deixar organizado os pagamentos para satisfação das obrigações encaminhando para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XI – Organizar o arquivo do legado do Centro de Educação Rural;
XII– Preparar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o tombamento dos bens do Centro de Educação Rural;

XIII – Participar, quando for convocado das reuniões do Conselho Escolar do Centro de Educação Rural;
XIV - Realizar outras atividades pertinentes ao cargo e que não sejam da obrigação de outros profissionais do Centro de Educação Rural.

Art. 13. As atribuições do cargo do Coordenador Geral Pedagógico Rural são as seguintes:
I – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Rural e as Escolas vinculadas, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento deste projeto a realidade local;
II – Coordenar e acompanhar a formação continuada dos diversos profissionais que atuam nas Escolas vinculadas ao Centro de Educação Rural;
III – Coordenar as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas por professores, supervisor, diretor e vice-diretor do Centro de Educação Rural;
IV – Colaborar com as ações de articulação das Escolas vinculadas ao Centro de Educação Rural com as famílias e a comunidade;
V – Coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvidos nas Escolas vinculadas ao Centro de Educação Rural, criando possíveis soluções;
VI – Organizar estudos e leituras que possam levar os profissionais a ter autonomia sobre o seu exercício profissional;
VII – Orientar os profissionais do magistério na elaboração das aulas em conformidade a hora/aula a ser executada;
VIII– Verificar o cumprimento durante o ano letivo das matérias previstas a serem lecionadas do componente disciplinar auxiliando os profissionais do magistério;
IX – Participar das reuniões do Conselho Escolar do Centro de Educação Rural, quando for convocado;
X– Realizar outras atividades pertinentes ao cargo e que não sejam da obrigação de outros profissionais do Centro de Educação Rural.

Art. 14. As atribuições do Supervisor são as seguintes:
I – Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico do Centro de Educação Rural e das escolas vinculadas propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento desse projeto à realidade local;
II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do Centro de Educação Rural e das Escolas vinculadas;
III – Coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no Centro de Educação Rural;
IV – Colaborar com as ações de articulação das Escolas com as famílias e a comunidade;
V – Informar a quem de competência os resultados de diagnósticos realizados nas Escolas após o término de cada bimestre;
VI – Acompanhar os indicadores de resultados e cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação avaliando e redirecionando os trabalhos quando necessário;
VII – Conhecer os condicionantes econômicos, sociais e laços de famílias dos estudantes do Centro de Educação Rural;
VIII – Participar das reuniões do Conselho Escolar do Centro de Educação Rural, quando convocado;
IX – Realizar outras atividades pertinentes ao cargo e que não sejam da obrigação de outros profissionais do Centro de Educação Rural.

Capítulo III
Da contratação por tempo determinado por excepcional interesse público

Art. 15. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais do magistério e pessoal de apoio à administração para o Centro de Educação Rural em conformidade com lei específica.

Art. 16. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, comprovada a necessidade para programas específicos, agrônomos, veterinários, zootecnistas, técnicos agrícolas, agroindustriais, técnicos em agroecologia e em gestão de cooperativas para programas específicos a ser instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o Centro de Educação Rural de São Tomé.

Art. 17. Autoriza-se o Prefeito Municipal a conceder bolsas/estágios por tempo determinado para estudantes de cursos agrários, agrícolas e em pecuária, mediante convênio com Escola, Universidade de ensino e instituição que realize extensão rural.

Art. 18. Autoriza-se o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado por excepcional interesse público, maestro, profissional de dança, de canto, instrumentista, profissional de literatura e letras para atuação nas escolas do Centro de Educação Rural.

Capítulo IV
Das funções gratificadas

Art. 19. Autoriza-se o Prefeito Municipal a conceder gratificação aos profissionais do magistério, através de Portaria, nos moldes estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 20. Autoriza-se o Prefeito Municipal, através de Portaria, a conceder gratificação aos profissionais do magistério que dirigirem programas específicos nas Escolas do Centro de Educação Rural, nos moldes estabelecidos na legislação municipal vigente.

Capítulo V
Do Programa de aulas de reforço e turnos de tempo integral

Art. 21. A direção do Centro de Educação Rural providenciará programas de aula de reforço para a melhoria do desempenho dos estudantes durante o ano letivo e no período das férias escolares programas de participação e integração de colônias de férias.

Art. 22. No prazo de cinco (5) anos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto implantará a Escola de período integral no meio rural.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 23. O Prefeito Municipal designará através de Portaria de nomeação e exoneração o Diretor e o Vice-Diretor do Centro de Educação Rural de São Tomé/RN, enquanto não for editada uma Lei específica da gestão democrática da educação pública de São Tomé/RN.

§ Único. Os demais cargos serão designados através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 24. Os ocupantes dos cargos dispostos no art. 23 aplicam-se os direitos e deveres dispostos na Lei Municipal nº 07/2018.

Art. 25. O organograma do Centro de Educação Rural de São Tomé/RN é o que está disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 26. Os Decretos que serão da iniciativa do Prefeito Municipal regulamentando dispositivos da presente lei serão editados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia seguinte a vigência da presente lei.

Art. 27. Autoriza-se o Prefeito Municipal a remanejar verbas orçamentárias para assegurar a execução da presente lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 12 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

ORGANOGRAMA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3861AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40525748/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 16.737.759/0001-91, com sede na Rua Presidente John Kennedy, 26, Bairro Nossa Senhora do Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-290, neste ato representada pela Sócia Administradora, JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 002.362.400, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 077.050.294-64, residente e domiciliada a Rua Presidente John Kennedy, 26, Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-290, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, Processo nº 40525748/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
01	Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³	METRO CÚBICO	1.800	16,10	28.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei n° 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
1.2 - impedir que terceiros realizam o serviço objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)
365
I = (6/100) 365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Telegas Comercio E Servico Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 16.737.759/0001-91
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
CPF Nº 077.050.294-64
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14313785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 54, de 12 de maio de 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a 03 diárias integrais e uma parcial para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 15 a 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, junto a CNM (Confederação Nacional dos Munícipios) e Congresso Nacional tratando de assuntos administrativos do nosso município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E66884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39339074-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATO Nº.....: 64/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA - ME inscrito sob o CNPJ nº 36.224.052/0001-99.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SEUS PROCESSOS E OPERAÇÕES, BEM COMO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 12.008.003/0001-50
KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Pela/Contratante

Alexandre Policarpo da Silva – ME
CNPJ nº 36.224.052/0001-99
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
CPF nº 073.802.664-62
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75AB4280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 033/2023

Aos **12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 08:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Sra. Maria da Guia dos Santos Dantas, Pregoeira, juntamente com Nathan Lúcio de Lima e Maria Eduarda de Araújo Santos, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 143/2023, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP de nº 002/2023, cujo objeto trata do ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***. Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio dos seguintes link: https://youtube.com/live/uIFpmPMiAYk?feature=share, https://youtube.com/live/UmVWYTbbQZo?feature=share . Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a Sra. Pregoeira cumprimentou todos os presentes apresentado logo em seguida os membros de sua equipe de apoio, oportunidade que constatou a participação da(s) empresa(s) TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), representada pelo Sr. JOAO BATISTA (CPF: 490.115.704-30)JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS – (CNPJ: 19.464.948/0001-26), REPRESENTADA PELO SR. NATAN SILVA DE MEDEIROS (CPF: 100.159.884-90), C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39), representada pelo Sr. DEMETRIO LUIZ QUINTÃS MEIRA (CPF: 060.812.144-43), DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR- (CNPJ: 30.981.042/0001-11), representada pelo Sr. DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO (CPF: 012.174.773-57), WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL (CNPJ: 26.669.068/0001-51), representada pelo Sr. WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL (CPF: 018.193.773-50), CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 27.948.185/0001-17), representada pelo Sr. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA (CPF: 033.976.174-13), MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (CNPJ: 29.257.568/0001-74), representada pelo Sr. MATEUS DA SILVA MATIAS (CPF: 065.602.913-75), LARISSE LEONIA DE PONTES NERI (CNPJ: 37.929.885/0001-18), representada pelo Sr. LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA (CPF: 135.625.964-21), Aberta a fase de credenciamento, importuno mencionar que as empresas MOURA AUTOPEÇAS (CNPJ: 35.902.834/0001-99) e R. A. DA MOTA EIRELLI (CNPJ: 23.435.950/0001-44) apenas protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços, não qualificando representantes para a sessão. Continuando, após análise dos documentos credenciais das demais licitantes presentes, a Sra. Pregoeira e equipe de apoio decidiu pelo credenciamento de todas, haja vista o cumprimento do dispositivo inserido no item 8 do instrumento convocatório. Prosseguindo, foram abertos os envelopes "01" referente as propostas de preços" da(s) empresa(s) participantes**.** Após a análise das propostas, a Sra. Pregoeira decidiu **CLASSIFICAR** as proposta de preços apresentadas pelas empresas: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ: 19.464.948/0001-26), C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39), WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL (CNPJ: 26.669.068/0001-51), MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (CNPJ: 29.257.568/0001-74), LARISSE LEONIA DE

PONTES NERI (CNPJ: 37.929.885/0001-18). Em ato concomitante, a Pregoeira **DESCLASSIFICOU** as propostas oriundas das empresas: MOURA AUTOPEÇAS (CNPJ: 35.902.834/0001-99), pelo descumprimento do consignado no item 10.1 do edital, CONSTRUTORA ESPERANÇA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.948.185/0001-17) tendo em vista que a empresa não apresentou proposta no envelope "01". Cabe mencionar ainda nesta fase que o empresário "proprietário" da empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR – ME (CNPJ: 30.981.042/0001-11) Sr. Demontier Mendonca de Araújo Junior solicitou expressamente (doc. anexo ao verso da proposta) retirada de sua proposta argumentado que "por erro de preços de muitos itens" sua cotação tornou-se inexequível. Diante da situação, não restou outra opção a ser adotada pela Pregoeira que não fosse a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR – ME (CNPJ: 30.981.042/0001-11), motivos já expostos. Relate-se que ainda na fase de cadastramento das propostas no sistema e julgamento documental o representante da empresa CONSTRUTORA ESPERANÇA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.948.185/0001-17), retirou-se da sessão sem dar nenhuma justificativa. Passando na sequência para fase de lances verbais, anote-se que a empresa LARISSE LEONIA DE PONTES NERI (CNPJ: 37.929.885/0001-18), solicitou desistência dos seus preços registrados nos itens: 10, 11, 12, 14, 16 e 35, sob o argumento de inexequibilidade. Do mesmo modo, a empresa JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ: 19.464.948/0001-26), utilizou do argumento de inexequibilidade para justificar sua abdicação dos preços praticados nos itens: 10, 11, 12, 14, 16, 19 e 35. Seguindo, as empresas WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL (CNPJ: 26.669.068/0001-51) e MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 (CNPJ: 29.257.568/0001-74), solicitaram desistência das propostas apresentadas para os itens: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, argumentando a não observância do dispositivo inserido no item 6.0, subitem 6.1.3 a saber: "*6.1.3. Para os itens/objetos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, referentes aos serviços será exigida das participantes que possuam estrutura física instalada a uma distância máxima de 100km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente*". A Pregoeira acatou as solicitações, contudo deixou claro que é imprescindível asseverar a obrigatoriedade das licitantes a manter o seu preço e as condições da proposta/lance visando manter a seriedade da disputa e que as razões fatídicas serão levadas a autoridade competente para APURAR, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, eventuais violações ao devido processo licitatório. Seguindo, conforme consta na gravação, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), sagrou-se vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, a empresa C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39), logrou êxito nos itens: 01, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 18, 19 e 22 e a empresa LARISSE LEONIA DE PONTES NERI (CNPJ: 37.929.885/0001-18), venceu os itens: 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34. Importante consignar que as empresas C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39) e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), registraram lances remanescentes nos itens: 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34, conforme tabela abaixo:

Item conforme TR	Valor remanescente registrado	Empresa que registrou
21	R$ 1.999,00	C J PNEUS LTDA
24	R$ 95,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	R$ 1.400,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	R$ 1.600,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	R$ 1.590,00	C J PNEUS LTDA
28	R$ 575,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	R$ 475,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	R$ 475,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	R$ 475,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	R$ 295,00	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	R$ 7.700,00	C J PNEUS LTDA

Encerrada a etapa de competitividade a Sra. Pregoeira solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações e diligências necessárias a Sra. Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio decidiu **HABILITAR** as empresas TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28), C J PNEUS LTDA (CNPJ: 43.914.686/0001-39) e LARISSE LEONIA DE PONTES NERI (CNPJ: 37.929.885/0001-18), por entender que as arrematantes cumpriram com todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Cabe registrar, que a Sra. Pregoeira informou aos presentes toda a instrução quanto ao disposto contido no item "14.0" do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte dos licitantes em interpor recursos contra as fases de credenciamento, proposta de preços, lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os participantes responderam que não tinham interesse de interpor recursos nessa fase, retirando-se da sessão, renunciando a lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Pregoeira

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:891C67BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07-B/2023 - GP, 11 DE JANEIRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 (duas) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 11 de JANEIRO de 2023, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29A77514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 98-B/2023-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de comparecer à FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 20 de março de 2023**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de março de 2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1051152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143-A/2023-GP, DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida uma diárias de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R$ 262,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72FE9760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes para a política municipal de São Vicente.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Vicente-RN, no dia 01 de junho de 2023, das 07h às 13h, na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua: Euclides Lins de Albuquerque, 260, Centro, São Vicente-RN.

Art. 3º O evento terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 4º Para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 12 de Maio de 2023,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C66F3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Rostran Lopes de Macedo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPFMF sob o n.º 060.278.264-36, portador da CI/RG n.º 1891904 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira de Araújo nº 150, Alto da Candelária, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 13/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 14 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 12 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ROSTRAN LOPES DE MACEDO
CPFMF sob o n.º 060.XXX.XXX-36
Contrato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30F79007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Paulo Sergio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPFMF sob o n.º 043.XXX.XXX-97, portador da CI/RG n.º 002.205.402 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Poncioano Barbosa de Medeiros nº 201, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 13/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 14 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 12 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
CPFMF sob o n.º 043.XXX.XXX-97
Contrato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DDCC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Renan Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPFMF sob o n.º 125.XXX.XXX-48, portador da CI/RG n.º 003.471.764 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Teófanes Maria, nº 89, Alto da Candelária, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 13/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).
CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 14 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 12 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RENAN RODRIGUES DA SILVA
CPFMF sob o n.º 125.XXX.XXX-48
Contrato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0598D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Iure Henrique Faustino da Trindade**, brasileiro, casado, inscrito no CPFMF sob o n.º 090.XXX.XXX-05, portador da CI/RG n.º 002.930.538 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Severino Batista, nº 81, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 13/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 14 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 12 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE
CPFMF sob o n.º 090.XXX.XXX-05
Contrato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06EAB3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EDITAL Nº 002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 012/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN publica a relação dos candidatos inscritos.
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
01 - ANA CLEIDE JUVINO DA SILVA;

02 - ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA;

03 - ADAIRES HORTÊNCIO DA COSTA;

04 - DANIELE DA SILVA;

05 - JANAILDA DARC FERREIRA ALVES;

06 - JOSÉ JEAN;

07 - JOZINEIDE LUZIANE DA SILVA PINHEIRO;

08 - LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO;

09 - MANOEL BENTO DE SOUZA;

10 - RENAN DOS SANTOS CONSTANTINO;

11- ROSINEIDE CARNEIRO DA SILVA;

12- SÓCRATES FÉLIX DE LIMA;

13 - THIAGO NUNES PEREIRA.

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº Municipal nº 136/2002 e Resolução nº 012/2023 de 24 de março de 2023 e Edital n°001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CRAS, situado no endereço Av. Procurador José Lins, Alto da Liberdade, área Urbana, Senador Elói de Souza/RN, no horário das 08:00 às13:00 horas.,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de maio de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:1DCACC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EDITAL Nº 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada aos membros para o Conselho Tutelar – CT Quadrienio 2024/2028.
EDITAL Nº 003/2023

Divulga a relação de inscritos e seus para candidatos à Membro do Conselho Tutelar de Senador Eloí de Souza/RN e abre prazo para pedidos de impugnação e seus devidos recursos.

A Comissão Especial Eleitoral- CEE do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Senador Elói de Souza/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe as Lei Municipal nº 136 /2002, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS e os devidos deferimentos e indeferimentos das devidas inscrições para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Elói de Souza/RN para o quadriênio 2024/2028.
Art.1º O candidato que teve sua inscrição **INDEFERIDA**, poderá interpor recurso contra o presente Edital de deferimento das Inscrições, conforme dispoe o iten 5 das etapas do Processo de Escolha.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	Rosineide Carneiro da Silva (**Indeferido**)	01
02	Manoel Bento de Souza (Deferido)	02
03	Janailda Darc Ferreira Alves (**Indeferido**)	03
04	Sócrates Félix de Lima (**Indeferido**)	04
05	José Jean da Silva (**Indeferido**)	05
06	Ana Cleide Juvino da Silva (**Indeferido**)	06
07	Jozineide Luziane da Silva Pinheiro (**Indeferido**)	07
08	Daniele da Silva (**Indeferido**)	08
09	Adaíres Hortêncio da Costa (**Indeferido**)	09
10	Arthuyanne Constantino de Lima (Deferido)	10
11	Lourdes Dayane Dantas Constantino (Deferido)	11
12	Renan dos Santos Constantino (**Indeferido**)	12
13	Thiago Nunes Pereira (**Indeferido**)	13

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na rua Vicente Tavares, 123, Centro no horário das 08h00min às 12h00min.

Senador Elói de SouzaRN, em 12 de maio de 2023,

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:65887E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 052 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 052 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **LUTEMBERG LIMA MEDEIROS**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Desporto do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação (**hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade do Natal/RN no período de 12 a 13 de maio do corrente ano, com objetivo de participa da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN** (Uma verdadeira viagem pelo melhor do turismo potiguar em um evento único). Centro de Convenções – Natal/RN.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:0AC3C5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS 01/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino, publica a relação dos candidatos inscritos.
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
1 - Mileide Rodrigues do Nascimento Sena
2 - Rosineide Maria da Costa do Nascimento
3 - Rogério Inácio do Nascimento
4 - Osito Brasilino de Sena Filho
5 - Alana Gabriela de Moura Silva
6 - Graciele Alexandre do Nascimento
7- Micarla Dutra da Silva Rodrigues
8 - Mônica da Silva Rodrigues
9 - Emerson Medeiros Monteiro

10 - Uilian Inacio da Silva
II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 12-A/2015 e edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na secretaria municipal de assistência social, no horário das 09:00hs às 13:00 horas.

Senador Georgino Avelino, 11 de maio de 2023.

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AF59EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12050001/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo a "Festa do Padroeiro Santo Antonio Achado" no dia 10 de junho, com atração da banda "LUKAS LEMOS" com duração em media 01h:30m de duração, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Os referidos serviços destina-se as festividades alusiva ao Padroeiro da sede do município Santo Antonio, visando também impulsionar a economia local.

FAVORECIDO.....: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-ME

VALOR.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D8B26D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PRÓXIMA FASE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Presidente da CPL, conforme ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca as empresas que obedeceram ao edital, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº 78ª, Centro, Nísia Floresta/RN e E C DA SILVA EIRELI-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, classificadas para próxima fase referente à Tomada de Preços Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. Abriu-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para quem queriam interpor recurso à fase de habilitação como previsto no item 15.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de segunda á sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do edital. Como não interpostos o recurso conforme descrito, fica agendado para o próximo dia 17 de maio do corrente ano as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de maio de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:795ECDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 327.029/2023

OBJETO: Construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 26 de abril do corrente ano contendo 4 (quatro) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

Após recebimento dos recursos, foi aberto o prazo para contrarrazões e ao fim do prazo, não tendo nenhum licitante efetuado contrarrazões ao recurso, a Comissão passou a consultar a Assessoria Jurídica do município, acerca da peça recursal.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06 inabilitada por não ter atendido o item 23.2 do edital, alega que houve um equívoco ao realizarmos a análise dos parâmetros objetivos de saúde financeira da empresa, afirmando que o conjunto completo das demonstrações contábeis fora apresentado pela contabilidade da empresa. Requerendo, portanto, a revisão da decisão de inabilitação por parte desta comissão.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município, em razão do mesmo trazer em seu corpo a informação de que a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo

com o item 10, alínea "b.a", não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item P12, da Resolução NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital, sendo tão somente esse o motivo da inabilitação da recorrente.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contrarrazões ao recurso da empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI.

Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões, constatou-se que nenhuma contrarrazão foi protocolada. Em seguida foi encaminhado cópia do recurso a Assessoria Jurídica para que se pronunciasse sobre as alegações contidas na peça recursal, tendo em vista que os motivos da inabilitação surgiram após parecer da Assessoria em questão. Por sua vez a assessoria se pronunciou nos seguintes termos:

"(...) Nesse escopo, entendo haver o cumprimento das normas legais em vigor pela empresa, posto que a NBC TG 1001 foi editada em 18 de novembro de 2021, considerando-se que as demonstrações contábeis remetem ao primeiro exercício possível à adoção da norma, evidencia-se serem as demonstrações contábeis apresentadas referentes a primeira adoção do Pronunciamento NBC TG 1001/21. Nesse escopo, deve ser deferido o recurso nessa parte, para conhecer a formalização das demonstrações contábeis da recorrente conforme a legislação pátria vigente. Excluindo esta como causa de indeferimento da habilitação do recorrente."

Frente ao que foi apresentado nestes autos, tem-se que a Assessoria Jurídica retificou seu posicionamento anterior e passou a entender como atendida as exigências editalícias por parte da recorrente. Restando, portanto, o deferimento do recurso e a reforma da decisão desta Comissão, tornando a empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI habilitada no processo.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade. E julgo-o provido de razão, consoante decisão da Assessoria Jurídica juntada aos autos do processo.

Fica a Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Serra Caiada, 12 de maio de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro - CPL

IZAURA SILVA PONTES
Membro Suplente - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EB34AC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 PROCESSO Nº. 327.029/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com a empresa habilitada: **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06**.
Para o dia **16 de maio de 2023 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro - CPL

IZAURA SILVA PONTES
Membro Suplente - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6B5D0433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 – PROCESSO Nº 1.005.030/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão ***sine die*** do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante solicitação da secretaria demandante do objeto para análise e resposta das impugnações interpostas. O referido pregão seria realizado no dia 16/05/2023 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Controladoria Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 – centro, ou pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 12 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1F77876E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023 PROCESSO Nº. 327.029/2023

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente(s): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICO a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, nos termos de decisão de julgamento do Recurso Administrativo, referente ao **Processo nº 327.029/2023** – Tomada de Preços nº: 003/2023, cujo objeto é construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

Publique-se o devido extrato de ratificação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4260700F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 2305110001 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **15 de maio de 2023,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local Serra-negrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN, e fundos especiais de Saúde e Assistência Social, conforme edital e seus anexos**, por **inexigibilidade de licitação.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 15 de maio de 2023, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:94867DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 2204190001 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ n° 27.809.834/0001-07; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de maio de 2023 e termo final em 11 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e André Luiz Bezerra Batista – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA8ECE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305100001 DISPENSA Nº 004/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **DISPENSA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305100001**, cujo objeto é a Contratação de Empresa na Área de construção civil, para execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso I: **LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME**, inscrito no CNPJ nº 09.613.410/0001-82, com sede na Rua Francisco David Medeiros, nº 502, Vila do príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo.**

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de maio de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:561BEB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305100001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assunto: **Contratação de Empresa na Área de construção civil, para execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME**, inscrito no CNPJ nº 09.613.410/0001-82, com sede na Rua Francisco David Medeiros, nº 502, Vila do príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global estimada de **R$ 20.870,00** (vinte mil oitocentos e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de Empresa na Área de construção civil, para execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7B513F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 013/2023
DISPENSA N° 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 2305100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ nº 09.613.410/0001-82; OBJETO: Execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R$ 20.870,00 (vinte mil oitocentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, I, da lei n° 14.133/21; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lázaro Henrique Fernandes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:054F11E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 2082023

PORTARIA Nº: 208/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal - RN	11 de maio de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 11 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:65FC206D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 209/2023

PORTARIA Nº: 209/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANIEL DE ARAÚJO GUEDES**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	12 de maio de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A280527C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 210/2023

PORTARIA Nº: 210/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total

			(R$)	(R$)
1/2	Currais Novos - RN	12 de maio de 2023	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:754B5A4D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA**, matricula 773, Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hidricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 1° a 30 de junho 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2381F573

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, o 1º suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.
Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	2019	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5C3021A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 511, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Consolida a legislação sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação, reestrutura o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Habitação, com a finalidade de orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada, propiciando o acesso À moradia, priorizando famílias de baixa renda, num processo integrado às políticas de desenvolvimento urbano e regional e demais políticas municipais.
Parágrafo único. As diretrizes e ações da Política Municipal de Habitação, previstas nesta Lei estão voltadas exclusivamente para o conjunto da população do Município, com aspectos específicos para as políticas de habitação de interesse social e de regularização fundiária.
Art. 2º. A implantação do Política Municipal de Habitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, no âmbito de suas competências.

Art. 3º. A Política Municipal de Habitação será instrumentalizada pela criação e execução de Programas de Habitação, providos com recursos do Fundo Municipal de Habitação, avaliada e acompanhada pelo Conselho Municipal de Habitação.
§ 1º. A Política Municipal de Habitação poderá ser desenvolvida de forma integrada com os programas do Governo Federal e Estadual.
§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a implementar os programas do Governo Federal e Estadual no âmbito municipal de forma imediata, através dos editais competentes, com regulamentação por Decreto Executivo, se necessário for.

Art. **4º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal inferior a dez salários mínimos;
Moradia digna: aquela que garanta as condições de habitabilidade e seja atendida por serviços públicos essenciais, como água potável, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos comunitários;
Equipamentos comunitários: são os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
Infraestrutura básica: são os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e solução de manejo de águas pluviais;
Infraestrutura complementar: iluminação pública, pavimentação, rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;
Submoradia: aquela que não atenda aos padrões construtivos e urbanísticos necessários à moradia digna;
Núcleo de submoradias ou favela: assentamento habitacional desordenado e denso, originado de ocupação não contestada de terrenos de propriedade alheia, principalmente pública, por população de baixa renda, carente de serviços públicos essenciais;
Parcelamento irregular: assentamento habitacional executado em desacordo com a lei, aquele não licenciado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença;
Urbanização dos assentamentos e favelas: é a sua adequação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na lei de uso e ocupação do solo, visando à qualificação do ambiente;
Regularização dos assentamentos e favelas: é a promoção da titulação aos ocupantes da área;
Habitação de interesse social: aquela destinada à população de baixa renda, produzida pelos órgãos governamentais ou gerada por investimentos da iniciativa privada, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.
Art. 5º. Para assegurar a efetividade da política instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá empreender as seguintes ações::
Implantar projetos de parcelamento do solo;
Construir habitações populares;
Financiar construção ou reforma de habitações populares;
Instituir projetos específicos com a finalidade de: a) oferta de terrenos urbanizados e/ou b)oferta de imóveis construídos;
Construir moradias em regime de mutirão;
Adquirir ou construir imóveis para locação social;
Complementar a infraestrutura em loteamentos deficientes com a finalidade de regularizá-los;
Remover e reassentar moradores que residem em áreas de risco;
Implementar ou complementar os equipamentos urbanos de caráter social em áreas de habitações populares;
Promover a regularização fundiária;
Celebrar convênios, termos de ajuste e outros instrumentos com órgãos ou entidades públicas ou privadas para a aplicação de recursos nas áreas de habitação e saneamento;
Quaisquer outras ações pertinentes aos objetivos da política instituída por esta Lei.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS
Seção I
Objetivos e Fontes
Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS, destinado à aplicação de recursos financeiros com a finalidade de desenvolver projetos, programas e ações, dentro da política habitacional e de regularização fundiária do Município, de acordo com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. O FHIS possui natureza orçamentária, financeira e contábil, além de ter por objetivo centralizar e gerenciar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas e projetos destinados a implantar e implementar Políticas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 7º. Constituem recursos incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS:
Dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
Transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
Transferências e repasses do Município;
Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal Habitação, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários.
§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Seção II
Da aplicação dos recursos
Art. 8º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS serão destinados às ações vinculadas, em especial:
programas e projetos habitacionais de interesse social;
operar como agente financiador de Programas Habitacionais de Interesse Social;
aquisição, construção, conclusão, reforma, melhorias, assim como locação social e arrendamento de unidades habitacionais de interesse social em áreas urbanas e rurais do Município;
aquisição de materiais de construção para ampliação e reformas de unidades habitacionais;
aquisição e identificação de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais de interesse social;
produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social;
implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
outros programas, projetos, ações, intervenções e despesas operacionais que visem implementar ações na área de habitação de interesse social desde que deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação, gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 9º. Os critérios objetivos para participação nos programas financiados pelo FHIS deverão ser instituídos por Decreto Executivo, cabendo ao Conselho Municipal de Habitação a ratificação, por meio de Resolução, no que diz respeito a adequação da norma à Política Municipal de Habitação.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 10. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Habitação, como órgão deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de habitação.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo, além das atribuições previstas nesta lei, exercerá também a função de Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, e, nesta qualidade, terá caráter deliberativo.

Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação será composto por 06 (seis) membros, designados através de Decreto Executivo, da seguinte forma:

03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, e os demais indicados pelo Prefeito Municipal;

01 (um) representante do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

02 (dois) representantes da Sociedade Civil, organizados em associações ou entidades de caráter social ou filantrópico legalmente constituídas.

§ 1º. A Presidência do Conselho Municipal de Habitação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, o qual terá o voto de qualidade.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH proporcionar ao Conselho Municipal de Habitação os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 3º. A cada titular corresponderá um suplente, que terá a atribuição de substituir os titulares nos casos de impedimento ou força maior.

§ 4º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 5º. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Habitação é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 12. Poder-se-á fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades e reuniões, observando-se os requisitos de segurança da informação que proporcionem a confidencialidade necessária às comunicações.

Art. 13. O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á trimestralmente, podendo ainda, excepcionalmente, ser convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros, em prol do interesse público.

§ 1º. O quórum mínimo para instauração da Reunião do Conselho de que trata o caput é de maioria absoluta dos membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho de que trata o caput serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, sejam eles titulares ou suplentes, sendo que na hipótese de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Habitação, compete:

definir critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Habitação;

definir políticas de subsídios;

acompanhar a execução dos programas habitacionais;

fiscalizar a implementação da Política Municipal de Habitação;

propor a reformulação ou revisão de planos e programas à luz de avaliações periódicas;

acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades; e

na qualidade de Conselho-gestor do fundo de que trata esta lei:

estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

deliberar sobre as contas do FHIS;

dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

dirimir dúvidas quanto à aplicação de recursos do Fundo; e

analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a habitação no Município.

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes sempre que entender necessário.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 17. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal de Habitação, sem ônus para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9A4DAB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023. DÁ A RUA PROJETADA, LOCALIZADA AO FINAL DA RUA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ (SENTIDO LESTE-OESTE), O NOME DE RUA MARIA ALVINA DA CONCEIÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MARIA ALVINA DA CONCEIÇÃO** a Rua Projetada localizada ao final da Rua Antônio Ferreira de Queiroz (sentido leste- oeste) – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 12 de maio de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7D9DA04

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 481/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023, A QUAL " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024", APROVADO EM 11 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 481/2023 de 12 de maio de 2023, a qual " **Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024**", aprovado em 11 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de maio de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A3C22AB

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 480/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023, A QUAL " DÁ A RUA PROJETADA, LOCALIZADA AO FINAL DA RUA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ (SENTIDO LESTE-OESTE), O NOME DE RUA MARIA ALVINA DA CONCEIÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 480/2023 de 12 de maio de 2023, a qual " Dá a Rua Projetada, localizada ao final da Rua Antônio Ferreira de Queiroz (sentido Leste-Oeste), o nome de RUA MARIA ALVINA DA CONCEIÇÃO e determina outras providências", aprovado em 30 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de maio de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:07F19103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2023.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00045/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM BOMBONAS DE PLÁSTICO, RETORNÁVEIS, DE 20 (VINTE) LITROS, COM LACRE E RÓTULOS INTACTOS, PARA CONSUMO, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BAD87D66

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00050/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00050/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM BOMBONAS DE PLÁSTICO, RETORNÁVEIS, DE 20 (VINTE) LITROS, COM LACRE E RÓTULOS INTACTOS, PARA CONSUMO, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de maio de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4C55CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE12/2023

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº837/2023, Objeto: Pagamento de inscrição no evento Prefeitos do Futuro Brasil 2023, um Evento Nacional que reunirá, pela quinta vez em Brasília, palestrantes nacionais e internacionais e os prefeitos mais inovadores do Brasil, para apresentar o que há de mais inovador para Gestão pública Municipal nos dias 24, 25 e 26 de Maio de 2023, em Brasília-DF, que trata da contratação da empresa: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.111.437/0001-87, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,11 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2C5D74F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **VALERIA PEREIRA DE SENA,** portadora do CPF/MF 130.856.134-20, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B41F9681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170 - LICENCA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 170/2023-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN*, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando*, o Processo nº 017/2023, de 10 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA,** Matricula nº 96997-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença para tratar de interesses particulares - SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 10/05/2023 a 09/05/2025,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:34B0F053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01 2023 - CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
EDITAL Nº 01/2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 02/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - RN, publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará - RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:
Adriano Augusto Pereira
Alex Ferreira Pinto
Andreza Daiana Chagas de Pontes
Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca
Elizeu Soares de Brito
Genilza da Paz Santos
João Batista da Silva Júnior
Joicy Helen Franca da Silva
Lucia Betânia de Oliveira Pereira
Maria de Fátima Dantas
Maria Geane do Nascimento Araújo
Paulo Ferreira Simplício Cardoso
Tatiana Dantas
Verônica Elane de Souza Oliveira

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 493/2010, Resolução nº 02/2023 e edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado, na Rua João Ataíde de Melo, Centro, nº 390, no horário de 08:00h às 12:00 horas.

Tangará, 11 de maio de 2023.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:070A19A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº 2/2021-0002
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATO Nº 220210002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.883.090.0001-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO PÓRTICO NA VILA MATA, TENENTE ANANIAS/RN.
ALTERAÇÃO: CLÁUSULA 7º, ITEM 7.1, REAJUSTANDO O VALOR CONTRATO EM 12,82%, OBSERVANDO O PREVISTO NO ITEM 15 DO EDITAL E NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº220210002.
DOTAÇÃO:
09- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15- URBANISMO
451- INFRAESTRUTURA
1063- CONST. REC. REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

ASSINATURA:12/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, II, d' da Lei 8.666/93
ASSINAM:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME- PREFEITA (CONTRATANTE)
MARCIO WELLINGTON SILVA – TITULAR, SOCIO E ENGENHEIRO CIVIL (CONTRATADO)

Tenente Ananias – RN, 12 de maio de 2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:8E867781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 004/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia **31 de Maio de 2023, as 09:00 (nove) horas, horário local**, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico

licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e pelo site: tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.
Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00hs.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Maio de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:46AEEA36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2023.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS NATALIDADES A SEREM DISTRIBUÍDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA** CNPJ: 43.086.200/0001-11, **Classificada, no** certame, que , compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:86B30340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 12 DE MAIO DE 2023.

> "Autoriza a cessão do servidor público municipal, DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a solicitação do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, solicitando a cessão funcional de servidor público, integrante do quadro efetivo de pessoal desta municipalidade, nos termos do **ofício n° 353/2023-**GP, SIGAJUS n° 04101.023900/2023-92-TJRN.

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor público municipal **DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO,** matrícula n° 145**,** Agente Administrativo, ocupante do quadro efetivo de pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Florânia, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 29/05/2023 e término em 28/05/2025, sem ônus para o Tribunal.

Parágrafo único. Esta cessão poderá ser resilida a qualquer tempo caso esta municipalidade venha a precisar do servidor cedido.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:059AE20E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.107.575/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Valor Global: 17.508,00 (dezessete mil, quinhentos e oito reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUENÇAO E FUNCIONAMENTTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE LIMPEZA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 08 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4F5A0244

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EDITAL Nº 02/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

01. Adriana Raiane da Silva
02. Cícero Romão Pereira
03. Débora Karolynne Silva Araújo
04. Francisca das Vitórias da Silva
05. Francisco de Assis de Souza
06. Francisco de Sales Dantas
07. José Anderson Ferreira
08. José Marcos Vila
09. José Ribeiro da Silva
10. Josivan José da Silva
11. Lorena Evelyn Felix da Silva
12. Márcia Alves da Silva Pereira
13. Maria Daguia da Silva
14. Maria Danielle de Souza Silva
15. Robson Bazilio de Souza Fernandes

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 459/2023 e Resolução nº 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, no endereço Avenida Marcelino Cruz, nº 552, no horário das 7h às 13h.

Tenente Laurentino Cruz, 12 de maio de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2BFE0C88

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 19/2023 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALTERIZO DE MELO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **207**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 15 de maio de 2023 a 12 de agosto de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:55CD97E0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 19 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica 22, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1G4NicHCO145XnfrlTJU9KHTA8zj4omW0/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2A37C162

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 19 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERIODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000042, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1wS24cxU-SIRNoQOtOhSFHT7RoeI3WPZd/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de

Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:39010BF4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000041, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1bLfB5gwKpJf0vl9RfvR1TcJloLWkP1r-/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:FA318C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER*** ao servidor(a): ***CACILDA ALVES DE SOUSA***, ocupante do Cargo de ***ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS***, Lotado(a) na ***Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD***, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de ***1/2 (meia)***, referente ao custeio do deslocamento de ***TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN***. Para ***PARTICIPAR NA PROCURADORIA ESTADUAL DO RN***, no período: de ***10/05/2023 à 10/05/2023.***

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37BBC3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REGULAMENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU/RN - EDIÇÃO 2023

1. APRESENTAÇÃO

O "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU/RN - EDIÇÃO 2023" TEMA "O sabor e as cores da nossa região", é uma realização da Prefeitura de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de promover a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais e divulgar a culinária da cidade, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer e degustar pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade de cada empreendimento gastronômico situado em Tibau/RN.

O evento tem início com **ROTEIRO GASTRONÔMICO**, ação realizada nos estabelecimentos gastronômicos participantes, dias antes do evento, com a finalidade de fomentar a gastronomia local.

Cabe destacar que o objetivo desta iniciativa não é a competição entre estabelecimentos gastronômicos, o que se busca é criar interatividade, sinergia e renda para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

O "Festival Gastronômico de Tibau – edição 2023" não realiza compra, transação comercial ou venda de pratos, produtos ou porções, sendo um evento que estimula a interação entre o consumidor e o estabelecimento gastronômico participante. Através desta iniciativa são exibidos os pratos, produtos ou porções, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos gastronômicos participantes.

A divulgação ao público dos diferentes produtos gastronômicos, pela forma publicitária, visa evidenciar a amplitude, a variedade, a força e a atratividade da gastronomia local, facilitando a aproximação entre o consumidor e os estabelecimentos gastronômicos participantes.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

2.1. Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

I. Impulsionar o desenvolvimento da gastronomia local;
II. Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
III. Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico;
IV. Promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico.

V. Oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio dos estabelecimentos gastronômicos participantes;
VI. Incentivar o contato entre consumidor e estabelecimentos gastronômicos participantes;
VII. Projetar Tibau/RN no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

3. DO LOCAL E DATAS

Parágrafo único. O "Festival Gastronômico de Tibau" acontecerá nos dias 28 (sexta), 29 (sábado) e 30 (domingo) de julho de 2023, sendo no dia 28, das 18h às 04h00, 29, das 18h às 04h00 e no dia 31, das 18h às 02h00, no prolongamento da ARENA FESTAS (Tarcísio Maia na entrada de Tibau), e contará com a participação de estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, como, por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

4. DA INCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participar do "Festival Gastronômico de Tibau-2023" serão realizadas através do site https://tibau.rn.gov.br/, no período de 15/05/2023 a 31/05/2023.
4.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:
a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário online;
b) Cópia do Contrato Social; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto desde Regulamento ou Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) Cópia do Certificado do CADASTUR;
d) ANEXO I - Termo de Compromisso, preenchido e assinado.
4.2.1. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: dados do estabelecimento interessado, prato, produto ou porção, história/origem do menu selecionado e equipamentos elétricos necessários.
4.2.2. Para evitar a duplicidade de pratos, produtos ou porções, os estabelecimentos gastronômicos deverão:
a) Inscrever os 3(três) pratos, produtos ou porções, em ordem de preferência.

5. DOS PARTICIPANTES

Parágrafo único. Podem participar do "Festival Gastronômico de Tibau – edição 2023" estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, com comprovação de endereço comercial (porta aberta), como por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes e similares, localizados e cadastrados no município de Tibau, constituídos como Pessoa Jurídica e que atendam às exigências deste regulamento.

6. DOS PRATOS

6.1. Cada estabelecimento gastronômico participará com até 3(três) pratos, produtos ou porções distintas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Fica estabelecido que participarão do "Festival Gastronômico de Tibau" o limite máximo de 40(quarenta) estabelecimentos gastronômicos, de acordo com a estrutura física do local.
7.2. As inscrições serão submetidas à Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, que analisará as inscrições.
7.3. Após atingir o limite de 40 (quarenta) participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.
7.4. Será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.
7.5. A lista de habilitados será divulgada no dia 18 de maio de 2023.
7.6. Para evitar a duplicidade de pratos, produtos ou porções, será considerado como critério de seleção o estabelecimento gastronômico que se inscreveu primeiro. Posteriormente, o segundo habilitado deverá optar por outras opções de pratos.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

8.1. O prato, produto ou porção ser comercializado no valor acessível.
8.2. É obrigatório que o estabelecimento gastronômico participante esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do "Festival Gastronômico de Tibau".
8.3. E apto a venda de bebidas pelos estabelecimentos gastronômicos participantes, sejam água, refrigerantes ou alcoólicas.

9. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução – RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que " dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa", os estabelecimentos participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico- sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

10. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

10.1. O estabelecimento gastronômico participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo. Não é admitido o uso de infláveis.
10.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.
10.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites de perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

11. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

11.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo delimitar e indicar o local de cada estabelecimento gastronômico participante.
11.2. O horário de montagem encerra-se às 14h do dia 28 (sexta-feira) de julho de 2023. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.
11.3. A partir das 06h do dia 31 (segunda-feira) de julho de 2023, está autorizada a desmontagem dos estandes.
Parágrafo único. É expressamente proibido iniciar as desmontagens antes desse horário.
11.4. Os estabelecimentos gastronômicos deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.
11.5. Todos os materiais devem ser retirados até as 10h do dia 31 (segunda-feira) de julho de 2023. Após esse horário a organização tomara as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.
11.6. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13kg de GLP, deve seguir as condições estabelecidas na instrução técnica do Corpo do Bombeiros.
11.7. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

12. DOS DANOS

12.1. O estabelecimento gastronômico é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

13. DA SEGURANÇA

13.1. O estabelecimento gastronômico poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno, nos dias 28 a 30 de julho de 2023.
13.2. Recomenda-se aos estabelecimentos gastronômicos que se certifiquem que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte etc.
13.3. A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos estabelecimentos gastronômico e sua equipe.
13.4. Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

14. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de comercialização do evento, somente poderão ser realizados no horário das 08h às 11h do dia 28 (sexta-feira), e das 08h às 13h dos dias 29 (sábado) e 30 de (domingo) de julho de 2023. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço.

15. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

15.1. A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo desenvolvimento da comunicação oficial do "Festival Gastronômico de Tibau". O material será distribuído em diversos pontos do Município, bem como entregue aos estabelecimentos gastronômicos participantes, que devem divulgar o evento ao seu público-alvo e clientes.
15.2. Do material de comunicação que será produzido:
a) Comunicação impressa;
b) Spot de rádio;
c) Comunicação virtual;
d) Comunicação audiovisual.
15.3. É dever do estabelecimento gastronômico participante dispor e fixar em seu estabelecimento os materiais de comunicação do "Festival Gastronômico de Tibau", em local de fácil visualização, de forma a dar destaque ao evento.
15.4. É dever do estabelecimento gastronômico participante divulgar sua participação no "Festival Gastronômico de Tibau" em seus canais de comunicação, offline e online.
Parágrafo único. Esta iniciativa tão somente tem a função de fomentar o turismo gastronômico no Município de Tibau, portanto, não apoia, garante ou compromete e responsabiliza-se perante os serviços comercializados pelos estabelecimentos gastronômicos participantes.

16. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O evento será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever o estabelecimento gastronômico participante declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Turismo, sem acarretar Ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

a) Montagem, iluminação e hidráulica;
b) Divulgação do evento;
c) Apresentações culturais;
d) Limpeza externa antes, durante e após o evento;
e) Estrutura de som e gerador;
f) Produzir o material de divulgação;
g) Definir a localização de cada participante;
h) Banheiros químicos e lavatórios;
i) Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

a) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e pix;
b) Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
c) Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
d) Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
f) Respeitar o horário de realização do evento;
g) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
h) Garantir o fornecimento dos produtos informados em sua inscrição, prezando pela ininterrupção das vendas;
i) Informar no formulário de inscrição a carga e os materiais elétricos utilizados;

19. INTRANFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes destinadas exclusivamente aos estabelecimentos gastronômicos ou a seus representantes, previamente informados à organização.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Fica estabelecido que será excluído das próximas 2 (duas) edições do "Festival Gastronômico de Tibau", o estabelecimento que:
a) não apresentar seu espaço organizado e apto para atender o público no mínimo duas horas antes do início do evento;
b) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
c) não cumprir as responsabilidades descritas neste regulamento.
20.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

21. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

a) a construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
b) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
c) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para fixação de materiais na estrutura das paredes;
d) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
e) instalação de churrasqueiras em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça;
f) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
g) comercialização de outros pratos, produtos ou porções além do inscrito no "Festival Gastronômico de Tibau".

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todos os estabelecimentos gastronômicos participantes do "Festival Gastronômico de Tibau" devem seguir na integra este Regulamento.

22.2. O estabelecimento gastronômico obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições que regulamentam o evento.

22.3. A Prefeitura Municipal de Tibau fica isenta de qualquer vinculo empregatício com os funcionários que trabalharão para os estabelecimentos gastronômicos participantes.

22.4. Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está a mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para os trabalhos dos estabelecimentos gastronômicos participantes e funcionários, bem como para acomodação do público.

22.5. Alterações de local ou cancelamentos isentam os organizadores e a Prefeitura de Municipal de Tibau a ressarcir quaisquer valores investidos pelo estabelecimento gastronômico na montagem por exemplo:(decoração do espaço do estande entre outras).

22.6. É permitido aos estabelecimentos gastronômicos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do "Festival Gastronômico de Tibau", desde que respeitem a comunicação oficial, incluam a régua de patrocínio e realização do evento e obtenham a autorização da organização.

22.7. A organização, visando garantir a segurança dos estabelecimentos gastronômicos participantes, visitante e prestador de serviço, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas deste manual ou ofereça perigo.

22.8. O estabelecimento gastronômico participante é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de seu estande. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do estabelecimento, devendo este indicar um responsável em seu estande para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.

22.9. Está vedada a circulação de qualquer meio de transporte nas áreas centrais do evento.

22.10. Qualquer meio de transporte de carga que circule na área do evento deverá estar equipado com rodas emborrachadas.

22.11. O presente Regulamento está disponível para o acesso e consulta no site https://www.tibau.rn.gov.br/ e em via impressa na Secretaria Municipal de Turismo de Tibau, localizada na Rua do Pargo,76, Centro, Tibau/RN.

22.12. Eventuais dúvidas e/ ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: secturismotibau@gmail.com ou pelo telefone (84) 92001-1256.

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo de Tibau

II FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU (O SABOR E AS CORES DA NOSSA REGIÃO)

DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão ou denominação social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ ou número PAB: _____
Inscrição estadual: _____
Inscrição municipal:_____
CADASTUR: sim ( ) não ( )

ENDEREÇO:_____
Número: _____ Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____

DADOS DE CONTATOS

E-mail:_____
Site:_____
Telefone Fixo:( )_____ Telefone Celular: ( )_____

DADOS DO REPRESENTANTE
Nome Completo:_____
CPF:_____
Identidade: _____
Órgão expedidor:_____ UF emissão:_____
Data Nascimento:_____/_____/_____

Quantidade utilização materiais eletrônicos: (_____)

Especifique:_____

Pratos a ser comercializados:

1º_____
2°_____
3°_____

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5632DF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Empresas Vencedoras: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**- CNPJ: 40.455.009/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 100, 101, 165, 172 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 28, 39, 40, 96, 104, 120, 134, 151, 152, 160, 178 ; **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 44, 69, 83, 105, 129, 149 ;**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 21, 23, 38, 46, 47, 53, 54, 79, 89, 102, 107, 108, 118, 119, 140, 153, 187, 192, 194 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 77, 92, 94, 158, 163, 167, 179 ; **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 30, 31, 32, 36, 48, 51, 55, 76, 80, 126, 136, 143, 156, 169, 175 ; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 19, 24, 25, 33, 37, 41, 42, 43, 52, 58, 59, 61, 70, 73, 78, 85, 86, 87, 93, 95, 103, 111, 112, 114, 122, 123, 131, 132, 137, 138, 147, 176, 181, 182, 183, 184 ; **Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli**- CNPJ: 04.162.170/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 97, 154 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 173 ; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 22, 56, 110, 121, 135, 141, 142, 180, 186, 188, 190, 191, 193 ; **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**- CNPJ: 07.316.691/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 139, 159 ; **GIULLITE B MEDEIROS**- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 82, 88, 115, 155 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 35, 64, 71, 72, 84, 106, 109, 113, 117, 128, 146, 148, 157, 162, 174, 177, 189 ; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 27, 29, 62, 68, 75, 171, 185 ; **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 16, 17, 45, 57, 65, 66, 91, 124, 125, 127, 130, 144, 145, 161, 164, 166, 170. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 12/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EECD9D7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Empresas Vencedoras: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**- CNPJ: 40.455.009/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 100, 101, 165, 172 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 28, 39, 40, 96, 104, 120, 134, 151, 152, 160, 178 ; **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 44, 69, 83, 105, 129, 149 ;**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 21, 23, 38, 46, 47, 53, 54, 79, 89, 102, 107, 108, 118, 119, 140, 153, 187, 192, 194 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 77, 92, 94, 158, 163, 167, 179 ; **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 30, 31, 32, 36, 48, 51, 55, 76, 80, 126, 136, 143, 156, 169, 175 ; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 19, 24, 25, 33, 37, 41, 42, 43, 52, 58, 59, 61, 70, 73, 78, 85, 86, 87, 93, 95, 103, 111, 112, 114, 122, 123, 131, 132, 137, 138, 147, 176, 181, 182, 183, 184 ; **Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli**- CNPJ: 04.162.170/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 97, 154 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 173 ; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 22, 56, 110, 121, 135, 141, 142, 180, 186, 188, 190, 191, 193 ; **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**- CNPJ: 07.316.691/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 139, 159 ; **GIULLITE B MEDEIROS**- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 82, 88, 115, 155 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 35, 64, 71, 72, 84, 106, 109, 113, 117, 128, 146, 148, 157, 162, 174, 177, 189 ; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 27, 29, 62, 68, 75, 171, 185 ; **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 16, 17, 45, 57, 65, 66, 91, 124, 125, 127, 130, 144, 145, 161, 164, 166, 170. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 12/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B8B7E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 25 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:05CD5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 25 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CF8DD80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12:00h do dia 25 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:60A000DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Empresas Vencedoras: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**- CNPJ: 40.455.009/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 100, 101, 165, 172 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a)

no(s) item(ns) : 1, 28, 39, 40, 96, 104, 120, 134, 151, 152, 160, 178 ; **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 44, 69, 83, 105, 129, 149 ;**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 21, 23, 38, 46, 47, 53, 54, 79, 89, 102, 107, 108, 118, 119, 140, 153, 187, 192, 194 ; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 77, 92, 94, 158, 163, 167, 179 ; **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 30, 31, 32, 36, 48, 51, 55, 76, 80, 126, 136, 143, 156, 169, 175 ; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 19, 24, 25, 33, 37, 41, 42, 43, 52, 58, 59, 61, 70, 73, 78, 85, 86, 87, 93, 95, 103, 111, 112, 114, 122, 123, 131, 132, 137, 138, 147, 176, 181, 182, 183, 184 ; **Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli**- CNPJ: 04.162.170/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 97, 154 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 173 ; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 22, 56, 110, 121, 135, 141, 142, 180, 186, 188, 190, 191, 193 ; **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**- CNPJ: 07.316.691/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 139, 159 ; **GIULLITE B MEDEIROS**- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 82, 88, 115, 155 ; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 35, 64, 71, 72, 84, 106, 109, 113, 117, 128, 146, 148, 157, 162, 174, 177, 189 ; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 27, 29, 62, 68, 75, 171, 185 ; **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 8, 16, 17, 45, 57, 65, 66, 91, 124, 125, 127, 130, 144, 145, 161, 164, 166, 170.

Tibau do Sul/RN, 12/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9E15FF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Karla Janaina Teixeira Dias, matrícula nº 000028738, Coordenadora do CADUNICO/PAB, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 16/05/2023, com retorno no 17/05/2023, para participar da capacitação do Sistema V7 com a Caixa Econômica Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:47E071AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/05/2023, com retorno no 13/05/2023, para participar da 9º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AEB5ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0028697, Secretário Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/05/2023, com retorno no 13/05/2023, para participar da 9º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3DCFD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Cyro José Camilo da Costa, matrícula nº 0029327, Coordenador de Acompanhamento Digital e Novas Midias, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/05/2023, com retorno no 13/05/2023, para participar da 9º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2D0C7399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 17/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 17/2023
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: FLORIPA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS NORTE RIO GRAND
Processo nº 53/2023 - Dispensa nº 17/2023 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO..
VALOR: R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

FLORIPA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS NORTE RIO GRAND
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F28470A8

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO PROJETO DE REURBANIZAÇÃO

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO PROJETO DE REURBANIZAÇÃO – REURB ELABORADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN RELATIVO AO – LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACIE GOUVEIA - TIBAU DO SUL/RN.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao que fora firmado no TAC celebrado entre esta municipalidade e o MPRN na data de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a existência de Projeto Urbanístico para elidir os problemas encejadores da anulação dos desmembramentos referentes ao projeto de loteamento da gleba de terra de matrícula nº 334, do Livro nº 2- Registro Geral, do Cartório de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO Os Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da SEMURBMO e da Procuradoria-Geral do Município de Tibau do Sul/RN no proc. adm. nº 2021.002980-8/ 2020.000209-5;

A Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana CONVOCA:

TODOS OS INTERESSADOS A COMPARECEREM A REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REURBANIZAÇÃO – REURB DO LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACIE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN ELABORADO PELA FUNCERN.

A reunião ocorrerá no dia 18 de maio de 2023 no auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul, localizada na Av. Três Poderes, 188, Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA
Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:43A5E02A

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 047/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos doinciso IIIdo Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
047/2023-DF/SEMURBMO	*2022/001255-2*	*GAV RESORT DE NEGOCIOS E PARTICIPAÇÃO LTDA*	**.***.***/0001-46

LEI MUNICIPAL 791/2023, ART. 13°, INCISO II.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:231A39AD

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 048/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos doinciso IIIdo Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
048/2023-DF/SEMURBMO	*2022/001254-4*	*PIPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A*	**.***.***/0001-95

LEI MUNICIPAL 791/2023, ART. 13º, INCISO II.	**SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS).**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:688CCDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** a Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto é a reforma e manutenção da Escola Municipal José Alexandre da Silva, localizada no Distrito de Boa Cica, em Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que o serviço objeto do certame pode ser realizado de forma direta pela Administração, motivo pelo qual se faz necessária a sua revogação.
Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho[1], *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que o procedimento é inoportuno e inadequado, incumbe à Administração revoga-lo, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.
Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. "
Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.
Por fim, consigno o prazo previsto no art. 109, I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, aos interessados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E29D1C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

"T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O"

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

Legislação Aplicada:
• Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto é aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, ao grupo informal de agricultores listado.
JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 049.627.386-28
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA; CPF: 085.628.994-96
CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA; CPF: 152.325.674-54
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72
JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO; CPF; 723.168.104-20
FRANCISCO ERIVAN DA SILVA FERREIRA; CPF: 059.344.714-06
JACKSON FRANCILIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26
GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00
CRISTINIANO PAIXAO SANTIAGO; CPF: 877.524.844-15

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CDFCAA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como habilitada E o grupo informal de agricultores listados.
JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 049.627.386-28
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA; CPF: 085.628.994-96
CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA; CPF: 152.325.674-54
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72
JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO; CPF; 723.168.104-20
FRANCISCO ERIVAN DA SILVA FERREIRA; CPF: 059.344.714-06
JACKSON FRANCILIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26
GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00
CRISTINIANO PAIXAO SANTIAGO; CPF: 877.524.844-15

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN,12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:7EDD556B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 316/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR: MATHEUS HENRIQUE BATISTA LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 135.774.816-76, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2° - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 016/2023 e suas respectivas alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A93ECE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 317/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR: DANIEL SANTOS DE FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 017.431.164-89, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2° - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 016/2023 e suas respectivas alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:671991CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 312/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Antônio Carlos de Oliveira Sobrinho do cargo de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF/MF nº XXX.590.XXX-60, do cargo de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C3C9E20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 313/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Joelma Freire da Silva do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora JOELMA FREIRE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.281.XXX-80, do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7A258003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 314/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Jobson Soares de Menezes no cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor JOBSON SOARES DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.802.XXX-92, do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5767156F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 318/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Maria Aparecida do Vale do cargo de Coordenadoria da VIG Sócio Assistencial na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DO VALE, CPF/MF nº XXX.207.XXX-04, do cargo de Coordenadoria da VIG Sócio Assistencial na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E6B8FA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 315/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Jobson Soares de Menezes no cargo de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o servidor JOBSON SOARES DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.802.XXX-92, do cargo de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C28D63B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 319/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Maria Aparecida do Vale do cargo de Coordenadoria de Epidemiologia na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a servidora MARIA APARECIDA DO VALE, CPF/MF nº XXX.207.XXX-04, do cargo de Coordenadoria de Epidemiologia na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0754E308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 320/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;
CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 02232181000019220224 8 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;
CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;
Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1° – **EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JOSEANE THEREZA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77.911.504-68, matrícula nº 51-1, com posse no dia 17 de fevereiro de 1992, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 09/10/2018.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D3D28BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 321/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;
CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 02232181000019220224 8 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;
CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;
Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1° – **EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JEAN LUIZ VICTOR BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 673.565.954-04, matrícula nº 46-1, com posse no dia 01de março de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 15/06/2018.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:33360567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 322/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;
CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 02232181000019220224 8 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;
CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;
Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:
Art. 1° – **EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **IVANIZE PEREIRA CÂMARA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 336.235.984-20, matrícula nº 169-2, com posse no dia 03 de janeiro de 2000, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 14/07/2017.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:760DA9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 323/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;
CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 02232181000019220224 8 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;
CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;
Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1° – **EXONERAR** e declarar a vacância do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **IVANIZE PEREIRA CÂMARA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 336.235.984-20, matrícula nº 169-2, com posse no dia 01 de agosto de 1988, junto a Secretaria Municipal de Saúde , registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 14/07/2017.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 12 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3A063776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022-RP

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 19.834.247/0001-31, com sede a Av. da Independência, N.º506, Centro, 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, representada por ELANIA CRISTINA DE FREITAS COSTA, doravante denominado de **CONTRATADO**, determinaram por meio deste, aditivar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Proce1sso Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo terá vigência de 11/04/2023 até 11/04/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N.º 08.348.963/0001-92
Contratante

ELANIA CRISTINA ED FREITAS COSTA -ME
CNPJ N.º 19.834.247/0001-31
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:86CAAC58

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017 2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presenteTERMO da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida

ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D76F402E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N 017 2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº
8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IZADORAMARIA DA SILVA VITOR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação dareferida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3E6E3156

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017 2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "Izadora Maria da Silva Vitor" para realização de show noevento especial dos dias das mães, realizado por este municipio.
FAVORECIDO.....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

VALOR.....: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suasalterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação eratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3AB7EFB5

CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 20230109 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017 2023

CONTRATO Nº.....: 20230109

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 017 2023 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

OBJETO.....: Contratação de "Izadora Maria da Silva Vitor" para realização de show no evento especial dos dias das mães, realizado por este municipio.

VALOR TOTAL.....: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou pr ivados que estejam no calendário oficial , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 650,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A1997D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Adriano Messias Pinheiro Bezerra do cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o Senhor Adriano Messias Pinheiro Bezerra**,**CPF Nº 700.904.904-10, RG Nº 003345060, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Públicas – (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:029F7A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Luan Carlos Nunes Leite do cargo em comissão de Assessor Contábil e da nomeação do Sr. Adriano Messias Pinheiro Bezerra para o cargo em comissão de Assessor Contábil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Senhor LUAN CARLOS NUNES LEITE**,**CPF Nº 096.557.444-00, RG Nº 2.439.990, do Cargo em Comissão de Assessor Contábil – (CC3).

Art. 2° - Nomear o Senhor ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, CPF Nº 700.904.904-10, RG Nº 003345060, para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil – (CC3).

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A609B55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2023, EM DE 12 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais nas vias públicas e logradouros públicos no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;
CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o trafego de veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;
CONSIDERANDO ainda o fato de jardins e praças serem severamente danificados pelos animais.

DECRETA

Artigo 1º - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;
I - Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

1.Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
2.Médio: suínos, caprinos e ovinos;
II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Artigo 2º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
II**–** Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;
III– Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;
IV- Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;
V– Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Artigo 3º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal.

I - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 05 (cinco) dias para grande e médio porte.
1.A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.
2.Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Parágrafo único – O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

Artigo 4º - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo inciso I, do artigo 3º deste Decreto, terá a seguinte destinação:
1. doação;
2. leilão em hasta pública.
Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Artigo 5º - O Município de Umarizal/RN não responderá por indenizações, nos casos de:

1. dano ou óbito do animal apreendido;
2. eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Artigo 6º - Os proprietários dos animais apreendidos, caso identificados, sofrerão as penalidades:
I – pagamento de multa pela apreensão do animal de grande porte no valor de R$100,00 (cem reais);
II– pagamento de multa pela apreensão do animal de médio porte no valor de R$50,00 (cinquenta reais);
III– pagamento de multa diária pela permanência da apreensão do animal no valor de R$20,00 (vinte reais);
IV– responderá administrativamente e criminalmente pelos atos inerentes a este Decreto, nos termos da Lei Federal nº.9.605/98, devendo a Administração Pública:
1. interpelar à autoridade policial para fins de formalização de queixa crime;
2. empreender meios legais a fim do indiciamento do proprietário do animal apreendido pelos crimes de maus tratos e prática de atividades lesivas ao meio ambiente.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7E1319B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
Processo nº 0519/2021 - Dispensa nº 24/2021
Objeto Locação de imóvel comercial destinado as instalações de Conselho Tutelar.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Ação: 2109 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1500000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 05/04/2023 a 04/05/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
Assinado pelo Contratante
SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4D1490ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 03/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatos à Membro do Conselho Tutelar de VENHA-VER/RN e abre prazo para pedidos de impugnação.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Venha-Ver/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 145/2005, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de VENHA-VER/RN para o quadriênio 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME	Nº. DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO DE AQUINO ARAUJO	01	DEFERIDO
02	WERMESON DE LIMA RODRIGUES	02	DEFERIDO
03	MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA	03	DEFERIDO
04	MARIA DANIELE DE BRITO	04	DEFERIDO
05	MANOEL FERREIRA DA SILVA	05	DEFERIDO
06	JAILSON FERNANDES DA SILVA	06	DEFERIDO
07	FRANCISCA NADIA LOPES	07	INDEFERIDO
08	LUANA SILVA GONÇALVES	08	INDEFERIDO
09	JOSEFA FERREIRA DE C. OLIVEIRA	09	INDEFERIDO
10	IRACEMA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	10	INDEFERIDO
11	NADILA KELLE DE SOUZA SILVA	11	INDEFERIDO

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Rua Jose Bernardo de Aquino, s/nº. , Centro, no horário das 08:00h às 13:00h.

VENHA-VER/RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Cordenador Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8AD120FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 54/2022 – Nº 030/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 54/2022 – Nº 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
CONTRATADA: CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE, CNPJ: 45.916.353/0001-74
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 24/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DOTACÃO: 51 - 2. 2003 . 4. 122 . 1. 2.3. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

O prazo de vigência do contrato nº 054/2022, fica prorrogado a contar de 09 de maio de 2023 até 09 de maio de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:C006A69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 010/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vera Cruz/RN, em 11 de Maio de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4A0E584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/ 2021-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Ivan de Medeiros Regalado, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor Ivan de Medeiros Regalado, do cargo em comissão de Assessor Externo Assuntos Políticos, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 12 de maio de 2023

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6D354901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 – GAB/PREF.

Em, 12 de Maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Grinaldo Joaquim de Souza** portador do CPF/MF: **654.xxx.xxx-00**, do cargo "Secretario de Administração",**CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6E581B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 006/2023 PMVF/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, que tem como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificação constante no presente Termo de Referência**, teve como vencedores as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479.0001/35; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.097/0001-03; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06.**

Vila Flor/RN, em 12 de Maio de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4F5E245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 006/2023 PMVF/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificação constante no presente Termo de Referência**, tendo como vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **70.027.479.0001/35**, com o valor global estimado de R$ 2.064.400,50 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46** com o valor global estimado de R$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais); **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94** com o valor global estimado de R$ 3.447,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.097/0001-03,** com o valor global estimado de R$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64** com o valor global estimado de R$ 22.370,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais); **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57,** com o valor global estimado de R$ 450.673,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84** com o valor global estimado de R$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06,** com o valor global estimado de R$ 239.545,04 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 12 de Maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1AC10A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 007/2023 PMVF/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, que tem como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL COMPRA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificação constante no presente Termo de Referência**, teve como vencedores as empresas: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63.**

Vila Flor/RN, em 12 de Maio de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1C8757C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 007/2023 PMVF/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL COMPRA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificação constante no presente Termo de Referência**, tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78,** com o valor global estimado de R$ 157.344,90 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63**, com o valor global estimado de R$ 220.022,20 (duzentos e vinte mil, vinte e dois reais e vinte centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 12 de Maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CD5C48FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Comissão para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Florânia/RN a serem distribuídas nas escolas públicas, urbana e rural que fizeram adesão ao Programa Tempo de Aprender para o ciclo de 2023, instituída pela **PORTARIA Nº 002/2023 – GABINETE DO PREFEITO,** composta por Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Presidente), Tereza Alice de Medeiros Silva (Membro) e Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Membro) resolve tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR**.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Luana Maria de Brito	100	1ª
02	Jayne Grazielle Silva Soares	70	2ª
03	Cristiane Jaiane da Silva	60	3ª
04	Fabiana Targino Barbosa da Costa	35	4ª

Florânia-RN, 12 de maio de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:6DB1BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 573/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 10/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25EF05F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 574/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE54FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 575/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:514334CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 576/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CBB8F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 577/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11//05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis,
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80749B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 578/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/05/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:627704A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 579/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** dia 11/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1AB795A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 580/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E918CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 581/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98FB6C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 582/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD87884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 583/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35BE1D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 584/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2811EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F77C7098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1990/2023 DE 12 DE MAIO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"Criação da Ação de Judicialização da Saúde no Município de Apodi"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15001002	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primaria – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AE9BCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN**.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **010/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**					
CNPJ: **43.449.716/0001-83**	Email: **atjoaoemaria@outlook.com**	Telefone: **(16) 2174-2599**			
Endereço: **Rua 04, 362, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP, CEP: 14620-000**					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
01	**Kit Gestante**, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit (Cueiro, Kit Camiseta, Kit Escova e Pente Infantil, Kit Mijão com Camiseta, Manta Simples, Sabonete Líquido Infantil, Conjunto Pagão, Fralda, Fralda Descartável, Kit com 3 Mamadeiras, Lavanda Infantil, Lenço Umedecido, Toalha de Banho, Banheira Infantil, Fralda Estampada, Kit Sapato e Luva, Sapatinho de Lã, Bolsa Maternidade e Creme Preventivo de Assadura).	Kit	400	214,00	85.600,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO KIT			
Item/Descrição	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**
Cueiro flanela branca com detalhes branco, material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80 cm x largura 80cm, tolerância de 3%.	Incomfral	Und.	01
Kit Camiseta, 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa.	Própria	Kit	01
Kit Escova e Pente Infantil, Escova material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno	Murano	Kit	01
Kit Mijão com camiseta, material de confecção suedine 100% algodão, unissex	Própria	Kit	01
Manta Simples, material de confecção tecido 100% algodão medindo 70 cm x 90 cm. Unissex	Própria	Und.	01
Sabonete líquido infantil, Dermatologicamente testado, conteúdo 200 ml	Nenex	Und.	01
Conjunto Pagão, composição do tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex.	Própria	Kit	01
Fralda, material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), cor: branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	Incomfral	Pct.	01
Fralda Descartável, material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém-nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha (fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades	Mili	Pct.	01
Kit com 3 mamadeiras, 1 mamadeira com capacidade 240ml, 1 mamadeira com capacidade 150ml, 1 mamadeira com capacidade 60ml, com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC	Mamita	Kit	01
Lavanda infantil, dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml	Cheirinho de menino	Und.	01
Lenço Umedecido, sem álcool, medindo aproximadamente 19,5cmx11,5cm contendo 70 unidades	Use	Pct.	01
Toalha Banho, material: 80% algodão, 20% poliester, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60 cm x largura 70 cm, tolerância permitida de 3%. etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha	Própria	Und.	01
Banheira Infantil, material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 15 Kg	Adoleta	Und	01
Fralda Estampada, material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades	Incomfral	Pct.	01
Kit Sapato e Luva, 1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas	Própria	Kit	01
Sapatinho de Lã, infantil unissex	MC	Und.	01
Bolsa Maternidade, 26cm comp. X 22cm alt. X 19cm larg. Material: 63% Poliéster e 37% Algodão	Própria	Und.	01
Creme Preventivo de Assadura, protege e mantém a hidratação da pele por até 12 horas Hidrata e acalma, fácil de aplicar e remover hipoalérgico, pró vitamina B5 e Vitamina E	Turma da Bagunça	Und.	01

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 10 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:796EB18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E B.R. EVENTOS, COMÉRCIO E L

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **B.R. EVENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.163.888/0001-60**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, n° 1201, loja 01, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **BRUNO ALEXANDRE ALVES DANTAS**, solteiro, empresário, inscrito no CPF **N° 089.276.354-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº **04100001/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°001/2022, assim como no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos serviços conforme relação abaixo, referente a contratação de Pessoa Jurídica visando à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades das secretárias da prefeitura do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão do término dos serviços listados abaixo, não há melhor posicionamento para o aditamento contratual em 25%, com escopo no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através do Termo de Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços fornecidos são de suma importância para manutenção dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	VALOR UNIT.	QTD. ORIGINAL DO CONTRATO	QTD. ADITIVADA	QTD. FINAL APÓS ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	VALOR FINAL APÓS ADITIVO
1	**SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ** – CARDÁPIO: - Leite quente e chocolate; - Iogurte natural – Copo com 150ml; - Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml; - Envelopes de açúcar e de adoçante; - Salada de frutas, sem açúcar, ou frutas cortadas em cubos - Pote com 150g; - Brioches – 02 unidades; - Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofo, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g; - Mini-pão francês – 02 unidades; - Pão-de-forma integral, regular e light – 02 unidades; - Pão-de-queijo mineiro – 03 unidades; - Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha, bolinha de queijo, rissole de presunto e queijo – 05 unidades; - Mini hot dog – 02 unidades; - Mini pães – 02 unidades; -Torradas com queijo e presunto – 02 unidades; -Tábua de frios, contendo: peito de peru, mortadela ouro, presunto, queijo muçarela, queijo de coalho, queijo de manteiga – 100g por pessoa. - Manteiga – 10g; - Requeijão Cremoso (Catupiry) – 10; - Patê com 02 opções de sabores, sendo: Frango e Atum – Pote com 20g; - Leite condensado – Pote com 20g;	SERV.	R$ 48,75	200	50	250	R$ 2.437,50	R$ 12.187,50
2	**SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK** – CARDÁPIO: - Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml; - Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml; - Envelopes de açúcar e de adoçante; - Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha de frango com bacon, rissole misto, croquete de carne de sol – 05 unidades; - Mini Salgado assado, sendo 03 tipos: empada de frango, mini quiche de creme cheese e barquinha de camarão – 05 unidades; - Pão-de-queijo mineiro – 03 unidades; - Mini Sanduíches, sendo 02 opções de sabores: Salame e Frango com cream cheese – 02 unidades; - Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofo, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g. - Mini Tortas salgadas, sendo 02 opções de sabores: frango e calabresa – 02 unidades; - Mini brownie de 50g – 02 unidades; - Tábua de frios, contendo: peito de peru, mortadela ouro, presunto, azeitonas, queijos: muçarela, minas, do reino, provolone, gorgonzola – 100g por pessoa; - Amendoim, sendo de 02 tipos: tradicional e apimentado - Pacote com 50g. - Mini salpicão de frango – Pote com 150g; - Mini escondidinho de carne de sol – Pote com 150g	SERV.	R$ 54,00	275	68	343	R$ 3.672,00	R$ 18.522,00
3	**SERVIÇO DE BUFFET PARA ALMOÇO** – CARDÁPIO: - Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml; - Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml; - Envelopes de açúcar e de adoçante. - Carne Vermelha, Sendo 01 (um) tipo por pessoa: Maminha, Contrafilé e Alcatra; - Carne Branca: Frango; - Peixe: Filé de Tilápia; - Sendo um total de 200g de carnes por pessoa. - Arroz, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Arroz branco; Arroz à grega; Arroz da Terra. - Feijão, sendo um total de 150g por pessoa: Feijão verde; Feijão Preto. - Legumes, sendo um total de 150g por pessoa: Purê de batata inglesa ou batata doce; - Batatas rústicas; Mandioca. - Massas Recheadas, sendo 01 (um) tipo e um total de 200g por pessoa: Espaguete a parisiense; Lasanha de frango ao sugo; Lasanha de carne ao sugo. - Molhos, sendo 02 (dois) tipos por pessoa: Tomate; Branco; Quatro Queijos; - Saladas, sendo 01 (um) tipo e um total de 200g por pessoa: Salada verde tropical, contendo: folhas e frutas; - Salada cozida, contendo: Legumes cozidos; - Salpicão; - Sobremesa, sendo 02 (dois) tipos e 100g por pessoa: Pavê de chocolate; Mousse: Maracujá, chocolate, morango; Doce de leite; Doce de goiaba; Frutas cortadas em cubo, contendo: uva, maçã, mamão, melão.	SERV.	R$ 93,50	275	68	343	R$ 6.358,00	R$ 32.070,50
4	**SERVIÇO DE BUFFET PARA JANTAR** – CARDÁPIO: - Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml; - Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml; - Envelopes de açúcar e de adoçante. - Carne Vermelha, Sendo 01 (um) tipo por pessoa: Maminha, Contrafilé e Alcatra; - Carne Branca: Frango; - Peixe: Filé de Tilápia; - Sendo um total de 200g de carnes por pessoa. - Arroz, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Arroz branco; Arroz à grega; Arroz da Terra; Risoto. - Feijão, sendo um total de 150g por pessoa: Feijão verde. - Legumes, sendo um total de 150g por pessoa: Purê de batata inglesa ou batata doce; - Batatas rústicas; Mandioca. - Massas Recheadas, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Ravioli; Canelone; Rondelli; Lasanha de frango ao sugo; Lasanha de carne ao sugo. - Molhos, sendo 02 (dois) tipos por pessoa: Tomate; Branco; Quatro Queijos; - Saladas, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Salada verde tropical, contendo: folhas e frutas; - Salada cozida, contendo: Legumes cozidos; - Salpicão; - Salada de Maionese; - Sobremesa, sendo 02 (dois) tipos e 150g por pessoa: Pavê de chocolate; Mousse: Maracujá, chocolate, morango; - Torta gelada de abacaxi;	SERV.	R$ 97,80	275	68	343	R$ 6.650,40	R$ 33.545,40
TOTAL							**R$19.117,90**	**R$ 96.325,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato N° 001/2022, processo administrativo N° 0410001/2022, referente a adesão de Nº 011/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	B.R. Eventos, Comércio E Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BRUNO ALEXANDRE ALVES DANTAS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C2958BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO
0000140-1	DANIEL ELOI RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	**02/05/2023** à **30/07/2023**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**02/05/2023** à **30/07/2023**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	**02/05/2023** à **30/07/2023**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO	**02/05/2023** à **30/07/2023**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000044-1	JOSE AILTON PEREIRA	MOTORISTA	**02/05/2023** à **30/07/2023**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000401-1	JOAO MARIA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**02/05/2023** à **30/07/2023**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**10/05/2023** à **07/08/2023**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000169-1	EDUARDO GOMES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**15/05/2023** à **12/08/2023**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:01B625F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 005/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO	CARGO
0006491-1	SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000427-1	JOSEFA DE MORAIS	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS
0000406-1	MAGNA FERREIRA CELESTINO	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
000450-1	ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA	**04/04/2023** à **03/05/2023**	2017 - 2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM

0000065 -1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	**01/04/2023** à **30/04/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006149 -1	FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL
0000418 -1	SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	**15/03/2023** à **13/04/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000031-1	ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2019 - 2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000421-1	DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000147-1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	**14/03/2023** à **12/04/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	MONITOR- PETI
0000404-1	JOSE LEONCIO QUIRINO	**06/03/2023** à **04/04/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0005991-1	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
0000100-1	ANTONIO VITAL CAMPELO	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000105-1	EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA
0006700-1	GILMARA BERNARDO DA SILVA	**03/04/2023** à **02/05/2023**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 abril de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1E5BF3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 006/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO	CARGO
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	**04/05/2023** à **02/06/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0006378-1	ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS	**01/05/2023** à **30/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO ESF
0000121-1	JOSE ALAIR DE BRITO GALVÃO	**02/05/2023** à **31/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE- READAPTADO
000419-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	**02/05/2023** à **31/05/2023**	2021- 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0002925-3	GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE	**03/05/2023** à **01/06/2023**	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0006114-1	JOYCE DA SILVA SANTOS	**03/05/2023** à **01/06/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO
0000138-1	SEBASTIÃO WALISSON DE ARAUJO PENHA	**01/05/2023** à **30/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000128-1	JOSE NILTON DOS SANTOS	**01/05/2023** à **30/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000389-1	MARIA JOSETE DA SILVA	**02/05/2023** à **31/05/2023**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000430-1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS	**02/05/2023** à **31/05/2023**	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 maio de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C41BBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO REDONDO/RN - RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Homologa e torna público a relação de inscritos para candidatura à membro referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2024/2028.

A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere as Resoluções CMDCA 001/2023, e considerando o que dispõe no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 279/2005, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Resolve:
Art. 1º - Homologa a relação de inscritos a relação dos inscritos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares:

Número de Inscrição	Nome	CPF	Situação
001	AURICELIA DE PONTES SANTANA	XXX.851.244-XX	Deferido
002	FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS	XXX.669.694-XX	Deferido
003	FRANCINALDO NUNES DA SILVA	XXX.159.754-XX	Deferida
004	GEOVANI SILVA GALVÃO	XXX.266.324-XX	Deferido
005	JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA	XXX.078.274-XX	**Indeferido Art. 1º da Lei Municipal N° 431, de 21 de maio de 2015**
006	JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA	XXX.014.444-XX	Deferido
007	JOÃO ELIDO MEDEIROS DA SILVA	XXX.465.954-XX	Deferido
008	JOSÉ ERIVANALDO FERREIRA	XXX.742.484-XX	Deferido
009	JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPELO	XXX.219.814-XX	Deferido
010	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	XXX. 884.604-XX	**Indeferido Art. 1º da Lei Municipal N° 431, de 21 de maio de 2015**
011	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	XXX.105.914-XX	Deferido
012	RANUEL ROCHA DA SILVA	XXX. 954.294-XX	Deferido
013	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA	XXX. 208.544-XX	Deferido

Art. 2º - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 279/2005, Resolução no 001/2023 e Edital no 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 04 (quatro) dias, (de 15 à 18 de maio de 2023), contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas.

Art. 3º - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, das 08h às 12h30min, situada no Centro Administrativo José Alberani de Souza - CAJAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN, 12 de maio de 2023

MARIA HELLENA SILVA ROCHA
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0FD3779E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 215012/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme descriminado:

Vencedor(es): **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **49.476.603/0001-53**

Endereço: **RUA PADRE VICENTE , 969 , BROTOLANDIA , LIMOEIRO DO NORTE /CE, CEP: 62930-000**

Representante: **BELCHIOR FERNANDES MOREIRA** - RG: **20080427582 SSPDS CE**

ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00001	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL.	Litro	80,00	27,50	2.200,00
00002	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY	Litro	200,00	38,80	7.760,00
00003	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	Litro	80,00	41,80	3.344,00
00004	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidade	200,00	23,80	4.760,00
00007	ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX	Lata	70,00	38,50	2.695,00
00008	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	Unidade	200,00	23,90	4.780,00
Total:					25.539,00

Vencedor(es): **VITTAMED COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **25.285.618/0001-76**

Endereço: **R RODRIGUES ALVES, 1146 SALA 02, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060**

Representante: **CHARLEYANNE CYONARA BESSA BEZERRA** - RG: **1948462 ITEP RN**

ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00005	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO	Unidade	200,00	62,00	12.400,00
00006	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE L-GLUTAMINA, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA DISTÚRBIOS E SINTOMAS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX	Lata	40,00	167,00	6.680,00
00009	ALIMENTO PROTÉICO QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO (80%) DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E CONCENTRADAS DO SORO DO LEITE (WPI E WPC), PRODUZIDOS COM PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PROPORCIONANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E MÁXIMA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. CONTÉM ÓTIMA CONCENTRAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS (BCAAS, GLUTAMINA, PROLINA E ARGININA). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: POTE DE 900G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: WHEY FORT	Pote	150,00	172,50	25.875,00
Total:					44.955,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F81F1BD7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito

no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço Nº 001/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN e a Pessoa Jurídica **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07** sediada na Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP 59.280-000, Macaíba/RN denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.517.878-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 534.105.055-04 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 373/2017-PMA, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 destinado à aquisição de mobiliários em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 º C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ESTAC	Und	25	R$ 528,00	R$ 13.200,00
02	ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos.na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melaminico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ARQ4G	Und	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
03	MESA RETA Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 º C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ MSRT	Und	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
04	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em	APFORM/ CDFX	Und	125	R$ 355,00	R$ 44.375,00

	termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
05	CADEIRA GIRATÓRIA, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. rodízios de duplo giro, com eixo central em aço sae 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante, onde nele demostre o prazo mínimo de 1 ano de garantia pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi /poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto – 396 mm de largura e 198 mm de altura. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg	APFORM/ CDGIR	Und	62	R$ 780,00	R$ 48.360,00
06	LONGARINA DE 3 LUGARES, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebite, sendo a anterior com no mínimo 88 mm de comprimento e a posterior com no mínimo 170 mm de comprimento. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. colunas laterais em tubo quadrado 25x25 mm com parede de 1,5 mm. base em tubo redondo com diâmetro de 1 ½ pol. e parede 1,5 mm. travessas horizontal que uni os três assento em metalon 50x30 (1,5). unidos através de solda pelo processo mig/mag. fechamento lateral em chapa de aço 22 (0,75 mm) com furos redondos em diversos diâmetros e distribuídos de forma aleatória. obs: o nome do fabricante dos componentes plásticos deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto – 396 mm de largura e 198 mm de altura. altura do assento ao chão 450 mm. espaçamento entre assentos 100 mm. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura	APFORM/ LG3L	Und	75	R$ 890,00	R$ 66.750,00

	conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.					
07	CAMA INFANTIL Cama confeccionada em MDF de 18 mm, revestida uma face em laminado melaminico de baixa pressão na cor branca, todas as peças recebem revestimento na outra face em PVC/PET através de um processo de vacuumforming com espessura mínima de 0,5 mm e raio de usinagem de no mínimo 12,7 mm em todo o perímetro em contato com o usuário. A cama deve possibilitar o empilhamento quando não estiver em uso. Os pés em contato com o chão devem possuir sapatas reguláveis em plástico injetado também com cores variadas. O estrado deve ser em uma peça única de MDF de 9 mm revestido em ambas as faces em laminado melamilico de baixa pressão na cor branca, com furação oblonga intercaladas e equidistantes para a transpiração do colchão. A cama não deve possuir saliências cortantes que possam ferir o usuário. DIMENSÕES: 1040 mm compr. X 640 mm larg. X 300 mm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ CMINF	Und	2	R$ 480,00	R$ 960.00
08	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1’ polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017	APFORM/ DOMUS-2P	Und	100	R$ 2.950,00	R$ 295.000,00
09	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura	APFORM/ DOMUS-8P	Und	15	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00

	retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017					
10	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	APFORM/ SSM-1	Und	50	2.400,00	R$ 120.000,00
11	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melaminico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistencia ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e termino de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita	APFORM/ MA	Und	7	670,00	R$ 4.690,00

	de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: – Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). – Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de O = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). – Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo a estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, O 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. – A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas a estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; o nome da empresa fabricante do componente injetado. – O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. – Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. REFERÊNCIAS - Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - CINZA PANTONE(*) 428C. - Fita de bordo - AZUL PANTONE(*) 287C.- Componentes injetados: Ponteiras e sapatas - AZUL PANTONE(*) 287C. - Pintura das estruturas - CINZA RAL(**) 7040. - Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - AZUL (sobre fundo cinza) PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED. (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. FABRICAÇÃO - Para fabricação e indispensável seguir as especificações técnicas. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da 8 porca garra e o laminado de alta pressão. Podem ser utilizados batoques ou mastigue elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. - Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escorias. - Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmigalhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. - A Qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme – Ensaio de colagem (resistência a tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Moveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. - Pecas injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. TOLERÂNCIA DIMENSIONAIS Asseguradas as condições de montagem dos moveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: – Tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1 mm para furacões e raios, e 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações. Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melaminico e chapas de MDF. - Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Etiqueta autoadesiva vinifica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: • Nome do fabricante; • Logomarca do fabricante; • Endereço / telefone do fornecedor; • Data de fabricação (mês/ano); • Número do lote de fabricação do produto; • Número do Pregão; • Código do produto; • Garantia até _/_/_ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - Incluir também a seguinte frase acompanhada do símbolo internacional de acesso: "Este móvel e acessível". A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. GARANTIA: - O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários a Contratante. TRANSPORTE - Manipular cuidadosamente. - Utilizar cordas para prender a carga. - Proteger contra intempéries. Entregar junto à proposta declaração emitida pelo fabricante com garantia mínima de 2 anos e os laudos dos ensaios: -Verificação de saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes (NBR 14006:2008 item 4.3.3) -Verificação das saliências perfurantes (NBR 14006:2008 item 4.3.4)					

	-Verificação dos respingos provenientes de solda na estrutura metálica (NBR 14006:2008 item 4.3.5) -Resistencia a corros]ao em câmara de névoa salina por 300 horas (NBR 5841:2015) -Determinação da verificação da espessura da camada de tinta (NBR 10443:2008) -Determinação da verificação da aderência da camada de tinta (NBR 11003:2009) -Ensaio de colagem da fita de borda (resistência a tração) (NBR 16332/2014 anexo A) Apresentar junto com a proposta inicial. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
12	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Ela possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PLAXMETAL/ CPL	Und	500	360,00	R$ 180.000,00
13	CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura,	PLAXMETAL/ ELOPLAX-AD	Und	1000	590,00	R$ 590.000,00

	com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg. sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. 1. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.					
14	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da	PLAXMETAL/ ELOPLAX-INF	Und	375	570,00	R$ 213.750,00

	cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixarse ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
15	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura medida de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com	PLAXMETAL/ ELOTOY	Und	37	3.950,00	R$ 146.150,00

	diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
16	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼”x1.1/2” mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼”x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x1.1/2”. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada	PLAXMETAL/ CJP	Und	50	1.600,00	R$ 80.000,00

	em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.					
17	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso	PLAXMETAL/ CJEINF	Und	100	1.450,00	R$ 145.000,00

	infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
18	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096 . - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PLAXMETAL/ ELO	Und	50	3.590,00	R$ 179.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.244.285,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 35(trinta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 2.244.285,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais);**

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;
4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16650000 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2108 Apoio e manutenção ás atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2031 Manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo da Infância e Adolescência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Prefeitura
Municipal de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.
Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2024 – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2181 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15700000– Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15700000– Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2126 – Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2142 – Implantação e Manutenção de Polo Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2143 – Programa da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 – Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão vigerá conforme prazo de vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP nº 373/2017-PMA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 4 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Apform Industria E Comercio De MovEIS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9FDE56E1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07** sediada na Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP 59.280-000, Macaíba/RN denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.517.878-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 534.105.055-04, doravante denominada**CONTRATADA**,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto acontratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de mobiliários em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 º C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ESTAC	Und	25	R$ 528,00	R$ 13.200,00

02	ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos.na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melaminico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ARQ4G	Und	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
03	MESA RETA Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 º C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ MSRT	Und	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
04	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	APFORM/ CDFX	Und	125	R$ 355,00	R$ 44.375,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. rodízios de duplo giro, com eixo central em aço sae 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante, onde nele demostre o prazo mínimo de 1 ano de garantia pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi /poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto – 396 mm de largura e	APFORM/ CDGIR	Und	62	R$ 780,00	R$ 48.360,00

	198 mm de altura. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg					
06	LONGARINA DE 3 LUGARES, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebite, sendo a anterior com no mínimo 88 mm de comprimento e a posterior com no mínimo 170 mm de comprimento. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. colunas laterais em tubo quadrado 25x25 mm com parede de 1,5 mm. base em tubo redondo com diâmetro de 1 ½ pol. e parede 1,5 mm. travessas horizontal que uni os três assento em metalon 50x30 (1,5). unidos através de solda pelo processo mig/mag. fechamento lateral em chapa de aço 22 (0,75 mm) com furos redondos em diversos diâmetros e distribuídos de forma aleatória. obs: o nome do fabricante dos componentes plásticos deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto – 396 mm de largura e 198 mm de altura. altura do assento ao chão 450 mm. espaçamento entre assentos 100 mm. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.	APFORM/ LG3L	Und	75	R$ 890,00	R$ 66.750,00
07	CAMA INFANTIL Cama confeccionada em MDF de 18 mm, revestida uma face em laminado melaminico de baixa pressão na cor branca, todas as peças recebem revestimento na outra face em PVC/PET através de um processo de vacuumforming com espessura mínima de 0,5 mm e raio de usinagem de no mínimo 12,7 mm em todo o perímetro em contato com o usuário. A cama deve possibilitar o empilhamento quando não estiver em uso. Os pés em contato com o chão devem possuir sapatas reguláveis em plástico injetado também com cores variadas. O estrado deve ser em uma peça única de MDF de 9 mm revestido em ambas as faces em laminado melamilico de baixa pressão na cor branca, com furação oblonga intercaladas e equidistantes para a transpiração do colchão. A cama não deve possuir saliências cortantes que possam ferir o usuário. DIMENSÕES: 1040 mm compr. X 640 mm larg. X 300 mm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ CMINF	Und	2	R$ 480,00	R$ 960.00
08	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos.	APFORM/ DOMUS-2P	Und	100	R$ 2.950,00	R$ 295.000,00

	permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017					
09	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem.	APFORM/ DOMUS-8P	Und	15	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00

	DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017					
10	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	APFORM/ SSM-1	Und	50	2.400,00	R$ 120.000,00
11	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melaminico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistencia ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e termino de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: – Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). – Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de O = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). – Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de O = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo a estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, O 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. – A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas a estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; o nome da empresa fabricante do componente injetado. – O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. – Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. REFERÊNCIAS - Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - CINZA PANTONE(*) 428C. - Fita de bordo - AZUL PANTONE(*) 287C.- Componentes injetados: Ponteiras e sapatas - AZUL PANTONE(*) 287C. - Pintura das estruturas - CINZA RAL(**) 7040. - Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - AZUL (sobre fundo cinza) PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED. (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. FABRICAÇÃO - Para fabricação e indispensável seguir as especificações técnicas. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da 8 porca garra e o laminado de alta pressão. Podem ser utilizados batoques ou mastigue elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. - Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escorias. -	APFORM/ MA	Und	7	670,00	R$ 4.690,00

	Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmigalhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. - A Qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme – Ensaio de colagem (resistência a tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Moveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. - Pecas injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. TOLERÂNCIA DIMENSIONAIS Asseguradas as condições de montagem dos moveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: – Tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1 mm para furacões e raios, e 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; – Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações. Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melaminico e chapas de MDF. - Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Etiqueta autoadesiva vinifica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: • Nome do fabricante; • Logomarca do fabricante; • Endereço / telefone do fornecedor; • Data de fabricação (mês/ano); • Número do lote de fabricação do produto; • Número do Pregão; • Código do produto; • Garantia até _/_/_ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - Incluir também a seguinte frase acompanhada do símbolo internacional de acesso: "Este móvel e acessível". A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. GARANTIA: - O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários a Contratante. TRANSPORTE - Manipular cuidadosamente. - Utilizar cordas para prender a carga. - Proteger contra intempéries. Entregar junto à proposta declaração emitida pelo fabricante com garantia mínima de 2 anos e os laudos dos ensaios: -Verificação de saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes (NBR 14006:2008 item 4.3.3) -Verificação das saliências perfurantes (NBR 14006:2008 item 4.3.4) -Verificação dos respingos provenientes de solda na estrutura metálica (NBR 14006:2008 item 4.3.5) -Resistencia a corros]ao em câmara de névoa salina por 300 horas (NBR 5841:2015) -Determinação da verificação da espessura da camada de tinta (NBR 10443:2008) -Determinação da verificação da aderência da camada de tinta (NBR 11003:2009) -Ensaio de colagem da fita de borda (resistência a tração) (NBR 16332/2014 anexo A) Apresentar junto com a proposta inicial. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
12	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Ela possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A	PLAXMETAL/ CPL	Und	500	360,00	R$ 180.000,00

	altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
13	CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo	PLAXMETAL/ ELOPLAX-AD	Und	1000	590,00	R$ 590.000,00

	emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg. sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. 1. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.					
14	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixarse ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende	PLAXMETAL/ ELOPLAX-INF	Und	375	570,00	R$ 213.750,00

	os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
15	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura medida de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do	PLAXMETAL/ ELOTOY	Und	37	3.950,00	R$ 146.150,00

	teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
16	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.	PLAXMETAL/ CJP	Und	50	1.600,00	R$ 80.000,00
17	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2	PLAXMETAL/ CJEINF	Und	100	1.450,00	R$ 145.000,00

	cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.					
18	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos	PLAXMETAL/ ELO	Und	50	3.590,00	R$ 179.500,00

	da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096 . - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos					
VALOR TOTAL						**R$ 2.244.285,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de**R$ 2.244.285,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP n° 373/2017-PMA, Decreto Municipal SRP n° 016/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;

6.1.3. Trocar o produto que estiver em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador; e,

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16650000 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2108 Apoio e manutenção ás atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2031 Manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo da Infância e Adolescência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Prefeitura
Municipal de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.
Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2024 – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2181 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15700000– Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 15700000– Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2126 – Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2142 – Implantação e Manutenção de Polo Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2143 – Programa da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 – Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até**25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a)5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c)20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d)O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 1.118/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no**prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 4 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	APFORM Industria E Comercio De Moveis LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23FA9A56

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2023 – Processo Administrativo nº 324027/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.
Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme descriminado:

Vencedor(es): **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**
CNPJ: **06.994.589/0001-77**
Endereço: **R QUITINO BOCAIUVA, 304 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000**
Representante: **SIDNEY CARLOS DE MELO** - RG: **1252951 ITEP/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00001	CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braçoAssento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6"Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"	Unidade	20,00	495,00	9.900,00
00002	Cadeira de Higienizacao D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico;Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm | Comprimento: 58,9 cm | Altura: 86 cm;Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.	Unidade	10,00	200,00	2.000,00
00003	CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos.Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada:(Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm;46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm;Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: PrataEstofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças PlásticasIncluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual	Unidade	10,00	1.365,00	13.650,00
00004	ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários ate 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura minima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm	Unidade	10,00	165,00	1.650,00
00005	ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Tecnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm | Largura: 52,5 cm | Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.	Unidade	10,00	155,00	1.550,00
00009	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que	Unidade	2,00	6.450,00	12.900,00

	permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
Total:					41.650,00

Vencedor(es): **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**					
CNPJ: **06.281.452/0001-75**					
Endereço: **Rua Desembargador Lins Bahia, 207 , Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123**					
Representante: **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - RG: **702044 SSP/RN**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
00006	Muleta axilar alumínio (pequena) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g	Unidade	10,00	63,00	630,00
00007	Muleta axilar alumínio (média) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g	Unidade	10,00	63,00	630,00
00008	Muleta axilar alumínio (grande) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g	Unidade	10,00	63,00	630,00
Total:					1.890,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:06CF8C18

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227002/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (DO TIPO VAN, MODELO 2022 OU SUPERIOR E MOTOCICLETA, MODELO 2022 OU SUPERIOR) E MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 227002/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.
Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação	
Item: 1	
Descrição: Veículo transporte pessoal	
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 125 C	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 832.866,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 832.000,0000 .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	12/05/2023 11:53:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R$ 832.000,0000
Homologado	12/05/2023 12:08:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 2	
Descrição: Veículo transporte pessoal	
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 21.583,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 21.560,0000 .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	12/05/2023 11:53:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.067.109/0001-25, Melhor lance: R$ 25.000,0000, Valor Negociado: R$ 21.560,0000
Homologado	12/05/2023 12:08:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12C34490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 11560187 e inscrita no CPF sob nº 026.366.264-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	**ABOBORA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
02	**AÇAFRÃO:** em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCT	LESN	300	R$ 5,82	R$ 1.746,00
03	**AÇÚCAR**: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	ESTRELA	4.000	R$ 3,78	R$ 15.120,00
04	**ALFACE:** lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	IN NATURA	500	R$ 13,49	R$ 6.745,00
05	**ALHO IN NATURA:** Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	KI ALHO	400	R$ 25,19	R$ 10.076,00
07	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	KG	TIO URBANO	4.500	R$ 4,40	R$ 19.800,00
08	**ARROZ PARBOILIZADO:** Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número	KG	URBANO	6.000	R$ 4,40	R$ 26.400,00
11	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
12	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	3.500	R$ 6,29	R$ 22.015,00
13	**BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:** Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	1.500	R$ 3,95	R$ 5.925,00
14	**BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS:** Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.000	R$ 3,94	R$ 7.880,00
15	**BETERRABA:** Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	IN NATURA	800	R$ 4,49	R$ 3.592,00
16	**BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER:** Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação	UND	3 DE MAIO	4.500	R$ 4,82	R$ 21.690,00

	alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.					
17	**BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA:** Classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	**UND**	**3 DE MAIO**	**2.000**	**R$ 5,09**	**R$ 10.180,00**
18	**BISCOITO DE POLVILHO SALGADO:** assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente de 100 ou 120g.	**UND**	**VITAKERO**	**800**	**R$ 7,83**	**R$ 6.264,00**
19	**CARNE BOVINA DE SOL**: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**4.500**	**R$ 34,00**	**R$ 153.000,00**
20	**CARNE BOVINA DE SOL**: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**500**	**R$ 34,00**	**R$ 17.000,00**
21	**CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE:** Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**7.200**	**R$ 20,30**	**R$ 146.160,00**
22	**CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE:** Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**800**	**R$ 20,30**	**R$ 16.240,00**
24	**CEBOLA BRANCA:** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 7,19**	**R$ 17.975,00**
25	**CENOURA:** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho	**KG**	**IN NATURA**	**3.500**	**R$ 5,39**	**R$ 18.865,00**

	médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
26	**CHUCHU:** In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	**KG**	**IN NATURA**	**1.000**	**R$ 3,59**	**R$ 3.590,00**
27	**COENTRO:** Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. – Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	**MARÇO**	**IN NATURA**	**300**	**R$ 2,99**	**R$ 897,00**
28	**COLORAU:** Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC n°276/2005. (100g).	**PCT**	**DONA CLARA**	**1.500**	**R$ 0,67**	**R$ 1.005,00**
29	**CONDIMENTO, TIPO:** canela, apresentação: pó. Embalagem de 50g.	**UND**	**KITANO**	**200**	**R$ 4,74**	**R$ 948,00**
30	**VERDURA IN NATURA TIPO**: Couve-folha, Apresentação: Orgânica	**KG**	**IN NATURA**	**100**	**R$ 14,12**	**R$ 1.412,00**
31	**FARINHA DE MANDIOCA:** apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	**KG**	**BELO GRAO**	**800**	**R$ 5,26**	**R$ 4.208,00**
34	**FÉCULA DE MANDIOCA:** massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	**PCT**	**KI GOMA**	**1.500**	**R$ 7,69**	**R$ 11.535,00**
35	**FEIJÃO CARIOCA:** Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	**KG**	**BELO GRAO**	**3.500**	**R$ 8,99**	**R$ 31.465,00**
36	**FEIJÃO DE CORDA:** Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	**KG**	**GRAO IDEAL**	**1.500**	**R$ 8,20**	**R$ 12.300,00**
37	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	**KG**	**GRAO IDEAL**	**1.000**	**R$ 8,19**	**R$ 8.190,00**
39	**FLOCÃO DE MILHO:** amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	**PCT**	**DONA CLARA**	**5.000**	**R$ 1,84**	**R$ 9.200,00**
41	**FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 7,15**	**R$ 17.875,00**
42	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.000**	**R$ 4,04**	**R$ 8.080,00**
43	**FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 5,05**	**R$ 2.525,00**
44	**FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.000**	**R$ 2,99**	**R$ 5.980,00**
45	**FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**1.500**	**R$ 12,99**	**R$ 19.485,00**
46	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	**KG**	**IN NATURA**	**6.000**	**R$ 2,51**	**R$ 15.060,00**
47	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**15.000**	**R$ 1,59**	**R$ 23.850,00**
48	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação	**KG**	**IN NATURA**	**10.000**	**R$ 3,82**	**R$ 38.200,00**

	natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.					
49	**LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO**: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	**UND**	**ITALAC**	**8.000**	**R$ 7,19**	**R$ 57.520,00**
50	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI:** Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	**PCT**	**BONSABOR**	**7.500**	**R$ 2,89**	**R$ 21.675,00**
51	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 3,59**	**R$ 1.795,00**
55	**ÓLEO DE SOJA**: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem contendo 900 ml.	**GARRAFA**	**SOYA**	**2.500**	**R$ 9,52**	**R$ 23.800,00**
56	**ORÉGANO:** desidratado condicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	**PCT**	**REGINA**	**300**	**R$ 6,65**	**R$ 1.995,00**
58	**PÃO TIPO CACHORRO QUENTE**: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	**UND**	**PADARIA JESSY CLAYTO**	**50.000**	**R$ 0,80**	**R$ 40.000,00**
59	**PÃO TIPO FRANCÊS**: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g	**UND**	**PADARIA JESSY CLAYTO**	**10.000**	**R$ 0,89**	**R$ 8.900,00**
60	**PEITO DE FRANGO**: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	**KG**	**JAGUA**	**9.000**	**R$ 12,40**	**R$ 111.600,00**
61	**PEITO DE FRANGO**: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	**KG**	**JAGUA**	**1.000**	**R$ 12,40**	**R$ 12.400,00**
62	**PIMENTA DO REINO:** Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 50g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses	**PCT**	**KITANO**	**300**	**R$ 7,12**	**R$ 2.136,00**
63	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 5,24**	**R$ 2.620,00**
69	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA**: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g	**PCT**	**SUPRESOY**	**1.000**	**R$ 4,49**	**R$ 4.490,00**
71	**REPOLHO BRANCO:** in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	**KG**	**IN NATURA**	**300**	**R$ 5,39**	**R$ 1.617,00**
72	**REPOLHO ROXO:** in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	**KG**	**IN NATURA**	**200**	**R$ 8,65**	**R$ 1.730,00**
73	**SAL REFINADO:** Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	**KG**	**RN**	**1.500**	**R$ 0,80**	**R$ 1.200,00**
74	**TOMATE:** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 6,14**	**R$ 15.350,00**
75	**VINAGRE DE ÁLCOOL:** Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açucares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses	**GARRAFA**	**REGINA**	**600**	**R$ 1,97**	**R$ 1.182,00**
					TOTAL	**R$ 1.060.568,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9062D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA**, **CNPJ/MF nº 11.981.669/0001-28**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 742678 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 565.197.964-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
23	**CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE,** Estado de Conservação: Seco(a), Apresentação: Em Mantas , Origem: Bovina. Embalagens contendo 500g ou 1kg.	KG	CAICO/DA CASA	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
32	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:** Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	FINNA/PRIMOR	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
33	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	FINNA/PRIMOR	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
38	**FERMENTO:** Produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos forneados, devera apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substancias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução CNNPA n° 38, de 1977, embalagem com 100g.	UND	DR OETKER/ROYAL	250	R$ 4,05	R$ 1.012,50
53	**MANTEIGA:** de primeira qualidade, sem sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração. embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes, composição nutricional e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	UND	NATVILLE/BETANIA	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
70	**QUEIJO COALHO:** queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	DA CASA/JUCURUTU	1.000	R$ 31,50	R$ 31.500,00
77	**BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:** entre 400g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e integro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	FABISE	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
79	**BISCOITO TIPO CREAM CREACKER INTEGRAL:** em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticos anormais, não	UND	ESTRELA	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00

	podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.					
81	**LEITE DE SOJA EM PÓ:** deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.	**LITRO**	**SOY LEVESOY**	**200**	**R$ 28,00**	**R$ 5.600,00**
83	**MACARRÃO INTEGRAL:** macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espaguete. Embalagem de 400g.	**PCT**	**GALO/VILMA**	**400**	**R$ 6,30**	**R$ 2.520,00**
84	**MACARRÃO SEM GLÚTEN:** macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	**PCT**	**URBANO**	**100**	**R$ 4,30**	**R$ 430,00**
85	**PÃO INTEGRAL 50G.**	**UND**	**DA CASA**	**400**	**R$ 1,50**	**R$ 600,00**
					TOTAL	**R$ 86.442,50**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercadinho O Esquinao LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	**MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC9CC683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **CNPJ/MF nº 24.114.994/0001-35**, com sede na Av Moema Tinoco da Cunha Lima, 593- Lote 155 Quadra 06, Pajucara, CEP: 59.133-090, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade sob n° 1864575 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 013.458.714-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
06	**AMIDO DE MILHO:** Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	KIMIMO	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
09	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	UND	YOKI	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
40	**FRANGO CAIPIRA:** entregues recortados, congelado, embalados em sacos plásticos, contendo identificação do produto, prazo de validade, carimbo da SIF , provenientes de animais sadios, de primeira qualidade, e sendo entregues de acordo com a legislação vigente.	KG	BOM TODO	1.500	R$ 16,72	R$ 25.080,00
57	**OVO BRANCO DE GALINHA:** Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BANDEJA	GRANJA ALMEIDA	3.500	R$ 18,00	R$ 63.000,00
					TOTAL	R$ 97.860,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Riograndense Comercio E Representações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DF9D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, **CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08**, com sede no Sitio Santo Antonio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade sob n° 000.458.617 e inscrito no CPF sob nº 254.572.174-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
64	**POLPA DE ACEROLA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
65	**POLPA DE CAJÁ:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	3.000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
66	**POLPA DE CAJÚ:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
67	**POLPA DE GOIABA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	3.000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
68	**POLPA DE MANGA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	1.500	R$ 5,99	R$ 8.985,00
					TOTAL	R$ 61.745,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L P Mendonça Sobrinho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CC80F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 11560187 e inscrita no CPF sob nº 026.366.264-09, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	**ABOBORA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
02	**AÇAFRÃO:** em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCT	LESN	300	R$ 5,82	R$ 1.746,00
03	**AÇÚCAR**: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	ESTRELA	4.000	R$ 3,78	R$ 15.120,00
04	**ALFACE:** lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	IN NATURA	500	R$ 13,49	R$ 6.745,00
05	**ALHO IN NATURA:** Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	KI ALHO	400	R$ 25,19	R$ 10.076,00
07	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	KG	TIO URBANO	4.500	R$ 4,40	R$ 19.800,00
08	**ARROZ PARBOILIZADO:** Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número	KG	URBANO	6.000	R$ 4,40	R$ 26.400,00
11	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
12	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	3.500	R$ 6,29	R$ 22.015,00
13	**BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO:** Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	1.500	R$ 3,95	R$ 5.925,00
14	**BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS:** Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	CABUGI GUT	2.000	R$ 3,94	R$ 7.880,00
15	**BETERRABA:** Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	IN NATURA	800	R$ 4,49	R$ 3.592,00
16	**BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER:** Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3 DE MAIO	4.500	R$ 4,82	R$ 21.690,00
17	**BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA:** Classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3 DE MAIO	2.000	R$ 5,09	R$ 10.180,00
18	**BISCOITO DE POLVILHO SALGADO:** assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características	UND	VITAKERO	800	R$ 7,83	R$ 6.264,00

	desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente de 100 ou 120g.					
19	**CARNE BOVINA DE SOL**: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**4.500**	**R$ 34,00**	**R$ 153.000,00**
20	**CARNE BOVINA DE SOL**: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**500**	**R$ 34,00**	**R$ 17.000,00**
21	**CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE:** Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**7.200**	**R$ 20,30**	**R$ 146.160,00**
22	**CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE:** Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	**KG**	**AZEVEDO**	**800**	**R$ 20,30**	**R$ 16.240,00**
24	**CEBOLA BRANCA:** In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 7,19**	**R$ 17.975,00**
25	**CENOURA:** Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**KG**	**IN NATURA**	**3.500**	**R$ 5,39**	**R$ 18.865,00**
26	**CHUCHU:** In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	**KG**	**IN NATURA**	**1.000**	**R$ 3,59**	**R$ 3.590,00**

27	**COENTRO:** Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. – Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	**MARÇO**	**IN NATURA**	**300**	**R$ 2,99**	**R$ 897,00**
28	**COLORAU:** Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g).	**PCT**	**DONA CLARA**	**1.500**	**R$ 0,67**	**R$ 1.005,00**
29	**CONDIMENTO, TIPO:** canela, apresentação: pó. Embalagem de 50g.	**UND**	**KITANO**	**200**	**R$ 4,74**	**R$ 948,00**
30	**VERDURA IN NATURA TIPO**: Couve-folha, Apresentação: Orgânica	**KG**	**IN NATURA**	**100**	**R$ 14,12**	**R$ 1.412,00**
31	**FARINHA DE MANDIOCA:** apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	**KG**	**BELO GRAO**	**800**	**R$ 5,26**	**R$ 4.208,00**
34	**FÉCULA DE MANDIOCA:** massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	**PCT**	**KI GOMA**	**1.500**	**R$ 7,69**	**R$ 11.535,00**
35	**FEIJÃO CARIOCA:** Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	**KG**	**BELO GRAO**	**3.500**	**R$ 8,99**	**R$ 31.465,00**
36	**FEIJÃO DE CORDA:** Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	**KG**	**GRAO IDEAL**	**1.500**	**R$ 8,20**	**R$ 12.300,00**
37	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	**KG**	**GRAO IDEAL**	**1.000**	**R$ 8,19**	**R$ 8.190,00**
39	**FLOCÃO DE MILHO:** amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	**PCT**	**DONA CLARA**	**5.000**	**R$ 1,84**	**R$ 9.200,00**
41	**FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 7,15**	**R$ 17.875,00**
42	**FRUTA IN NATURA TIPO BANANA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.000**	**R$ 4,04**	**R$ 8.080,00**
43	**FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 5,05**	**R$ 2.525,00**
44	**FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**2.000**	**R$ 2,99**	**R$ 5.980,00**
45	**FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**1.500**	**R$ 12,99**	**R$ 19.485,00**
46	**FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	**KG**	**IN NATURA**	**6.000**	**R$ 2,51**	**R$ 15.060,00**
47	**FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**15.000**	**R$ 1,59**	**R$ 23.850,00**
48	**FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO:** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	**KG**	**IN NATURA**	**10.000**	**R$ 3,82**	**R$ 38.200,00**
49	**LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO**: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir	**UND**	**ITALAC**	**8.000**	**R$ 7,19**	**R$ 57.520,00**

	registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).					
50	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI:** Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	**PCT**	**BONSABOR**	**7.500**	**R$ 2,89**	**R$ 21.675,00**
51	**MACAXEIRA:** in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 3,59**	**R$ 1.795,00**
55	**ÓLEO DE SOJA**: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem contendo 900 ml.	**GARRAFA**	**SOYA**	**2.500**	**R$ 9,52**	**R$ 23.800,00**
56	**ORÉGANO:** desidratado condicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	**PCT**	**REGINA**	**300**	**R$ 6,65**	**R$ 1.995,00**
58	**PÃO TIPO CACHORRO QUENTE**: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	**UND**	**PADARIA JESSY CLAYTO**	**50.000**	**R$ 0,80**	**R$ 40.000,00**
59	**PÃO TIPO FRANCÊS**: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g	**UND**	**PADARIA JESSY CLAYTO**	**10.000**	**R$ 0,89**	**R$ 8.900,00**
60	**PEITO DE FRANGO**: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	**KG**	**JAGUA**	**9.000**	**R$ 12,40**	**R$ 111.600,00**
61	**PEITO DE FRANGO**: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	**KG**	**JAGUA**	**1.000**	**R$ 12,40**	**R$ 12.400,00**
62	**PIMENTA DO REINO:** Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 50g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses	**PCT**	**KITANO**	**300**	**R$ 7,12**	**R$ 2.136,00**
63	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	**KG**	**IN NATURA**	**500**	**R$ 5,24**	**R$ 2.620,00**
69	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA**: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g	**PCT**	**SUPRESOY**	**1.000**	**R$ 4,49**	**R$ 4.490,00**
71	**REPOLHO BRANCO:** in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	**KG**	**IN NATURA**	**300**	**R$ 5,39**	**R$ 1.617,00**
72	**REPOLHO ROXO:** in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	**KG**	**IN NATURA**	**200**	**R$ 8,65**	**R$ 1.730,00**
73	**SAL REFINADO:** Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	**KG**	**RN**	**1.500**	**R$ 0,80**	**R$ 1.200,00**
74	**TOMATE:** Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	**KG**	**IN NATURA**	**2.500**	**R$ 6,14**	**R$ 15.350,00**
75	**VINAGRE DE ÁLCOOL:** Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açucares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses	**GARRAFA**	**REGINA**	**600**	**R$ 1,97**	**R$ 1.182,00**
					TOTAL	**R$ 1.060.568,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 1.060,568,00 (UM MILHÃO, SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**;
6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg n° 103/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:689408A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA**, **CNPJ/MF nº 11.981.669/0001-28**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 742678 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 565.197.964-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
23	**CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE,** Estado de Conservação: Seco(a), Apresentação: Em Mantas , Origem: Bovina. Embalagens contendo 500g ou 1kg.	KG	CAICO/DA CASA	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
32	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:** Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	FINNA/PRIMOR	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
33	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	FINNA/PRIMOR	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
38	**FERMENTO:** Produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos forneados, devera apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substancias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução CNNPA n° 38, de 1977, embalagem com 100g.	UND	DR OETKER/ROYAL	250	R$ 4,05	R$ 1.012,50
53	**MANTEIGA:** de primeira qualidade, sem sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração. embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes, composição nutricional e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	UND	NATVILLE/BETANIA	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
70	**QUEIJO COALHO:** queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	DA CASA/JUCURUTU	1.000	R$ 31,50	R$ 31.500,00
77	**BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:** entre 400g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e integro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	FABISE	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
79	**BISCOITO TIPO CREAM CREACKER INTEGRAL:** em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UND	ESTRELA	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
81	**LEITE DE SOJA EM PÓ:** deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para	LITRO	SOY LEVESOY	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00

	uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.					
83	**MACARRÃO INTEGRAL:** macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espaguete. Embalagem de 400g.	**PCT**	**GALO/VILMA**	**400**	**R$ 6,30**	**R$ 2.520,00**
84	**MACARRÃO SEM GLÚTEN:** macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	**PCT**	**URBANO**	**100**	**R$ 4,30**	**R$ 430,00**
85	**PÃO INTEGRAL 50G.**	**UND**	**DA CASA**	**400**	**R$ 1,50**	**R$ 600,00**
					TOTAL	**R$ 86.442,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 86,442,50 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**;
6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercadinho O Esquinao LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg n° 103/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:643B05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **CNPJ/MF nº 24.114.994/0001-35**, com sede na Av Moema Tinoco da Cunha Lima, 593- Lote 155 Quadra 06, Pajucara, CEP: 59.133-090, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade sob n° 1864575 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 013.458.714-65, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
06	**AMIDO DE MILHO:** Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	KIMIMO	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
09	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g ou 170g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	UND	YOKI	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
40	**FRANGO CAIPIRA:** entregues recortados, congelado, embalados em sacos plásticos, contendo identificação do produto, prazo de validade, carimbo da SIF , provenientes de animais sadios, de primeira qualidade, e sendo entregues de acordo com a legislação vigente.	KG	BOM TODO	1.500	R$ 16,72	R$ 25.080,00
57	**OVO BRANCO DE GALINHA:** Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BANDEJA	GRANJA ALMEIDA	3.500	R$ 18,00	R$ 63.000,00
					TOTAL	R$ 97.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 97.860,00 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**;
6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Riograndense Comercio E Representações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg n° 103/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95DB2EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, **CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08**, com sede no Sitio Santo Antonio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade sob n° 000.458.617 e inscrito no CPF sob nº 254.572.174-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
64	**POLPA DE ACEROLA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
65	**POLPA DE CAJÁ:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	PURO SABOR	3.000	R$ 4,90	R$ 14.700,00

66	**POLPA DE CAJÚ:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	**KG**	**PURO SABOR**	**1.000**	**R$ 5,99**	**R$ 5.990,00**
67	**POLPA DE GOIABA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	**KG**	**PURO SABOR**	**3.000**	**R$ 5,99**	**R$ 17.970,00**
68	**POLPA DE MANGA:** Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	**KG**	**PURO SABOR**	**1.500**	**R$ 5,99**	**R$ 8.985,00**
					TOTAL	**R$ 61.745,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 61.745,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**;
6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **04 (quatro) dias** e para **os alimentos perecíveis** é de no máximo **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L P Mendonça Sobrinho
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Portaria Seg n° 103/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:204F6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ/MF nº 40.251.817/0001-57**, com sede na R Jardim America, 379, Encanto Verde, CEP: 59.149-610, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1964673 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 012.080.004-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
03	**CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**300,00**	R$ 27,40	R$ 8.220,00
04	**CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**210,00**	R$ 27,40	R$ 5.754,00
05	**CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**370,00**	R$ 27,40	R$ 10.138,00
12	**SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município	UND	**JR**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
14	**AVENTAL DE NAPA PVC** Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**JR**	**250,00**	R$ 33,50	R$ 8.375,00
17	**CAMISETA MANGA CURTA** Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	UND	**JR**	**300,00**	R$ 29,50	R$ 8.850,00
					TOTAL	**R$ 48.987,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J R De Macedo Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JANAINA RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:611A7CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, **CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1085628 ITEP RN e inscrita no CPF sob nº 652.681.724-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	**CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**300,00**	R$ 27,50	R$ 8.250,00
07	**CAMISETA TAMANHO P – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**400,00**	R$ 28,30	R$ 11.320,00
09	**CAMISETA TAMANHO G – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**250,00**	R$ 28,50	R$ 7.125,00
10	**SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
13	**AVENTAL DE TECIDO** Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**MF**	**150,00**	R$ 29,00	R$ 4.350,00
15	**TOUCA DE REDE (FURADINHA)** Destinada ao	UND	**MF**	**300,00**	R$ 13,80	R$ 4.140,00

	manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).					
					TOTAL	**R$ 42.835,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66828F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04**, com sede na R Moises Sesyon, 3510, Candelária, CEP: 59.064-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob n° 001.912.168 e inscrito no CPF sob nº 049.195.934-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
02	**CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 27,50	R$ 8.250,00
06	**CAMISETA TAMANHO G – (10 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**420,00**	R$ 27,50	R$ 11.550,00
08	**CAMISETA TAMANHO M – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**200,00**	R$ 28,30	R$ 5.660,00
11	**SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
16	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO** Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.	PAR	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 115,00	R$ 34.500,00
18	**CALÇA EM TECIDO DE BRIM** Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 69,80	R$ 20.940,00
					TOTAL	**R$ 88.550,00**

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S Serviços E Locações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F951989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ/MF nº 40.251.817/0001-57**, com sede na R Jardim America, 379, Encanto Verde, CEP: 59.149-610, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1964673 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 012.080.004-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto **a confecção de fardamento escolar e acessórios, para alunos matriculados na rede municipal e profissionais da área, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
03	**CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**300,00**	R$ 27,40	R$ 8.220,00
04	**CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**210,00**	R$ 27,40	R$ 5.754,00
05	**CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**JR**	**370,00**	R$ 27,40	R$ 10.138,00
12	**SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município	UND	**JR**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
14	**AVENTAL DE NAPA PVC** Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**JR**	**250,00**	R$ 33,50	R$ 8.375,00
17	**CAMISETA MANGA CURTA** Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	UND	**JR**	**300,00**	R$ 29,50	R$ 8.850,00
					TOTAL	**R$ 48.987,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 48.987,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
O prazo do início da execução dos serviços será **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J R De Macedo Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JANAINA RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS
Portaria Seg n° 102/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DAA13ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, **CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1085628 ITEP RN e inscrita no CPF sob nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto **a confecção de fardamento escolar e acessórios, para alunos matriculados na rede municipal e profissionais da área, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	**CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**300,00**	R$ 27,50	R$ 8.250,00
07	**CAMISETA TAMANHO P – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de	UND	**MF**	**400,00**	R$ 28,30	R$ 11.320,00

	acordo com a necessidade do Município.					
09	**CAMISETA TAMANHO G – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**250,00**	R$ 28,50	R$ 7.125,00
10	**SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	**MF**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
13	**AVENTAL DE TECIDO** Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**MF**	**150,00**	R$ 29,00	R$ 4.350,00
15	**TOUCA DE REDE (FURADINHA)** Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	UND	**MF**	**300,00**	R$ 13,80	R$ 4.140,00
					TOTAL	**R$ 42.835,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 42.835,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
O prazo do início da execução dos serviços será **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS
Portaria Seg n° 102/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3BD8CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04**, com sede na R Moises Sesyon, 3510, Candelária, CEP: 59.064-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob n° 001.912.168 e inscrito no CPF sob nº 049.195.934-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto **a confecção de fardamento escolar e acessórios, para alunos matriculados na rede municipal e profissionais da área, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
02	**CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 27,50	R$ 8.250,00
06	**CAMISETA TAMANHO G – (10 anos)** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**420,00**	R$ 27,50	R$ 11.550,00
08	**CAMISETA TAMANHO M – ADULTO** Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	**PRÓPRIA**	**200,00**	R$ 28,30	R$ 5.660,00
11	**SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)** Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 25,50	R$ 7.650,00
16	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO** Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.	PAR	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 115,00	R$ 34.500,00
18	**CALÇA EM TECIDO DE BRIM** Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	UND	**PRÓPRIA**	**300,00**	R$ 69,80	R$ 20.940,00
					TOTAL	**R$ 88.550,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 88.550,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA;
DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S Serviços E Locações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS
Portaria Seg n° 102/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42DA8E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Considerando que não houvera a interposição de recurso.
Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme descriminadas:

Vencedor(es): **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **49.476.603/0001-53**
Endereço: **RUA PADRE VICENTE , 969 , BROTOLANDIA , LIMOEIRO DO NORTE /CE, CEP: 62930-000**
Representante: **BELCHIOR FERNANDES MOREIRA** - RG: **20080427582 SSPDS CE**

ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00001	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL.	Litro	80,00	27,50	2.200,00
00002	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY	Litro	200,00	38,80	7.760,00
00003	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	Litro	80,00	41,80	3.344,00
00004	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidade	200,00	23,80	4.760,00
00007	ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX	Lata	70,00	38,50	2.695,00
00008	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	Unidade	200,00	23,90	4.780,00
Total:					25.539,00

Vencedor(es): **VITTAMED COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **25.285.618/0001-76**
Endereço: **R RODRIGUES ALVES, 1146 SALA 02, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060**
Representante: **CHARLEYANNE CYONARA BESSA BEZERRA** - RG: **1948462 ITEP RN**

ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				(R$)	(R$)
00005	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO	Unidade	200,00	62,00	12.400,00
00006	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE L-GLUTAMINA, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA DISTÚRBIOS E SINTOMAS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX	Lata	40,00	167,00	6.680,00
00009	ALIMENTO PROTÉICO QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO (80%) DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E CONCENTRADAS DO SORO DO LEITE (WPI E WPC), PRODUZIDOS COM PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PROPORCIONANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E MÁXIMA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. CONTÉM ÓTIMA CONCENTRAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS (BCAAS, GLUTAMINA, PROLINA E ARGININA). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: POTE DE 900G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: WHEY FORT	Pote	150,00	172,50	25.875,00
Total:					44.955,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A6A4FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Considerando que não houvera a interposição de recurso.
Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme descriminadas:

Vencedor(es): **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**
CNPJ: **06.994.589/0001-77**
Endereço: **R QUITINO BOCAIUVA, 304 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000**
Representante: **SIDNEY CARLOS DE MELO** - RG: **1252951 ITEP/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00001	CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braçoAssento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6"Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"	Unidade	20,00	495,00	9.900,00
00002	Cadeira de Higienizacao D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico;Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm | Comprimento: 58,9 cm | Altura: 86 cm;Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.	Unidade	10,00	200,00	2.000,00
00003	CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos.Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada:(Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm;46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm;Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: PrataEstofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças PlásticasIncluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual	Unidade	10,00	1.365,00	13.650,00
00004	ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários ate 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura minima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm	Unidade	10,00	165,00	1.650,00
00005	ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Tecnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm | Largura: 52,5 cm | Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.	Unidade	10,00	155,00	1.550,00
00009	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	Unidade	2,00	6.450,00	12.900,00
Total:					41.650,00

Vencedor(es): **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**					
CNPJ: **06.281.452/0001-75**					
Endereço: **Rua Desembargador Lins Bahia, 207 , Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123**					
Representante: **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - RG: **702044 SSP/RN**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
00006	Muleta axilar alumínio (pequena) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g	Unidade	10,00	63,00	630,00
00007	Muleta axilar alumínio (média) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g	Unidade	10,00	63,00	630,00
00008	Muleta axilar alumínio (grande) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino. parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g	Unidade	10,00	63,00	630,00
Total:					1.890,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1ECD92FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227002/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (DO TIPO VAN, MODELO 2022 OU SUPERIOR E MOTOCICLETA, MODELO 2022 OU SUPERIOR) E MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. **Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Veículo transporte pessoal		
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 16 UN, Potência Mínima: 125 C		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 832.866,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 832.000,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	12/05/2023 11:53:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R$ 832.000,0000
Item: 2		
Descrição: Veículo transporte pessoal		
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Motocicleta , Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1 , Combustível: Gasolina		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 21.583,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 21.560,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	12/05/2023 11:53:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.067.109/0001-25, Melhor lance: R$ 25.000,0000, Valor Negociado: R$ 21.560,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D86F2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.

Do preço total: R$ R$ 50.369,29

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PACOTE	0	2,00	R$ 38,75	R$ 77,50
SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PACOTE	0	47,00	R$ 38,75	R$ 1.821,25
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	REGIONAL	UNIDADE	0	9,00	R$ 6,48	R$ 58,32
VASSOURA PALHA SEM CABO	REGIONAL	UNIDADE	0	18,00	R$ 3,45	R$ 62,10
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	8,00	R$ 5,50	R$ 44,00
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	REGIONAL	UNIDADE	0	288,00	R$ 6,48	R$ 1.866,24
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	56,00	R$ 5,50	R$ 308,00
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	450,00	R$ 2,95	R$ 1.327,50
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	202,00	R$ 2,95	R$ 595,90
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	200,00	R$ 2,95	R$ 590,00
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA.	TOP CLEAR	UNIDADE	0	80,00	R$ 2,95	R$ 236,00
Data: 12/05/2023 09:36:53					Página: 8 de 13	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
EMBALAGEM C/ 1 LITRO						
AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	5,00	R$ 2,95	R$ 14,75
VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	Sao Sebastiao	UNIDADE	0	5,00	R$ 3,55	R$ 17,75
VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	Sao Sebastiao	UNIDADE	0	20,00	R$ 3,55	R$ 71,00
VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	Sao Sebastiao	UNIDADE	0	30,00	R$ 3,55	R$ 106,50
VASSOURA PALHA SEM CABO	REGIONAL	UNIDADE	0	20,00	R$ 3,45	R$ 69,00
VASSOURA PALHA SEM CABO	REGIONAL	UNIDADE	0	176,00	R$ 3,45	R$ 607,20
VASSOURA PALHA SEM CABO	REGIONAL	UNIDADE	0	40,00	R$ 3,45	R$ 138,00
VASSOURA PALHA SEM CABO	REGIONAL	UNIDADE	0	210,00	R$ 3,45	R$ 724,50
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	REGIONAL	UNIDADE	0	30,00	R$ 6,48	R$ 194,40
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	REGIONAL	UNIDADE	0	10,00	R$ 6,48	R$ 64,80
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA	REGIONAL	UNIDADE	0	26,00	R$ 6,48	R$ 168,48

REVESTIDO						
VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	REGIONAL	UNIDADE	0	276,00	R$ 6,48	R$ 1.788,48
VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	Regiona	UNIDADE	0	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	Regiona	UNIDADE	0	20,00	R$ 4,50	R$ 90,00
VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	Regiona	UNIDADE	0	115,00	R$ 4,50	R$ 517,50
SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PACOTE	0	40,00	R$ 38,75	R$ 1.550,00
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	5,00	R$ 5,50	R$ 27,50
Data: 12/05/2023 09:36:53					Página: 9 de 13	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	43,00	R$ 5,50	R$ 236,50
RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	230,00	R$ 5,50	R$ 1.265,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	Fonplast	PACOTE	0	10,00	R$ 1,75	R$ 17,50
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	Fonplast	PACOTE	0	200,00	R$ 1,75	R$ 350,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	Fonplast	PACOTE	0	297,00	R$ 1,75	R$ 519,75
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	Fonplast	PACOTE	0	150,00	R$ 1,75	R$ 262,50
PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	Fonplast	PACOTE	0	560,00	R$ 1,75	R$ 980,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	0	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	0	60,00	R$ 1,30	R$ 78,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	0	220,00	R$ 1,30	R$ 286,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	0	150,00	R$ 1,30	R$ 195,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	0	600,00	R$ 1,30	R$ 780,00
PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	CRISTAL	UNIDADE	0	5,00	R$ 2,50	R$ 12,50
PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	CRISTAL	UNIDADE	0	6,00	R$ 2,50	R$ 15,00
PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	CRISTAL	UNIDADE	0	5,00	R$ 2,50	R$ 12,50
PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU	CRISTAL	UNIDADE	0	33,00	R$ 2,50	R$ 82,50
Data: 12/05/2023 09:36:53					Página: 10 de 13	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM						
PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	CRISTAL	PACOTE	0	316,00	R$ 1,98	R$ 625,68
PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	CRISTAL	PACOTE	0	20,00	R$ 1,98	R$ 39,60
PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	CRISTAL	PACOTE	0	40,00	R$ 1,98	R$ 79,20
PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANENBERG	UNIDADE	0	100,00	R$ 2,98	R$ 298,00
PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANENBERG	UNIDADE	0	30,00	R$ 2,98	R$ 89,40
PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANENBERG	UNIDADE	0	288,00	R$ 2,98	R$ 858,24
PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANENBERG	UNIDADE	0	88,00	R$ 2,98	R$ 262,24
PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANENBERG	UNIDADE	0	436,00	R$ 2,98	R$ 1.299,28
OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE, EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	UNIDADE	0	10,00	R$ 8,50	R$ 85,00
OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE, EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	UNIDADE	0	10,00	R$ 8,50	R$ 85,00
OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE, EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	UNIDADE	0	70,00	R$ 8,50	R$ 595,00
LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA-EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,00	R$ 40,00
LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA-EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	0	48,00	R$ 4,00	R$ 192,00
LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA-EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,00	R$ 40,00
Data: 12/05/2023 09:36:53					Página: 11 de 13	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA-EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	0	80,00	R$ 4,00	R$ 320,00

ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	CONDOR	UNIDADE	0	2.500,00	R$ 2,49	R$ 6.225,00
ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	CONDOR	UNIDADE	0	2.000,00	R$ 2,49	R$ 4.980,00
ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	CONDOR	UNIDADE	0	300,00	R$ 2,49	R$ 747,00
ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS-EMBALAGEM UNITARIA	CONDOR	UNIDADE	0	2.000,00	R$ 2,30	R$ 4.600,00
ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS-EMBALAGEM UNITARIA	CONDOR	UNIDADE	0	100,00	R$ 2,30	R$ 230,00
ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS-EMBALAGEM UNITARIA	CONDOR	UNIDADE	0	2.500,00	R$ 2,30	R$ 5.750,00
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	0	5,00	R$ 3,45	R$ 17,25
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	0	30,00	R$ 3,45	R$ 103,50
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	0	5,00	R$ 3,45	R$ 17,25
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	0	45,00	R$ 3,45	R$ 155,25
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	0	20,00	R$ 3,45	R$ 69,00
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	0	50,00	R$ 3,45	R$ 172,50
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	0	5,00	R$ 3,45	R$ 17,25
COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	0	80,00	R$ 3,45	R$ 276,00
COADOR DE PANO C/ CABO	CRISTAL	UNIDADE	0	42,00	R$ 1,45	R$ 60,90
COADOR DE PANO C/ CABO	CRISTAL	UNIDADE	0	5,00	R$ 1,45	R$ 7,25
COADOR DE PANO C/ CABO	CRISTAL	UNIDADE	0	15,00	R$ 1,45	R$ 21,75
COADOR DE PANO C/ CABO	CRISTAL	UNIDADE	0	5,00	R$ 1,45	R$ 7,25
AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	FLANENBERG	UNIDADE	0	90,00	R$ 3,98	R$ 358,20
Data: 12/05/2023 09:36:53					Página: 12 de 13	
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	FLANENBERG	UNIDADE	0	46,00	R$ 3,98	R$ 183,08
AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	FLANENBERG	UNIDADE	0	10,00	R$ 3,98	R$ 39,80
AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	FLANENBERG	UNIDADE	0	200,00	R$ 3,98	R$ 796,00
ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	NEVOA	PACOTE	0	10,00	R$ 2,85	R$ 28,50
ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	NEVOA	PACOTE	0	90,00	R$ 2,85	R$ 256,50
ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	NEVOA	PACOTE	0	520,00	R$ 2,85	R$ 1.482,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
271	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Data: 12/05/2023 09:36:53		Página: 3 de 13
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		
560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 03/05/2023 até 03/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A751CD14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.482.343/0001-04, estabelecida a Rua Rua Juvenal Lamartine, n.º 43, Centro, cidade de Cruzeta, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.

Do preço total: R$ R$ 275.677,33

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	3,00	R$ 21,00	R$ 63,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	19,00	R$ 4,80	R$ 91,20
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	80,00	R$ 4,80	R$ 384,00
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	6,00	R$ 3,37	R$ 20,22
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	10,00	R$ 1,74	R$ 17,40
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	10,00	R$ 1,74	R$ 17,40
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	20,00	R$ 21,00	R$ 420,00
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	0	41,00	R$ 9,45	R$ 387,45
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS	AR AGRADAVEL	UN	0	10,00	R$ 9,10	R$ 91,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 9 de 30	
VARIADAS) - 400ML						
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	89,00	R$ 1,74	R$ 154,86
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	165,00	R$ 1,74	R$ 287,10
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	0	9,00	R$ 3,45	R$ 31,05
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	850,00	R$ 1,74	R$ 1.479,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	0	1.370,00	R$ 3,45	R$ 4.726,50
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	1.135,00	R$ 1,74	R$ 1.974,90
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	25,00	R$ 4,25	R$ 106,25
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	40,00	R$ 4,25	R$ 170,00
INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	0	95,00	R$ 8,20	R$ 779,00
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	DRAGÃO	UNIDADE	0	240,00	R$ 3,99	R$ 957,60
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	0	1.000,00	R$ 1,60	R$ 1.600,00
PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	0	160,00	R$ 2,99	R$ 478,40
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 10 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						

LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	0	190,00	R$ 7,37	R$ 1.400,30
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PACOTE	0	26,00	R$ 5,00	R$ 130,00
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	24,00	R$ 1,54	R$ 36,96
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	3,00	R$ 4,18	R$ 12,54
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	88,00	R$ 4,18	R$ 367,84
TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	UNIDADE	0	35,00	R$ 19,90	R$ 696,50
TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	UNIDADE	0	8,00	R$ 19,90	R$ 159,20
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	10,00	R$ 1,74	R$ 17,40
SACO PARA LIXO REFORCADO 100L	BF PLASTIC	KILO	0	1.243,00	R$ 16,00	R$ 19.888,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 11 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	2,00	R$ 7,50	R$ 15,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	0	80,00	R$ 5,50	R$ 440,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	196,00	R$ 1,74	R$ 341,04
PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	UNIDADE	0	40,00	R$ 1,60	R$ 64,00
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	126,00	R$ 21,00	R$ 2.646,00
LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	0	43,00	R$ 3,75	R$ 161,25
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	1.085,00	R$ 1,74	R$ 1.887,90
QUEROSENE - 500 ML	LIDER	UNIDADE	0	80,00	R$ 6,90	R$ 552,00
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	990,00	R$ 4,18	R$ 4.138,20
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	1.935,00	R$ 3,37	R$ 6.520,95
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	3.830,00	R$ 1,54	R$ 5.898,20
AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	0	485,00	R$ 4,65	R$ 2.255,25
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	0	750,00	R$ 1,60	R$ 1.200,00
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	0	533,00	R$ 9,45	R$ 5.036,85
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 12 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	1.775,00	R$ 4,80	R$ 8.520,00
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	790,00	R$ 2,50	R$ 1.975,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	0	312,00	R$ 9,10	R$ 2.839,20
PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	UNIDADE	0	500,00	R$ 1,60	R$ 800,00
SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	0	1.610,00	R$ 1,80	R$ 2.898,00
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	70,00	R$ 21,00	R$ 1.470,00
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	130,00	R$ 2,50	R$ 325,00
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	70,00	R$ 4,25	R$ 297,50
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	0	142,00	R$ 1,60	R$ 227,20
FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	0	45,00	R$ 2,00	R$ 90,00
INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	0	6,00	R$ 8,20	R$ 49,20
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100%	COALA	PACOTE	0	60,00	R$ 4,80	R$ 288,00

FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.						
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	DRAGÃO	UNIDADE	0	17,00	R$ 3,99	R$ 67,83
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 13 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	220,00	R$ 7,50	R$ 1.650,00
FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	0	120,00	R$ 3,95	R$ 474,00
SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	0	390,00	R$ 1,80	R$ 702,00
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	14,00	R$ 3,40	R$ 47,60
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	DRAGÃO	UNIDADE	0	21,00	R$ 3,99	R$ 83,79
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	DRAGÃO	UNIDADE	0	27,00	R$ 3,99	R$ 107,73
LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	UNIDADE	0	446,00	R$ 2,00	R$ 892,00
LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	UNIDADE	0	48,00	R$ 2,00	R$ 96,00
LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	UNIDADE	0	44,00	R$ 2,00	R$ 88,00
LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	UNIDADE	0	160,00	R$ 2,00	R$ 320,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	128,00	R$ 4,80	R$ 614,40
PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	0	1.000,00	R$ 4,80	R$ 4.800,00
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM	DAS NEVES	UNIDADE	0	65,00	R$ 9,45	R$ 614,25
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 14 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES						
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	0	10,00	R$ 9,45	R$ 94,50
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	0	24,00	R$ 9,45	R$ 226,80
SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	0	80,00	R$ 9,45	R$ 756,00
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	4,00	R$ 2,50	R$ 10,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	0	5,00	R$ 1,50	R$ 7,50
INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	0	46,00	R$ 8,20	R$ 377,20
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	8,00	R$ 148,00	R$ 1.184,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	90,00	R$ 148,00	R$ 13.320,00
TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	UNIDADE	0	5,00	R$ 19,90	R$ 99,50
SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	Palmolive	UNIDADE	0	30,00	R$ 12,24	R$ 367,20
SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	Palmolive	UNIDADE	0	30,00	R$ 12,24	R$ 367,20
SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	CVS	un	0	187,00	R$ 3,20	R$ 598,40
SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	CVS	UNIDADE	0	10,00	R$ 2,80	R$ 28,00
SACO PLASTICO PARA HOT	CVS	UNIDA	0	265,00	R$ 2,80	R$ 742,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 15 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES		DE				
SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	CVS	UNIDADE	0	150,00	R$ 2,80	R$ 420,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	200,00	R$ 1,74	R$ 348,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	150,00	R$ 1,74	R$ 261,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	200,00	R$ 1,74	R$ 348,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	0	160,00	R$ 1,74	R$ 278,40
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	550,00	R$ 1,74	R$ 957,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	100,00	R$ 1,74	R$ 174,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	0	160,00	R$ 1,74	R$ 278,40
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	0	100,00	R$ 1,60	R$ 160,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	0	250,00	R$ 1,60	R$ 400,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	0	235,00	R$ 1,60	R$ 376,00
SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	0	170,00	R$ 1,60	R$ 272,00

SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO	FLOR DE LIZ	UNIDADE	0	210,00	R$ 14,99	R$ 3.147,90
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 16 de 30	
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
5LTS						
SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	0	16,00	R$ 14,99	R$ 239,84
SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	0	29,00	R$ 14,99	R$ 434,71
SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	0	26,00	R$ 14,99	R$ 389,74
SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	0	180,00	R$ 14,99	R$ 2.698,20
SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	MARAM	PACOTE	0	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	MARAM	PACOTE	0	40,00	R$ 16,00	R$ 640,00
SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	0	820,00	R$ 1,80	R$ 1.476,00
SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	0	180,00	R$ 1,80	R$ 324,00
SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	0	10,00	R$ 21,00	R$ 210,00
SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	0	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	0	40,00	R$ 4,50	R$ 180,00
SABAO EM PO C/	INVICTO	UNIDA	0	43,00	R$ 4,50	R$ 193,50
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 17 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G		DE				
SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	0	250,00	R$ 4,50	R$ 1.125,00
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 7,50	R$ 75,00
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	40,00	R$ 7,50	R$ 300,00
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	3,00	R$ 7,50	R$ 22,50
RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	0	46,00	R$ 7,50	R$ 345,00
QUEROSENE - 500 ML	LIDER	UNIDADE	0	40,00	R$ 6,90	R$ 276,00
QUEROSENE - 500 ML	LIDER	UNIDADE	0	10,00	R$ 6,90	R$ 69,00
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	0	100,00	R$ 3,29	R$ 329,00
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	0	200,00	R$ 3,29	R$ 658,00
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	0	325,00	R$ 3,29	R$ 1.069,25
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	0	150,00	R$ 3,29	R$ 493,50
PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	0	600,00	R$ 3,29	R$ 1.974,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	30,00	R$ 1,20	R$ 36,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	355,00	R$ 1,20	R$ 426,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	150,00	R$ 1,20	R$ 180,00
PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	630,00	R$ 1,20	R$ 756,00
PASTILHA SANITARIA	ADIFLOR	UNIDA	0	120,00	R$ 1,60	R$ 192,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 18 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL		DE				
PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	UNIDADE	0	60,00	R$ 1,60	R$ 96,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	0	50,00	R$ 3,45	R$ 172,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	0	81,00	R$ 3,45	R$ 279,45
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-	BOM NA MESA	PACOTE	0	47,00	R$ 3,45	R$ 162,15

TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.						
PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	0	2,00	R$ 4,10	R$ 8,20
PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	0	70,00	R$ 4,10	R$ 287,00
PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	0	20,00	R$ 4,10	R$ 82,00
PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	0	217,00	R$ 4,10	R$ 889,70
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 19 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	0	2,00	R$ 4,10	R$ 8,20
PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	0	27,00	R$ 4,10	R$ 110,70
PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,10	R$ 41,00
PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	0	167,00	R$ 4,10	R$ 684,70
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	84,00	R$ 4,25	R$ 357,00
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	5,00	R$ 4,25	R$ 21,25
PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	0	81,00	R$ 4,25	R$ 344,25
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	0	50,00	R$ 4,10	R$ 205,00
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	0	27,00	R$ 4,10	R$ 110,70
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	0	30,00	R$ 4,10	R$ 123,00
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	0	96,00	R$ 4,10	R$ 393,60
PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	0	140,00	R$ 4,10	R$ 574,00
PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	0	30,00	R$ 2,99	R$ 89,70
PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	0	8,00	R$ 2,99	R$ 23,92
PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	0	90,00	R$ 2,99	R$ 269,10
PALITO DE DENTE EM	GABOARDI	CAIXA	0	5,00	R$ 1,10	R$ 5,50
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 20 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES						
PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	CAIXA	0	30,00	R$ 1,10	R$ 33,00
PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	CAIXA	0	200,00	R$ 1,10	R$ 220,00
ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	COALA	un	0	38,00	R$ 12,00	R$ 456,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	0	30,00	R$ 1,50	R$ 45,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	0	20,00	R$ 1,50	R$ 30,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	0	40,00	R$ 1,50	R$ 60,00
NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	0	140,00	R$ 1,50	R$ 210,00
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	0	80,00	R$ 7,37	R$ 589,60
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	0	10,00	R$ 7,37	R$ 73,70
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	0	50,00	R$ 7,37	R$ 368,50
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	0	140,00	R$ 7,37	R$ 1.031,80
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 21 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	0	30,00	R$ 7,37	R$ 221,10
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	0	50,00	R$ 7,37	R$ 368,50
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	TALGE	UNIDADE	0	80,00	R$ 7,37	R$ 589,60
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E	TALGE	UNIDADE	0	30,00	R$ 7,37	R$ 221,10

RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G						
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	TALGE	UNIDADE	0	50,00	R$ 7,37	R$ 368,50
LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	TALGE	UNIDADE	0	200,00	R$ 7,37	R$ 1.474,00
LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	PACOTE	0	34,00	R$ 2,99	R$ 101,66
LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	PACOTE	0	20,00	R$ 2,99	R$ 59,80
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 22 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	PACOTE	0	5,00	R$ 2,99	R$ 14,95
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	Peroba	UNIDADE	0	20,00	R$ 4,90	R$ 98,00
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	Peroba	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,90	R$ 49,00
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	Peroba	UNIDADE	0	18,00	R$ 4,90	R$ 88,20
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	Peroba	UNIDADE	0	45,00	R$ 4,90	R$ 220,50
LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	Peroba	UNIDADE	0	90,00	R$ 4,90	R$ 441,00
LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	0	42,00	R$ 3,75	R$ 157,50
LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	0	250,00	R$ 3,75	R$ 937,50
LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	0	16,00	R$ 3,75	R$ 60,00
LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PACOTE	0	50,00	R$ 4,65	R$ 232,50
LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PACOTE	0	50,00	R$ 4,65	R$ 232,50
INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	0	34,00	R$ 8,20	R$ 278,80
INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	0	10,00	R$ 8,20	R$ 82,00
HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	ULTRA	UNIDADE	0	800,00	R$ 0,30	R$ 240,00
HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	ULTRA	UNIDADE	0	100,00	R$ 0,30	R$ 30,00
HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	ULTRA	UNIDADE	0	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	0	270,00	R$ 1,00	R$ 270,00
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	0	70,00	R$ 1,00	R$ 70,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 23 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	0	34,00	R$ 1,00	R$ 34,00
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	0	200,00	R$ 1,00	R$ 200,00
GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	0	620,00	R$ 1,00	R$ 620,00
GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	30,00	R$ 3,99	R$ 119,70
GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	70,00	R$ 3,99	R$ 279,30
GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	81,00	R$ 3,99	R$ 323,19
GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	250,00	R$ 3,99	R$ 997,50
GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	160,00	R$ 3,99	R$ 638,40
FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	0	30,00	R$ 2,50	R$ 75,00
FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	0	10,00	R$ 2,50	R$ 25,00
FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	0	90,00	R$ 2,50	R$ 225,00
FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	0	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	0	285,00	R$ 2,50	R$ 712,50
FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	0	50,00	R$ 2,00	R$ 100,00
FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	0	50,00	R$ 2,00	R$ 100,00
FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	0	29,00	R$ 2,00	R$ 58,00
FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	0	210,00	R$ 2,00	R$ 420,00
FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	0	70,00	R$ 3,95	R$ 276,50
FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	0	230,00	R$ 3,95	R$ 908,50
FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	0	230,00	R$ 3,95	R$ 908,50
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA	BRILHUS	PACOTE	0	48,00	R$ 2,50	R$ 120,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 24 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES						
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	220,00	R$ 2,50	R$ 550,00
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	48,00	R$ 2,50	R$ 120,00
ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	0	70,00	R$ 2,50	R$ 175,00
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	0	60,00	R$ 1,60	R$ 96,00

ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	0	260,00	R$ 1,60	R$ 416,00
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	0	176,00	R$ 1,60	R$ 281,60
ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	Mundial	UNIDADE	0	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00
ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	Mundial	UNIDADE	0	25,00	R$ 2,85	R$ 71,25
ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 2,85	R$ 28,50
ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	Mundial	UNIDADE	0	55,00	R$ 2,85	R$ 156,75
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	150,00	R$ 4,18	R$ 627,00
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	80,00	R$ 4,18	R$ 334,40
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	33,00	R$ 4,18	R$ 137,94
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 25 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS						
DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	220,00	R$ 4,18	R$ 919,60
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	0	60,00	R$ 9,10	R$ 546,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	0	80,00	R$ 9,10	R$ 728,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	0	20,00	R$ 9,10	R$ 182,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	0	12,00	R$ 9,10	R$ 109,20
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	384,00	R$ 3,37	R$ 1.294,08
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	1.150,00	R$ 3,37	R$ 3.875,50
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	60,00	R$ 3,37	R$ 202,20
DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	0	210,00	R$ 3,37	R$ 707,70
CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	SORRISO	CAIXA	0	50,00	R$ 42,00	R$ 2.100,00
CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	SORRISO	CAIXA	0	70,00	R$ 42,00	R$ 2.940,00
CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G.	SORRISO	CAIXA	0	50,00	R$ 42,00	R$ 2.100,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 26 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
CX. C/ 12UNID.						
CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	FAMILIA	ROLO	0	30,00	R$ 2,40	R$ 72,00
CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	FAMILIA	ROLO	0	60,00	R$ 2,40	R$ 144,00
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	0	90,00	R$ 2,50	R$ 225,00
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	0	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	0	41,00	R$ 2,50	R$ 102,50
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	0	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	0	580,00	R$ 2,50	R$ 1.450,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	100,00	R$ 148,00	R$ 14.800,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	100,00	R$ 148,00	R$ 14.800,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	30,00	R$ 148,00	R$ 4.440,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	0	150,00	R$ 148,00	R$ 22.200,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PACOTE	0	372,00	R$ 5,00	R$ 1.860,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PACOTE	0	1.200,00	R$ 5,00	R$ 6.000,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	0	300,00	R$ 5,50	R$ 1.650,00
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	0	73,00	R$ 5,50	R$ 401,50
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	0	93,00	R$ 5,50	R$ 511,50
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML,	MINASPLAST	PACOTE	0	570,00	R$ 5,50	R$ 3.135,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 27 de 30	

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
PACOTE COM 100 UNIDADES						
COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	50,00	R$ 4,70	R$ 235,00
COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	45,00	R$ 4,70	R$ 211,50
COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	10,00	R$ 4,70	R$ 47,00
COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	50,00	R$ 4,70	R$ 235,00
COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	50,00	R$ 2,60	R$ 130,00
COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	70,00	R$ 2,60	R$ 182,00
COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	196,00	R$ 2,60	R$ 509,60
COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	50,00	R$ 2,60	R$ 130,00
COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	350,00	R$ 2,60	R$ 910,00
COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00
COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	42,00	R$ 3,99	R$ 167,58
COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	145,00	R$ 3,99	R$ 578,55
COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	0	1.100,00	R$ 3,99	R$ 4.389,00
CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	MARILUX	UNIDADE	0	10,00	R$ 3,95	R$ 39,50
CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	MARILUX	UNIDADE	0	20,00	R$ 3,95	R$ 79,00
BANDEJA DE ISOPOR BP2	ULTRA	UNIDADE	0	850,00	R$ 0,20	R$ 170,00
BANDEJA DE ISOPOR BP2	ULTRA	UNIDADE	0	1.000,00	R$ 0,20	R$ 200,00
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 28 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
BANDEJA DE ISOPOR BP2	ULTRA	UNIDADE	0	200,00	R$ 0,20	R$ 40,00
BANDEJA DE ISOPOR BP1	ULTRA	UNIDADE	0	850,00	R$ 0,16	R$ 136,00
BANDEJA DE ISOPOR BP1	ULTRA	UNIDADE	0	1.000,00	R$ 0,16	R$ 160,00
BANDEJA DE ISOPOR BP1	ULTRA	UNIDADE	0	200,00	R$ 0,16	R$ 32,00
AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	0	40,00	R$ 4,65	R$ 186,00
AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	0	217,00	R$ 4,65	R$ 1.009,05
AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	0	48,00	R$ 4,65	R$ 223,20
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	84,00	R$ 3,49	R$ 293,16
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	240,00	R$ 3,49	R$ 837,60
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	70,00	R$ 3,49	R$ 244,30
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	50,00	R$ 3,49	R$ 174,50
ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	0	980,00	R$ 3,49	R$ 3.420,20
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	1.150,00	R$ 1,54	R$ 1.771,00
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5%	TOP CLEAR	UNIDADE	0	68,00	R$ 1,54	R$ 104,72
Data: 12/05/2023 09:48:26					Página: 29 de 30	
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO						
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	324,00	R$ 1,54	R$ 498,96
AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	0	498,00	R$ 1,54	R$ 766,92
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	54,00	R$ 3,40	R$ 183,60
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	15,00	R$ 3,40	R$ 51,00
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	17,00	R$ 3,40	R$ 57,80
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	16,00	R$ 3,40	R$ 54,40
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	0	300,00	R$ 3,40	R$ 1.020,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE * Material de consumo * Transferência do Salário-Educação
271	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
323	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
Data: 12/05/2023 09:48:26		Página: 3 de 30
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 03/05/2023 até 03/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A75322BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa E Elizangela Dantas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.632/0001-05, estabelecida a Rua João Cândido De Medeiros, n.º 13, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DO SALDO REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.

Do preço total: R$ 250.950,85

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CHALEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	FORTALEZA	UNIDADE	0	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	3,00	R$ 20,40	R$ 61,20
DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, RETANGULAR- GRANDE	SANRENO	UNIDADE	0	6,00	R$ 37,50	R$ 225,00
COPO EM VIDRO P/ 250ML	NADIR	UNIDADE	0	38,00	R$ 6,95	R$ 264,10
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE	ANTARES	UNIDADE	0	8,00	R$ 80,90	R$ 647,20

P/ 100 LTS						
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	0	6,00	R$ 11,00	R$ 66,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA, CAPACIDADE P/ 7 LTS	PANELUX	UNIDADE	0	4,00	R$ 158,90	R$ 635,60
TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	TESSI	UNIDADE	0	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
RELOGIO DE PAREDE	AMBIENTE	UNIDADE	0	4,00	R$ 36,00	R$ 144,00
BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	ARTINOX	UNIDADE	0	8,00	R$ 112,00	R$ 896,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	0	4,00	R$ 105,00	R$ 420,00
GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA -	OBBA	UNIDA	0	4,00	R$ 139,00	R$ 556,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 8 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
12 LITROS		DE				
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	0	9,00	R$ 80,90	R$ 728,10
XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	WHEATON	UNIDADE	0	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	WHEATON	UNIDADE	0	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	WHEATON	UNIDADE	0	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	WHEATON	UNIDADE	0	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELI	UNIDADE	0	13,00	R$ 12,00	R$ 156,00
TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELI	UNIDADE	0	100,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00
TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELI	UNIDADE	0	30,00	R$ 12,00	R$ 360,00
TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELI	UNIDADE	0	180,00	R$ 12,00	R$ 2.160,00
TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	DIANELI	UNIDADE	0	73,00	R$ 20,90	R$ 1.525,70
TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	DIANELI	UNIDADE	0	85,00	R$ 20,90	R$ 1.776,50
TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	TESSI	UNIDADE	0	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	TESSI	UNIDADE	0	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	TESSI	UNIDADE	0	40,00	R$ 20,00	R$ 800,00
TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	NADIR	UNIDADE	0	10,00	R$ 9,10	R$ 91,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 9 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	NADIR	UNIDADE	0	40,00	R$ 9,10	R$ 364,00
TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	NADIR	UNIDADE	0	50,00	R$ 9,10	R$ 455,00
TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	NADIR	UNIDADE	0	150,00	R$ 9,10	R$ 1.365,00
TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	BENE CASA	UNIDADE	0	5,00	R$ 19,80	R$ 99,00
TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	BENE CASA	UNIDADE	0	1,00	R$ 19,80	R$ 19,80
TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	BENE CASA	UNIDADE	0	5,00	R$ 19,80	R$ 99,00
TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	BENE CASA	UNIDADE	0	12,00	R$ 19,80	R$ 237,60
TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	BENE CASA	UNIDADE	0	5,00	R$ 31,00	R$ 155,00
TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	BENE CASA	UNIDADE	0	10,00	R$ 31,00	R$ 310,00
TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	BENE CASA	UNIDADE	0	5,00	R$ 31,00	R$ 155,00
TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	BENE CASA	UNIDADE	0	30,00	R$ 31,00	R$ 930,00
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	ARAMIG	UNIDADE	0	5,00	R$ 35,90	R$ 179,50
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	ARAMIG	UNIDADE	0	10,00	R$ 35,90	R$ 359,00
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	ARAMIG	UNIDADE	0	5,00	R$ 35,90	R$ 179,50
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	ARAMIG	UNIDADE	0	30,00	R$ 35,90	R$ 1.077,00
SACO CELOFANE PARA ALFAJOR	CROMUS	un	0	180,00	R$ 0,20	R$ 36,00
SACO CELOFANE EMBALAGEM P	CROMUS	un	0	500,00	R$ 0,30	R$ 150,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 10 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
SACO CELOFANE EMBALAGEM M	CROMUS	un	0	250,00	R$ 0,40	R$ 100,00
SACO CELOFANE EMBALAGEM G	CROMUS	un	0	450,00	R$ 1,00	R$ 450,00
RELOGIO DE PAREDE	AMBIENTE	UNIDADE	0	4,00	R$ 36,00	R$ 144,00
RELOGIO DE PAREDE	AMBIENTE	UNIDADE	0	10,00	R$ 36,00	R$ 360,00
RELOGIO DE PAREDE	AMBIENTE	UNIDADE	0	18,00	R$ 36,00	R$ 648,00
RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	TRITEC	UNIDADE	0	5,00	R$ 2,10	R$ 10,50
RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	TRITEC	UNIDADE	0	6,00	R$ 2,10	R$ 12,60
RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	TRITEC	UNIDADE	0	5,00	R$ 2,10	R$ 10,50
RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	TRITEC	UNIDADE	0	10,00	R$ 2,10	R$ 21,00
RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00

APROXIMADAMENTE 30 CM						
RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	7,00	R$ 10,00	R$ 70,00
RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	5,00	R$ 10,00	R$ 50,00
RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	17,00	R$ 10,00	R$ 170,00
RALADOR EM ACO INOS - 33CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	3,00	R$ 7,90	R$ 23,70
RALADOR EM ACO INOS - 33CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	2,00	R$ 7,90	R$ 15,80
RALADOR EM ACO INOS - 33CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	5,00	R$ 7,90	R$ 39,50
RALADOR EM ACO INOS - 33CM	SANTA MONICA	UNIDADE	0	8,00	R$ 7,90	R$ 63,20
RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR	YAZI	UNIDADE	0	5,00	R$ 18,50	R$ 92,50
RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR	YAZI	UNIDADE	0	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR	YAZI	UNIDADE	0	5,00	R$ 18,50	R$ 92,50
RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM	YAZI	UNIDADE	0	20,00	R$ 18,50	R$ 370,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 11 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
FORMAS DIFERENTE DE RALAR						
PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	GUARANY	UNIDADE	0	5,00	R$ 13,70	R$ 68,50
PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	GUARANY	UNIDADE	0	30,00	R$ 13,70	R$ 411,00
PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	GUARANY	UNIDADE	0	10,00	R$ 13,70	R$ 137,00
PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	GUARANY	UNIDADE	0	10,00	R$ 13,70	R$ 137,00
PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	HENDAU	UNIDADE	0	46,00	R$ 20,00	R$ 920,00
PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	HENDAU	UNIDADE	0	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	HENDAU	UNIDADE	0	150,00	R$ 20,00	R$ 3.000,00
PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	DURALEX	UNIDADE	0	20,00	R$ 24,80	R$ 496,00
PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 24,80	R$ 2.480,00
PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 24,80	R$ 2.480,00
PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	DURALEX	UNIDADE	0	220,00	R$ 24,80	R$ 5.456,00
PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	20,00	R$ 8,00	R$ 160,00
PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	94,00	R$ 8,00	R$ 752,00
PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 8,00	R$ 800,00
PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	220,00	R$ 8,00	R$ 1.760,00
PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	155,00	R$ 6,95	R$ 1.077,25
PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	5,00	R$ 6,95	R$ 34,75
PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 6,95	R$ 695,00
PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 6,95	R$ 695,00
PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	20,00	R$ 6,20	R$ 124,00
PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 12 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
TRANSPARENTE						
PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	DURALEX	UNIDADE	0	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	DURALEX	UNIDADE	0	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	DURALEX	UNIDADE	0	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	DURALEX	UNIDADE	0	800,00	R$ 7,00	R$ 5.600,00
PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	PRATIC	UNIDADE	0	350,00	R$ 3,35	R$ 1.172,50
PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	PRATIC	UNIDADE	0	50,00	R$ 3,35	R$ 167,50
PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	PRATIC	UNIDADE	0	20,00	R$ 3,35	R$ 67,00
PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	PRATIC	UNIDADE	0	300,00	R$ 3,35	R$ 1.005,00
PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	MB	UNIDADE	0	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	MB	UNIDADE	0	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	MB	UNIDADE	0	25,00	R$ 6,30	R$ 157,50
PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	MB	UNIDADE	0	3,00	R$ 6,30	R$ 18,90
PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	MB	UNIDADE	0	7,00	R$ 6,30	R$ 44,10
PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	MB	UNIDADE	0	5,00	R$ 6,30	R$ 31,50
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA, CAPACIDADE P/ 7 LTS	PANELUX	UNIDADE	0	1,00	R$ 158,90	R$ 158,90
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA,	PANELUX	UNIDADE	0	11,00	R$ 158,90	R$ 1.747,90
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 13 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						

CAPACIDADE P/ 7 LTS						
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	SAMPA	UNIDADE	0	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	SAMPA	UNIDADE	0	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 140,00	R$ 700,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	SAMPA	UNIDADE	0	9,00	R$ 140,00	R$ 1.260,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	NEGRO	UNIDADE	0	1,00	R$ 648,00	R$ 648,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	NEGRO	UNIDADE	0	5,00	R$ 648,00	R$ 3.240,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	NEGRO	UNIDADE	0	5,00	R$ 648,00	R$ 3.240,00
PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	NEGRO	UNIDADE	0	17,00	R$ 648,00	R$ 11.016,00
PA COLETORA DE LIXO EM	TRIANGULO	UNIDA	0	30,00	R$ 7,25	R$ 217,50
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 14 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM		DE				
PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	TRIANGULO	UNIDADE	0	18,00	R$ 7,25	R$ 130,50
PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	TRIANGULO	UNIDADE	0	10,00	R$ 7,25	R$ 72,50
PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	TRIANGULO	UNIDADE	0	60,00	R$ 7,25	R$ 435,00
MARMITA TERMICA PLASTICA - 5 PECAS	SOPRANO	UNIDADE	0	4,00	R$ 125,00	R$ 500,00
MARMITA TERMICA PLASTICA - 5 PECAS	SOPRANO	UNIDADE	0	17,00	R$ 125,00	R$ 2.125,00
MARMITA PARA BOLO EM PAPEL ALUMÍNIO COM 50 UNIDADES	KENTINHA	un	0	100,00	R$ 22,50	R$ 2.250,00
LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	0	20,00	R$ 5,60	R$ 112,00
LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	0	4,00	R$ 5,60	R$ 22,40
LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	0	5,00	R$ 5,60	R$ 28,00
LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 5,60	R$ 56,00
LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	0	50,00	R$ 5,60	R$ 280,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	0	1,00	R$ 57,50	R$ 57,50
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	0	10,00	R$ 57,50	R$ 575,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	0	8,00	R$ 57,50	R$ 460,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	0	10,00	R$ 57,50	R$ 575,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	0	50,00	R$ 57,50	R$ 2.875,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 15 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 12,90	R$ 129,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	0	2,00	R$ 12,90	R$ 25,80
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 12,90	R$ 129,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 12,90	R$ 129,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	0	50,00	R$ 12,90	R$ 645,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	0	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	0	20,00	R$ 37,00	R$ 740,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 37,00	R$ 370,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	0	13,00	R$ 37,00	R$ 481,00
LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 37,00	R$ 370,00
JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA - 1 LITRO	NADIR	UNIDADE	0	10,00	R$ 20,90	R$ 209,00
JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA - 1 LITRO	NADIR	UNIDADE	0	8,00	R$ 20,90	R$ 167,20
JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA - 1	NADIR	UNIDADE	0	10,00	R$ 20,90	R$ 209,00

LITRO						
JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA - 1 LITRO	NADIR	UNIDADE	0	20,00	R$ 20,90	R$ 418,00
JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	NADIR	UNIDADE	0	5,00	R$ 17,30	R$ 86,50
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 16 de 31					
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	NADIR	UNIDADE	0	8,00	R$ 17,30	R$ 138,40
JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	NADIR	UNIDADE	0	10,00	R$ 17,30	R$ 173,00
JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	NADIR	UNIDADE	0	25,00	R$ 17,30	R$ 432,50
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS-GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	0	15,00	R$ 153,00	R$ 2.295,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS-GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	0	15,00	R$ 153,00	R$ 2.295,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS-GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	0	1,00	R$ 153,00	R$ 153,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS-GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	0	5,00	R$ 153,00	R$ 765,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS-GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	0	5,00	R$ 153,00	R$ 765,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	0	20,00	R$ 105,00	R$ 2.100,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	0	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	0	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	0	30,00	R$ 105,00	R$ 3.150,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS-PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)	UNINJET	UNIDADE	0	10,00	R$ 46,00	R$ 460,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS-PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)	UNINJET	UNIDADE	0	2,00	R$ 46,00	R$ 92,00
GAVETEIRO EM PLASTICO	UNINJET	UNIDA	0	5,00	R$ 46,00	R$ 230,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 17 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)		DE				
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS-PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)	UNINJET	UNIDADE	0	5,00	R$ 46,00	R$ 230,00
GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS-PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)	UNINJET	UNIDADE	0	52,00	R$ 46,00	R$ 2.392,00
GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	0	1,00	R$ 66,80	R$ 66,80
GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	0	3,00	R$ 66,80	R$ 200,40
GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	0	8,00	R$ 66,80	R$ 534,40
GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	0	5,00	R$ 66,80	R$ 334,00
GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	0	35,00	R$ 66,80	R$ 2.338,00
GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	8,00	R$ 139,00	R$ 1.112,00
GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	2,00	R$ 139,00	R$ 278,00
GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	9,00	R$ 139,00	R$ 1.251,00
GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	36,00	R$ 139,00	R$ 5.004,00
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADEREMTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM	SAMPA	UNIDADE	0	3,00	R$ 45,00	R$ 135,00
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADEREMTE STARFLON, CABO DE	SAMPA	UNIDADE	0	3,00	R$ 45,00	R$ 135,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 18 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM						
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADEREMTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADEREMTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM	SAMPA	UNIDADE	0	25,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00
FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, MEDINDO 50CM X40CM	SAO PAULO	UNIDADE	0	27,00	R$ 48,00	R$ 1.296,00
FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, DIAMETRO DE 40CM	SAO PAULO	UNIDADE	0	4,00	R$ 37,00	R$ 148,00
FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, DIAMETRO DE 40CM	SAO PAULO	UNIDADE	0	15,00	R$ 37,00	R$ 555,00
FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	0	3,00	R$ 39,00	R$ 117,00
FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	0	2,00	R$ 39,00	R$ 78,00
FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	0	30,00	R$ 39,00	R$ 1.170,00
FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	0	5,00	R$ 39,00	R$ 195,00
FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	0	80,00	R$ 39,00	R$ 3.120,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	Mundial	UNIDADE	0	5,00	R$ 84,00	R$ 420,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 84,00	R$ 840,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 84,00	R$ 840,00

FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 84,00	R$ 840,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	Mundial	UNIDADE	0	5,00	R$ 79,00	R$ 395,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
FACA PARA COZINHA COM	Mundial	UNIDA	0	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 19 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM		DE				
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	Mundial	UNIDADE	0	10,00	R$ 79,00	R$ 790,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	5,00	R$ 53,00	R$ 265,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	STAR PREMIUM	UNIDADE	0	5,00	R$ 24,80	R$ 124,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	STAR PREMIUM	UNIDADE	0	10,00	R$ 24,80	R$ 248,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	STAR PREMIUM	UNIDADE	0	5,00	R$ 24,80	R$ 124,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	STAR PREMIUM	UNIDADE	0	35,00	R$ 24,80	R$ 868,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	5,00	R$ 22,00	R$ 110,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	10,00	R$ 22,00	R$ 220,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	5,00	R$ 22,00	R$ 110,00
FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	25,00	R$ 22,00	R$ 550,00
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	5,00	R$ 20,40	R$ 102,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 20 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	7,00	R$ 20,40	R$ 142,80
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	25,00	R$ 20,40	R$ 510,00
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	5,00	R$ 15,95	R$ 79,75
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	10,00	R$ 15,95	R$ 159,50
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	5,00	R$ 15,95	R$ 79,75
FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	0	25,00	R$ 15,95	R$ 398,75
ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	PHAEL	UNIDADE	0	5,00	R$ 6,30	R$ 31,50
ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	PHAEL	UNIDADE	0	5,00	R$ 6,30	R$ 31,50
ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	PHAEL	UNIDADE	0	5,00	R$ 6,30	R$ 31,50
ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	PHAEL	UNIDADE	0	10,00	R$ 6,30	R$ 63,00
ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	YAZI	UNIDADE	0	3,00	R$ 24,80	R$ 74,40
ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	YAZI	UNIDADE	0	5,00	R$ 24,80	R$ 124,00
ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	YAZI	UNIDADE	0	5,00	R$ 24,80	R$ 124,00
ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	YAZI	UNIDADE	0	10,00	R$ 24,80	R$ 248,00
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	0	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	0	5,00	R$ 10,00	R$ 50,00
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	0	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU	TOQUE	UNIDADE	0	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 21 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
REDONDA.						
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	0	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	0	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICA E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANE, CERDAS DE NYLON	ESCOBEL	UN	0	10,00	R$ 3,10	R$ 31,00
ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICA E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANE, CERDAS DE NYLON	ESCOBEL	UN	0	10,00	R$ 3,10	R$ 31,00
ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	PRATIC	UNIDADE	0	8,00	R$ 17,90	R$ 143,20
ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	PRATIC	UNIDADE	0	3,00	R$ 17,90	R$ 53,70

ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	PRATIC	UNIDADE	0	5,00	R$ 17,90	R$ 89,50
ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	PRATIC	UNIDADE	0	20,00	R$ 17,90	R$ 358,00
ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 9,5 LTS	SAO PAULO	UNIDADE	0	4,00	R$ 76,00	R$ 304,00
ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 9,5 LTS	SAO PAULO	UNIDADE	0	20,00	R$ 76,00	R$ 1.520,00
ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	SAO PAULO	UNIDADE	0	3,00	R$ 53,00	R$ 159,00
ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	SAO PAULO	UNIDADE	0	2,00	R$ 53,00	R$ 106,00
ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	SAO PAULO	UNIDADE	0	8,00	R$ 53,00	R$ 424,00
EMBALAGEM EM ISOPOR PARA CACHORRO QUENTE	ISOPLAC	un	0	500,00	R$ 0,50	R$ 250,00
DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM	MB	UNIDADE	0	28,00	R$ 17,50	R$ 490,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 22 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
TAMPA, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)						
DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPA, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	MB	UNIDADE	0	30,00	R$ 17,50	R$ 525,00
DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPA, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	MB	UNIDADE	0	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPA, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	MB	UNIDADE	0	140,00	R$ 17,50	R$ 2.450,00
DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, RETANGULAR- GRANDE	SANRENO	UNIDADE	0	20,00	R$ 37,50	R$ 750,00
DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, RETANGULAR- GRANDE	SANRENO	UNIDADE	0	20,00	R$ 37,50	R$ 750,00
DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, RETANGULAR- GRANDE	SANRENO	UNIDADE	0	50,00	R$ 37,50	R$ 1.875,00
CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	SAMPA	UNIDADE	0	4,00	R$ 86,00	R$ 344,00
CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	SAMPA	UNIDADE	0	3,00	R$ 86,00	R$ 258,00
CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO	SAMPA	UNIDADE	0	3,00	R$ 86,00	R$ 258,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 23 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.						
CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	SAMPA	UNIDADE	0	25,00	R$ 86,00	R$ 2.150,00
COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	JAGUAR	UN	0	20,00	R$ 3,45	R$ 69,00
COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	JAGUAR	UN	0	200,00	R$ 3,45	R$ 690,00
COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	JAGUAR	UN	0	800,00	R$ 3,45	R$ 2.760,00
COPO EM VIDRO P/ 250ML	NADIR	UNIDADE	0	52,00	R$ 6,95	R$ 361,40
COPO EM VIDRO P/ 250ML	NADIR	UNIDADE	0	460,00	R$ 6,95	R$ 3.197,00
CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	3,00	R$ 29,00	R$ 87,00
CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	4,00	R$ 29,00	R$ 116,00
CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	5,00	R$ 29,00	R$ 145,00
CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	0	35,00	R$ 29,00	R$ 1.015,00
COLONIA INFANTIL HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA C/ 100 ML	FLORA NENEM	UNIDADE	0	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
COLONIA INFANTIL HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA C/ 100 ML	FLORA NENEM	UNIDADE	0	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	SIMONAGI	UNIDADE	0	18,00	R$ 24,30	R$ 437,40
COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	SIMONAGI	UNIDADE	0	40,00	R$ 24,30	R$ 972,00
COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	SIMONAGI	UNIDADE	0	10,00	R$ 24,30	R$ 243,00
COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	SIMONAGI	UNIDADE	0	50,00	R$ 24,30	R$ 1.215,00
COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	STOLF	UNIDADE	0	30,00	R$ 7,90	R$ 237,00
COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	STOLF	UNIDADE	0	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 24 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	STOLF	UNIDADE	0	13,00	R$ 7,90	R$ 102,70
COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	STOLF	UNIDADE	0	5,00	R$ 7,90	R$ 39,50
CHALEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	FORTALEZA	UNIDADE	0	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
CHALEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	FORTALEZA	UNIDADE	0	10,00	R$ 70,00	R$ 700,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	5,00	R$ 59,00	R$ 295,00

CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	2,00	R$ 59,00	R$ 118,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	2,00	R$ 59,00	R$ 118,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	6,00	R$ 59,00	R$ 354,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	13,00	R$ 35,00	R$ 455,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	SAO PAULO	UNIDADE	0	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	0	15,00	R$ 5,40	R$ 81,00
CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 5,40	R$ 54,00
CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 5,40	R$ 54,00
CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	0	10,00	R$ 5,40	R$ 54,00
CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	0	50,00	R$ 5,40	R$ 270,00
CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	5,00	R$ 184,50	R$ 922,50
CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM	SAO PAULO	UNIDADE	0	12,00	R$ 184,50	R$ 2.214,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 25 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						
CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	5,00	R$ 184,50	R$ 922,50
CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	30,00	R$ 184,50	R$ 5.535,00
CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	10,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00
CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	12,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	5,00	R$ 130,00	R$ 650,00
CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	0	28,00	R$ 130,00	R$ 3.640,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	0	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	0	2,00	R$ 126,00	R$ 252,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	0	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	0	5,00	R$ 126,00	R$ 630,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	0	18,00	R$ 126,00	R$ 2.268,00
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	0	15,00	R$ 94,90	R$ 1.423,50
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	0	2,00	R$ 94,90	R$ 189,80
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	0	4,00	R$ 94,90	R$ 379,60
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	0	5,00	R$ 94,90	R$ 474,50
CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	0	15,00	R$ 94,90	R$ 1.423,50
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 94,00	R$ 470,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E	SAMPA	UNIDADE	0	6,00	R$ 94,00	R$ 564,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 26 de 31					
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO						
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 94,00	R$ 470,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	37,00	R$ 94,00	R$ 3.478,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	3,00	R$ 90,50	R$ 271,50
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 90,50	R$ 452,50
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 90,50	R$ 452,50
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	30,00	R$ 90,50	R$ 2.715,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 87,00	R$ 435,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 87,00	R$ 435,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 27 de 31					
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						

CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	5,00	R$ 87,00	R$ 435,00
CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	0	20,00	R$ 87,00	R$ 1.740,00
BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	4,00	R$ 139,00	R$ 556,00
BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	4,00	R$ 139,00	R$ 556,00
BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	4,00	R$ 139,00	R$ 556,00
BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	OBBA	UNIDADE	0	10,00	R$ 139,00	R$ 1.390,00
BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	0	10,00	R$ 19,80	R$ 198,00
BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	0	10,00	R$ 19,80	R$ 198,00
BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	0	10,00	R$ 19,80	R$ 198,00
BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	0	10,00	R$ 19,80	R$ 198,00
BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	0	10,00	R$ 19,80	R$ 198,00
BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	SANTA MONICA	UNIDADE	0	5,00	R$ 9,00	R$ 45,00
BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	SANTA MONICA	UNIDADE	0	5,00	R$ 9,00	R$ 45,00
BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	SANTA MONICA	UNIDADE	0	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	MIL PLASTIC	UNIDADE	0	5,00	R$ 24,00	R$ 120,00
BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	MIL PLASTIC	UNIDADE	0	10,00	R$ 24,00	R$ 240,00
BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	MIL PLASTIC	UNIDADE	0	10,00	R$ 24,00	R$ 240,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 28 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	MIL PLASTIC	UNIDADE	0	30,00	R$ 24,00	R$ 720,00
BANDEJA EM INOX- GRANDE	ARTINOX	UNIDADE	0	5,00	R$ 99,00	R$ 495,00
BANDEJA EM INOX- GRANDE	ARTINOX	UNIDADE	0	8,00	R$ 99,00	R$ 792,00
BANDEJA EM INOX- GRANDE	ARTINOX	UNIDADE	0	10,00	R$ 99,00	R$ 990,00
BANDEJA EM INOX- GRANDE	ARTINOX	UNIDADE	0	25,00	R$ 99,00	R$ 2.475,00
BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	ARTINOX	UNIDADE	0	5,00	R$ 112,00	R$ 560,00
BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	ARTINOX	UNIDADE	0	25,00	R$ 112,00	R$ 2.800,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	ANTARES	UNIDADE	0	15,00	R$ 80,90	R$ 1.213,50
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	ANTARES	UNIDADE	0	15,00	R$ 80,90	R$ 1.213,50
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	ANTARES	UNIDADE	0	8,00	R$ 80,90	R$ 647,20
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	ANTARES	UNIDADE	0	30,00	R$ 80,90	R$ 2.427,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	0	15,00	R$ 60,00	R$ 900,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	0	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	0	6,00	R$ 60,00	R$ 360,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	0	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	0	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	0	20,00	R$ 52,50	R$ 1.050,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	0	20,00	R$ 52,50	R$ 1.050,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 52,50	R$ 525,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 52,50	R$ 525,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 29 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	0	20,00	R$ 52,50	R$ 1.050,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	0	15,00	R$ 11,00	R$ 165,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	0	15,00	R$ 11,00	R$ 165,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	0	15,00	R$ 11,00	R$ 165,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	0	20,00	R$ 11,00	R$ 220,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	ANTARES	UN	0	14,00	R$ 52,60	R$ 736,40
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 52,60	R$ 526,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 52,60	R$ 526,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 52,60	R$ 526,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	ANTARES	UN	0	40,00	R$ 52,60	R$ 2.104,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 80,90	R$ 809,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	0	10,00	R$ 80,90	R$ 809,00
BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	0	8,00	R$ 80,90	R$ 647,20

BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	0	15,00	R$ 80,90	R$ 1.213,50
BALANCA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISAO	TOK	UNIDADE	0	2,00	R$ 48,00	R$ 96,00
Data: 12/05/2023 10:37:53	Página: 30 de 31					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
ATE 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA, FUNCAO TARA, ALIMENTACAO DE PILHAS ALCALINAS						
BALANCA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISAO ATE 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA, FUNCAO TARA, ALIMENTACAO DE PILHAS ALCALINAS	TOK	UNIDADE	0	40,00	R$ 48,00	R$ 1.920,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE * Material de consumo * Transferência do Salário-Educação
271	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
Data: 12/05/2023 10:37:53		Página: 3 de 31
AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		
533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 03/05/2023 até 03/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E797B5C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 19/2023
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Rf – Assessoria E Serviços Em Segurança Do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.505.516/0001-56, estabelecida a Rua Zezé Aprigío, n.º 326, Centro, cidade de Santana Do Seridó, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

Do preço total: R$ 55.378,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Realização de PERÍCIA MÉDICA de servidores que necessitam de ajuste funcional ou de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.		un	0	40,00	R$ 92,00	R$ 3.680,00

Realização de PERÍCIA MÉDICA de servidores que necessitam de ajuste funcional ou de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.		un	0	10,00	R$ 92,00	R$ 920,00
PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP (IN INSS/DC 96/2033) – Elaboração e orientação.		un	0	30,00	R$ 73,00	R$ 2.190,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
Data: 12/05/2023 10:59:34						Página: 10 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
NR 01 (por secretaria)						
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 299,00	R$ 299,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Data: 12/05/2023 10:59:34						Página: 11 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)						
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)		un	0	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.		un	0	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de		un	0	3,00	R$ 50,00	R$ 150,00
Data: 12/05/2023 10:59:34						Página: 12 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.						
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.		un	0	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.		un	0	7,00	R$ 50,00	R$ 350,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.		un	0	6,00	R$ 50,00	R$ 300,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.		un	0	14,00	R$ 50,00	R$ 700,00
ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.		un	0	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00
ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a		un	0	35,00	R$ 50,00	R$ 1.750,00
Data: 12/05/2023 10:59:34						Página: 15 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil						
possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.						
ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.		un	0	145,00	R$ 50,00	R$ 7.250,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
103	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS * MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
119	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO * MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
197	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
255	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
284	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Data: 12/05/2023 10:59:34		Página: 3 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		
299	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
351	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
391	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
546	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.32.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL * Material, bem ou serviço para distribuição gratuita * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Data: 12/05/2023 10:59:34		Página: 4 de 16
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		
579	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
672	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
737	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

RAFAEL FAGNE DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7BBE54F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 19/2023
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Stella Barbara Fernandes De Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, Jk, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

Do preço total: R$ 14.520,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	35,00	R$ 40,00	R$ 1.400,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	3,00	R$ 40,00	R$ 120,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00

Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	130,00	R$ 40,00	R$ 5.200,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	7,00	R$ 40,00	R$ 280,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	153,00	R$ 40,00	R$ 6.120,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	6,00	R$ 40,00	R$ 240,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	5,00	R$ 40,00	R$ 200,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	14,00	R$ 40,00	R$ 560,00
Atestado de Saúde Ocupacional-ASO		un	0	5,00	R$ 40,00	R$ 200,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
103	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS * MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
119	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO * MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E99DCCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 121, de 12 de maio de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.613,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**2.613,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**2.613,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.613,00
Anexo II (Redução)					**2.613,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**2.613,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**2.613,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.613,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D09B4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 120, DE 12 de maio de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**80.000,00**
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**80.000,00**
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				**80.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:051A3745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.032, DE 12 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.032, DE 12 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**500,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**500,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**500,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8735DC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN --- EDITAL Nº001 , DE 10 DE MAIO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

EDITAL Nº001 , DE 10 DE MAIO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral torna público o deferimento das inscrições referentes ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN no quadriênio 2024/2028.

Nome do candidato	Situação	Motivo
Janeide da Silva Azevedo	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Bruna Suelen Claudino da Silva	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Josefa Deize Gomes da Silva Moura	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Jailson de Almeida	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Patrícia Erica da Silva	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Francisco das Chagas da Silva	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Lavinya Cristina das Neves Diniz	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Maysa Monycris Vieira da Silva	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Miriam Araujo de Macedo	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Emanuel Nelson Gomes	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Maria das Dores Araujo	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Ismael da Costa Nascimento	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
José Gilberto da Silva Costa	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Maria Janicleide da Silva Faustino	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Joana Paula do Nascimento	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Josimar Peixoto da Silva	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital
Francisco Lucas Pereira	Deferida	Todos os documentos entregues e analisados conforme edital

Coronel Ezequiel/RN, 10 de Maio de 2023.

MARIA NADJA DA COSTA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9A4CB979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 034/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** TECLADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 359,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO	GOLDENTEC	22,470000	16,00

Lote 2**:** Notebook A.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 43.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook A	SAMSUNG	3.584,000000	12,00

Lote 3**:** COMPUTADOR COMPLETO AA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.999,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO AA	GOLDENTEC	2.999,990000	5,00

Lote 4**:** COMPUTADOR COMPLETO BB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.999,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO BB	GOLDENTEC	2.999,990000	5,00

Lote 5**:** UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
CNPJ: 44.709.233/0001-33.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A	3green Desktop Intel Core i7 8GB SSD 256GB Windows	3.000,000000	4,00

Lote 6**:** UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 5.969,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B	GOLDENTEC	1.989,990000	3,00

Lote 7**:** Monitor Led IPS 21,5 Full HD.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 3.593,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor Led IPS 21,5 Full HD	AOC	598,990000	6,00

Lote 10**:** Nobreak 1500Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak 1500Va	ts shara	850,000000	4,00

Lote 11**:** Mouse.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 195,58.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse	GOLDENTEC	8,890000	22,00

Lote 12**:** Unidade de Armazenamento SSD.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 1.916,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	STROND SSD SATA 240GB S201	95,840000	20,00

Lote 13**:** Unidade de Armazenamento SSD I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 938,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD I	STROND SSD SATA 512GB S201	156,440000	6,00

Lote 14**:** Unidade de Armazenamento HD Interno.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Interno	WD	220,000000	6,00

Lote 15**:** Fonte de Alimentação.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 563,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação	BRX 550W PFC ATIVO	187,990000	3,00

Lote 16**:** Impressora Jato Tinta Grande.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 11.999,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Jato Tinta Grande	EPSON	1.999,990000	6,00

Lote 17**:** Memória RAM DDR3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	50,000000	5,00

Lote 18**:** Memória RAM DDR4.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4	STROND 4GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	74,000000	5,00

Lote 19**:** Memória RAM DDR4 I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 I	STROND 8GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	106,000000	3,00

Lote 20**:** Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	50,000000	4,00

Lote 21**:** Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I	STROND 4GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	73,000000	4,00

Lote 22**:** Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	105,000000	4,00

Lote 23**:** Carregador de Notebook Universal.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 282,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carregador de Notebook Universal	KNUP KP-525	47,000000	6,00

Lote 24**:** Cabo HDMI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 89,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo HDMI	GLOBAL	14,990000	6,00

Lote 25**:** Cabo VGA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 134,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo VGA	GLOBAL	14,990000	9,00

Lote 26**:** Cabo Conversor VGA para HDMI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo Conversor VGA para HDMI	hd conversion	22,000000	9,00

Lote 27**:** Cabo RJ45.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 6.319,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo RJ45	LSZH	789,980000	8,00

Lote 28**:** Conector RJ45.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector RJ45	exborn	66,000000	6,00

Lote 29**:** Unidade de Armazenamento HD Externo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.106,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Externo	ADATA	368,990000	3,00

Lote 30**:** Unidade Flash Pendrive.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 131,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive	MULTILASER	21,990000	6,00

Lote 31**:** Unidade Flash Pendrive I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 170,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive I	MULTILASER	28,440000	6,00

Lote 32**:** Impressora.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora	EPSON	2.190,000000	5,00

Lote 33**:** 7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 27.999,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10	LENOVO	2.799,990000	10,00

Lote 34**:** 7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
CNPJ: 44.709.233/0001-33.
Valor Global: 47.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10	Samsung Book Intel Core i7 8GB	4.700,000000	10,00

Lote 35**:** 7726_ PENDRIVE 32 GB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 853,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726_ PENDRIVE 32 GB	MULTILASER	28,440000	30,00

Lote 36**:** 7727_ PENDRIVE 64 GB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 896,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7727_ PENDRIVE 64 GB	MULTILASER	29,890000	30,00

Lote 37**:** 7728_ PILHA AA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7728_ PILHA AA	ALFACELL	1,150000	200,00

Lote 38**:** 7729_ PILHA AAA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7729_ PILHA AAA	ALFACELL	2,000000	200,00

Lote 39**:** IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 47.400.801/0001-08.
Valor Global: 43.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL	epson c5790	5.400,000000	8,00

Lote 40**:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.
CNPJ: 39.619.837/0002-30.

Valor Global: 20.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	BROTHER DCP-L5652DN	4.090,000000	5,00

Lote 41**:** Tablet 10 polegadas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 16.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	MULTILASER	839,950000	20,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 8**:** Estabilizador 1000Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000Va	ts shara	280,000000	16,00

Lote 9**:** Estabilizador 500Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 500Va	TS SHARA	190,000000	5,00

DOUTOR SEVERIANO, 12 de maio de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49AFF942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no002/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal.

RESULTADO:

Lote 1: TECLADO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 359,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO	GOLDENTEC	22,470000	16,00

Lote 2: Notebook A.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 43.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook A	SAMSUNG	3.584,000000	12,00

Lote 3: COMPUTADOR COMPLETO AA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.999,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO AA	GOLDENTEC	2.999,990000	5,00

Lote 4: COMPUTADOR COMPLETO BB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 14.999,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO BB	GOLDENTEC	2.999,990000	5,00

Lote 5: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
CNPJ: 44.709.233/0001-33.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A	3green Desktop Intel Core i7 8GB SSD 256GB Windows	3.000,000000	4,00

Lote 6: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 5.969,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B	GOLDENTEC	1.989,990000	3,00

Lote 7: Monitor Led IPS 21,5 Full HD.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 3.593,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor Led IPS 21,5 Full HD	AOC	598,990000	6,00

Lote 8: Estabilizador 1000Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000Va	ts shara	280,000000	16,00

Lote 9: Estabilizador 500Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 500Va	TS SHARA	190,000000	5,00

Lote 10: Nobreak 1500Va.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak 1500Va	ts shara	850,000000	4,00

Lote 11: Mouse.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 195,58.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse	GOLDENTEC	8,890000	22,00

Lote 12: Unidade de Armazenamento SSD.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 1.916,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	STROND SSD SATA 240GB S201	95,840000	20,00

Lote 13: Unidade de Armazenamento SSD I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 938,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD I	STROND SSD SATA 512GB S201	156,440000	6,00

Lote 14: Unidade de Armazenamento HD Interno.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.
CNPJ: 49.385.374/0001-61.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Interno	WD	220,000000	6,00

Lote 15: Fonte de Alimentação.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 563,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação	BRX 550W PFC ATIVO	187,990000	3,00

Lote 16: Impressora Jato Tinta Grande.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 11.999,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Jato Tinta Grande	EPSON	1.999,990000	6,00

Lote 17: Memória RAM DDR3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	50,000000	5,00

Lote 18: Memória RAM DDR4.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4	STROND 4GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	74,000000	5,00

Lote 19: Memória RAM DDR4 I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 I	STROND 8GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	106,000000	3,00

Lote 20: Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	50,000000	4,00

Lote 21: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I	STROND 4GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	73,000000	4,00

Lote 22: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	105,000000	4,00

Lote 23: Carregador de Notebook Universal.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA.
CNPJ: 29.391.476/0001-82.
Valor Global: 282,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carregador de Notebook Universal	KNUP KP-525	47,000000	6,00

Lote 24: Cabo HDMI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 89,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo HDMI	GLOBAL	14,990000	6,00

Lote 25: Cabo VGA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 134,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo VGA	GLOBAL	14,990000	9,00

Lote 26: Cabo Conversor VGA para HDMI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo Conversor VGA para HDMI	hd conversion	22,000000	9,00

Lote 27: Cabo RJ45.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 6.319,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo RJ45	LSZH	789,980000	8,00

Lote 28: Conector RJ45.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector RJ45	exborn	66,000000	6,00

Lote 29: Unidade de Armazenamento HD Externo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.106,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Externo	ADATA	368,990000	3,00

Lote 30: Unidade Flash Pendrive.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 131,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive	MULTILASER	21,990000	6,00

Lote 31: Unidade Flash Pendrive I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 170,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Unidade Flash Pendrive I	MULTILASER	28,440000	6,00

Lote 32: Impressora.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora	EPSON	2.190,000000	5,00

Lote 33: 7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 27.999,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10	LENOVO	2.799,990000	10,00

Lote 34: 7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.
CNPJ: 44.709.233/0001-33.
Valor Global: 47.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10	Samsung Book Intel Core i7 8GB	4.700,000000	10,00

Lote 35: 7726_ PENDRIVE 32 GB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 853,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726_ PENDRIVE 32 GB	MULTILASER	28,440000	30,00

Lote 36: 7727_ PENDRIVE 64 GB.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 896,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7727_ PENDRIVE 64 GB	MULTILASER	29,890000	30,00

Lote 37: 7728_ PILHA AA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7728_ PILHA AA	ALFACELL	1,150000	200,00

Lote 38: 7729_ PILHA AAA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7729_ PILHA AAA	ALFACELL	2,000000	200,00

Lote 39: IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 47.400.801/0001-08.
Valor Global: 43.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL	epson c5790	5.400,000000	8,00

Lote 40: IMPRESSORA MULTIFUNCIONA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.
CNPJ: 39.619.837/0002-30.
Valor Global: 20.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	BROTHER DCP-L5652DN	4.090,000000	5,00

Lote 41: Tablet 10 polegadas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 16.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	MULTILASER	839,950000	20,00

DOUTOR SEVERIANO, 12 de maio de 2023

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D07C4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 0001/2023, e considerando o que dispõe, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.
A relação de inscritos foram 21 (Vinte e um), onde todos tiveram suas incrições deferidas:

Lista de candidatos inscritos

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
1	Rozidilson Ferreira Do Rosário	Deferido
2	Ketson Victor Menezes Dos Santos	Deferido
3	Mayckon Everton Da Silva	Deferido
4	Genicleide Laurindo Da Silva	Deferido
5	Fernando Claudio Morais Silva	Deferido
6	Cilas Pascoal De Góis	Deferido
7	Adriana De Sena Vale Freitas	Deferido
8	Weslly Dos Santos De Souza	Deferido
9	Paulo Heröncio Da Silveira	Deferido
10	Magna Assuelha De Medeiros Cabral Marcolino	Deferido
11	Alcivania Dairla Da Silva Barboza	Deferido
12	Jacqueline Leite Lima	Deferido
13	Selemias Maria Bezerra	Deferido
14	Irenalva Dos Santos De Souza	Deferido
15	Franklyn Adonias Soares Da Silva	Deferido
16	Bruno Victor Batista De Menezes	Deferido
17	Gleicigene Bezerra De Brito	Deferido
18	Simone Do Nascimento E Silva	Deferido
19	George Gurgel Da Silva	Deferido
20	João Paulo Pinheiro De Souza	Deferido
21	Ronaldo Adriano Da Silva	Deferido

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à
Comissão Especial Eleitoral, no período de 12/05/2023 à 18/05/2023 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruam o ato.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretária Municipal de Assistencia Social, situada na Rua Francisco Diógenes Filho , n° 247, Centro, Felipe Guerra/RN, no horário das 07h30min às 13:00 hrs.

FelipeGuerra/RN, 12 de maio de 2023.

ROSICLÉIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FAC1CB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA CNPJ Nº 41.143.359/0001-03**, sediada na Rua Laurence Rosado da Escocia, 401, apto 409 bloco B, Preseidente Costa e Silva, CEP: 59.625-487, Mossoró/RN**,** neste ato representado por **ANA GÉSSICA COSTA MARTINS,**brasileira, devidamente inscrito no CPF: 016.822.914-56 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de consultoria empresarial para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC junto à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 010/2023.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ÚNICO	Serviços de consultoria empresarial para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC junto à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Mês	03	4.500,00	13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao final deste o valor global de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;
Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Pode Executivo;
Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Planejamento e Orçamento
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
Protocolo de envio de arquivos;
Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,
15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Consultoria Empresarial Limitada
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 41.143.359/0001-03
	ANA GÉSSICA COSTA MARTINS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A4BF1BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°31/2023– PMG/RN

Pregão Presencial N° 9/2023 – PMG/RN

Aos ,27 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 9/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de abril de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI**		
CNPJ: **07.524.849/0001-03**	Telefone: **(84)99903-1355**	Email: **biofarmaltda@uol.com.br**
Endereço: **Avenida Floriano Peixoto, 538 , Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500**		
Representante: **LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.** - CPF: **026.695.854-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto (%)
1	0007179 - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	17%
2	0007178 - PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	5%
3	0007180 - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		ANO	1,00	15,5%

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,27 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIR

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AF48342E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

Às 08:00 horas do dia 11/05/2023, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Pedro Gomes de Oliveira Júnior, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 064 de08 de fevereiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Eletrônico de nº 050/2022 – Processo Administrativo de nº 1.020.005/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais**
A empresa Engepro Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 34.200.213/0001-89, teve sua ata de registro de Preços de nº 021/2023 cancelada unilateralmente pelo Munícipio de Jardim do Seridó no dia 28 de abril de 2023, em razão da Cláusula 6.9 da respectiva ata de registro de preços citada anteriormente, o termo de cancelamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, - Edição 3022 - Código Verificador: :3B46370F do dia 02/05/2023. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **Jam Seridó Eirelli**, inscrita no CNPJ sob nº 30.433.871/0001-60, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa não compareceu presencialmente à sessão de abertura de convocação do 2º Colocado, pois, a mesma enviou uma Carta Declaratória para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações – CPL , comunicando que aceita as condições e que serão mantidas todas as condições que constam no Aviso de Convocação e do Edital do certame.

NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro abriu a fase de negociação, como não houve representante presente, uma vez que o aceite do fornecimento dos materiais em questão foi remetido através de e-mail no dia 11 de maio de 2023, onde a empresa informou estar ciente de todas as condições, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações, onde o mesmo declarou aceitar as mesmas condições firmadas aqui já registradas através de documento Oficial emitido e assinado pela sua representante oficial o Sr. Jonatas Antão de Medeiros.

Itens Nº	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador D6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do trator esteira será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	225	Diária	1.500,00	337.500,00
25	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador D6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do trator esteira será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.(Cota Reservada para ME/EPP em 25%, nos termos do Artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006).	75	Diária	1.500,00	112.500,00

RESULTADO
Encerrada a negociação, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:30 do dia 11/05/2023, lavrando-se a presente ata que segue por todos assinada.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro Da Equipe De Apoio

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:56BE86A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Ácido muriático, líquido fumegante, transparente, miscível em água, para limpeza de peças cerâmicas e calçadas		Litro	289		
02	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml.		Litro	7930		
03	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros.		Litro	1015		
04	Álcool etílico hidratado comum, 92.8º, uso doméstico, unidade com 1000 ml.		Unid	306		
05	Álcool etílico 70º INPM, para uso de desinfecção, composição etanol, água deionizada e desnaturante, conforme exigência do Ministério da saúde, com 1000 ml.		Litro	947		
06	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear		Unid	282		
07	Avental 90% pvc, tamanho: 48 x 68 cm.		Unid	137		
08	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.		Unid	82		
09	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 07 litros, altura aproximada de 115mm, diâmetro aproximado de 240mm.		Unid	102		
10	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.		Unid	82		
11	Balde para lixo com tampa, em plástico com capacidade de 100 litros.		Unid	110		
12	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível com balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.		Cartela	200		
13	Cesto para lixo em plástico telado (laterais Vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo.		Unid	378		
14	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.		Unid	165		
15	Cesto para lixo com tampa e pedal, material plástico, com capacidade para 60 litros.		Unid	50		
16	Creme dental adulto com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, padrão ph entre 6.0 a 11.0, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g, sabor de menta.		Unid	2060		
17	Cupinicida		Unid	60		
18	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.		Litro	60		
19	Desinfetante germicida liquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 2000 ml		Litro	7954		
20	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml.		Unid	2622		
21	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2000 ml.		Unid	4355		
22	Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – clorofluorcarbono, fragrâncias diversas, unidade com 400 ml.		Unid	721		
23	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradiclorobenzeno, quartenario de amonia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual.		Unid	1356		
24	Escova dental adulto media macia cores sortidas.		Unid	2050		
25	Escova dental infantil macia cores sortidas.		Unid	2350		
26	Escova para lavar roupa, corpo em madeira com cerdas em nylon, formato oval.		Unid	116		
27	Escova com cabo longo para cuspideira de dentista.		Unid	50		
28	Espanador, material cerdas de sisal, cabo de madeira, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo do cabo de 20 cm.		Unid	62		
29	Esponja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm pacote com 04 unidades.		Pacote	1110		
30	Fio dental em poliamida, comprimento de 50m		Unid	2000		
31	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de unidade. (Cores variadas, ato a decidir pela solicitação de despesa)		Unid	752		
32	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.		Maço	513		
33	FrascoFrasco Pet Pequeno de 50ml Com Válvula Spray Multiuso+brinde		Unid	100		
34	Frasco Pet 500 ml Com Gatilho Spray Borrifador, utilizado na desinfecção de ambiente		Unid	121		
35	Gel dental infantil com flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados.		Unid	2500		
36	Haste flexível (cotonetes), com ponta em algodão compacta na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm, caixa com 75 unidades.		Caixa	55		
37	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.		Unid	318		
38	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades.		Unid	1392		
39	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.		Unid	149		
40	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml.		Unid	178		
41	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.		Par	1166		
42	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.		Pacote	396		
43	Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.		Unid	190		
44	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.		Caixa	283		
45	Palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades.		Pacote	210		
46	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm.		Unid	776		
47	Pano multiuso para limpeza, com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades.		Pacote	246		
48	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.		Fardo	454		

49	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros.		Pacote	2100		
50	Papel toalha, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 22x20 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de 38g/m2, alvura, pacote com 02 rolos.		Pacote	1926		
51	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.		Unid	53		
52	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades.		Pacote	204		
53	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, grande, pacote com 04 unidade		Pacote	202		
54	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, média, pacote com 04 unidade		Pacote	178		
55	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidade		Pacote	243		
56	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade		Pacote	391		
57	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.		Unid	194		
58	Rodo de plástico, tamanho 30cm com cabo roscavel		Unid	390		
59	Rodo de plástico, tamanho 60cm com cabo roscavel		Unid	348		
60	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.		Pacote	2685		
61	Sabão em barra, multiuso, biodegradável, unidade com 500 g		Unid	885		
62	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g.		Pacote	5683		
63	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1000g.		Pacote	670		
64	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml.		Unid	1201		
65	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g.		Unid	120		
66	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	431		
67	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 30 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	941		
68	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	234		
69	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 60 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	2220		
70	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	2331		
71	Sacola plástica em polietileno, reforçada com alça medindo: 1,00 m x0,90 cm, para limpeza pública.		Unid	3835		
72	Tapete algodão cru artesanal teares, com medição de 30 cm x 45cm		Unid	100		
73	Tapete pé de porta macarrão, com medição de 40 cm x 60 cm		Unid	50		
74	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.		Unid	175		
75	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.		Unid	329		
76	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.		Unid	431		
77	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tafulhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.		Unid	593		
78	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.		Unid	479		
79	Vassoura de garrafa pet.		Unid	697		
80	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico.		Unid	90		
TOTAL:: R$						

_____

_____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/ESTADO, em ___/___/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4B318715

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - CAIXA TERMICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "Aquisição de caixa térmica para transportar vacinas". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de caixa térmica para transportar vacinas.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____/_____-____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

OBJETO PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Medida de Forn.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Valor Total**

01	**CAIXA TÉRMICA** - 70 litros, material resistente (poliuretano) com alça, tampa e rodinhas.	Unidade	1			
TOTAL:::::::::::::::::::::::::::::::::::: R$						

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E54404D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	**MUNCIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG N°: 115.383 - SSP/RN e do CPF N°: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, portador do RG n° 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF n°- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENENTE	**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no **CNPJ: 03.616.243/0001-47,** com sede a na *Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000*, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Diretora Presidente **MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA**, inscrita no CPF n°: 107.323.224-72, residente na Rua Maxaranguape, Nº 910, BL SG Ap. 1201, Bairro Tirol, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 09 de maio de 2022, o Termo Convênio de Nº 004/2022 e, por este instrumento, celebram **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE
O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da vigência do referido Termo de Convênio, conforme explicita na Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 004/2019** de 09 de maio de 2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, relativa ao **Termo de Convênio nº 004/2022** de 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

A ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO***, passa a ter a seguinte redação:
O presente Convênio vigorará pelo prazo de **treze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **08 de junho de 2023**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha , 07 de maio de 2023.

Concedente	Convenente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	***MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA***
CPF: 074.327.554-34	CPF: 107.323.224-72
Prefeito	Diretora Presidente
Município De José Da Penha/Rn	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	
CPF: 023.719.154-75	
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:183323AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	DUZE	1.500	4,07	6.105,00
1	2	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	FORTELLI	1.500	6,02	9.030,00
1	3	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido 350g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	ESTRELA	1.500	5,51	8.265,00
1	4	5558 - CAFÉ 250G Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas	PC	BANGU	2.000	7,50	15.000,00
1	5	5560 - GOIABADA TABLETE DE 300G Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina.	TB	FDOCE FRUIT	500	5,34	2.670,00
1	6	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	GOSTOSO	1.000	3,32	3.320,00
1	7	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Reefinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.	UND	GRANOL	1.000	9,03	9.030,00
1	8	63 - SAL REFINADO IODADO Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	KG	GUSTAVO	500	1,01	505,00
1	9	9403 - SARDINHA 125g SARDINHA COM ÓLEO. 125g PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO.	UND	PALMEIRA	500	5,06	2.530,00
1	10	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	PC	ESTRELA	500	5,10	2.550,00

		Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
1	11	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DUZE	1.000	10,08	10.080,00
1	12	6715 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KG	FORTELLI	500	7,48	3.740,00
1	13	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades)	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	500	15,20	7.600,00
Total (R$):							**80.425,00**

José da Penha/RN, 12/05/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A01420B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência. **O presente documento está sendo republicado para fins de retificação.**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**AÇAFRÃO EM PÓ** – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	UND	**410**		
2	**AÇÚCAR DEMERARA** – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	**220**		
3	**AÇÚCAR MASCAVO** – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	**220**		
4	**AÇÚCAR REFINADO GRANULADO** - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**4200**		
5	**ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO** - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	**446**		
6	**AMEIXA EM CALDA –** embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**155**		
7	**AMIDO DE MILHO** - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	CX	**320**		
8	**AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA** – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX	**450**		
9	**AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE –** embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a	CX	**330**		

	integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g				
10	**AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO –** embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX	**330**		
11	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1** – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**1850**		
12	**ARROZ TIPO 2** – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**800**		
13	**ARROZ VERMELHO (DA TERRA) -** embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**640**		
14	**ATUM RALADO EM ÓLEO** - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	Lata	**120**		
15	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 200g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978.	CX	**760**		
16	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**200**		
17	**AZEITONA VERDE** - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	**140**		
18	**BALAS DE CARAMELO DE LEITE** – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	PCT	**362**		
19	**BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS** – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	CX	**302**		
20	**BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO** - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	**620**		
21	**BATATA PALHA** - De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	PCT	**510**		
22	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	PCT	**1280**		
23	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	PCT	**1280**		
24	**BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) -** produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	**1480**		
25	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL -** Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	PCT	**1240**		
26	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	PCT	**1700**		
27	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL** – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	PCT	**1600**		
28	**BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU –** embalagem de 1 kg, bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**390**		
29	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual n° 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PCT	**6542**		
30	**CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO** - embalagem de 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual n° 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PCT	**185**		
31	**CALDO DE CARNE** - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	CX	**190**		
32	**CALDO DE GALINHA** - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	CX	**190**		
33	**CANELA EM PÓ** – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	TUBO	**180**		
34	**CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE** – embalagem de 320g, enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**120**		
35	**CARNE DE CHARQUE** – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	KG	**150**		
36	**CATCHUP** - embalagem de 300g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**350**		
37	**CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ -** Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá	PCT	**200**		

	apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.				
38	**CEREAL A BASE DE MILHO** - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	**200**		
39	**CHÁ BOLDO** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**323**		
40	**CHÁ CAMOMILA** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**363**		
41	**CHÁ CIDREIRA** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**333**		
42	**CHÁ DE ERVA DOCE** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**323**		
43	**CHÁ DE HIBISCO** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**180**		
44	**CHÁ DE HORTELÃ** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**270**		
45	**CHÁ PRETO** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**190**		
46	**CHÁ VERDE** - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX	**190**		
47	**CHIA** - Semente dechia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	**90**		
48	**CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL)** – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT	**110**		
49	**CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA** - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	CX	**520**		
50	**CHOCOLATE EM PÓ** - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	PCT	**390**		
51	**COCO RALADO** - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	UND	**100**		
52	**COLORAU** - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pacote contendo 100G.	PCT	**580**		
53	**CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA –** Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**170**		
54	**COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA)** - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	UND	**220**		
55	**CREME DE CEBOLA –** Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**170**		
56	**CREME DE LEITE** - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	CX	**1400**		
57	**DOCE DE BANANA EM POTE –** embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**340**		
58	**DOCE DE BANANA EM TABLETES** - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	UND	**575**		
59	**DOCE DE GOIABA EM POTE–** embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**340**		
60	**DOCE DE GOIABA EM TABLETES** - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	UND	**775**		
61	**DOCE DE LEITE EM TABLETE** - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	UND	**380**		
62	**ERVILHA EM CONSERVA** - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	UND	**410**		
63	**EXTRATO DE ALHO –** extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**100**		
64	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	**890**		
65	**FARELO DE AVEIA** - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso 200g.	CX	**390**		
66	**FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ)** – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de	PCT	**300**		

	500g.				
67	**FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, pacote de 1kg.	KG	**660**		
68	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO)** - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 500g.	PCT	**2800**		
69	**FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO** - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	KG	**640**		
70	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO** - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	**640**		
71	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	KG	**750**		
72	**FEIJÃO MACASSAR TIPO 1** - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	KG	**750**		
73	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pacote de 1 kg.	KG	**800**		
74	**FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ -** embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**70**		
75	**FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA)** - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 400g.	PCT	**400**		
76	**FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA)** - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	PCT	**450**		
77	**GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO** - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**100**		
78	**GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO** - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**100**		
79	**GELATINA EM PÓ SABOR UVA** - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**100**		
80	**GELATINA EM PÓ SEM SABOR** - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**100**		
81	**GERGELIM** - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	**70**		
82	**GOMA DE TAPIOCA FRESCA** - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, Embalagem de 1kg.	PCT	**630**		
83	**GRANOLA** - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melaço de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	**140**		
84	**LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA** - embalagem de aproximadamente 175g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	PCT	**512**		
85	**LEITE CONDENSADO** - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	CX	**550**		
86	**LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO** - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	**60**		
87	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA** - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	PCT	**950**		
88	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA** - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	LT	**400**		
89	**LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA** - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	LT	**510**		
90	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA** - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	PCT	**3400**		
91	**LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO -** embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LT	**80**		
92	**LINHAÇA** - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	**35**		
93	**MAIONESE** - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de	UND	**310**		

	condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc n°276/2005.				
94	**MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR** - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**100**		
95	**MARGARINA** - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	POTE	**1610**		
96	**MARGARINA SEM SAL -** embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	POTE	**660**		
97	**MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA –** produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	**290**		
98	**MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO** - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 500g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	**440**		
99	**MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO** - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.	PCT	**1600**		
100	**MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO** - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.	PCT	**1350**		
101	**MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO** - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.	UM	**470**		
102	**MILHO P/ MUNGUNZÁ** - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	**330**		
103	**MILHO PARA PIPOCA** - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	**330**		
104	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso liquido drenado de 200g.	UND	**720**		
105	**MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE -** embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**45**		
106	**MOLHO DE TOMATE** - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND	**590**		
107	**MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE -** embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**100**		
108	**MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE**, **800G** - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**70**		
109	**NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE** - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, contendo duas unidades	UND	**75**		
110	**ÓLEO DE CANOLA -** embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**250**		
111	**ÓLEO DE SOJA** - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	UND	**915**		
112	**ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO)** - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT	**250**		
113	**OVO DE GALINHA** - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	BDJ	**1000**		
114	**PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) -** embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**130**		
115	**PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ)** - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**170**		
116	**PIMENTA DO REINO EM PÓ -** embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**150**		
117	**PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA -** embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT	**740**		
118	**PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA -** Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT	**540**		
119	**PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE** – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	**290**		
120	**PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO** – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	**250**		
121	**PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA** – Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CX	**500**		
122	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES -** embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	**100**		
123	**PROTEINA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g.	PCT	**200**		
124	**PROTEÍNA TEXTURZADA COR BRANCA DE SOJA** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g.	PCT	**200**		
125	**RAPADURA COMUM DE 500G** - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978.	UND	**290**		
126	**RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE** – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	UND	**410**		
127	**REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ** - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet' 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de	UND	**870**		

	02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.				
128	**REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA** - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet' 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND	**870**		
129	**REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA** - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND	**870**		
130	**REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA** - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND	**870**		
131	**SAL REFINADO PURO** - Sal iodado, constituido de cristais de granulação uniforme e insento de impurezas e umidade, acondicionando em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do pruduto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC n°130. de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	KG	**410**		
132	**SALSINHA (TEMPERO DESIDRATRATADO)** – Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**170**		
133	**SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE -** embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**250**		
134	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML** - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**150**		
135	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML** - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	**150**		
136	**TEMPERO COMPLETO** - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml.	UND	**220**		
137	**TEMPERO EM PÓ MISTO** - pct com 60 gr. com 12 sachê de 5gr cada – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	**170**		
138	**UVA PASSA** - Uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA n° 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	PCT	**115**		
139	**VINAGRE** - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml.	UND	**380**		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais.**
O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h.**
Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações contidas em cada item, devidamente acondicionados, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou conforme descrito e exido em cada item nos casos de solicitação de prazo maior de validade.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para dar continuidade às necessidades gerais da administração pública em adquirir alimentos para as Secretarias Municipais, em seus diversos setores, com objetivo de garantir alimentação de pacientes diários na Unidade Hospitalar Terezinha Lula de Queiroz Santos, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), ações nas Unidades Básicas de Saúde, programas sociais, servidores públicos que executam suas atividades na prefeitura municipal e seus respectivos setores. A compra de alimentos também se destina para realização de eventos promovidos pela prefeitura, reuniões entre servidores públicos no qual se estenda a um período significativo de tempo, festividades municipais, bem como promover apoio alimentar nas escolas da rede municipal de ensino, esportistas que representam o Município de Jucurutu/RN em competições fora da cidade, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no qual se necessita o fornecimento de alimentação. Tendo em vista que a alimentação é indispensável nestes setores acima citados, a contratação se faz necessária.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;
a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:996D558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS)**
Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS DESERTAS), para transporte de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN.

ROTAS E ITINERÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** SÍTIO BAIXIO - AROEIRA **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** MATUTINO **PERCURSO:** 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	8820		
02	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** MATUTINO **PERCURSO:** 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	2520		
03	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** VESPERTINO **PERCURSO:** 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	2520		
04	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** NOTURNO **PERCURSO:** 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.	KM	2520		
05	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** SÍTIO JANGADA – SANTA RITA **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** MATUTINO **PERCURSO: 5** (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	1050		
06	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU **TIPO DO VÉICULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN** **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 10 (DEZ) **TURNO:** MATUTINO **PERCURSO: 32** (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720		
07	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **ITINERÁRIO:** COMUNIDADE BOI SELADO – JUCURUTU **TIPO DO VÉICULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN** **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 10 (DEZ) **TURNO:** VESPERTINO **PERCURSO: 32** (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	KM	6720		
08	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	KM	3360		

	ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) **TIPO DO VÉICULO:** AUTOMÓVEL/MINIVAN **CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS:** 07 (SETE) **TURNO:** MATUTINO **PERCURSO: 16** (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.				
VALOR TOTAL					

A contratada deverá conhecer e cumprir o que determina o "GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR", anexo a este termo, e disponível no endereço eletrônico: https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar
A contratada deverá conhecer e cumprir o que estabelece, a Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE), sobretudo no que diz respeito às obrigações de transportadores e condutores;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato.
Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;
A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;
A CONTRATANTE poderá conforme novas demandas alterar as rotas e itinerários, acrescentando ou reduzindo o percurso.
Quando ocorrerem tais alterações de rotas e estas alterações implicarem em aumento ou redução de quilometragem, será modificada e a ordem de serviço de modo que contemple a nova distância. Ficando A CONTRATADA ciente de que deverá conhecer e assumir a alteração.
A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.
Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para cada tipo e porte de veículo; e se responsabilizar para que sejam cumpridos os seguintes pré-requisitos:
Idade superior a 21 anos.
Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:
O veículo deve possuir:
Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
Seguro contra acidentes.
Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 15 (quinze) anos de uso.
Veículos que houver exigência dos órgãos fiscais, devem possuir Registrador de Velocidade (Tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
Os veículos direcionados para executar os serviços constante neste objeto de contrato devem apresentar identificação de forma destacada para que sejam reconhecidos como veículos de transporte escolar.
Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, todas essas vistorias e documentações serão por conta do CONTRATADO, e de sua responsabilidade o controle da validade das mesmas, podendo a CONTRATANTE, sempre que considerar necessário, solicitar a qualquer tempo a comprovação de regularidade, como condicionante para continuidade do CONTRATO.
Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;
Os quantitativos deste termo foram obtidos considerando: percurso, dias letivos, e reserva para alterações na rota para atender novas demandas durante o ano letivo.

JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez que as referidas rotas foram desertas no certame inicial, e considerando a necessidade de realizar a presente contratação para garantir o deslocamento dos alunos das comunidades rurais, tendo em vista que o município não dispõe de transporte suficiente para fazer esse deslocamento, garantindo o acesso à escola. O cálculo das rotas do transporte escolar é estimado para uma média de 200 (duzentos) dias letivos levando em consideração o período dos festejos junino, desfile cívico, dia das crianças e projetos educacionais.

Considerando que o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.
Considerando que o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas.
Considerando que a Frota Municipal não é suficiente para cobrir todas as crescentes demandas, dado o esforço do governo municipal de promover acesso à educação a todos os seus munícipes.
Considerando que a cada ano letivo, a necessidade se repete, salvo pequenas alterações perfeitamente ajustáveis o serviço ora pretendido contratar deve ser considerado como SERVIÇO CONTINUADO, visto que, não se pode admitir o risco de faltar transporte escolar aos alunos da rede de ensino do município de Jucurutu/RN.
Por estas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir aos alunos da rede municipal e estadual de ensino que se deslocam da zona rural para a sede do município como também para os que se deslocam entre as comunidades rurais, garantindo assim, a continuidade dos estudos.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

DEÍSE LOPES BEZERRA

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:7C1BDC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM -** INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. **(PACOTE COM 8 UND)**	PCT	**100**		
2	**ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM**, INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇAO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO **(PACOTE COM 16 UND)**	PCT	**80**		
3	**ÁCIDO MURIÁTICO** – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	**515**		
4	**ÁGUA SANITÁRIA 1L** - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO,	UND	**11220**		

	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES				
5	**ÁGUA SANITÁRIA 5L**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2, 50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	UND	**510**		
6	**ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G -** EMBALAGEM DE 500G, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UND	**210**		
7	**ALCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L -** EMBALAGEM DE 1L, 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UND	**320**		
8	**ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° 1L** - EMBALAGEM DE 1L, 92,8º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UND	**62**		
9	**AMACIANTE PARA ROUPAS 2L -** EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	UND	**184**		
10	**APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS** - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	UND	**500**		
11	**AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70 CM**	UND	**160**		
12	**AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM**	UND	**110**		
13	**BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 L**, COM SELO DO INMETRO	UND	**115**		
14	**BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 L**, COM SELO DO INMETRO.	UND	**95**		
15	**BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L -** CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	**130**		
16	**BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L** - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	**213**		
17	**BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L,** COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	**60**		
18	**BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM - 500 ML**	UND	**175**		
19	**CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L -** IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UND	**20**		
20	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L** - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UND	**125**		
21	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 30L** - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UND	**170**		
22	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L** - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UND	**160**		
23	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100L** - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO	UND	**155**		
24	**CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPA** - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	UND	**60**		
25	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L** – CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	UND	**205**		
26	**CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L -** COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	UND	**75**		
27	**COLONIA LAVANDA** – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	UND	**32**		
28	**COLÔNIA INFANTIL -** EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	**42**		
29	**COTONETES** - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MINIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	UND	**110**		
30	**CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS -** DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	**12**		
31	**CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS -** DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	**12**		
32	**CREME DE BARBEAR –** EMBALAGEM CONTENDO 65G	UND	**12**		
33	**CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G** – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	UND	**200**		
34	**CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50G** - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	UND	**650**		
35	**DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L** - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	UND	**6598**		
36	**DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G-** EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	UND	**12**		
37	**DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS -** EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	UND	**12**		
38	**DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G –** AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	UND	**3050**		
39	**DETERGENTE LÍQUIDO 5L** - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	UND	**310**		
40	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML -** EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	UND	**7730**		
41	**DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE)** – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBU, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	UND	**240**		
42	**ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA** - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	PCT	**20**		
43	**ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO** – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	UND	**30**		
44	**ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO -** COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	**50**		
45	**ESCOVA DENTAL, INFANTIL -** COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	UND	**50**		

46	**ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO** - Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	UND	**305**		
47	**ESCOVA DE CABELO** – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	UND	**12**		
48	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -** CONFECCIONADA EM MADEIRA E PROLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	UND	**170**		
49	**ESMALTE PARA UNHAS -** DIVERSAS CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, EMBALAGEM CONTENDO 8 ML.	UND	**130**		
50	**ESPONJA DE AÇO** – PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	PCT	**1695**		
51	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM – PACOTE CONTENDO 10UND -** PRODUDO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	PCT	**610**		
52	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x 75x42MM (GROSSA)** - ESPONJA 2 FACES, COM FIBRA VERDE E AMARELA, MAIOR ALTURA DA ESPUMA AMARELA, TAMANHO GRANDE	UND	**6380**		
53	**ESPONJA P/ BANHO** – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	UND	**12**		
54	**FLANELA 100% ALGODÃO -** MEDINDO: 38 X 58 CM	UND	**700**		
55	**FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA –** MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PCT	**380**		
56	**HIDRATANTE CORPORAL** - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	UND	**12**		
57	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO** - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	UND	**280**		
58	**INSETICIDA; TIPO SRAY 300ML-** COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	UND	**365**		
59	**LAVA PISO** - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL, REMOVENDO TODA A GORDURA E SUJEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS,	UND	**2940**		
60	**LIMPA VIDROS** – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	UND	**260**		
61	**LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM -** PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	**11**		
62	**LUSTRA MOVEL 500ML** - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	UND	**45**		
63	**LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO** - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	PCT	**570**		
64	**NAFTALINA** - PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	**460**		
65	**ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML** - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	UND	**1980**		
66	**PÁ DOMÉSTICA** - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	UND	**260**		
67	**PÁ PARA LIXO** - DE PLASTICO COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 27.5 X 27.5 X 12 CENTÍMETROS	UND	**253**		
68	**PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES** - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	**20470**		
69	**PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO -**ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	**710**		
70	**PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO** – TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, **PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS**	PCT	**935**		
71	**PANO DE PRATO EM ALGODÃO** - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, **PACOTE COM 10 UNIDADES.**	PCT	**455**		
72	**PANO PARA LIMPEZA EM GERAL** - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	BOBINA	**200**		
73	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO** – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30MX10CM, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	FARDO	**1175**		
74	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES -** DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	FARDO	**980**		
75	**PENTE –** TAMANHO DE 20 CM; MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETO	UND	**12**		
76	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	**250**		
77	**PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO -** PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	**121**		
78	**QUEROSENE 1L** - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	**470**		
79	**RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA)** – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24.2 X 9.6 CM CADA	CX	**79**		
80	**REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML -** COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100 ML.	UND	**20**		
81	**RODO GRANDE 60 CM** - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	UND	**515**		
82	**RODO PEQUENO 30 CM** - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	UND	**665**		
83	**SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG** - EMBALAGEM COM 1KG.	UND	**270**		
84	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO -** PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	UND	**3935**		
85	**SABÃO EM PÓ 500G** – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	**7220**		
86	**SABONETE COMUM 90G –** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	UND	**2000**		
87	**SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G -** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	UND	**62**		
88	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1L** - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	UND	**1070**		
89	**SHAMPOO INFANTIL 100ML** – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UND	**32**		
90	**SHAMPOO PARA ADULTO 200ML** - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	CX	**12**		
91	**SHAMPOO PARA ADULTO 400ML** - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	CX	**12**		

92	**SODA CAUSTICA 500G -** EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	UND	**240**		
93	**TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE –** DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UND	**119**		
94	**TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO**- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UND	**114**		
95	**TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS** - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UND	**114**		
96	**TAPETE PARA PISO, PELUDO -** MEDINDO 200X250CM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UND	**17**		
97	**TESOURA DE UNHA INOX –** PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UND	**30**		
98	**TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO** - CORES VARIADAS 50X80CM.	UND	**220**		
99	**VASSOURA CERDA DURA** – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	UND	**280**		
100	**VASSOURA DE NYLON -** DE BOA QUALIDADE, COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	UND	**2790**		
101	**VASSOURA DE PALHA -** FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	**187**		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais.**
O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias.** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h.**
Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação da aquisição do objeto, tendo em vista que a limpeza e desinfecção dos ambientes são de suma importância para a manutenção dos serviços públicos nos diversos setores das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
A referida aquisição se faz necessária para se proporcionar um ambiente limpo e higiênico em todos os ambientes de trabalho do serviço público municipal, bem como na limpeza pública urbana, e proporcionar plenas condições de trabalho nos setores que necessitam destes materiais.
2.3 - Salientamos que o processo em pauta é indispensável para os funcionamentos das secretarias e seus setores, sendo fundamental para manter a higiene e a limpeza das estruturas e locais públicos.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;
a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:A57DFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. N° 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Av. Presidente de Morais, 2177, Bairro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-550, neste ato representada pelo Sr. **Modesto Batista de Morais Júnior**, brasileiro, portador de RG nº 809.315 ITEP/RN e CPF nº 466.708.744-72, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013

e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00086	PLACA DE VIDEO RTX 2060 OC – 8GB GDDR6 - windforce 2x possui 2x ventiladores de lâmina exclusivos de 90 mm – ventoinha alternativa - gpu de toque direto de tubo de cobre composto com gpu e funcionalidade de ventilador ativo.	PCYES	UND	3,00	2.399,00	7.197,00
Total:						7.197,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	*MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR*
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:65F7F81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D001 CREDITO SUPLEMENTAR

Gabinete Civil
Decreto Nº 001, de 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 392.198,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 392.198,40 (trezentos e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**392.198,40**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**150,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**6.362,65**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**6.362,65**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.387,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.975,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					**9.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**131.869,24**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**131.869,24**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.382,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	59.539,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.458,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	17.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**134.200,94**

	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**126.838,94**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	966,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.625,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.747,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	84.500,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**4.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.920,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**2.442,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.442,00
06 .002 Fundo de Manut. eDesenv. da Educ. Básica					**37.319,16**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**32.484,29**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.984,29
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				**751,44**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	751,44
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				**2.083,43**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.083,43
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**35.657,40**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**16.558,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	558,02
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				**9.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	9.900,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**4.199,38**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	2.131,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.067,88
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.384,52**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**7.429,52**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.229,52
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz				**7.255,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.255,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**22.254,49**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**22.254,49**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.929,57
Anexo II (Redução)					**392.198,40**
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**24,92**
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico				**24,92**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24,92
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**137.322,02**
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**27.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	27.500,00
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				**22.880,02**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	22.880,02
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**2.442,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.442,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				**84.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	84.500,00
06 .002 Fundo de Manut. eDesenv. da Educ. Básica					**2.000,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA -				**500,00**

	FUNDEB-70%				
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.558,02**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**58,02**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	58,02
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**201.118,23**
	1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				**101.118,23**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**1.175,21**
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município				**1.175,21**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.175,21

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:311EEBEA

GABINETE DO PREFEITO
D003 CREDITO SUPLEMENTAR

Decreto Nº 003, de 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.122.082,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.122.082,29 (um milhão, cento e vinte e dois mil e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.122.082,29**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**7.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**254.998,09**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**206.140,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.002,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	144,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.693,10
	2009 Contribuição ao PASEP				**9.470,42**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.470,42
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**39.387,67**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.853,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	23.534,06
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					**158.500,00**
	1009 Amortização da Dívida de Precatórios				**151.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	151.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**7.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e					**176.304,94**

Serviços Urbanos					
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**131.735,64**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.735,64
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**44.569,30**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.269,30
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**127.185,44**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**58.956,91**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.349,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.607,02
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**25.034,92**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.034,92
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				**8.420,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.420,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				**2.353,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.353,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				**32.420,61**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.420,61
06 .002 Fundo de Manut. eDesenv. da Educ. Básica					**38.071,00**
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				**2.571,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.571,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**35.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**267.752,31**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**50.091,15**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.091,15
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**209.727,48**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209.727,48
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				**7.933,68**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	7.933,68
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**399,78**
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**399,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,78
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**65.038,29**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**22.045,93**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.276,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	269,43
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**41.243,46**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	643,46
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				**1.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	800,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**148,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148,90
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**26.463,12**
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada				**77,77**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77,77
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**26.385,35**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.485,35
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**369,32**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**369,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	369,32
Anexo II (Redução)					**1.122.082,29**
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**410.000,00**
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00

	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**256.627,92**
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**22.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.500,00
	1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**4.057,18**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.057,18
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				**227.559,74**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	439,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	227.119,98
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**1,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**10,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**81.987,26**
	1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				**81.987,16**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	81.987,16
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**0,10**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	0,10
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**100.077,77**
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada				**77,77**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77,77
	1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**273.389,34**
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**136.391,30**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	136.391,30
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				**4.554,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.554,12
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**369,32**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	369,32
	1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem				**2.730,80**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.730,80
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município				**129.343,80**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	129.343,80

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9D0DEBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA JANEIRO 2023

NIS		VLRTOTAL	SITBENEFICIARIO
16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO
13369478624	ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16007133797	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO
21290631583	ALEXSANDRA VALERIANO ALVES	400	LIBERADO
16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070071612	ALINE BERNARDINO	400	LIBERADO
16079145945	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
20322780688	ALLANA DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	413	LIBERADO
20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	400	LIBERADO

16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	400	LIBERADO
16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO
23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO
16007235913	ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO
16128639500	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
16151872534	ANA SUELI GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
20053075751	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO
16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE O. MOREIRA	400	LIBERADO
20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
12455512616	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	406	LIBERADO
12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
12292030871	ANTONIO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO
20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
16070107935	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
19005667055	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	490	LIBERADO
16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
16080172136	CARLA JANIELE DE LIMA FERNANDES	400	LIBERADO
16281247931	CARLA MARCELA ENEDINO	400	LIBERADO
20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
16070437730	CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
20053080925	CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	400	LIBERADO
16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
20053074720	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
12339273201	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	425	LIBERADO
16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
16007295797	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
16079394937	DANILO LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
21219363245	DAYANE SILVA MELO	410	LIBERADO
20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	413	LIBERADO
20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	400	LIBERADO
16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
16153165053	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
16131464813	DJALMIR BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
20053079978	EDILEUZA DA SILVA	400	LIBERADO

20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	402	LIBERADO
16007360998	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO
13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
16070128320	EDMILSOM FERNANDES GALDINO	400	LIBERADO
16070128320	EDMILSOM FERNANDES GALDINO	400	LIBERADO
21232391834	EDUARDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	400	LIBERADO
16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
16079474442	EDVAN DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16007376878	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	400	LIBERADO
16153196498	ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	414	LIBERADO
20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	LIBERADO
16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
21025257474	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	490	LIBERADO
20053079706	ERINALDO DA SILVA PONTES	400	LIBERADO
16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	506	LIBERADO
20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
20053081301	FABIO DE PADUA MELO DE PONTES	400	LIBERADO
16079586216	FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
20924599965	FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	400	LIBERADO
16079608007	FLAVIANA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	400	LIBERADO
16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	402	LIBERADO
16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	402	LIBERADO
16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	400	LIBERADO
16188599130	FRANCISCA EDILEUSA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	418	LIBERADO
16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
16188653607	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
16182161508	FRANCISCO FERNANDES FELIPE	400	LIBERADO
20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
16281090404	FRANCISCO JORGE FELISMINO	400	LIBERADO
16188671397	FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
16182162660	FRANCISCO MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
12742924649	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	400	LIBERADO
16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	421	LIBERADO
17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16079879949	GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
20053077991	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
16182294605	GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	402	LIBERADO
20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO

20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	400	LIBERADO
20368704380	IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
16079803381	IVAN FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924498514	IVAN SEVERINO	400	LIBERADO
16079858151	JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE	400	LIBERADO
16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
16180855561	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR DOS SANTOS	410	LIBERADO
16186789250	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
19012513653	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
16182241838	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
16281232217	JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	400	LIBERADO
16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
12466385955	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	400	LIBERADO
20053078475	JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	400	LIBERADO
16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	400	LIBERADO
16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	400	LIBERADO
20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
12667672609	JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	400	LIBERADO
20053076995	JOSE ADELSOM ANASTACIO	400	LIBERADO
20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
16182341859	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
16280417981	JOSE ANTONIO SOARES PINHEIRO	400	LIBERADO
20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	490	LIBERADO
16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
16173977290	JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	490	LIBERADO
20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
20053075522	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
16259879327	JOSE JUNIOR PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
20053080917	JOSE MICIAS DE PONTES	400	LIBERADO
16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
16281061773	JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES	400	LIBERADO
16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	425	LIBERADO
20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO

12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
20053076847	JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	400	LIBERADO
16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
16467820410	KAILANY VITORIA SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	414	LIBERADO
16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
16462586363	KEILA EMANUELE FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	517	LIBERADO
20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
20053075816	LAINE ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16392488066	LAINE LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	425	LIBERADO
16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
20053078238	LARISSE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS LEONARDO	400	LIBERADO
20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	402	LIBERADO
16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
16455071124	LUANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
20053078165	LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
17044895105	LUZENILDA FELIPE DA SILVA	526	LIBERADO
20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16463131548	MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	400	LIBERADO
12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	400	LIBERADO
12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
12130632744	MANOEL SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
16446775076	MARCELO CARDOSO	400	LIBERADO
20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16070302525	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
16357127184	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	527	LIBERADO
16059580336	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
16455291523	MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	400	LIBERADO

16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16392708260	MARIA DE FATIMA LUIZ	400	LIBERADO
16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
12089488885	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO
12089488885	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	511	LIBERADO
16494598758	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
22803902876	MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053077029	MARIA ELISANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	421	LIBERADO
16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
16432718687	MARIA GABRIELA DE PONTES	400	LIBERADO
12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
16070336497	MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	401	LIBERADO
16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	501	LIBERADO
20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053080755	MARIA JOSE DE PONTES	400	LIBERADO
16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16357186911	MARIA JOSE PONTES	702	LIBERADO
20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	421	LIBERADO
16070337620	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
16070326610	MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
20053077312	MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	400	LIBERADO
20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
16393471302	MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO

16393471302	MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO
16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	400	LIBERADO
16473320289	MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	417	LIBERADO
16479464096	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	400	LIBERADO
20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076022	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	421	LIBERADO
16357128954	MARIA VITORIA GOMES	409	LIBERADO
16409978473	MARIA WILIANE VENANCIO AVELAR	400	LIBERADO
16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	422	LIBERADO
16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
16479637365	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	580	LIBERADO
20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
20053076243	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	400	LIBERADO
20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	400	LIBERADO
23847620084	MONALYZA LUIZA COSTA SILVA	400	LIBERADO
13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	400	LIBERADO
16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	LIBERADO
16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
16535387144	PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053075190	PEDRO PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16532146316	RAFAELA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	405	LIBERADO
16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
16646362735	RITA DE CASSIA FELIX	400	LIBERADO
16070391714	RITA EDNA DA SILVA	401	LIBERADO
16629895712	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	400	LIBERADO
16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO

16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
20924498697	RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20329096138	ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
14561996679	ROSEANE RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	413	LIBERADO
16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
20368703619	ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	400	LIBERADO
16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
12561643621	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	LIBERADO
16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16609091057	SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12371108350	SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	400	LIBERADO
16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	422	LIBERADO
20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16532290573	SUNAMITA GOMES	400	LIBERADO
16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16647640984	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
16629941803	UBIRATAN DE SOUSA	400	LIBERADO
16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	400	LIBERADO
20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
21373707072	VERA LUCIA DOS ANJOS DA SILVA	400	LIBERADO
20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	425	LIBERADO
20053076723	VINICIUS DE FREITAS COSTA	400	LIBERADO
16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
20329096111	VITORIA VITURINO COSTA GOMES	400	LIBERADO
20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
20053075654	YNGRID CRISTINI DE LIMA	400	LIBERADO
12085017594	YVONE MARIA DA COSTA	400	LIBERADO
12699983642	ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:509A4729

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEVEREIRO 2023

NIS		VLRTOTAL	SI
16059580336	ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
16182141973	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
16070296789	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
16070114125	ALBA JACIRA DA SILVA	410	LIBERADO
20053078890	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
20053076448	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
16007133797	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO
16357186970	ALEXSANDRA VALERIANO ALVES	427	LIBERADO
20053076022	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16532178706	ALINE BERNARDINO	400	LIBERADO
16182294605	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
16070391714	ALINE ESTEFANE DE PONTES	402	LIBERADO

16070361432	ALLANA DO NASCIMENTO SILVA	580	LIBERADO
20924398234	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070430582	AMANDA DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
16187034466	AMANDA SOARES FLORENTINO	400	LIBERADO
20053078084	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	400	LIBERADO
17039543468	ANA CLAUDIA LUIZ	400	LIBERADO
16070158238	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	517	LIBERADO
20053080844	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
16357377717	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	400	LIBERADO
16357158799	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
16357186857	ANA MARIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
16070319185	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	506	LIBERADO
16357405400	ANA MARIA PATRICIO	511	LIBERADO
16070107935	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
16070325967	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16070327021	ANA PAULA LUIZ	400	LIBERADO
16070302525	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
20053081565	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
20924535916	ANA SUELI GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20053081328	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070361424	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	422	LIBERADO
16070071477	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO
12455512616	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	406	LIBERADO
20053080356	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
16070323913	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
16070326599	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	501	LIBERADO
16357269817	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
16357265366	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
16357227340	ANTONIO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
16357118975	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16070097409	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	401	LIBERADO
16357391566	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
17042433899	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
16070162731	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
16070349513	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
16070307993	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
16070327153	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
16007235913	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	400	LIBERADO
16070325959	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
20053076952	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
16080998425	CARLA JANIELE DE LIMA FERNANDES	422	LIBERADO
16080532833	CARLA MARCELA ENEDINO	400	LIBERADO
20929736006	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
16081179150	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
16079281768	CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	402	LIBERADO
16081026613	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
20053077363	CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053075786	CICERA VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16007261639	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	400	LIBERADO
17044896551	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
12627792182	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
16080943248	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
16532191036	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	400	LIBERADO
16080572517	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080469961	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
16564017910	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
16128639500	DALIANE FIDELIS BATISTA	400	LIBERADO
16357234592	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	400	LIBERADO
16357376184	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
16007360998	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
17044895148	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357115941	DAMIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
16357399680	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	578	LIBERADO
16007531261	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
16357186334	DAMIAO FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
16357073904	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
16182457636	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16532289524	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
16357221342	DANILO LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
16185547873	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
12777379647	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16608861355	DAYANE SILVA MELO	590	LIBERADO
17049322162	DEBORA ALVES DE LIMA	418	LIBERADO
20368704178	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
20924498735	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
16357118916	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	400	LIBERADO
20071628651	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20924599965	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	400	LIBERADO
16188581339	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
16539110651	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
16153078746	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
20924498700	DJALMIR BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053074690	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	425	LIBERADO
13525109457	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
16630520573	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
20053077029	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
16454911714	EDILENE DOS SANTOS SILVA	511	LIBERADO
16539441224	EDILEUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16357377512	EDILEUZA PONTES DA COSTA	418	LIBERADO

20924398129	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
16281090404	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
20127377780	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	414	LIBERADO
20053075123	EDMILSOM FERNANDES GALDINO	400	LIBERADO
16454913954	EDUARDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	400	LIBERADO
16455025521	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
16070429487	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	502	LIBERADO
20053078521	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
16357127184	EDVAN DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16081025315	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
20063696120	ELIANA TOME DE SOUSA	490	LIBERADO
13023130646	ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
20053080828	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
20053075565	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	402	LIBERADO
19029048606	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
16281232217	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	LIBERADO
16357010287	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
20053077231	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20053074720	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
16357186156	ERICA DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
20053078092	ERIKA DA SILVA GOMES	516	LIBERADO
16455019270	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
20338999234	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	405	LIBERADO
16259493003	ERINALDO DA SILVA PONTES	400	LIBERADO
20053075751	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	400	LIBERADO
16070109458	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16357175375	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	400	LIBERADO
20053078769	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
12938243563	FABIO DE PADUA MELO DE PONTES	400	LIBERADO
12730395646	FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
20053074755	FABIOLA DANTAS FELIX	521	LIBERADO
20368703376	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	413	LIBERADO
16030189612	FERNANDA BATISTA DA SILVA	477	LIBERADO
20322780513	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
20988129587	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
16357186911	FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	702	LIBERADO
20053076804	FLAVIANA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	418	LIBERADO
16357172902	FLAVIANA SILVA DA COSTA	400	LIBERADO
16070326076	FRANCIELMA DA SILVA	402	LIBERADO
16259833904	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	400	LIBERADO
20338998610	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
16471175427	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
16392611577	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	507	LIBERADO
20632281280	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	400	LIBERADO
20053081417	FRANCISCA EDILEUSA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
16010554889	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
12292030871	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
16188599130	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	409	LIBERADO
16357169944	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	414	LIBERADO
16479464096	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16281238274	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20063696236	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
20053079927	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	402	LIBERADO
16361808948	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	421	LIBERADO
21024837590	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
20180976197	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
20053078807	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
16364156127	FRANCISCO FERNANDES FELIPE	487	LIBERADO
16070106343	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
16363804249	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
16087704265	FRANCISCO JORGE FELISMINO	422	LIBERADO
16357359247	FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
20053079919	FRANCISCO MARTINS DA FONSECA	421	LIBERADO
17044895105	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	526	LIBERADO
16494598758	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
16324997643	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
19005646066	GABRIELA GOMES FREIRE	400	LIBERADO
16013733768	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	400	LIBERADO
20924389340	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16070293291	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
16030189582	GENIVAL FELIX DA COSTA	491	LIBERADO
19012513653	GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
13115931564	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
21231138655	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16080463254	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
16080444837	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16079801079	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
20053075042	GILDENE BERNARDINO	414	LIBERADO
16432730857	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16185044820	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
16080532817	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16079608007	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
16069243928	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
16182241838	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
16070325940	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
16357148998	HELIO JOSE DA SILVA	421	LIBERADO
16186789250	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
16014472569	IEUDA DE SOUZA	506	LIBERADO
20924695220	ILMA NICOLAU DE MELO	413	LIBERADO

17044895156	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
13525104455	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053080593	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	402	LIBERADO
16357264416	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16188944520	ISABEL SILVA CRUZ	400	LIBERADO
16007456456	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
13525191455	IVAN FELIPE DA SILVA	414	LIBERADO
16186386784	IVAN SEVERINO	400	LIBERADO
16532216640	JACIARA ENEDINO	422	LIBERADO
16350797591	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	402	LIBERADO
16363724733	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
16539088028	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	410	LIBERADO
20180977363	JADNA CARDOSO FELIPE	425	LIBERADO
20368703481	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	422	LIBERADO
21245649029	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
16693257276	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16532230198	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR DOS SANTOS	527	LIBERADO
20053074488	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
16080755727	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
16182359979	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16296087943	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
13165740649	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
20063696392	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
16532290573	JAZELIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20053080003	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
20463839980	JECILIANE ALVES DE LIMA	421	LIBERADO
20063696090	JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	425	LIBERADO
16007365728	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
16532214419	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
20053080755	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
20053079978	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
20053074798	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	400	LIBERADO
16080612055	JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
16182316013	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16070284128	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
16188583757	JOAO DE DEUS SOARES	402	LIBERADO
13292309645	JOAO GABRIEL LUIZ	527	LIBERADO
16188615624	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
20368703589	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
20053075204	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
16070334133	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16186806422	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	400	LIBERADO
16532146316	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
16356991772	JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	409	LIBERADO
22015200842	JOSE ADELSOM ANASTACIO	400	LIBERADO
20053075948	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
20203747822	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
12505364933	JOSE ANTONIO SOARES PINHEIRO	400	LIBERADO
12981022646	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
16007160867	JOSE CARLOS DA SILVA	413	LIBERADO
16357376370	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
16070313063	JOSE ELIAS FAUSTINO	417	LIBERADO
12699983642	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
16080536553	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
16219296053	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16185031842	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
16357127869	JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
13525144457	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
13525067452	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
16188957665	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16559236146	JOSE JERONIMO LEONARDO	595	LIBERADO
20053075107	JOSE JUNIOR PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20180977428	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16455087594	JOSE LUCENA DE PONTES	400	LIBERADO
16079514339	JOSE MICIAS DE PONTES	400	LIBERADO
20422052757	JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES	605	LIBERADO
20053081271	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
20053077460	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20053078297	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
16392835386	JOSE TARGINO DE FREITAS	422	LIBERADO
16361839983	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
16536718276	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	400	LIBERADO
16070436157	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
16079410703	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16556551091	JOSENILDA ESTEVAM	400	LIBERADO
16357128954	JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	409	LIBERADO
16070127650	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
20053075077	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357304353	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
20053080364	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
20924570177	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
20042150919	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
16227730859	KAILANY VITORIA SOARES DA SILVA	402	LIBERADO
16182329395	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053074526	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	400	LIBERADO
16535387144	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20053075182	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
16577425729	KEILA EMANUELE FERREIRA DE SOUZA	497	LIBERADO
16565936243	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO

16079327393	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
16136906903	LAINE ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16007435378	LAINE LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
23716939656	LAISA BERNARDINO EMIDIO	400	LIBERADO
16080614244	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
21279188180	LARISSE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
20053077037	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16608594829	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076243	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
16357099180	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
16080532728	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
13268754154	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS LEONARDO	400	LIBERADO
16079377072	LIDIANE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
20053081492	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	400	LIBERADO
20620292428	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
16538914501	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
16070388969	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16288235726	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
16070385684	LUANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	400	LIBERADO
20063696066	LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
16532246272	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
16070401280	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
20053080089	LUCIENE DE PONTES ALVES	422	LIBERADO
16070140401	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
16070337620	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	400	LIBERADO
16259497246	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16633964294	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
16080061172	LUZENILDA FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20053081336	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053078904	LUZIA DA COSTA ALVES	401	LIBERADO
20053080992	LUZIA GOIS DE FREITAS	400	LIBERADO
16569337816	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053077614	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16059693629	MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
20053075611	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053078475	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
16261833789	MANOEL SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
16079779774	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
23742789097	MARCELO CARDOSO	400	LIBERADO
20932400145	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070283067	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16357211967	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
16080172136	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
16070360541	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
16160062531	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
16032257216	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	400	LIBERADO
16070403585	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
20053076251	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
16080256011	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
20053081077	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
20052063156	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	413	LIBERADO
16503086718	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16647640984	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
21219363245	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	410	LIBERADO
20053078467	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
16070254350	MARIA APARECIDA RODRIGUES	400	LIBERADO
16364145176	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
21281503322	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
16070374437	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
20053076030	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
16070418825	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
16080007097	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	490	LIBERADO
16079989957	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	400	LIBERADO
20053080798	MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
16007376878	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
21082499201	MARIA CRISTIANA PONTES DIAS	400	LIBERADO
16070326106	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
12339273201	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
12586405120	MARIA DA LUZ GOMES DE PONTES	400	LIBERADO
20053075522	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16161651654	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
13525066456	MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
16393471302	MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
14588016284	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053079706	MARIA DAS VITORIAS DO N. HENRIQUE	400	LIBERADO
16297327786	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16007295975	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16163172362	MARIA DE FATIMA DA SILVA	410	LIBERADO
20053081352	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053074852	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16367724266	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16226944871	MARIA DE FATIMA LUIZ	402	LIBERADO
20053078254	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
12772659641	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
16393588722	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
20053077045	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16257176906	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16218482546	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
16079512743	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO

21057430724	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	418	LIBERADO
20180977703	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
16079743591	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	418	LIBERADO
16532081222	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
23805698069	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
23805699391	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
16070197357	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053081581	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
16645248610	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16243653839	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
20053074518	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
16357273849	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
20339003043	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
16357053350	MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
16070151799	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
16080254442	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	402	LIBERADO
16079903432	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053075816	MARIA ELISANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
23813449552	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
16080007895	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070108168	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
20464069976	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
20053075158	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
20053077258	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
20180796318	MARIA FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
20053078912	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
16070373619	MARIA GABRIELA DE PONTES	400	LIBERADO
20368704380	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16686905756	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
16070071612	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
16079145945	MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
20053075360	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
16080858550	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16454869432	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	400	LIBERADO
16629895712	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
23833393129	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
20181121365	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
20053080925	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
16182341859	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053074739	MARIA JOSE DE PONTES	400	LIBERADO
16234692649	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
16296807040	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20338998726	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
20053079102	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
20924434680	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
23851561119	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
16070395698	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
23839122879	MARIA JOSE PONTES	400	LIBERADO
20053079994	MARIA JOSE PONTES COSTA	400	LIBERADO
16070385196	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
16538797025	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16398750951	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	527	LIBERADO
20053075263	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
23842359590	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
16059269878	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	497	LIBERADO
16080976146	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	400	LIBERADO
12773847115	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
20063696198	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20063696252	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16392488066	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
23852340892	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16070172818	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
20053075719	MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
16005856414	MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16357187020	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	400	LIBERADO
20053078076	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
20053078610	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16180855561	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	400	LIBERADO
16301961081	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
16133522764	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
16446775076	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
16007415695	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
12130632744	MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO
21290631583	MARIA NATIVA SOARES	400	LIBERADO
16182257688	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
16381109468	MARIA PINHEIRO FELIX	401	LIBERADO
20329096111	MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16646362735	MARIA RAMALHA CONFESSOR	400	LIBERADO
16080469899	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
20053077991	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
14591285207	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
12405662908	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	517	LIBERADO
16070315929	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
16080195322	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	414	LIBERADO
20374699466	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16070312016	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	400	LIBERADO
20924498514	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
16357141209	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
13858247277	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO

16080209072	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
12824375649	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
16063452231	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
12085017594	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16007295797	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
20063696171	MARIA VITORIA GOMES	400	LIBERADO
12583116624	MARIA WILIANE VENANCIO AVELAR	400	LIBERADO
12745344643	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
21298147427	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
20053079315	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16455087772	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
12655848642	MARILZA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
20053074712	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
12741152812	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	422	LIBERADO
23847620084	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
16455033397	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
21304495967	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
16070326610	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
20053077746	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
16079992613	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
16088161125	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
16055695651	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
12435255529	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
16080196094	MICARLA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16070336497	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	400	LIBERADO
20053080917	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16131460311	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16080537886	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
13058337646	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
21225437786	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	490	LIBERADO
16070326033	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053079110	MIKAELLY FELICIANO GOMES	400	LIBERADO
12313449825	MONALYZA LUIZA COSTA SILVA	400	LIBERADO
12541762803	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	400	LIBERADO
20053078181	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
16668153179	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	LIBERADO
16079923115	NOME	400	LIBERADO
12490831153	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
20368703457	PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
21025257474	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	400	LIBERADO
16090149056	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20924124797	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
12342989867	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
20053076979	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
20924383970	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16281243197	RAFAELA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
16479637365	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16455025343	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16080152763	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16153807810	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
16218813259	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
16213167146	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
16281284829	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
16480947437	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
17042437673	REGILENE MELO DE PONTES	511	LIBERADO
16070128320	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
16088266717	REJANE VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
20924599981	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
12415092950	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
16070403240	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16080908817	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	400	LIBERADO
16282020515	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
16488471687	RITA DE CASSIA FELIX	400	LIBERADO
20053074860	RITA EDNA DA SILVA	400	LIBERADO
12748181133	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	400	LIBERADO
21346493296	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
20180977002	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
16640409306	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053077576	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
16079424259	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
20053076332	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
20322780696	RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
21349945708	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16568956717	ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
16153698647	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	400	LIBERADO
16079858151	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
13369478624	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	400	LIBERADO
20924498697	ROSEANE RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16455291523	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
22803902876	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
19005667055	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
20053076995	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
16188671397	ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
16463131548	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16153196498	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
12561643621	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
20053077312	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
20053078238	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
12742924649	SANILA DA COSTA MAFRA	400	LIBERADO

20053076847	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
14561996679	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	400	LIBERADO
16131464813	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16432718687	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	LIBERADO
16070437730	SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16151872534	SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
16281247931	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	400	LIBERADO
12466385955	SILVANA PONTES CRISANTO	400	LIBERADO
20053081301	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16079474442	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
12089488885	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
20329096138	SIMONE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
21232391834	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
16259879327	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16079803381	SUNAMITA GOMES	400	LIBERADO
16281061773	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
16629941803	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
12667672609	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
12371108350	THAIS GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
20368703619	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
16079879949	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
16473320289	UBIRATAN DE SOUSA	400	LIBERADO
16153165053	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053078165	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16188653607	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	400	LIBERADO
16079586216	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16173977290	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16609091057	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
16182161508	VERA LUCIA DOS ANJOS DA SILVA	400	LIBERADO
21373707072	VILMA DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
16392708260	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
16455071124	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
20322780688	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
16467820410	VITORIA VITURINO COSTA GOMES	400	LIBERADO
20053075654	WILZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
16462586363	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
16409978473	YNGRID CRISTINI DE LIMA	400	LIBERADO
16079394937	YVONE MARIA DA COSTA	400	LIBERADO
16182162660	ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16280417981	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3BB5554A

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MARÇO 2023

NOME	VLR	ST
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	580	LIBERADO
MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	400	LIBERADO
MARIA DA LUZ GOMES DE PONTES	400	LIBERADO
MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	402	LIBERADO
ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO

JOSILENE GOMES SOARES	400	LIBERADO
ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	400	LIBERADO
ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
ANGELO FRANCISCO DE PONTES	406	LIBERADO
FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	512	LIBERADO
MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	501	LIBERADO
MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
SIMONE LIBERATO DA SILVA	422	LIBERADO
MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
HERILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
MARIA CRISTIANA PONTES DIAS	400	LIBERADO
MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	400	LIBERADO
PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	418	LIBERADO
MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
MARIA PINHEIRO FELIX	400	LIBERADO
MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	400	LIBERADO
FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
VILMA DE SOUZA LEMOS	425	LIBERADO
EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
MARIA ELISANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	511	LIBERADO
VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
FRANCISCO JORGE FELISMINO	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	490	LIBERADO
MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	400	LIBERADO
MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO

LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS LEONARDO	400	LIBERADO
JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	400	LIBERADO
LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
REJANE VIANA PEREIRA	405	LIBERADO
FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO
AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
ELISABETE DE SOUZA CRUZ	400	LIBERADO
LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
MARIA JOSE PONTES	801	LIBERADO
ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
ANTONIO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
EDILEUZA PONTES DA COSTA	425	LIBERADO
DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
FLAVIANA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
MARIA FRANCISCA DE LIMA	421	LIBERADO
JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	506	LIBERADO
ROSILENE JANUARIO DA SILVA	413	LIBERADO
CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	402	LIBERADO
MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
JOSEFA DAYANE RODRIGUES	425	LIBERADO
SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO
SURANA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
JADNA CARDOSO FELIPE	400	LIBERADO
SUNAMITA GOMES	400	LIBERADO
HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	421	LIBERADO
DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	425	LIBERADO
EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSE DE PONTES	400	LIBERADO
THAIS GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	402	LIBERADO
MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO

FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	413	LIBERADO
MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
ROZILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
MARIA RAMALHA CONFESSOR	417	LIBERADO
ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	400	LIBERADO
SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
LUIZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
FLAVIANA SILVA DA COSTA	630	LIBERADO
REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
MARILZA GOMES PEREIRA	422	LIBERADO
MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
MARIA VITORIA GOMES	410	LIBERADO
EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
VALTEIZE DANTAS DE PONTES	400	LIBERADO
JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO

LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO
HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
AMANDA DA SILVA FERREIRA	413	LIBERADO
CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
DAYANE SILVA MELO	410	LIBERADO
JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
MIKAELLY FELICIANO GOMES	400	LIBERADO
THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	425	LIBERADO
JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
ERINALDO DA SILVA PONTES	400	LIBERADO
DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
JAZELIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
LAISA BERNARDINO EMIDIO	402	LIBERADO
JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
LAINE ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	LIBERADO
DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
RUANA DE OLIVEIRA NELO	400	LIBERADO
IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
ALINE BERNARDINO	400	LIBERADO
ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	400	LIBERADO
FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
GENIVAL FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	400	LIBERADO
MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO

RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	527	LIBERADO
DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	LIBERADO
HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
LAINE LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	400	LIBERADO
MARCELO CARDOSO	400	LIBERADO
ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
MANOEL SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
ALEXSANDRA VALERIANO ALVES	400	LIBERADO
JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA JOSE ADELINO DE MELO	401	LIBERADO
RITA DE CASSIA FELIX	400	LIBERADO
MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	517	LIBERADO
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
JOSE FRANCISCO PONTES	425	LIBERADO
FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
IVAN SEVERINO	400	LIBERADO
MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
ELLEN KAROLINY FARIAS	400	LIBERADO
YVONE MARIA DA COSTA	400	LIBERADO
DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
MONALYZA LUIZA COSTA SILVA	400	LIBERADO
MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO
JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE MICIAS DE PONTES	400	LIBERADO
DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	490	LIBERADO
MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO

JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
JEFFERSON DE SOUZA	400	LIBERADO
BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO
SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
JOSE ADELSOM ANASTACIO	400	LIBERADO
FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
PEDRO PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
IVAN FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	400	LIBERADO
SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
FRANCISCO FERNANDES FELIPE	400	LIBERADO
VINICIUS DE FREITAS COSTA	400	LIBERADO
LUANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	400	LIBERADO
KEILA EMANUELE FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
FRANCISCO MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
MARIA BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
RAYSSA ESTHEPHANY FERREIRA LEONARDO	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:594A9225

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ABRIL 2023

NIS	Nome	VLOTAL	SITBENEFICIARIO
16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO
13369478624	ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16007133797	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
16007457053	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO

21290631583	ALEXSANDRA VALERIANO ALVES	400	LIBERADO
16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16079145945	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
20322780688	ALLANA DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	414	LIBERADO
16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO
23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO
16007235913	ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO
16128639500	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
20053075751	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO
16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	400	LIBERADO
20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
12455512616	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	406	LIBERADO
12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
12292030871	ANTONIO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO
20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
16070107935	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
19005667055	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	425	LIBERADO
16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
16070437730	CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
20053080925	CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
20053074720	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
12339273201	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	422	LIBERADO
16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
16007295797	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
16079394937	DANILO LEONARDO JUSTINO	400	PENDENTE
20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
21219363245	DAYANE SILVA MELO	409	LIBERADO
20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
16153165053	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
16131464813	DJALMIR BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	425	LIBERADO
16007360998	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO

13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
21232391834	EDUARDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	400	LIBERADO
16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
16079474442	EDVAN DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16007376878	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	400	LIBERADO
16153196498	ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	400	LIBERADO
20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	PENDENTE
16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
21025257474	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
16103966230	ERILANE SUYANE COSTA SILVA	400	LIBERADO
20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	490	LIBERADO
16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	506	LIBERADO
20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	410	LIBERADO
23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
20053081301	FABIO DE PADUA MELO DE PONTES	400	LIBERADO
16079586216	FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
20924599965	FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	400	LIBERADO
16079608007	FLAVIANA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	400	LIBERADO
20422052757	FLAVIANA SILVA DA COSTA	695	LIBERADO
16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	402	LIBERADO
16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
16188599130	FRANCISCA EDILEUSA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	418	LIBERADO
16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
16188653607	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
16182161508	FRANCISCO FERNANDES FELIPE	400	LIBERADO
20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	PENDENTE
16281090404	FRANCISCO JORGE FELISMINO	400	LIBERADO
16188671397	FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
16182162660	FRANCISCO MARTINS DA FONSECA	400	PENDENTE
12742924649	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	400	LIBERADO
16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	414	LIBERADO
17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	400	PENDENTE
16079879949	GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
20053077991	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
16182294605	GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	402	LIBERADO
20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
20368704380	IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO

16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
16079803381	IVAN FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924498514	IVAN SEVERINO	400	PENDENTE
16079858151	JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE	400	LIBERADO
16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
16180855561	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR DOS SANTOS	400	LIBERADO
16186789250	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
19012513653	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	PENDENTE
16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
16182241838	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20368704372	JEFFERSON DE SOUZA	400	LIBERADO
16281232217	JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	400	LIBERADO
16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
12466385955	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	400	LIBERADO
20053078475	JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
12667672609	JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	400	LIBERADO
20053076995	JOSE ADELSOM ANASTACIO	400	LIBERADO
20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
16182341859	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	400	PENDENTE
12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
16280417981	JOSE ANTONIO SOARES PINHEIRO	400	PENDENTE
20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	425	LIBERADO
16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
16173977290	JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	425	LIBERADO
20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
20053075522	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
16259879327	JOSE JUNIOR PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
20053080917	JOSE MICIAS DE PONTES	400	LIBERADO
16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
16281061773	JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES	400	LIBERADO
16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	400	LIBERADO
20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	400	LIBERADO
20053076847	JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	400	PENDENTE
16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
16467820410	KAILANY VITORIA SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO

16462586363	KEILA EMANUELE FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	517	LIBERADO
20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
20053075816	LAINE ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16392488066	LAINE LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	402	LIBERADO
16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
20053078238	LARISSE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	400	LIBERADO
19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS LEONARDO	400	LIBERADO
20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	401	LIBERADO
16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
16455071124	LUANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	400	LIBERADO
20053078165	LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
17044895105	LUZENILDA FELIPE DA SILVA	526	LIBERADO
20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16463131548	MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
12130632744	MANOEL SOARES DA SILVA	400	PENDENTE
20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16070302525	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
16357127184	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	527	LIBERADO
16059580336	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
16499659194	MARIA BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	400	LIBERADO
16455291523	MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
16357115941	MARIA CRISTIANA PONTES DIAS	400	LIBERADO
16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	512	LIBERADO
20053078084	MARIA DA LUZ GOMES DE PONTES	400	LIBERADO
16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	413	LIBERADO
16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16392708260	MARIA DE FATIMA LUIZ	400	LIBERADO
16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
12089488885	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	511	LIBERADO

16494598758	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
22803902876	MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053077029	MARIA ELISANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	421	LIBERADO
16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
16432718687	MARIA GABRIELA DE PONTES	400	LIBERADO
12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
16070336497	MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	401	LIBERADO
16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	501	LIBERADO
20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053080755	MARIA JOSE DE PONTES	400	LIBERADO
16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16357186911	MARIA JOSE PONTES	801	LIBERADO
20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	421	LIBERADO
16070337620	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
16070326610	MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
20053077312	MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	400	LIBERADO
20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
16393471302	MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO
16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX PONTES	400	LIBERADO
16473320289	MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	417	LIBERADO
16479464096	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO

20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076022	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	421	LIBERADO
16455022743	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357128954	MARIA VITORIA GOMES	410	LIBERADO
16409978473	MARIA WILIANE VENANCIO AVELAR	400	LIBERADO
16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	422	LIBERADO
16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	515	LIBERADO
20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
20053076243	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	400	LIBERADO
23847620084	MONALYZA LUIZA COSTA SILVA	400	LIBERADO
13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	PENDENTE
16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
16535387144	PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	PENDENTE
12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053075190	PEDRO PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	PENDENTE
16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16630627459	RAYSSA ESTHEPHANY FERREIRA LEONARDO	400	LIBERADO
20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	515	LIBERADO
16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
16646362735	RITA DE CASSIA FELIX	400	LIBERADO
16070391714	RITA EDNA DA SILVA	400	LIBERADO
16629895712	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	400	LIBERADO
16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
20924498697	RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20329096138	ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
14561996679	ROSEANE RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	413	LIBERADO
16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
20368703619	ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
20053081611	ROZILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO

16067832268	RUANA DE OLIVEIRA NELO	400	LIBERADO
16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
12561643621	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	PENDENTE
16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16609091057	SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12371108350	SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	422	LIBERADO
20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16532290573	SUNAMITA GOMES	400	LIBERADO
16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	490	LIBERADO
16640785243	THALIA DA SILVA VIANA	400	LIBERADO
16647640984	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
16629941803	UBIRATAN DE SOUSA	400	LIBERADO
16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
21373707072	VERA LUCIA DOS ANJOS DA SILVA	400	LIBERADO
20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	414	LIBERADO
20053076723	VINICIUS DE FREITAS COSTA	400	LIBERADO
16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
20053075654	YNGRID CRISTINI DE LIMA	400	LIBERADO
12085017594	YVONE MARIA DA COSTA	400	PENDENTE
12699983642	ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0C79E5B5

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MAIO 2023

NIS	NOME	VLRTOTAL	SITBENEFICIARIO
16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO
13369478624	ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16007133797	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
16007457053	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO
21290631583	ALEXSANDRA VALERIANO ALVES	400	LIBERADO
16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16079145945	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
20322780688	ALLANA DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	414	LIBERADO
16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO
23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO
16007235913	ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO
16128639500	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
20053075751	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO

16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	400	LIBERADO
20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
12455512616	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	405	LIBERADO
12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
12292030871	ANTONIO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO
20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
16070107935	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
19005667055	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	425	LIBERADO
16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
16070437730	CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
20053080925	CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
20053074720	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
12339273201	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	421	LIBERADO
16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
16007295797	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
16079394937	DANILO LEONARDO JUSTINO	400	PENDENTE
20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
21219363245	DAYANE SILVA MELO	409	LIBERADO
20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
16153165053	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
16131464813	DJALMIR BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	425	LIBERADO
16007360998	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO
13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
21232391834	EDUARDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	400	LIBERADO
16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
16079474442	EDVAN DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
16007376878	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	400	LIBERADO
16153196498	ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	400	LIBERADO
20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	PENDENTE
16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
21025257474	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
16103966230	ERILANE SUYANE COSTA SILVA	400	LIBERADO
20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	425	LIBERADO
20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO

16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	410	LIBERADO
23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
20053081301	FABIO DE PADUA MELO DE PONTES	400	LIBERADO
16079586216	FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
20924599965	FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	400	LIBERADO
16079608007	FLAVIANA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	400	LIBERADO
20422052757	FLAVIANA SILVA DA COSTA	695	LIBERADO
16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
16188599130	FRANCISCA EDILEUSA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	418	LIBERADO
16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
16188653607	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
16182161508	FRANCISCO FERNANDES FELIPE	400	LIBERADO
20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
16281090404	FRANCISCO JORGE FELISMINO	400	LIBERADO
16188671397	FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
16182162660	FRANCISCO MARTINS DA FONSECA	400	PENDENTE
12742924649	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	400	LIBERADO
16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	414	LIBERADO
17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16079879949	GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
20053077991	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
16182294605	GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	402	LIBERADO
20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
20368704380	IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
16079803381	IVAN FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924498514	IVAN SEVERINO	400	PENDENTE
16079858151	JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE	400	LIBERADO
16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
16180855561	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR DOS SANTOS	400	LIBERADO
19012513653	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
16182241838	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20368704372	JEFFERSON DE SOUZA	400	LIBERADO
16281232217	JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	400	LIBERADO
16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO

16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
12466385955	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	400	LIBERADO
16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
16079936888	JOILMA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
12667672609	JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	400	LIBERADO
20053076995	JOSE ADELSOM ANASTACIO	400	LIBERADO
20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
16182341859	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
16280417981	JOSE ANTONIO SOARES PINHEIRO	400	PENDENTE
20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	425	LIBERADO
16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
16173977290	JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	425	LIBERADO
20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
20053075522	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
16259879327	JOSE JUNIOR PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
20053080917	JOSE MICIAS DE PONTES	400	LIBERADO
16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
16281061773	JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES	400	LIBERADO
16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	400	LIBERADO
20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	400	LIBERADO
20053076847	JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	400	PENDENTE
16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	425	LIBERADO
20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
16467820410	KAILANY VITORIA SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
16462586363	KEILA EMANUELE FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	517	LIBERADO
20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
20053075816	LAINE ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
16392488066	LAINE LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	402	LIBERADO
16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
20053078238	LARISSE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	400	LIBERADO
19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS LEONARDO	400	LIBERADO
20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	401	LIBERADO
16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
16455071124	LUANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	400	LIBERADO
20053078165	LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO

20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
17044895105	LUZENILDA FELIPE DA SILVA	526	LIBERADO
20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16463131548	MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
12130632744	MANOEL SOARES DA SILVA	400	PENDENTE
20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
16070302525	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
16357127184	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	527	LIBERADO
16059580336	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
16499659194	MARIA BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	400	LIBERADO
16455291523	MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
16357115941	MARIA CRISTIANA PONTES DIAS	400	LIBERADO
16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	512	LIBERADO
20053078084	MARIA DA LUZ GOMES DE PONTES	400	LIBERADO
16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	413	LIBERADO
16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
16392708260	MARIA DE FATIMA LUIZ	400	LIBERADO
16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
12089488885	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO
16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	511	LIBERADO
16494598758	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	496	LIBERADO
17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
22803902876	MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053077029	MARIA ELISANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	421	LIBERADO

16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
16432718687	MARIA GABRIELA DE PONTES	400	LIBERADO
12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
16070336497	MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	401	LIBERADO
16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	501	LIBERADO
20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
20053080755	MARIA JOSE DE PONTES	400	LIBERADO
16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
16357186911	MARIA JOSE PONTES	801	LIBERADO
20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	421	LIBERADO
16070337620	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
16070326610	MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
20053077312	MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	400	LIBERADO
20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
16393471302	MARIA NARIELY DA SILVA	400	LIBERADO
16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX PONTES	400	LIBERADO
16473320289	MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	417	LIBERADO
16479464096	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076022	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	421	LIBERADO
16455022743	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	400	LIBERADO
16357128954	MARIA VITORIA GOMES	410	LIBERADO
16409978473	MARIA WILIANE VENANCIO AVELAR	400	LIBERADO
16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	477	LIBERADO
16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	422	LIBERADO
16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
16479637365	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO

16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	515	LIBERADO
20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
20053076243	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	400	LIBERADO
23847620084	MONALYZA LUIZA COSTA SILVA	400	LIBERADO
13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
20181254012	MYKSHELLEM GINNY CAMPELO DE PONTES	400	LIBERADO
16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	PENDENTE
16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
16535387144	PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
20053075190	PEDRO PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
16630627459	RAYSSA ESTHEPHANY FERREIRA LEONARDO	400	LIBERADO
20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	515	LIBERADO
16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
16646362735	RITA DE CASSIA FELIX	400	LIBERADO
16070391714	RITA EDNA DA SILVA	400	LIBERADO
16629895712	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	400	LIBERADO
16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
20924498697	RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
20329096138	ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
14561996679	ROSEANE RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	413	LIBERADO
16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
20368703619	ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
20053081611	ROZILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16067832268	RUANA DE OLIVEIRA NELO	400	LIBERADO
16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
12561643621	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	LIBERADO
16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
16609091057	SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
12371108350	SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	422	LIBERADO
20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16532290573	SUNAMITA GOMES	400	LIBERADO
16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	400	LIBERADO
23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	490	LIBERADO
16640785243	THALIA DA SILVA VIANA	400	LIBERADO
16647640984	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO

16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
16629941803	UBIRATAN DE SOUSA	400	LIBERADO
16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
21373707072	VERA LUCIA DOS ANJOS DA SILVA	400	LIBERADO
20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	414	LIBERADO
20053076723	VINICIUS DE FREITAS COSTA	400	LIBERADO
16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
20053075654	YNGRID CRISTINI DE LIMA	400	LIBERADO
12085017594	YVONE MARIA DA COSTA	400	PENDENTE
12699983642	ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7CC872BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: 46.235.001/0001-16	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Prof Jose de Barros Lins, 00066, Salgadinho, Olinda/PE		
Representante: Diego Henrique Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0002	0020850 - MOCHO: Especificações: Regulagem de Altura a Gás, Com Encosto, Material de Confecção: Aço/Ferro Cromado	Unidade	5	R$ 349,00	R$ 1.745,00
0009	0020879 - CADEIRA PARA OBESO: Estrutura: Aço ou Ferro Pintado, Material de Confecção: Estofado Courvin, Com Braços e Rodízio.	Unidade	1	R$ 375,00	R$ 375,00
0012	0020884 - MESA DE EXAMES: Com Armário, em Madeira-MDF	Unidade	1	R$ 899,00	R$ 899,00
0018	0021565 - MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. FORMATO: RETANGULAR. GAVETAS: POSSUI.	Unidade	1	R$ 279,00	R$ 279,00
0019	0021566 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	Unidade	2	R$ 89,00	R$ 178,00
Valor total: R$ 3.476,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8894F5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONÓLOGICA - MARÇO/2023

Nº DO PROCESSO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO

14090004	14/09/2022	R$ 826,49	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090005	14/09/2022	R$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090006	14/09/2022	R$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
14090007	14/09/2022	R$ 746,91	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
9110003	09/11/2022	R$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
9110004	09/11/2022	R$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110011	17/11/2022	R$ 391,93	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110012	17/11/2022	R$ 466,10	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
17110013	17/11/2022	R$ 622,18	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2023	13.104.788/0001-28	22/03/2023
21120005	21/12/2022	R$ 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	08/03/2023	737.224.054-91	09/03/2023
28120023	28/12/2022	R$ 15.000,00	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	02/01/2023	05.323.996/0001-90	30/03/2023
28120023	28/12/2022	R$ 15.000,00	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	02/01/2023	05.323.996/0001-90	15/03/2023
16020001	16/02/2023	R$ 4.420,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	16/02/2023	40.998.734/0001-26	13/03/2023
28020001	28/02/2023	R$ 512,29	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	28/02/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
28020002	28/02/2023	R$ 5.750,00	MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON	28/02/2023	44.996.814/0001-01	13/03/2023
1030010	01/03/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/03/2023	34.310.563/0001-06	01/03/2023
1030014	01/03/2023	R$ 2.797,71	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030015	01/03/2023	R$ 10.619,05	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030022	01/03/2023	R$ 336,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
1030023	01/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
1030027	01/03/2023	R$ 3.909,82	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	01/03/2023	27.140.974/0001-27	13/03/2023
1030028	01/03/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/03/2023	34.310.563/0001-06	01/03/2023
2030003	02/03/2023	R$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	02/03/2023	057.223.494-53	08/03/2023
2030004	02/03/2023	R$ 38.941,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	02/03/2023	10.335.101/0001-77	02/03/2023
2030005	02/03/2023	R$ 10.691,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030006	02/03/2023	R$ 7.072,75	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030007	02/03/2023	R$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030008	02/03/2023	R$ 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030009	02/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030010	02/03/2023	R$ 896,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030012	02/03/2023	R$ 823,28	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030013	02/03/2023	R$ 2.197,71	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030014	02/03/2023	R$ 1.446,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030015	02/03/2023	R$ 8.615,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030016	02/03/2023	R$ 8.674,89	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030017	02/03/2023	R$ 287,53	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030018	02/03/2023	R$ 1.025,36	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030019	02/03/2023	R$ 965,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030020	02/03/2023	R$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030022	02/03/2023	R$ 784,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	02/03/2023	03.954.830/0024-32	02/03/2023
2030023	02/03/2023	R$ 1.063,33	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030024	02/03/2023	R$ 1.047,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	02/03/2023	41.563.238/0001-02	02/03/2023
2030028	02/03/2023	R$ 24.320,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	02/03/2023	10.335.101/0001-77	21/03/2023
3030001	03/03/2023	R$ 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	03/03/2023	41.563.238/0001-02	08/03/2023
3030003	03/03/2023	R$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/03/2023	897.819.294-72	13/03/2023
3030006	03/03/2023	R$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	03/03/2023	057.223.494-53	13/03/2023
3030007	03/03/2023	R$ 810,00	ANDRE ALVES DA CRUS - ME	03/03/2023	08.661.972/0001-39	13/03/2023
6030001	06/03/2023	R$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/03/2023	045.005.734-88	13/02/2023
6030003	06/03/2023	R$ 15.220,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	06/03/2023	24.819.875/0001-88	06/03/2023
6030004	06/03/2023	R$ 3.177,19	CENTER CAR AGRESTE LTDA	06/03/2023	24.819.875/0001-88	06/03/2023
7030006	07/03/2023	R$ 1.602,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030007	07/03/2023	R$ 7.938,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030008	07/03/2023	R$ 5.832,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	07/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
7030010	07/03/2023	R$ 6.270,00	JOSE JOÃO BATISTA NETO ME	07/03/2023	27.472.402/0001-45	14/03/2023
7030011	07/03/2023	R$ 5.863,57	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030012	07/03/2023	R$ 10.863,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030013	07/03/2023	R$ 6.649,20	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030014	07/03/2023	R$ 3.198,46	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
7030015	07/03/2023	R$ 11.080,13	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	07/03/2023	36.182.708/0001-58	08/03/2023
8030001	08/03/2023	R$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	08/03/2023	791.571.574-72	13/03/2023
9030001	09/03/2023	R$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/03/2023	18.257.609/0001-06	21/03/2023
9030009	09/03/2023	R$ 3.362,00	KADAFE ALVES PESSOA	09/03/2023	23.977.882/0001-45	14/03/2023
9030010	09/03/2023	R$ 2.580,00	KADAFE ALVES PESSOA	09/03/2023	23.977.882/0001-45	14/03/2023
10030002	10/03/2023	R$ 12.060,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	10/03/2023	30.659.659/0001-15	20/03/2023
10030011	10/03/2023	R$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	10/03/2023	40.829.697/0001-22	21/03/2023
10030012	10/03/2023	R$ 10.573,50	J&T ENGENHARIA LTDA	10/03/2023	43.962.345/0001-39	10/03/2023
13030007	13/03/2023	R$ 11.197,18	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030008	13/03/2023	R$ 5.634,56	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030009	13/03/2023	R$ 2.420,48	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030010	13/03/2023	R$ 10.880,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030011	13/02/2023	R$ 124.109,99	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030012	13/03/2023	R$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030013	13/03/2023	R$ 3.999,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030014	13/03/2023	R$ 46.807,55	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023

			NORTE			
13030015	13/03/2023	R$ 46.126,23	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030016	13/03/2023	R$ 13.873,92	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030017	13/03/2023	R$ 11.697,15	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	13/03/2023
13030018	13/03/2023	R$ 13.008,64	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/03/2023	10.335.101/0001-77	15/03/2023
14030003	14/03/2023	R$ 3.230,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	14/03/2023	27.390.769/0001-10	22/03/2023
14030008	14/03/2023	R$ 3.888,00	RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	14/03/2023	32.759.332/0001-40	14/03/2023
15030015	15/03/2023	R$ 2.760,74	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030016	15/03/2023	R$ 3.189,39	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030017	15/03/2023	R$ 4.857,17	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
15030018	15/03/2023	R$ 2.927,58	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/03/2023	34.310.563/0001-06	15/03/2023
17030002	17/03/2023	R$ 18.335,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	17/03/2023	36.182.708/0001-58	22/03/2023
17030004	17/03/2023	R$ 10.849,00	JOSE JOÃO BATISTA NETO ME	17/03/2023	27.472.402/0001-45	22/03/2023
17030006	17/03/2023	R$ 5.971,69	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	17/03/2023	22.772.312/0001-56	20/03/2023
17030007	17/03/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	17/03/2023	34.310.563/0001-06	20/03/2023
17030008	17/03/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	17/03/2023	34.310.563/0001-06	20/03/2023
21030007	21/03/2023	R$ 1.363,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030008	21/03/2023	R$ 336,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030009	21/03/2023	R$ 4.405,50	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21030010	21/03/2023	R$ 1.421,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
22030002	22/03/2023	R$ 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030003	22/03/2023	R$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030009	22/03/2023	R$ 18.528,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	22/03/2023	36.182.708/0001-58	22/03/2023
22030010	22/03/2023	R$ 9.799,44	J&T ENGENHARIA LTDA	22/03/2023	43.962.345/0001-39	22/03/2023
22030011	22/03/2023	R$ 5.949,66	J&T ENGENHARIA LTDA	22/03/2023	43.962.345/0001-39	22/03/2023
22030012	22/03/2023	R$ 672,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030013	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030014	22/03/2023	R$ 336,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030015	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030016	22/03/2023	R$ 4.725,46	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	22/03/2023	48.036.601/0001-80	23/03/2023
22030018	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030019	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030020	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030021	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030022	22/03/2023	R$ 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030023	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030024	22/03/2023	R$ 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	22/03/2023	03.954.830/0024-32	22/03/2023
22030025	22/03/2023	R$ 9.550,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	23/03/2023
22030025	22/03/2023	R$ 150,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
22030026	22/03/2023	R$ 9.623,55	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/03/2023	41.563.238/0001-02	23/03/2023
23030011	23/03/2023	R$ 11.194,09	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	23/03/2023	48.036.601/0001-80	23/03/2023
27030001	27/03/2023	R$ 1.351,19	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030002	27/03/2023	R$ 1.280,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030011	27/03/2023	R$ 2.270,81	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030012	27/03/2023	R$ 2.929,09	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
27030013	27/03/2023	R$ 1.800,56	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
28030001	28/03/2023	R$ 10.948,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
28030002	28/03/2023	R$ 8.297,42	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/03/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023
21040001	21/04/2023	R$ 1.339,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/04/2023	41.563.238/0001-02	30/03/2023

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:56B211EE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL/2023

Nº DO PROCESSO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CFP	PAGAMENTO
30060025	30/06/2022	R$ 3.348,80	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	14/04/2023	42.650.279/0001-07	17/04/2023
6090001	06/09/2022	R$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	13/04/2023	40.829.697/0001-22	14/04/2023
5100013	05/10/2022	R$ 1.801,10	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
5100014	05/10/2022	R$ 1.402,50	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
5100015	05/10/2022	R$ 2.848,69	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
28110006	28/11/2022	R$ 87,55	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
28110007	28/11/2022	R$ 897,92	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
28110008	28/11/2022	R$ 232,37	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
12120008	12/12/2022	R$ 669,20	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL	26/04/2023	41.888.196/0001-80	27/04/2023
29120008	29/12/2022	R$ 3.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	27/04/2023	10.552.820/0001-40	28/04/2023
3040005	03/04/2023	R$ 5.750,00	MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON	03/04/2023	44.996.814/0001-01	20/04/2023
3040007	03/04/2023	R$ 2.500,00	ADELSON ANTONIO DA SILVA	03/04/2023	651.586.954-15	12/04/2023
3040008	03/04/2023	R$ 1.450,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	03/04/2023	02.288.268/0001-04	11/04/2023
3040010	03/04/2023	R$ 120,63	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	24/04/2023
3040011	03/04/2023	R$ 13.841,40	CENTER CAR AGRESTE LTDA	03/04/2023	24.819.875/0001-88	28/04/2023
3040012	03/04/2023	R$ 1.620,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040013	03/04/2023	R$ 1.310,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040015	03/04/2023	R$ 225,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040016	03/04/2023	R$ 8.667,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	03/04/2023	28.091.295/0001-78	13/04/2023
3040017	03/04/2023	R$ 6.991,37	D M DA SILVA EIRELI	03/04/2023	06.900.571/0001-69	13/04/2023
3040018	03/04/2023	R$ 3.897,19	D M DA SILVA EIRELI	03/04/2023	06.900.571/0001-69	13/04/2023
3040019	03/04/2023	R$ 8.335,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	03/04/2023	30.659.659/0001-15	25/04/2023
3040020	03/04/2023	R$ 1.741,31	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	03/04/2023	21.552.695/0001-94	27/04/2023
3040021	03/04/2023	R$ 5.130,00	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA	03/04/2023	08.449.096/0001-81	18/04/2023

3040022	03/04/2023	R$ 382,70	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	03/04/2023	27.140.974/0001-27	24/04/2023
3040023	03/04/2023	R$ 9.395,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	03/04/2023	30.659.659/0001-15	10/04/2023
3040024	03/04/2023	R$ 7.622,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	03/04/2023	28.091.295/0001-78	13/04/2023
3040025	03/04/2023	R$ 1.380,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040026	03/04/2023	R$ 284,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040027	03/04/2023	R$ 12.440,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	03/04/2023	30.659.659/0001-15	28/04/2023
3040028	03/04/2023	R$ 10.914,44	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	03/04/2023	27.140.974/0001-27	24/04/2023
3040032	03/04/2023	R$ 210,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040033	03/04/2023	R$ 1.060,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040034	03/04/2023	R$ 120,63	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	24/04/2023
3040035	03/04/2023	R$ 2.604,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	24/04/2023
3040036	03/04/2023	R$ 12.978,60	IMUNIZADORA GUARANI LTDA	03/04/2023	10.633.029/0001-64	18/04/2023
3040037	03/04/2023	R$ 180,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040038	03/04/2023	R$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	03/04/2023	10.552.820/0001-40	28/04/2023
3040039	03/04/2023	R$ 180,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
3040040	03/04/2023	R$ 300,00	KADAFE ALVES PESSOA	03/04/2023	23.977.882/0001-45	28/04/2023
4040003	04/04/2023	R$ 60.225,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	04/04/2023	34.310.563/0001-06	04/04/2023
4040004	04/04/2023	R$ 1.408,25	IMUNIZADORA GUARANI LTDA	04/04/2023	10.633.029/0001-64	18/08/2023
5040002	05/04/2023	R$ 3.290,82	IRILENE DA SILVA MATIAS	05/04/2023	34.310.563/0001-06	06/04/2023
5040003	05/04/2023	R$ 2.531,97	IRILENE DA SILVA MATIAS	05/04/2023	34.310.563/0001-06	06/04/2023
5040004	05/04/2023	R$ 1.734,52	IRILENE DA SILVA MATIAS	05/04/2023	34.310.563/0001-06	06/04/2023
5040005	05/04/2023	R$ 1.011,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	05/04/2023	34.310.563/0001-06	06/04/2023
6040005	06/04/2023	R$ 1.423,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
6040006	06/04/2023	R$ 1.383,09	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
6040007	06/04/2023	R$ 3.096,65	BERNARDO DANIEL	06/04/2023	11.607.273/0001-15	18/04/2023
6040009	06/04/2023	R$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	06/04/2023	10.552.820/0001-40	28/04/2023
10040001	10/04/2023	R$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	10/04/2023	795.571.574-72	12/04/2023
10040002	10/04/2023	R$ 1.342,41	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040003	10/04/2023	R$ 1.354,03	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040005	10/04/2023	R$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	10/04/2023	057.223.494-53	12/04/2023
10040006	10/04/2023	R$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	10/04/2023	897.819.294-72	12/04/2023
10040011	10/04/2023	R$ 5.100,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	11/04/2023
10040012	10/04/2023	R$ 8.130,16	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040013	10/04/2023	R$ 1.450,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	10/04/2023	02.288.268/0001-04	12/04/2023
10040014	10/04/2023	R$ 10.488,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	11/04/2023
10040016	10/04/2023	R$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	10/04/2023	045.005.734-88	12/04/2023
10040017	10/04/2023	R$ 9.775,50	J&T ENGENHARIA LTDA	10/04/2023	43.962.345/0001-39	10/04/2023
10040018	10/04/2023	R$ 12.967,50	J&T ENGENHARIA LTDA	10/04/2023	43.962.345/0001-39	10/04/2023
10040019	10/04/2023	R$ 1.493,50	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040020	10/04/2023	R$ 4.406,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040022	10/04/2023	R$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	10/04/2023	18.257.609/0001-06	12/04/2023
10040023	10/04/2023	R$ 4.198,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	11/04/2023
10040024	10/04/2023	R$ 2.170,41	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	11/04/2023
10040025	10/04/2023	R$ 2.555,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/04/2023	41.563.238/0001-02	14/04/2023
10040029	10/04/2023	R$ 1.360,00	KADAFE ALVES PESSOA	10/04/2023	23.977.882/0001-45	10/04/2023
10040030	10/04/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040031	10/04/2023	R$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040032	10/04/2023	R$ 9.217,08	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040033	10/04/2023	R$ 1.530,00	KADAFE ALVES PESSOA	10/04/2023	23.977.882/0001-45	10/04/2023
10040034	10/04/2023	R$ 11.251,98	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040035	10/04/2023	R$ 2.469,06	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040036	10/04/2023	R$ 1.275,00	KADAFE ALVES PESSOA	10/04/2023	23.977.882/0001-45	10/04/2023
10040037	10/04/2023	R$ 837,48	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040038	10/04/2023	R$ 4.018,24	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/04/2023	34.310.563/0001-06	10/04/2023
10040040	10/04/2023	R$ 144.588,11	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040041	10/04/2023	R$ 96.690,94	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040042	10/04/2023	R$ 63.902,91	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040043	10/04/2023	R$ 68.330,36	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040046	10/04/2023	R$ 3.999,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040047	10/04/2023	R$ 3.310,84	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040048	10/04/2023	R$ 5.634,56	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040049	10/04/2023	R$ 10.880,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040050	10/04/2023	R$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040051	10/04/2023	R$ 164.136,41	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
10040055	10/04/2023	R$ 46.896,10	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/04/2023	10.335.101/0001-77	10/04/2023
11040002	11/04/2023	R$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	11/04/2023	40.829.697/0001-22	18/04/2023
11040006	11/04/2023	R$ 5.214,55	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/04/2023	34.310.563/0001-06	19/04/2023
11040012	11/04/2023	R$ 11.900,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/04/2023	34.310.563/0001-06	11/04/2023
11040013	11/04/2023	R$ 9.544,00	JOSE JOÃO BATISTA NETO ME	11/04/2023	27.472.402/0001-45	11/04/2023
11040014	11/04/2023	R$ 2.099,88	J&T ENGENHARIA LTDA	11/04/2023	43.962.345/0001-39	14/04/2023
13040003	13/04/2023	R$ 10.000,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	13/04/2023	36.182.708/0001-58	24/04/2023
13040007	13/04/2023	R$ 2.873,76	IMUNIZADORA GUARANI LTDA	13/04/2023	10.633.029/0001-64	18/04/2023
13040008	13/04/2023	R$ 9.710,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	13/04/2023	41.563.238/0001-02	19/04/2023
13040009	13/04/2023	R$ 9.658,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	13/04/2023	41.563.238/0001-02	19/04/2023
14040001	14/04/2023	R$ 460,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/04/2023	03.954.830/0024-32	14/04/2023
14040002	14/04/2023	R$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/04/2023	03.954.830/0024-32	14/04/2023
14040003	14/04/2023	R$ 8.503,18	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	14/04/2023	10.335.101/0001-77	14/04/2023
14040004	14/04/2023	R$ 115,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/04/2023	03.954.830/0024-32	14/04/2023
14040005	14/04/2023	R$ 575,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	14/04/2023	03.954.830/0024-32	14/04/2023
17040006	17/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040007	17/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040008	17/04/2023	R$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040009	17/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040010	17/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040011	17/04/2023	R$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
17040012	17/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
18040006	18/04/2023	R$ 805,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
18040007	18/04/2023	R$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/04/2023	03.954.830/0024-32	19/04/2023
18040011	18/04/2023	R$ 9.975,00	J&T ENGENHARIA LTDA	18/04/2023	43.962.345/0001-39	19/04/2023

24040007	24/04/2023	R$ 4.885,80	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	24/04/2023	27.140.974/0001-27	24/04/2023
27040018	27/04/2023	R$ 26.240,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	27/04/2023	10.335.101/0001-77	28/04/2023

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6E7E32A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Às 09h:30min do dia 12 de maio 2023, na sala de licitação, naAv. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 002/2023, de 20 de janeiro 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVAe WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de Habilitação, cujo o recebimento dos envelopes se deu entre os dias 24 de março ao dia 25 de abril de 2023, referente a licitação **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023,** tendo como objeto a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)***. Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados no dia de hoje, pela Comissão Permanente de Licitação deste Município.
Após abrir a sessão e constar a presença do Presidente e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE		**JULGAMENTO**
Nº	**Fornecedor / CPF ou CNPJ**	**Situação**
01	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / CPF 054.887.034-97;	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / CPF 046.902.994-39;	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR / CNPJ 47.054.658/0001-40;	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. ROSARIO / CNPJ 03.364.553/0001-11;	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR / CNPJ 30.903.464/0001-79	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ***Envelope Nº 01 Habilitação***, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior".
Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Nº	**LICITANTE**
01	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / CPF 054.887.034-97;
02	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / CPF 046.902.994-39;
03	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR / CNPJ 47.054.658/0001-40;
04	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. ROSARIO / CNPJ 03.364.553/0001-11;
05	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR / CNPJ 30.903.464/0001-79

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinto) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão **(prefeituradepocobrancocpl@gmail.com).** Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 22 de maio de 2023 as 09h:30min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROJETO DE VENDA**, a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 12 de maio de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C750A084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ RG
IVONELE F DA SILVA CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO	45.124.069/0001-65

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:
VALOR GLOBAL: R$ 53.525,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	**IVONELE F DA SILVA** **CNPJ: 45.124.069/0001-65** **R FAUSTO PINHEIRO, 416 LOJA 01 - CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000** **Descrição**	**Unidade**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	60	485,00	29.100,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	20	485,00	9.700,00
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	340,00	1.700,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	520,00	2.600,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	5	345,00	1.725,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	6000	1,45	8.700,00
	Total do Proponente				**53.525,00**

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25F86E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 120501/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n. º 120501/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.383.627/0001-20, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA ESCOLA E FEIRA DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO PAU DOS FERROS, QUE ACONTECERA NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023, A REALIZAR-SE NO CAMPUS DO IFRN., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA ESCOLA E FEITA DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO PAU DOS FERROS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023.	01	SERVIÇO	1.000,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AD454A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120501/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 120501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120501/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA ESCOLA E FEIRA DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO PAU DOS FERROS, QUE ACONTECERA NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023, A REALIZAR-SE NO CAMPUS DO IFRN., em favor de FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.383.627/0001-20, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA ESCOLA E FEITA DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO PAU DOS FERROS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023.	01	SERVIÇO	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B1C57345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/ 2023-CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023 e na Resolução 002/2023, aprovados e editados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachuelo, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Nilva Lúcia de Medeiros Silva	Deferida
02	Patrício de Souza Zeba	Deferido
03	Cabrino Quirino da Silva	Deferido
04	João Paulo Eduardo Santa Rosa	Deferido
05	Cácio Andrade da Silva	Deferido
06	Rejane Ambrósio da Silva	Deferida
07	Bruna Maria Costa Araújo Pereira	Deferida
08	Charles Eduardo Silva Feliciano	Deferido
09	Jakeline Gerlany de Brito da Silva	Deferida
10	Yasmim Basílio Porto Campos	Deferida
11	Carlos Pedro de Lima Júnior	Deferido
12	Rener Araújo Fernandes	Deferido
13	Josemário do Nascimento Rodrigues	Deferido

14	Eloa Jessica de Azevedo Cruz	Deferida
15	Jussielly Mara da Silva	Deferida
16	Vanessa Edilayne de Moura Duarte	Deferida
17	Francisco Douglas de Paiva Silva	Deferido

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais nº 399/2001 e 571/2015, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, entre os dias 16 e 19 de maio de 2023, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no horário de 8h30 às 12 horas.

Riachuelo/RN, 12 de maio de 2023.

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F1E987BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo n.º 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.374.797/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Quadra 13, Orla Oeste, nº Lote 15 – Vila Luzimangues – Porto Nacional/ TO – CEP: 77.500-000.						
REPRESENTANTE: Aline Antoniazzi Pereira, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG sob n° 2089024869 – SSP/RS, inscrita no CPF sob n° 005.213.580-27, residente na Rua Quadra 13 Orla Oeste, nº LOTE15 – Vila Luzimangues – Porto Nacional/TO – CEP: 77.500-000.						
E-MAIL: pontomedi@gmail.com **TEL.:** (63) 4141-2151						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30526	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica	Novartis	FR	50	R$ 10,00	R$ 500,000
VALOR TOTAL: R$ 500,000(quinhentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprassm17@gmail.com.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO
O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

Municipio De Santana Do Matos	Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 37.374.797/0001-05
MARIA ALICE SILVA	***ALINE ANTONIAZZI PEREIRA***
CPF: 597. 533.074-20	CPF: 005.213.580-27
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:23DDA0BA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo n.º 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 00613425959 – DETRAN/RN – inscrita no CPF: 182.324.504-87, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.
E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br **TEL.:** (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30497	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Prati Donaduzzi	FR	100	R$ 1,32	R$ 132,00
30539	Dramin b6 (dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml) Solução oral - gotas	Neo Quimica	FR	200	R$ 6,23	R$ 1.246,00
VALOR TOTAL: R$ 1.378,00(mil trezentos e setenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprassm17@gmail.com.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2023.

Municipio De Santana Do Matos	Phospodont LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
MARIA ALICE SILVA	***ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA***
CPF: 597. 533.074-20	CPF: 182.324.504-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D08C5771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315.013/2023**, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 70.157.680/0001-37	**TELEFONE:**(84) 3351-3609/ (84) 9931-6066
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº1328, CENTRO – PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000.	
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.847.714 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 318.226.143-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	NECESSAIRE PERSONALIZADA: SENDO CONFECCIONADA EM NYLON COM MICROFIBRA (BEM ESTRUTURADA) EM CORES A DEFINIR, QUE SEJA NÃO DESBOTÁVEL E NÃO MANCHE. COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO E COM 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA.	UND	2.000	PRÓPRIA	R$ 10,90	R$ 21.800,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 21.800,00**	

TOTAL REGISTRADO: **R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas**,
conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que acontratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aopraticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor,poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da LeiComplementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB767488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
315.013/2023, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	**TELEFONE:** (84) 3214-4489/ (84) 8750-4489
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000.	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA	
RG Nº: 1.085.628 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 652.681.724-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	**TOALHA DE ROSTO:** COM 45X65 EM GRAMATURA 240 G/M² CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO EM GÊNERO: UNISSEX COM GRAMATURA: 240G/M² EM FIO: MISTURA ÍNTIMA; EM MATERIAL: EM ALGODÃO COM DETALHE DE ACABAMENTO E EM CORES A DEFINIR.	UND	2.000	PRÓPRIA	R$ 7,88	R$ 15.760,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 15.760,00**	

TOTAL REGISTRADO: **R$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais)**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas**,
conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que acontratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aopraticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°,
§1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de

Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor,poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com

a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da LeiComplementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D5348CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
315.013/2023, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido
pela licitante, como segue:

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 47.607.630/0001-9	**TELEFONE:** (47) 9928-7840
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 420, CASA 03 FUNDOS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CANOAS/RS, CEP: 92110-044.	
E-MAIL: mondust.licitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HAUSCHILD MONDARDO	
RG Nº: 2049708131 – SSP/RS	**CPF/MF Nº:** 806.427.809-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	TANQUINHO DE LAVA ROUPA: UM TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA COM ACESSO AO CESTO SUPERIOR EM 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM BEM DELICADO PARA USO NO DIA A DIA, COM ENXÁGUE E MOLHO TENDO FILTRO DE FIAPOS COM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA PARA ESCOAR COM MATERIAL DA LAVADORA PLÁSTICO TAMPA TRANSLÚCIDA ACABAMENTO DO CESTO: POLIPROPILENO ROTAÇÃO: 1520PM - POTÊNCIA: 370 W EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,11KWH COM ALIMENTÇÃO DE 220V.	UND	20	LIBELL	R$ 449,00	R$ 8.980,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 8.980,00**	
TOTAL REGISTRADO: **R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).**						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição**
de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas, secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.
1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que acontratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aopraticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro
de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor,poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.
10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art.

12 da LeiComplementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FABIO HAUSCHILD MONDARDO
Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:780C3E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315.013/2023,** homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: NOGUEIRA MOVEIS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 11.668.676/0001-74					**TELEFONE:** (84) 3281-2476	
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 294, CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215- 000.						
E-MAIL: nogueiraomoveisltda@yahoo.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO NOGUEIRA NETO						
RG Nº: 2.216.818 – SSP/RN					**CPF/MF Nº:** 073.865.944-45	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO: FOGÃO A GÁS, DE COR BRANCO, PÉS REGULÁVEIS, AUTOLIMPANTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	30	CLARICE	R$ 691,00	R$ 20.730,00
02	VENTILADOR: DE MESA OSCILANTE ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE; 03 ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UND	50	MALLORY	R$ 99,00	R$ 4.950,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 25.680,00**	
TOTAL REGISTRADO: **R$ 25.680 (Vinte e cinco mil e seicentos e oitenta reais).**						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.
1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.
10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.
12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA NETO
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0790B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315.013/2023**, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	**TELEFONE:** (84) 9616-6096
ENDEREÇO: RUA DR LUIZ CARLOS, Nº 3834, SALA 09, NOVO HORIZONTE – ASSU/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
RG Nº: 2.641.903 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 074.784.274-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	FERRO DE PASSAR ROUPA: A VAPOR, EM MATERIAL DE PLASTICO E FERRO COM ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	50	MONDIAL	R$ 65,00	R$ 3.250,00
04	LIQUIDIFICADOR: DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE DE 3L POTENCIA 550W SENDO COM ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND	50	MONDIAL	R$ 79,00	R$ 79,00
05	PRANCHA DE CABELO: CONTENDO TEMPERATURA MÍNIMA DE 150 ° C / 320 E COM TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C / 450 ÍONS NEGATIVOS: EFEITO ANTI-FRIZZ POSSUI RESISTÊNCIA DE CERÂMICA PODE SER USADO COM CABELO SECO OU MOLHADO VISOR DE CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM LUZ LED CABO GIRATÓRIO SENDO E COM ALIMENTAÇÃO DE 220 V.	UND	25	MALLORY	R$ 55,00	R$ 1.375,00
08	SANDUICHEIRA: GRELHA DE MANEIRA UNIFORME E AO MESMO TEMPO AMBOS OS LADOS DO ALIMENTO. POSSUI SUPERFÍCIES ANTIADERENTES QUE FACILITAM A LIMPEZA. POSSUI INDICADORES LUMINOSOS: LED BRANCO INDICA QUANDO O PRODUTO ESTÁ CONECTADO NA TOMADA. LED AZUL QUANDO O PRODUTO ESTÁ AQUECIDO. COM POTENCIA DE 760W E VOLTAGEM DE EM 220V.	UND	25	AMVOX	R$ 108,62	R$ 2.715,50
09	BONECA DE BRINQUEDO INFATIL: PLÁSTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EM SUA VERSÃO FASHION, A BONECA MAIS FAMOSA DO MUNDO PROMETE ENCANTAR AS MENINAS EM CADA DETALHE. É DIVERSÃO GARANTIDA! ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.	UND	500	TOK KIDS	R$ 11,44	R$ 5.720,00
10	BONECO DE BRINQUEDO INFANTIL: PLÁSTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EM SUA VERSÃO FASHION, A BONECA MAIS FAMOSA DO MUNDO PROMETE ENCANTAR AS MENINAS EM CADA DETALHE. É DIVERSÃO GARANTIDA! ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.	UND	500	TOK KIDS	R$ 14,70	R$ 7.350,00
11	QUEBRA CABEÇA INFANTIL: TENDO A DESCRIÇÃO DE DIVERTIDO QUEBRA CABEÇA TEM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS COM UMA FORMA LÚDICA PARA APRENDER. CONTÉM - 4 QUEBRA CABEÇA COM 6,7,8 E 09 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A) X LARGURA (L) X COMPRIMENTO (C): AXLXC: 06X23X23 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM ALTURA (A) X LARGURA (L) X COMPRIMENTO (C): AXLXC: 06X23X23 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: CE- BRI/OCP – N 00013-01 NM 300/2002	UND	500	PAIS E FILHOS	R$ 29,99	R$ 14.995,00
12	BOLA INFANTIL: SENDO UMA BOLA DE VINIL É ENVIADA VAZIO E COM O PINO PARA FECHAR A BOLA QUANDO CHEIA. QUANDO CHEIA TOTALMENTE ELA CHEGA A UMA MEDIDA DE 35 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO PERFEITO PARA DECORAÇÕES.	UND	200	FUTGOL	R$ 9,30	R$ 1.860,00
13	CARRO DE BRINQUEDO INFANTIL: COM O TAMANHO DO CARRINHO EM26CM DE COMPRIMENTO COM ÁS CARACTERÍSTICAS DE DIMENSÕES DO PRODUTO (A X C X L): 15 X 35 X 10 CM COM O PESO APROXIMADO: 375 GRAMAS COMPOSIÇÃO EM PLASTICO CERTIFICADO INMETRO	UND	300	TOK KIDS	R$ 15,80	R$ 4.740,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 45.955,50**	

TOTAL REGISTRADO: R$ 45.955,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas, conforme
especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente,ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:660967AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315.013/2023**, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO	
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29	**TELEFONE:** (84) 8808-0976
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, BOA ESPERANCA –PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340.	
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RADIANY FERNANDES MALHEIRO	
RG Nº: 2.385.194 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 076.219.124-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	GARRAFINHA ECO PERSONALIZADA: COM SEU TEMA, LOGOTIPO, FESTAS E EVENTOS, EM TRANSPARENTES INCOLORES E CORES A DEFINIR COM ALTURA DE 20.00 CM, EM LARGURA: 7.00 CM EM COMPRIMENTO: 7.00 CM E COM PESO: 100 G.	UND	2000	NEW PLASTIC	R$ 10,83	R$ 21.660,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 21.660,00**	

TOTAL REGISTRADO: **R$ 21.660,00 (Vinte e um mil e seicentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que acontratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aopraticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder

Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°,
§1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor,poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da LeiComplementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 10 de Maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3570ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302.002/2023**, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	**TELEFONE:** (84) 3211-1189
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO Nº 83/85/87, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59012-010.	
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40, PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	50L	DULUB	R$ 26,40	R$ 1.320,00
03	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40, PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	300L	DULUB	R$ 20,50	R$ 6.150,00
04	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 4T, PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	50L	DULUB	R$ 17,70	R$ 885,00
07	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 90, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20 BD	DULUB	R$ 428,50	R$ 8.570,00
09	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	60 FR	DULUB	R$ 17,50	R$ 1.050,00
10	FLUÍDO DE FREIOS DOT 3, FRASCOS DE 500ML	FRASCO	20 FR	DULUB	R$ 15,50	R$ 310,00
12	ADITIVO ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	40 BD	DULUB	R$ 93,30	R$ 3.732,00
14	GRAXA PARA ROLAMENTOS, POTE DE 1 QUILO	POTE	30 POTE	DULUB	R$ 35,50	R$ 1.065,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 23.082,00**	

TOTAL REGISTRADO: **R$ 23.082,00 (Vinte e três mil e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de óleo e lubrificantes, para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as
requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições sautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:97F370B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302.002/2023**, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelalicitante, como segue:

EMPRESA: KADAFE ALVES PESSOA	
CNPJ/MF Nº: 23.977.882/0001-45	**TELEFONE:** (84) 9470-7693
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RANCISCO DE CARVALHO, Nº 234, CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59219-000.	
E-MAIL: kadafealvess@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KADAFE ALVES PESSOA	
RG Nº: 2.739.073 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 096.607.364-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	100	DULUB	R$ 355,00	R$ 35.500,00
05	OLEO HIDRAULICO 68, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	50	DULUB	R$ 240,00	R$ 12.000,00
06	OLEO HIDRAULICO THF 20W30, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	DULUB	R$ 440,00	R$ 8.800,00
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 140, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	DULUB	R$ 440,00	R$ 8.800,00
11	OLEO HIDRAULICO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA, FRASCO DE 1000 ML	FRASCO	250	DULUB	R$ 23,00	R$ 5.750,00
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE CALCIO, BALDE DE 20 QUILOS	BALDE	15	DULUB	R$ 345,00	R$ 5.175,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 85W-140, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10	DULUB	R$ 445,00	R$ 4.450,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 80.475,00**	

TOTAL REGISTRADO: **R$ 80.475,00 (Oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de óleo e lubrificantes, para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor,poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de formaclara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindonova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

KADAFE ALVES PESSOA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:149D0811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0358/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
				Total da Ação:	**R$ 8.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					

	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
			149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
				Total da Ação:	**R$ 8.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CC2FC82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, Nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 29.995.112/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Chamada Pública nº **01/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**.

A **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.365.850/0001-03, representada neste ato pelo Secretário Geral do Município, o Senhor **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE **nº 06/2020**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 08 (oito) meses. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **25/04/2023 a 23/05/2023**, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, localizada à Rua 26 de Julho s/n- Centro- São José de Mipibu-RN, onde a comissão realizará a seleção do(s) projeto(s), às 9h do dia **25/05/2023,** na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo facultado a participação presencial dos interessados.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO DO OBJETO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT.	Preço Unitário (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	**Alface lisa ou crespa** – fresca, com coloração característica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	**Und**	**100**	**2,60**	**260,00**
02	**Banana Pacovan** – **E**m palmas de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio unitário com aproximadamente 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em kg.	**Kg**	**2.000**	**4,66**	**9.320,00**
03	**Batata doce – P**roduto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, integra, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg.	**Kg**	**3.000**	**4,33**	**12.990,00**
04	**Bolo de banana com passas sem adição de açúcar** – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. **Validade não superior a 03 (três) dias**.	**Kg**	**640**	**23,35**	**14.944,00**
05	**Bolo de milho** – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. **Validade não superior a 3 (três) dias**.	**Kg**	**600**	**16,19**	**9.714,00**
06	**Bolo de ovos** – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. **Validade não superior a 3 (três) dias**.	**Kg**	**600**	**16,53**	**9.918,00**
07	**Cebolinha verde** - Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A	**Und**	**100**	**2,81**	**281,00**

	altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. **Em molhos com 150 gramas**.				
08	**Coco seco** – De 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande.	**Und**	**1.000**	**3,64**	**3.640,00**
09	**Couve folha** – fresca, de primeira qualidade. **Molho com aproximadamente 400g**.	**Und**	**100**	**3,11**	**311,00**
10	**Coentro** - Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. **Em molhos com 150g**.	**Und**	**100**	**2,80**	**280,00**
11	**Goiaba** – de primeira qualidade, com grau de maturação adequada para o consumo.	**Kg**	**500**	**6,56**	**3.280,00**
12	**Jerimum caboclo ou de leite** - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de microrganismos, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. **Em Kg**.	**Kg**	**2.000**	**4,58**	**9.160,00**
13	**Macaxeira** - de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de microrganismos, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. **Em kg**.	**Kg**	**6.000**	**3,76**	**22.560,00**
14	**Macaxeira** - de primeira qualidade sem casca, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de microrganismos, parasitas, larvas, em embalagem transparente de 05 Kg com validade.	**Kg**	**8.000**	**4,31**	**34.480,00**
15	**Mamão formosa** - de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. **Em Kg**.	**Kg**	**3.000**	**5,38**	**16.140,00**
16	**Maracujá** - fruto fresco, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração e brilho uniformes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Em Kg**.	**Kg**	**1.000**	**7,42**	**7.420,00**
17	**Melancia** - de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio a grande unitário, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. **Em Kg**.	**Kg**	**1.000**	**3,19**	**3.190,00**
18	**Melão** - de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio a grande unitário, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. **Em Kg**.	**Kg**	**1.000**	**4,20**	**4.200,00**
19	**Milho verde em espigas** - tamanho grande, de qualidade, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	**Kg**	**2.000**	**5,00**	**10.000,00**
20	**Pão de queijo sem adição de açúcar -** de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar com peso de no mínimo 40 gramas. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. **Validade não superior a 03 (três) dias**.	**Kg**	**500**	**23,40**	**11.700,00**
21	**Pão tipo hot dog** – gramatura de 50 gramas, de primeira qualidade, com rotulagem e embalagem de acordo com a legislação vigente.	**Kg**	**5.000**	**15,62**	**78.100,00**
22	**Pão tipo hot dog** – gramatura de 25 gramas, de primeira qualidade, com rotulagem e embalagem de acordo com a legislação vigente.	**Kg**	**2.000**	**14,09**	**28.180,00**
23	**Polpa de frutas** congelada com certificação de órgão federal, estadual ou municipal, embalagem individual com 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - **sabor acerola**.	**Kg**	**5.000**	**8,60**	**43.000,00**
24	**Polpa de frutas** congelada c/ certificação de órgão federal, estadual ou municipal, embalagem individual com 01kg, em saco plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - **sabor cajá**.	**Kg**	**5.000**	**9,55**	**47.750,00**
25	**Tomate** - tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Em Kg**.	**Kg**	**500**	**6,22**	**3.110,00**
TOTAL GERAL: ---------- Æ					**383.928,00**

*****Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e de suas alterações**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**.

4.2. O resultado da seleção será publicado em até 3 dias no diário oficial dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou home page da prefeitura municipal.

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE **nº 06/2020**, conforme descrito no artigo 35.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes o proponente será eliminado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, ou do estado e o do país.

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que em sua composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos cooperados/associados das organizações produtivas conforme identificação na DAP.

b) no caso de empate entre grupos entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua 26 de Julho, Nº 8, Centro, São José de Mipibu/RN em até 24 horas, conforme a solicitação da nutricionista. O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
04	Bolo de banana com passas sem adição de açúcar
05	Bolo de milho
06	Bolo de ovos
20	Pão de queijo sem adição de açúcar
21	Pão tipo hot dog 50 gramas
22	Pão tipo hot dog 25 gramas
23	Polpa de frutas – sabor acerola
24	Polpa de frutas – sabor cajá

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
Verduras, frutas e hortaliças	Endereço de cada unidade escolar	semanal
Polpas de frutas	Endereço de cada unidade escolar	quinzenal

Bolos/pães	Endereço de cada Unidade escolar	semanal
Demais produtos que apresentem durabilidade maior para o consumo	Endereço de cada unidade escolar	mensal

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheques nominais, transferências e/ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, das 8h às 13h.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e de acordo com as demandas das unidades escolares deste município.

São José de Mipibu - RN, 24 de abril de 2023.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal De Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C35B68BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO METAS FISCAIS LEI N°506

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I – RECEITAS - SEM RPPS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES	19.796.667,25	28.126.600,67	27.445.662,00	28.579.167,84	29.722.334,55	30.911.227,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.831,73	795.363,01	725.000,00	754.942,50	785.140,20	816.545,81
Contribuições	239.365,38	2.558.862,37	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
Receita Patrimonial	89.296,27	438.446,60	130.500,00	135.889,65	141.325,23	146.978,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.413,00	10.829,52	11.262,70
Transferências Correntes	18.792.856,22	23.910.922,13	26.230.162,00	27.313.467,69	28.406.006,40	29.542.246,65
Outras Receitas Correntes	36.317,65	423.006,56	70.000,00	72.891,00	75.806,64	78.838,91
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.393.068,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.393.068,46	319.850,00	2.250.000,00	2.342.925,00	2.436.642,00	2.534.107,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**21.189.735,71**	**28.446.450,67**	**29.745.662,00**	**30.974.157,84**	**32.213.124,15**	**33.501.649,11**
São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.						

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I – RECEITAS - COM RPPS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO R$ 1,00**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES	2.095.293,37	2.517.911,86	1.553.000,00	1.617.138,90	1.681.824,46	1.749.097,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	537.156,46	776.387,20	615.000,00	640.399,50	666.015,48	692.656,10
Receita Patrimonial	235.211,07	708.853,49	658.000,00	685.175,40	712.582,42	741.085,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.248.901,40	2.086.871,37	1.360.000,00	1.416.168,00	1.472.814,72	1.531.727,31
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.248.901,40	2.086.871,37	1.360.000,00	1.416.168,00	1.472.814,72	1.531.727,31
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.344.194,77**	**4.604.783,23**	**2.913.000,00**	**3.033.306,90**	**3.154.639,18**	**3.280.824,74**

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.
.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	638.832	
2022	795.363	24,50
2023	725.000	-8,85
2024	754.943	4,13
2025	785.140	4,00
2026	816.546	4,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	239.365,38	
2022	2.558.862,37	969,02
2023	280.000,00	-89,06
2024	291.564,00	4,13
2025	303.226,56	4,00
2026	315.355,62	4,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	89.296,27	0,00
2022	438.446,60	391,00
2023	130.500,00	-70,24
2024	135.889,65	4,13
2025	141.325,23	4,00
2026	146.978,24	4,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	10.000,00	#DIV/0!
2024	10.413,00	4,13
2025	10.829,52	4,00
2026	11.262,70	4,00
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	18.792.856,22	
2022	23.910.922,13	27,23
2023	26.230.162,00	9,70
2024	27.313.467,69	4,13
2025	28.406.006,40	4,00
2026	29.542.246,65	4,00

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	36.317,65	
2022	423.006,56	1064,74
2023	70.000,00	-83,45
2024	72.891,00	4,13
2025	75.806,64	4,00
2026	78.838,91	4,00

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	50.000,00	#DIV/0!
2024	52.065,00	4,13
2025	54.147,60	4,00
2026	56.313,50	4,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.393.068,46	0,00
2022	319.850,00	0,00
2023	2.250.000,00	603,45
2024	2.342.925,00	4,13
2025	2.436.642,00	4,00
2026	2.534.107,68	4,00

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS - SEM RPPS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	19.655.249,21	26.074.931,50	26.123.262,00	27.202.152,72	28.290.238,83	29.421.848,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.568.371,09	10.980.646,98	13.032.500,00	13.570.742,25	14.113.571,94	14.678.114,82
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.199,70	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	8.085.678,42	15.094.284,52	13.085.762,00	13.626.203,97	14.171.252,13	14.738.102,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	656.046,08	1.456.130,14	3.572.400,00	3.719.940,12	3.868.737,72	4.023.487,24
Investimentos	485.358,27	1.346.308,61	3.477.400,00	3.621.016,62	3.765.857,28	3.916.491,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.619,50	16.244,28	16.894,05
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.687,81	109.821,53	80.000,00	83.304,00	86.636,16	90.101,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**20.311.295,29**	**27.531.061,64**	**29.745.662,00**	**30.974.157,84**	**32.213.124,15**	**33.501.649,12**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS - COM RPPS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
NATUREZA DE DESPESAS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (I)	1.691.843,41	2.295.607,63	2.693.000,00	2.804.220,90	2.916.389,74	3.033.045,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.637.896,35	2.199.451,02	2.526.500,00	2.630.844,45	2.736.078,23	2.845.521,36
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.947,06	96.156,61	166.500,00	173.376,45	180.311,51	187.523,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.316,00	0,00	20.000,00	20.826,00	21.659,04	22.525,40
Investimentos	14.316,00	0,00	20.000,00	20.826,00	21.659,04	22.525,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Total	**1.706.159,41**	**2.295.607,63**	**2.913.000,00**	**3.033.306,90**	**3.154.639,18**	**3.280.824,75**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.
.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	11.568.371	
2022	10.980.647	-5,08
2023	13.032.500	18,69
2024	13.570.742	4,13
2025	14.113.572	4,00
2026	14.678.115	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.200	0,00
2022	0	0,00
2023	5.000	#DIV/0!
2024	5.207	4,13
2025	5.415	4,00
2026	5.631	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	8.085.678	
2022	15.094.285	86,68
2023	13.085.762	-13,31
2024	13.626.204	4,13
2025	14.171.252	4,00
2026	14.738.102	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	485.358	
2022	1.346.309	177,38
2023	3.477.400	158,29
2024	3.621.017	4,13
2025	3.765.857	4,00
2026	3.916.492	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	15.000	#DIV/0!
2024	15.620	4,13
2025	16.244	4,00
2026	16.894	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	170.688	
2022	109.822	-35,66
2023	80.000	-27,15
2024	83.304	4,13
2025	86.636	4,00
2026	90.102	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	50.000	#DIV/0!
2024	52.065	4,13
2025	54.148	4,00
2026	56.314	4,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	19.796.667,25	28.126.600,67	27.445.662,00	28.579.167,84	29.722.334,55	30.911.227,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.831,73	795.363,01	725.000,00	754.942,50	785.140,20	816.545,81
Contribuições	239.365,38	2.558.862,37	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
Receita Patrimonial	89.296,27	438.446,60	130.500,00	135.889,65	141.325,23	146.978,24
Aplicações Financeiras (II)	89.296,27	438.253,40	123.500,00	128.600,55	133.744,57	139.094,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	193,20	7.000,00	7.289,10	7.580,66	7.883,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.413,00	10.829,52	11.262,70
Transferências Correntes	18.792.856,22	23.910.922,13	26.230.162,00	27.313.467,69	28.406.006,40	29.542.246,65
Outras Receitas Correntes	36.317,65	423.006,56	70.000,00	72.891,00	75.806,64	78.838,91
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	19.707.370,98	27.688.347,27	27.322.162,00	28.450.567,29	29.588.589,98	30.772.133,58
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.393.068,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.393.068,46	319.850,00	2.250.000,00	2.342.925,00	2.436.642,00	2.534.107,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.393.068,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	3.344.194,77	4.604.783,23	2.913.000,00	3.033.306,90	3.154.639,18	3.280.824,74
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	235.211,07	708.853,49	658.000,00	685.175,40	712.582,42	741.085,71
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**21.100.439,44**	**28.008.197,27**	**29.622.162,00**	**30.845.557,29**	**32.079.379,58**	**33.362.554,76**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**3.108.983,70**	**3.895.929,74**	**2.255.000,00**	**2.348.131,50**	**2.442.056,76**	**2.539.739,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.209.423,14**	**31.904.127,01**	**31.877.162,00**	**33.193.688,79**	**34.521.436,34**	**35.902.293,79**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**24.533.930,48**	**33.051.233,90**	**32.658.662,00**	**34.007.464,74**	**35.367.763,33**	**36.782.473,85**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	19.655.249,21	26.074.931,50	26.123.262,00	27.202.152,72	28.290.238,83	29.421.848,38

Pessoal e Encargos Sociais	11.568.371,09	10.980.646,98	13.032.500,00	13.570.742,25	14.113.571,94	14.678.114,82
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	1.199,70	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	8.085.678,42	15.094.284,52	13.085.762,00	13.626.203,97	14.171.252,13	14.738.102,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	19.654.049,51	26.074.931,50	26.118.262,00	27.196.946,22	28.284.824,07	29.416.217,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	656.046,08	1.456.130,14	3.572.400,00	3.719.940,12	3.868.737,72	4.023.487,24
Investimentos	485.358,27	1.346.308,61	3.477.400,00	3.621.016,62	3.765.857,28	3.916.491,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.619,50	16.244,28	16.894,05
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.687,81	109.821,53	80.000,00	83.304,00	86.636,16	90.101,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	485.358,27	1.346.308,61	3.492.400,00	3.636.636,12	3.782.101,56	3.933.385,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**20.139.407,78**	**27.421.240,11**	**29.660.662,00**	**30.885.647,34**	**32.121.073,23**	**33.405.916,16**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**1.691.843,41**	**2.295.607,63**	**2.693.000,00**	**2.804.220,90**	**2.916.389,74**	**3.033.045,33**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**14.316,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.826,00**	**21.659,04**	**22.525,40**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**21.845.567,19**	**29.716.847,74**	**32.373.662,00**	**33.710.694,24**	**35.059.122,01**	**36.461.486,89**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**22.017.454,70**	**29.826.669,27**	**32.658.662,00**	**34.007.464,74**	**35.367.763,33**	**36.782.473,87**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**961.031,66**	**586.957,16**	**-38.500,00**	**-40.090,05**	**-41.693,65**	**-43.361,40**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**2.363.855,95**	**2.187.279,27**	**-496.500,00**	**-517.005,45**	**-537.685,67**	**-559.193,10**

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – METAS FISCAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

Especificação	2021 (b) #	2022 (c) #	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
DEDUÇÕES (II)	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.062.117,17	11.663.784,06	10.409.528,09	10.839.441,60	11.273.019,26	11.723.940,03
(-)Restos a Pagar Processados	419.588,31	519.366,22	434.075,28	452.002,59	470.082,69	488.886,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.633,54	113.564,70	120.026,53	124.983,63	129.982,97	135.182,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.261.266,55	-9.445.494,17	-8.688.180,63	-9.047.002,48	-9.408.882,59	-9.785.237,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-8.261.266,55	-9.445.494,17	-8.688.180,63	-9.047.002,48	-9.408.882,59	-9.785.237,89
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-8.261.266,55	**-1.184.227,62**	**757.313,54**	**-358.821,85**	**-361.880,11**	**-376.355,30**

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
DEDUÇÕES (II)	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.062.117,17	11.663.784,06	10.409.528,09	10.839.441,60	11.273.019,26	11.723.940,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	419.588,31	519.366,22	434.075,28	452.002,59	470.082,69	488.886,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.633,54	113.564,70	120.026,53	124.983,63	129.982,97	135.182,29
Dívida Consolidada Líquida	**-8.261.266,55**	**-9.445.494,17**	**-8.688.180.63**	**-9.047.002,48**	**-9.408.882,59**	**-9.785.237,89**

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2024
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	34.007.464,74	32.658.662,00	47,51	118,99	35.367.763,33	32.658.662,00	49,41	118,99	36.782.473,85	32.658.661,99	51,39	118,99
Receitas Primárias (I)	30.845.557,29	29.622.162,00	43,09	107,93	32.079.379,58	29.622.162,00	44,82	107,93	33.362.554,76	29.622.162,00	46,61	107,93
Receitas Primárias Correntes	28.450.567,29	27.322.162,00	39,75	99,55	29.588.589,98	27.322.212,46	41,34	99,55	30.772.133,58	27.322.163,94	42,99	99,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.942,50	725.000,00	1,05	2,64	785.140,20	725.001,34	1,10	2,64	816.545,81	725.000,05	1,14	2,64
Contribuições	291.564,00	280.000,00	0,41	1,02	303.226,56	280.000,52	0,42	1,02	315.355,62	280.000,02	0,44	1,02
Transferências Correntes	27.313.467,69	26.230.162,00	38,16	95,57	28.406.006,40	26.230.210,44	39,69	95,57	29.542.246,65	26.230.163,86	41,27	95,57
Demais Receitas Primárias Correntes	90.593,10	87.000,00	0,13	0,32	94.216,82	87.000,16	0,13	0,32	97.985,50	87.000,01	0,14	0,32
Receitas Primárias de Capital	2.394.990,00	2.300.000,00	3,35	8,38	2.490.789,60	2.300.004,25	3,48	8,38	2.590.421,18	2.300.000,16	3,62	8,38
Despesa Total	34.007.464,74	32.658.662,00	47,51	118,99	35.367.763,33	32.658.662,00	49,41	118,99	36.782.473,87	32.658.662,01	51,39	118,99
Despesas Primárias (II)	30.885.647,34	29.660.662,00	43,15	108,07	32.121.073,23	29.660.662,00	44,88	108,07	33.405.916,16	29.660.662,00	46,67	108,07
Despesas Primárias Correntes	27.196.946,22	26.118.262,00	38,00	95,16	28.284.824,07	26.118.310,24	39,52	95,16	29.416.217,03	26.118.263,85	41,10	95,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.570.742,25	13.032.500,00	18,96	47,48	14.113.571,94	13.032.524,07	19,72	47,48	14.678.114,82	13.032.500,93	20,51	47,48
Outras Despesas Correntes	13.626.203,97	13.085.762,00	19,04	47,68	14.171.252,13	13.085.786,17	19,80	47,68	14.738.102,21	13.085.762,93	20,59	47,68
Despesas Primárias de Capital	3.636.636,12	3.492.400,00	5,08	12,72	3.782.101,56	3.492.406,45	5,28	12,72	3.933.385,63	3.933.385,63	5,50	12,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(40.090,05)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)	(41.693,65)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)	(43.361,40)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.215.452,90	1.167.245,65	1,70	4,25	1.264.071,01	1.167.247,80	1,77	4,25	1.314.633,85	1.167.245,73	1,84	4,25
Dívida Consolidada Liquida (DCL)	(9.047.002,48)	(8.688.180,62)	(12,64)	(31,66)	(9.408.882,59)	(8.688.196,68)	(13,15)	(31,66)	(9.785.237,89)	(8.688.181,24)	(13,67)	(31,66)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(358.821,85)	(344.590,27)	(0,50)	(1,26)	(361.880,11)	(334.160,80)	(0,51)	(1,22)	(376.355,30)		(0,53)	(1,22)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	71.577.000

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,08295	Valor Corrente/1,12627

FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2024
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2.022,00 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2.022,00 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.048.359,00	36,39	92,61	33.051.233,90	46,18	117,51	7.002.874,90	7.002.874,90
Receitas Primárias (I)	24.068.359,00	33,63	85,57	31.904.127,01	44,57	113,43	7.835.768,01	7.835.768,01
Despesa Total	26.048.359,00	36,39	92,61	29.826.669,27	41,67	106,04	3.778.310,27	3.778.310,27
Despesas Primárias (II)	24.896.317,00	34,78	88,52	29.716.847,74	41,52	105,65	4.820.530,74	4.820.530,74
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) -	827.958,00	- 1,16 -	2,94	2.187.279,27	3,06	7,78	3.015.237,27	3.015.237,27
Dívida Pública Consolidada	1.599.936,00	2,24	5,69	1.585.358,97	2,21	5,64 -	14.577,03 -	14.577,03
Dívida Consolidada Liquida	-	-	- -	9.445.494,17 -	13,20 -	33,58 -	9.445.494,17 -	9.445.494,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.360,51	2,37	6,04 -	1.184.227,62 -	1,65 -	4,21 -	2.883.588,13 -	2.883.588,13

Nota:
PIB Estadual para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2020	71.577.000,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte											
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2024											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	25.162.634	26.048.359	3,52	32.658.662	25,38	34.007.465	4,13	35.367.763	4,41	36.782.474	4,00
Receitas Primárias (I)	24.281.295	24.068.359	- 0,88	30.517.162	26,79	30.845.557	1,08	32.079.380	3,63	33.362.555	4,00
Despesa Total	25.162.634	26.048.359	3,52	32.658.662	25,38	34.007.465	4,13	35.367.763	4,40	36.782.474	4,00
Despesas Primárias (II)	24.991.066	24.896.317	- 0,38	30.508.162	22,54	30.885.647	1,24	32.121.073	4,00	33.405.916	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-709.771	-827.958	16,65	9.000	- 101,09	-40.090	- 545,45	-41.694	#DIV/0!	-43.361	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.310.167	1.599.936	- 30,74	1.167.246	- 27,04	1.215.453	4,13	1.264.071	- 0,54	1.314.634	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-9.047.002	#DIV/0!	-9.408.883	100,85	-9.785.238	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	1.699.361	#DIV/0!	1.753.740	3,20	-358.822	- 120,46	-361.880	#DIV/0!	-376.355	4,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	28.206.076	27.600.841	- 2,15	32.658.662	18,32	32.658.662	- 0,00	32.658.662	0,00	32.658.662 -	0,00
Receitas Primárias (I)	27.218.138	25.502.833	- 6,30	30.517.162	19,66	29.622.162	- 2,93	29.622.162	- 0,00	29.622.162 -	0,00
Despesa Total	28.206.076	27.600.841	- 2,15	32.658.662	18,32	32.658.662	- 0,00	32.658.662	0,00	32.658.662	0,00
Despesas Primárias (II)	28.013.756	26.380.137	- 5,83	30.508.162	15,65	29.660.662	- 2,78	29.660.662	- 0,00	29.660.662	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-795.618	-877.304	10,27	9.000	- 101,03	-38.500	- 527,78	-38.500	- 0,00	-38.500	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.589.584	1.695.292	- 34,53	1.167.246	- 31,15	1.167.246	- 0,00	1.167.246	- 0,00	1.167.246 -	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-8.688.181	#DIV/0!	-8.688.181	0,00	-8.688.181 -	0,00
Abaixo da Linha	0	1.800.642	#DIV/0!	1.753.740	- 2,60	-344.590	- 119,65	-334.161	- 3,03	-334.161 -	0,00
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**						
10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	4,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,09547	**Valor Corrente x 1,0596**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,0413**	**Valor Corrente / 1,08295**	**Valor Corrente / 1,12627**						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIRO
Mun De Planejamento, Fazenda E Tribut

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.917.846	100,00%	(18.644.523)	-110,21%	(7.748.523)	100,00%
TOTAL	**16.917.846**	**100%**	**-18.644.523**	**-110%**	**-7.748.523**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	15.458	100%	(36.139.378)	-233798%	(22.495.805)	100%
TOTAL	15.458	100%	(36.139.378)	-233798%	(22.495.805)	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023. .

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2020 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.319.209,88	3.344.194,77	4.604.783,23
Receita de Contribuições dos Segurados	614.894,11	537.156,46	776.387,20
Ativo	614.894,11	537.156,46	776.387,20
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.373.314,53	1.248.901,40	2.086.871,37
Ativo	1.373.314,53	1.248.901,40	2.086.871,37
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	331.001,24	235.211,07	708.853,49
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	331.001,24	235.211,07	708.853,49
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	1.322.925,84	1.032.671,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		1.322.925,84	1.032.671,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.319.209,88	3.344.194,77	4.604.783,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Benefícios	1.490.585,11	1.635.874,14	2.192.451,06
Aposentadorias	1.407.444,21	1.534.066,27	2.079.801,77
Pensões por morte	83.140,90	101.807,87	112.649,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.490.585,11	1.635.874,14	2.192.451,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	828.624,77	1.708.320,63	2.412.332,17
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2			

	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.874.235,63	7.580.736,60	14.886.617,33
Investimentos e Aplicações	3.548,01	9.008,26	66.479,42
Outro Bens e Direitos			
			FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2020	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0
	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIR DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício**

				anterior) + (c)
2021	2.357.988,36	1.554.031,32	803.957,04	5.456.290,17
2022	2.681.829,26	2.430.314,87	251.514,39	5.707.804,56
2023	3.149.306,08	2.693.681,01	455.625,07	6.163.429,63
2024	3.638.295,32	2.695.777,56	942.517,76	7.105.947,39
2025	4.284.784,77	2.879.570,95	1.405.213,82	8.511.161,21
2026	4.352.409,79	3.156.570,22	1.195.839,57	9.707.000,78
2027	4.439.120,96	3.229.711,31	1.209.409,65	10.916.410,43
2028	4.508.122,04	3.413.517,43	1.094.604,61	12.011.015,04
2029	4.586.348,73	3.473.605,86	1.112.742,87	13.123.757,91
2030	4.644.988,16	3.641.680,27	1.003.307,89	14.127.065,80
2031	4.721.919,68	3.679.260,11	1.042.659,57	15.169.725,37
2032	4.809.665,80	3.630.491,54	1.179.174,26	16.348.899,63
2033	4.891.675,67	3.676.731,17	1.214.944,50	17.563.844,13
2034	4.962.552,39	3.786.506,34	1.176.046,05	18.739.890,18
2035	5.030.789,78	3.876.826,16	1.153.963,62	19.893.853,80
2036	5.085.548,83	4.053.931,23	1.031.617,60	20.925.471,40
2037	5.149.344,83	4.111.852,59	1.037.492,24	21.962.963,64
2038	5.225.085,69	4.100.293,12	1.124.792,57	23.087.756,21
2039	5.288.440,08	4.165.880,75	1.122.559,33	24.210.315,54
2040	5.367.604,32	4.155.040,74	1.212.563,58	25.422.879,12
2041	5.451.843,54	4.125.506,51	1.326.337,03	26.749.216,15
2042	5.547.418,99	4.068.061,94	1.479.357,05	28.228.573,20
2043	5.640.283,67	4.066.191,29	1.574.092,38	29.802.665,58
2044	5.716.662,59	4.159.458,39	1.557.204,20	31.359.869,78
2045	5.815.255,49	4.132.840,47	1.682.415,02	33.042.284,80
2046	5.908.563,53	4.160.423,33	1.748.140,20	34.790.425,00
2047	6.013.826,65	4.138.071,28	1.875.755,37	36.666.180,37
2048	6.126.940,39	4.108.586,38	2.018.354,01	38.684.534,38
2049	6.253.542,74	4.032.583,76	2.220.958,98	40.905.493,36
2050	2.633.236,48	3.980.491,02	-1.347.254,54	39.558.238,82
2051	2.531.600,50	3.912.321,61	-1.380.721,11	38.177.517,71
2052	2.434.611,27	3.802.210,59	-1.367.599,32	36.809.918,39
2053	2.339.664,21	3.674.630,95	-1.334.966,74	35.474.951,65
2054	2.252.843,46	3.511.683,84	-1.258.840,38	34.216.111,27
2055	2.167.756,95	3.364.411,54	-1.196.654,59	33.019.456,68
2056	2.082.820,99	3.234.096,93	-1.151.275,94	31.868.180,74
2057	2.003.588,76	3.087.597,89	-1.084.009,13	30.784.171,61
2058	1.930.486,84	2.926.022,43	-995.535,59	29.788.636,02
2059	1.859.105,41	2.783.545,17	-924.439,76	28.864.196,26
2060	1.795.046,09	2.626.438,83	-831.392,74	28.032.803,52
2061	1.736.282,65	2.472.347,34	-736.064,69	27.296.738,83
2062	1.682.979,36	2.321.727,35	-638.747,99	26.657.990,84
2063	1.635.284,59	2.175.034,26	-539.749,67	26.118.241,17
2064	1.593.322,32	2.032.636,67	-439.314,35	25.678.926,82
2065	1.557.199,34	1.894.858,76	-337.659,42	25.341.267,40
2066	1.526.998,91	1.761.894,12	-234.895,21	25.106.372,19
2067	1.502.797,90	1.633.931,17	-131.133,27	24.975.238,92
2068	1.484.658,75	1.511.064,99	-26.406,24	24.948.832,68
2069	1.472.626,90	1.393.221,47	79.405,43	25.028.238,11
2070	1.466.754,16	1.280.325,64	186.428,52	25.214.666,63
2071	1.467.101,84	1.172.331,62	294.770,22	25.509.436,85
2072	1.473.727,47	1.069.087,53	404.639,94	25.914.076,79
2073	1.486.712,89	970.586,05	516.126,84	26.430.203,63
2074	1.506.159,50	876.983,36	629.176,14	27.059.379,77
2075	1.532.162,84	788.403,68	743.759,16	27.803.138,93
2076	1.564.823,21	705.041,24	859.781,97	28.662.920,90
2077	1.604.228,01	627.003,15	977.224,86	29.640.145,76
2078	1.650.459,75	554.354,25	1.096.105,50	30.736.251,26
2079	1.703.602,21	487.162,71	1.216.439,50	31.952.690,76
2080	1.763.732,76	425.416,27	1.338.316,49	33.291.007,25
2081	1.830.927,28	369.032,12	1.461.895,16	34.752.902,41
2082	1.905.263,21	317.849,78	1.587.413,43	36.340.315,84
2083	1.986.823,80	271.630,51	1.715.193,29	38.055.509,13
2084	2.075.710,28	230.142,09	1.845.568,19	39.901.077,32
2085	2.172.041,95	193.153,03	1.978.888,92	41.879.966,24
2086	2.275.953,27	160.389,99	2.115.563,28	43.995.529,52
2087	2.387.599,46	131.565,19	2.256.034,27	46.251.563,79
2088	2.507.160,65	106.402,27	2.400.758,38	48.652.322,17
2089	2.634.846,33	84.677,00	2.550.169,33	51.202.491,50
2090	2.770.893,07	66.205,86	2.704.687,21	53.907.178,71
2091	2.915.557,34	50.774,42	2.864.782,92	56.771.961,63
2092	3.069.116,22	38.114,41	3.031.001,81	59.802.963,44
2093	3.231.872,23	27.913,44	3.203.958,79	63.006.922,23
2094	3.404.160,46	19.851,84	3.384.308,62	66.391.230,85
2095	3.586.352,94	13.627,48	3.572.725,46	69.963.956,31
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
SEM MOV	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.
.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2024	
EVENTO	**2024**
Aumento Permanente da Receita*	2.843.040,90
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	2.843.040,90
Redução Permanente de Despesas (II)***	520.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.363.040,90
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.363.040,90
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

E GABRIELLE DO PATROCÍNIO MED
De Planejamento, Fazenda E Tr

Rio Grande do Norte				
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS				
EXERCÍCIO DE 2024				
ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**	
Demandas Judiciais	31.633,38	PAGAMENTO DE	31.633,38	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	31.633,38	SUBTOTAL	31.633,38	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
TOTAL	31.633,38	TOTAL	31.633,38	
FONTE:				
Nota:				
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.				
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.				
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.				

São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DCF527A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40525748/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRAIS E MEDICINAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, Bairro São Paulo, Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, EDIVAN BORGES DE SOUSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00899916300, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº 785.891.264-04, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, Processo nº 40525748/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
02	Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros Ppu de capacidade aproximada de 0,45m³	METRO CÚBICO	240	34,99	8.397,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R$ 8.397,60 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei n° 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
1.2 - impedir que terceiros realizam o serviço objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)
365
I = (6/100) 365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Oxiborges Comércio De Gases Industrais E Medicinais EIRELI
CNPJ Nº 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
CPF Nº 785.891.264-04
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:559201F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 51/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32230420/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, neste ato representada pela Sócia Administradora, Raphaela Galhardo Fernandes Lima, brasileira, casada, engenheira de computação, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03388166794, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº 011.955.434-84, residente e domiciliada em Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto. 101 – Torre Sul, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, Processo nº 32230420/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$.	Valor Total. R$
01	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação), para	Mês	12	4.185,00	50.220,00

	atender a **12 (doze)** Unidades Escolares.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
1.2 - impedir que terceiros realizam o serviço objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
1.7 - O serviço deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)
365
I = (6/100) 365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Sig Software & Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
CPF Nº 011.955.434-84
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C0D94ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2024 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2024, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2023.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:
PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;
PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;
PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	NOMENCLATURA
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2° ao 4° dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra- se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0 do

		orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra- se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.

862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fonte de Recursos e os demais códigos.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO (2° AO 4° DÍGITOS)	**NOMENCLATURA**	**ESPECIFICAÇÃO**
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra- se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra- se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federa

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 39 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, 12 de maio de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5392123C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
CNPJ 08.107.575/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Valor Global: 17.515,00 (dezessete mil e quinhentos e quinze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1112	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0102	Apoio a Agricultura Familiar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2120	APOIO AO TORNEIO LEITEIRO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento à População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 25 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de abril de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:245D14E1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AAbertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,**INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77,**SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICO Nº**4/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses**, especificados nos itens/lotes;Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº**4/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**		
CNPJ: **47.484.691/0001-00**	Telefone: **84996258251/ (51)99730-2643**	Email: **maisesporte@passarelafeliz.com.br**
Endereço: **Travessa UM, 0 , Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000**		
Representante: **LEONARDO MARTINY** - CPF: **031.348.950-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI	NEDEL	UND	5,00	114,900	574,50
2	0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40)	CMG	UND	20,00	17,900	358,00
12	0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS	SPORTS	UND	5,00	48,200	241,00
17	0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.	NEDEL	UND	10,00	6,900	69,00
18	0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição: PVC, Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.	NEDEL	UND	10,00	6,900	69,00
19	0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	NEDEL	UND	70,00	16,700	1.169,00
20	0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.	NEDEL	UND	70,00	16,900	1.183,00
21	0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO 50 cm	NEDEL	UND	20,00	19,900	398,00
22	0001726 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS	NEDEL	UND	50,00	7,900	395,00
23	0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	NEDEL	Par	10,00	387,900	3.879,00
24	0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.	POKER	UND	5,00	28,900	144,50
35	0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	NEDEL	Par	10,00	299,900	2.999,00
36	0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.	NEDEL	Par	10,00	329,900	3.299,00
38	0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM	NEDEL	UND	6,00	49,900	299,40
40	0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	STARSIDE	UND	10,00	99,900	999,00
44	0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	WESTERN	UND	2,00	149,900	299,80

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:471A8909

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses.**

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,**INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77,**SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594

ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICO Nº**4/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses**, especificados nos itens/lotes;Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº**4/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401**		
CNPJ: **47.307.126/0001-77**	Telefone: **84996258251 / (849) 9890-5825**	Email: **jmsjcomercio@gmail.com**
Endereço: **av:brigadeiro everaldo breves, 0 , centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200**		
Representante: **JOAO MARIA SOARES JUNIOR** - CPF: **704.406.244-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY)	NEWBALL	UND	10,00	49,900	499,00
27	0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS	BMX	UND	10,00	4,000	40,00
41	0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2	bmx	UND	10,00	65,000	650,00
45	0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
46	0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
47	0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
48	0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
49	0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
50	0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	BMX	UND	200,00	4,300	860,00
51	0007485 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSCICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA	IRMOSIR	UND	10,00	20,990	209,90
55	0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	IRMOSIR	UND	10,00	49,990	499,90
56	0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	IRMOSIR	UND	10,00	36,990	369,90

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401
CNPJ: 47.307.126/0001-77
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7A4F5ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001002	R$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**1.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**15.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD72CD89

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001001	R$	3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001001	R$	3.000,00
Total da Anulação (R$)						**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2023.
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B7556B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RESULTADO FINAL PRELIMINAR

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2023

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições regida pela Portaria nº 013/2023, torna público o resultado final preliminar da análise curricular - edital nº 001/2023

1. RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**CANDIDATO**	**NOTA DA 1ª ETAPA**	**NOTA DA 2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
157	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO	49.11	87.0	**74.37**	**APROVADA**
097	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	53.92	68.0	**63.31**	**APROVADA**
053	OBERI ASSIS DE LIMA	26.58	73.0	**57.52**	**APROVADO**
081	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	23.6	52.0	**42.53**	CLASSIFICADO
066	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO	11.5	55.0	**40.5**	CLASSIFICADA
155	MARINES AMBROSIO DE ARAÚJO	62.68	23.0	**36.23**	CLASSIFICADA
166	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	14.84	41.0	**32.28**	CLASSIFICADO
158	MARIA WELLYNAN SILVA	22.0	37.0	**32.0**	CLASSIFICADA
129	IANE DRIELE CRISTINA DOS SANTOS BRITO	17.76	39.0	**31.92**	CLASSIFICADA
153	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	20.92	25.0	**23.64**	CLASSIFICADA
1.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**CANDIDATO**	**NOTA DA 1ª ETAPA**	**NOTA DA 2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
130	NATAN DIAS DE ARAÚJO	19.64	66.0	**50.54**	**APROVADO**
142	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA	25.32	54.0	**44.44**	CLASSIFICADO
1.3. VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**CANDIDATO**	**NOTA DA 1ª ETAPA**	**NOTA DA 2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
083	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO	78.02	70.0	**72.67**	**APROVADA**
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	42.28	65.0	**57.42**	**APROVADA**
162	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	48.7	56.0	**53.56**	**APROVADA**
165	WALISON PEREIRA DA SILVA	60.76	40.0	**46.92**	CLASSIFICADO
111	RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO	20.01	40.0	**33.34**	CLASSIFICADA
170	LUIZA ANIZABELY SILVA DE MEDEIROS	29.12	28.0	**28.37**	CLASSIFCADA
118	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	30.0	20.0	**23.33**	CLASSIFICADA
123	CECÍLIA BARROS DE SOUZA	18.32	25.0	**22.77**	CLASSIFICADA
069	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA	15.18	26.0	**22.39**	CLASSIFICADA
132	ANTÔNIO JESUS VIANA MARQUES	29.0	18.0	**21.66**	CLASSIFICADO
012	VANESSA MORAIS ALVES DE SOUZA	14.0	21.0	**18.67**	CLASSIFICADA
063	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	22.04	13.0	**16.01**	CLASSIFICADA
1.4. MÉDICO VETERINÁRIO					
Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**CANDIDATO**	**NOTA DA 1ª ETAPA**	**NOTA DA 2ª ETAPA**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
070	ERIC RAFAEL SILVA	27.95	68.0	**54.65**	**APROVADO**
094	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	24.0	52.0	**42.67**	CLASSIFICADO

Os candidatos que não compareceram a entrevista foram desclassificados.

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de Análise Curricular e das Entrevistas do processo, quando o candidato não concordar com estes.

2.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de Análise Curricular e das Entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

2.3. Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

2.4. Entregar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

Florânia/RN, 12 de maio de 2023.

A COMISSÃO

JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS
Presidente
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:424AF61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO,** visando atender as necessidades dos usuários da rede municipal de ensino de Florânia/RN**.** Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 19/05/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	QUANT. ESTUDANTES	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QUANT. MESES	VALOR UNIT. DIÁRIA
1	16 estudantes	Rota 01: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno vespertino. **Quilometragem total estimada da rota: 39km.**	DIÁRIA	12	
2	07 estudantes	Rota 02: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno noturno. **Quilometragem estimada da rota: 22km**	DIÁRIA	12	
3	17 estudantes	Rota 03: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 39km**	DIÁRIA	12	
4	09 estudantes	Rota 04: Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 29km**	DIÁRIA	12	
5	08 estudantes – Matutino	Rota 05: Sítios Bentos/Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem – Florânia. Ida e volta. Turno matutino/ vespertino. **Quilometragem estimada da rota: 105km. OBS.: No turno matutino, o veículo deve ter capacidade mínima para 12 passageiros. No turno vespertino, o veículo deve ter capacidade mínima para 19 passageiros.**	DIÁRIA	12	
	15 estudantes - Vespertino				
6	04 estudantes	Rota 06: Sítios Serra Vermelha/ São Bento/Caiçara – Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 71km**	DIÁRIA	12	
7	16 estudantes	Rota 07: Sítios Poço da Pedra/ São Jerônimo/Marias Pretas/Xique-xique – Caiçara(circular) Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 66km**	DIÁRIA	12	
8	10 estudantes	Rota 08:Sítios Divisão/ Livramento/ Salgadinho/ Poço Branco/ Sabão/ Umari-Preto – Caiçara. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 47km**	DIÁRIA	12	
9	13 estudantes	Rota 09: Sítios Poço da Pedra/ Marias-Pretas/São Jerônimo/Caiçara/ Pinhões/Santa Rita/ Divisão/ Umari-Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno vespertino. **Quilometragem estimada da rota: 79km**	DIÁRIA	12	
10	03 estudantes - Matutino	Rota 10: Assentamento Catolé/Boa Sorte/Belo Horizonte – Florânia. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros**.** Turno matutino/ vespertino. **Quilometragem estimada da rota: 71km**	DIÁRIA	12	
	03 estudantes - Vespertino				
11	08 estudantes	Rota 11: Sítios Barrocas/Ipueira/ Pitombeira/ Barra da Pitombeira – Juazeiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros. Turno matutino. **Quilometragem estimada da rota: 54km**	DIÁRIA	12	
12	02 estudantes - Matutino	Rota 12: Serra de Umburanas/ Muçá – Serra do Cajueiro(circular). Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ vespertino. **Quilometragem estimada da rota: 19km**	DIÁRIA	12	
	01 estudante - Vespertino				
13	06 estudantes	Rota 13 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 06 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. **Quilometragem estimada da rota: 45km**	DIÁRIA	12	
14	12 estudantes	Rota 14 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros**.** Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. **Quilometragem estimada da rota: 85km**	DIÁRIA	12	
15	15 estudantes	Rota 15 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. **Quilometragem estimada da rota: 85km**	DIÁRIA	12	
16	19 estudantes	Rota 15 (EXTRA): Zona Rural. Ida e volta. Veículo com capacidade mínima para 19 passageiros. Turno matutino/ Vespertino/ Noturno. **Quilometragem estimada da rota: 85km**	DIÁRIA	12	

Florânia/RN, 12 de maio de 2023.

WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:847B7404